



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado	Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Alessandro Menezes de Souza
Secretário de Estado da Cidadania	José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	49
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	92
ATOS DE LICITAÇÃO	110
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	142
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	208
MUNICIPALIDADES	219
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	231

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 104/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 19 de agosto de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 104/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INSN	CFD	EG	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS 11903.04.123.2203.6033 Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta		F				
	3	1	1759		653.405,67	0,00
	3	1	1799		4.194.162,76	0,00
	3	1	2759		55.193,99	0,00
	3	1	2799		66.757,38	0,00
SUBTOTAL			1759		653.405,67	0,00
SUBTOTAL			1799		4.194.162,76	0,00
SUBTOTAL			2759		55.193,99	0,00
SUBTOTAL			2799		66.757,38	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS 31201.06.122.2209.6122 Execução, desenvolvimento e modernização na prestação de serviços		F				
	1	1	2759		640.380,83	0,00
SUBTOTAL			2759		640.380,83	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.122.0013.4131 Operacionalização e Gestão do FUNRESP		F				
	1	1	2759		2.548.675,72	0,00
31901.06.181.2209.6118 Apoio às ações na finalidade do FUNRESP		F				
	3	3	2759		0,00	4.889,35
	3	4	2759		0,00	50.304,64

SUBTOTAL			2759	2.548.675,72	55.193,99
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL 77201.04.122.0037.6096 Manutenção e operacionalização da ESCOLAGOV		F			
	1	1	2799	6.761.177,54	0,00
SUBTOTAL			2799	6.761.177,54	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.122.0039.6099 Manutenção e operacionalização da AGESUL		F			
	3	3	2799	0,00	66.757,38
SUBTOTAL			2799	0,00	66.757,38
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.122.0041.6105 Manutenção e operacionalização do IMASUL		F			
	1	1	2753	3.779.677,91	0,00
	1	1	2799	111.692,17	0,00
SUBTOTAL			2753	3.779.677,91	0,00
SUBTOTAL			2799	111.692,17	0,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS 83903.20.608.2216.6183 Apoyo às ações na finalidade do FUNTER/MS		F			
	1	1	2759	1.692.847,79	0,00
	3	3	1759	0,00	357.208,44
83903.20.608.2231.6095 Apoyo às ações na finalidade do FUNTER/MS		F			
	3	3	1759	0,00	296.197,23
SUBTOTAL			2759	1.692.847,79	0,00
SUBTOTAL			1759	0,00	653.405,67
FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E SOJA 83904.20.608.2216.6184 Apoyo às ações na finalidade do FUNDEMS/MS		F			
	3	4	1799	0,00	4.194.162,76
SUBTOTAL			1799	0,00	4.194.162,76
TOTAL			1759	653.405,67	653.405,67
TOTAL			1799	4.194.162,76	4.194.162,76
TOTAL			2753	3.779.677,91	0,00
TOTAL			2759	4.937.098,33	55.193,99
TOTAL			2799	6.939.627,09	66.757,38
TOTAL GERAL				20.503.971,76	4.969.519,80

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 224, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 718.841;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa D. F. de Lima Ltda., inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.497.524-9 e no CNPJ sob o nº 54.643.837/0001-88.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2026.

BRUNO GOUVEA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 224, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Série NF-e	Nº NF-e	DATA DA EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
0	1283	07/05/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1212	07/04/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	1163	17/03/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1143	06/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1229	13/04/2026	282144617	00.917.500/0001-92	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MATEUS LTDA	MS
0	1216	08/04/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1151	11/03/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1331	26/05/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	1175	23/03/2026	284016241	21.100.905/0001-03	DANILO PALAORO NETO	MS
0	1241	15/04/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1190	27/03/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1290	08/05/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1220	09/04/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1114	21/02/2026	283559470	11.580.120/0001-21	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIIS LTDA	MS
0	1131	02/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1125	27/02/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1309	19/05/2026	284778036	00.201.278/0003-99	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1260	29/04/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1274	06/05/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1139	05/03/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1167	18/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1186	27/03/2026	284360260	01.460.437/0003-32	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1354	28/05/2026	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	1351	28/05/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1328	26/05/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1243	17/04/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1249	23/04/2026	283698640	14.284.225/0001-21	FALEIROS e STRADA LTDA	MS

0	1330	26/05/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1248	23/04/2026	283112662	03.385.014/0001-69	MARIA JOSE DE LIMA	MS
0	1166	18/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1118	24/02/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1170	18/03/2026	282871810	00.201.278/0001-27	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1362	02/06/2026	282144617	00.917.500/0001-92	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MATEUS LTDA	MS
0	1365	03/06/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1314	20/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1301	13/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1205	01/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1297	13/05/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1287	08/05/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1319	22/05/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1360	01/06/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1355	29/05/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1183	27/03/2026	284425982	01.460.437/0004-13	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1226	10/04/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1293	11/05/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1361	01/06/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	1136	04/03/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1121	24/02/2026	282871810	00.201.278/0001-27	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1238	15/04/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1177	24/03/2026	282144617	00.917.500/0001-92	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MATEUS LTDA	MS
0	1168	18/03/2026	283698640	14.284.225/0001-21	FALEIROS e STRADA LTDA	MS
0	1259	29/04/2026	282871810	00.201.278/0001-27	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1279	06/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1126	27/02/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1303	13/05/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1194	31/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1122	25/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1214	08/04/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1145	06/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1127	27/02/2026	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1264	04/05/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1257	28/04/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1115	23/02/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1320	23/05/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1179	25/03/2026	284778036	00.201.278/0003-99	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1112	19/02/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1246	22/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1315	20/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1128	27/02/2026	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	1211	01/04/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1263	30/04/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1200	31/03/2026	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	1209	01/04/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1232	14/04/2026	284240656	28.464.587/0001-09	SUPERMERCADO SOLDERA LTDA	MS
0	1199	31/03/2026	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1169	18/03/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1173	19/03/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1250	24/04/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1348	28/05/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1269	04/05/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1144	06/03/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1311	19/05/2026	283743190	15.062.566/0001-15	SUPERMERCADO ROPECA LTDA	MS
0	1310	19/05/2026	282871810	00.201.278/0001-27	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1258	28/04/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1130	02/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1298	13/05/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1364	03/06/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS

0	1261	29/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1182	27/03/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1231	13/04/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1152	11/03/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1295	12/05/2026	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1271	04/05/2026	289635772	42.571.326/0001-19	VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA LTDA	MS
0	1318	20/05/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1228	13/04/2026	289639778	62.404.670/0001-20	COMERCIAL MATHEUS LTDA	MS
0	1146	06/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1347	28/05/2026	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1215	08/04/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1280	06/05/2026	284778036	00.201.278/0003-99	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1219	09/04/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1181	25/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1285	08/05/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1349	28/05/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1180	25/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1329	26/05/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1160	13/03/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1262	29/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1346	27/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1196	31/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1185	27/03/2026	284360260	01.460.437/0003-32	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1302	13/05/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1191	27/03/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1350	28/05/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1227	13/04/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1342	27/05/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1357	29/05/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1225	10/04/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1193	30/03/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1317	20/05/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1352	28/05/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1137	04/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1217	08/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1164	17/03/2026	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1369	03/06/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1273	05/05/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1363	02/06/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1366	03/06/2026	283568992	11.787.278/0001-77	M. R. DE B. OLIVEIRA - MINIMERCADO	MS
0	1294	11/05/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1116	23/02/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1252	28/04/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1336	27/05/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1278	06/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1270	04/05/2026	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1368	03/06/2026	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	1286	08/05/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1340	27/05/2026	282965564	01.460.437/0001-70	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1367	03/06/2026	284281450	29.841.719/0001-37	SALLES e SALLES LTDA	MS
0	1155	12/03/2026	284778036	00.201.278/0003-99	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1275	06/05/2026	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	1300	13/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1198	31/03/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1134	03/03/2026	284778036	00.201.278/0003-99	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1284	07/05/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1322	25/05/2026	289635772	42.571.326/0001-19	VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA LTDA	MS
0	1358	30/05/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1233	14/04/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1189	27/03/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS

0	1240	15/04/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1154	11/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1148	09/03/2026	282871810	00.201.278/0001-27	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1333	26/05/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1265	04/05/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1236	15/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1335	26/05/2026	284360260	01.460.437/0003-32	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1353	28/05/2026	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1222	09/04/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1239	15/04/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1162	16/03/2026	283338091	07.072.590/0001-07	SUPERMERCADO NOVA VIDA LTDA	MS
0	1153	11/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1313	20/05/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1316	20/05/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1157	12/03/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1254	28/04/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	1176	24/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1210	01/04/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1165	17/03/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1149	10/03/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1299	13/05/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1202	31/03/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1332	26/05/2026	283912022	18.605.641/0001-35	MERCADO SABOR DE MEL LTDA	MS
0	1255	28/04/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1282	06/05/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1338	27/05/2026	284250350	28.399.099/0001-65	A M DE MATOS e CIA LTDA	MS
0	1306	18/05/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1197	31/03/2026	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1266	04/05/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1124	26/02/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1312	20/05/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1304	13/05/2026	284240656	28.464.587/0001-09	SUPERMERCADO SOLDERA LTDA	MS
0	1113	20/02/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1356	29/05/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1230	13/04/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1281	06/05/2026	282871810	00.201.278/0001-27	SERENA e CIA LTDA	MS
0	1253	28/04/2026	284053503	22.103.991/0001-70	COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MS
0	1337	27/05/2026	284250350	28.399.099/0001-65	A M DE MATOS e CIA LTDA	MS
0	1321	25/05/2026	283698640	14.284.225/0001-21	FALEIROS e STRADA LTDA	MS
0	1218	08/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1296	12/05/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1344	27/05/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1201	31/03/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1305	17/05/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1277	06/05/2026	284281450	29.841.719/0001-37	SALLES e SALLES LTDA	MS
0	1187	27/03/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1132	03/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1178	24/03/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1141	06/03/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1256	28/04/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1156	12/03/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1251	24/04/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1150	11/03/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1224	09/04/2026	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1237	15/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1135	04/03/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1119	24/02/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1174	20/03/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1268	04/05/2026	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	1192	28/03/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS

0	1307	18/05/2026	289606985	60.353.496/0001-09	A. PANTANEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	MS
0	1172	19/03/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1129	27/02/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1188	27/03/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1203	01/04/2026	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	1142	06/03/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1345	27/05/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1184	27/03/2026	284425982	01.460.437/0004-13	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1117	23/02/2026	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1195	31/03/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1158	12/03/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1223	09/04/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1245	22/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1247	22/04/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1111	19/02/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1343	27/05/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1138	04/03/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1120	24/02/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1140	05/03/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1267	04/05/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1323	25/05/2026	282144617	00.917.500/0001-92	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MATEUS LTDA	MS
0	1207	01/04/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1289	08/05/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1159	13/03/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1291	08/05/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1334	26/05/2026	284360260	01.460.437/0003-32	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1204	01/04/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1339	27/05/2026	282965564	01.460.437/0001-70	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1359	30/05/2026	289606985	60.353.496/0001-09	A. PANTANEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	MS
0	1234	15/04/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1147	09/03/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1133	03/03/2026	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	1208	01/04/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NELDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1242	16/04/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1123	25/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	JMAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 223, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 718.841;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa D. F. de Lima Ltda., inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.497.524-9 e no CNPJ sob o nº 54.643.837/0001-88.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2026.

BRUNO GOUVEA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 223, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Série NF-e	Nº NF-e	DATA DA EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
0	6	03/05/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	409	28/03/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	977	18/12/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1027	20/01/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	857	23/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1018	14/01/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	847	17/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	579	17/06/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	169	29/10/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	808	01/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	333	10/02/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	527	22/05/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	441	15/04/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	175	31/10/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	999	30/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	488	07/05/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	975	17/12/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1063	31/01/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	760	09/09/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	7	03/05/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	593	19/06/2025	284446076	04.738.857/0005-98	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	44	28/06/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	878	03/11/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	893	11/11/2025	289639778	62.404.670/0001-20	COMERCIAL MATHEUS LTDA	MS
0	719	20/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	401	25/03/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	295	21/01/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	549	04/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	467	29/04/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	51	03/07/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1101	13/02/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	501	14/05/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	684	06/08/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1008	08/01/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	154	16/10/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	131	26/09/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	191	11/11/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	950	02/12/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1105	18/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	52	04/07/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1016	14/01/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	314	31/01/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	375	05/03/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	868	29/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	546	04/06/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	429	09/04/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1028	20/01/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1014	13/01/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	939	01/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	704	14/08/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	895	12/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	931	26/11/2025	284281450	29.841.719/0001-37	SALLES e SALLES LTDA	MS
0	712	20/08/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	310	30/01/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1091	12/02/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	938	01/12/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	908	18/11/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS

0	491	08/05/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	881	05/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1005	05/01/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	721	21/08/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	379	07/03/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	174	31/10/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	924	24/11/2025	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	421	03/04/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	433	10/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	48	28/06/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	208	27/11/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	439	15/04/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	358	24/02/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	227	11/12/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	277	09/01/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	303	24/01/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	282	11/01/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	576	16/06/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	718	20/08/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	651	17/07/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	790	23/09/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	911	19/11/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	717	20/08/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	747	29/08/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	780	17/09/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	471	29/04/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	901	14/11/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	61	16/07/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	420	02/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	226	11/12/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	474	30/04/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1048	28/01/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	327	06/02/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	604	27/06/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	867	28/10/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	798	26/09/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	767	11/09/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	274	08/01/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	85	19/08/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	988	18/12/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	106	30/08/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1056	29/01/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	348	14/02/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	896	12/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	74	06/08/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	80	13/08/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	989	20/12/2025	289639778	62.404.670/0001-20	COMERCIAL MATHEUS LTDA	MS
0	240	17/12/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	639	11/07/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	736	27/08/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	775	17/09/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	898	14/11/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	82	14/08/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	941	01/12/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	772	15/09/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	243	18/12/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	288	15/01/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	252	27/12/2024	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	614	01/07/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS

0	787	23/09/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	693	08/08/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	469	29/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	18	23/05/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	572	13/06/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1074	06/02/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	770	15/09/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	921	24/11/2025	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	481	05/05/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	641	14/07/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	958	09/12/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	773	15/09/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	278	09/01/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	792	24/09/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	523	22/05/2025	284260401	04.738.857/0002-45	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	365	26/02/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	707	14/08/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	892	07/11/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	956	09/12/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	558	09/06/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	774	16/09/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	397	18/03/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	824	09/10/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	973	17/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	445	16/04/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	521	21/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	322	04/02/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	389	12/03/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	902	17/11/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	887	06/11/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	554	05/06/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	62	16/07/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	212	28/11/2024	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	142	04/10/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1093	12/02/2026	282798307	70.355.615/0001-16	SUPERMERCADO JATEI LTDA	MS
0	748	29/08/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	538	29/05/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	582	18/06/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	646	16/07/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	917	21/11/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	634	09/07/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	437	14/04/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	994	26/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	377	07/03/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1084	11/02/2026	282871810	00.201.278/0001-27	15SERENA e CIA LTDA	MS
0	468	29/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	207	27/11/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	10	07/05/2024	282854967	00.055.940/0001-88	MALLMANN e CANCIAN LTDA	MS
0	729	26/08/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	809	02/10/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	413	31/03/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	281	10/01/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	187	07/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	161	21/10/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	749	03/09/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	470	29/04/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	585	18/06/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS

0	991	23/12/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	200	19/11/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	33	12/06/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	87	19/08/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	414	01/04/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	504	14/05/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	269	06/01/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	810	03/10/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	297	24/01/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1011	09/01/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	883	05/11/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	369	28/02/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	386	12/03/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	812	03/10/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	146	09/10/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	447	22/04/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1022	16/01/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	196	18/11/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1039	23/01/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	128	24/09/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	126	20/09/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	156	16/10/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	859	23/10/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1030	21/01/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	141	03/10/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	12	10/05/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	53	05/07/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	668	29/07/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	489	07/05/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1031	21/01/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	776	17/09/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	777	17/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	36	19/06/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	357	20/02/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	92	21/08/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1086	11/02/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	496	08/05/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	741	28/08/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1083	11/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	910	18/11/2025	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1073	05/02/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	294	21/01/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	463	25/04/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1102	13/02/2026	283559470	11.580.120/0001-21	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAI LTDA	MS
0	643	14/07/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	301	24/01/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	345	14/02/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	743	29/08/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	745	29/08/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	732	27/08/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	1035	23/01/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	934	26/11/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	680	01/08/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	514	19/05/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1077	10/02/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	218	05/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	540	30/05/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS

0	692	07/08/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	986	18/12/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1099	12/02/2026	284581631	05.348.350/0002-48	BATISTA, QUADROS e CIA LTDA	MS
0	836	15/10/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1019	14/01/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	677	31/07/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	100	28/08/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	349	17/02/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	323	04/02/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	14	13/05/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	819	08/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	23	30/05/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	894	11/11/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1038	23/01/2026	283743190	15.062.566/0001-15	SUPERMERCADO ROPECA LTDA	MS
0	236	17/12/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	722	21/08/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	9	07/05/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	621	02/07/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	216	03/12/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	548	04/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	700	13/08/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1	03/05/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1042	26/01/2026	284425982	01.460.437/0004-13	A M DE MATOS LTDA	MS
0	598	25/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	696	11/08/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1104	16/02/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	914	21/11/2025	284360260	01.460.437/0003-32	A M DE MATOS LTDA	MS
0	660	23/07/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	978	18/12/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	368	28/02/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	763	10/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	613	01/07/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	509	15/05/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	761	09/09/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	794	24/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	952	03/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	508	15/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	443	16/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	627	07/07/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	880	03/11/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	194	15/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	385	12/03/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	705	14/08/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	602	26/06/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	16	19/05/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	928	26/11/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	112	10/09/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	783	18/09/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	541	30/05/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	1017	14/01/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	954	05/12/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	164	24/10/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	669	29/07/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	456	25/04/2025	284360260	01.460.437/0003-32	A M DE MATOS LTDA	MS
0	821	09/10/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	647	16/07/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	756	05/09/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	455	25/04/2025	284425982	01.460.437/0004-13	A M DE MATOS LTDA	MS
0	223	08/12/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	801	30/09/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS

0	506	14/05/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	394	14/03/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	42	28/06/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	495	08/05/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	848	17/10/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	594	20/06/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	206	26/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	396	14/03/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	589	19/06/2025	283201118	04.738.857/0001-64	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	534	28/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	461	25/04/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	370	28/02/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	224	08/12/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	560	10/06/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	27	04/06/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	596	24/06/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	671	30/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	68	25/07/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	498	09/05/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1070	04/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1097	12/02/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	259	30/12/2024	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	338	12/02/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	575	13/06/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1054	29/01/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	625	03/07/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1040	23/01/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	147	09/10/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	779	17/09/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	118	13/09/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1061	31/01/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	220	06/12/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	275	08/01/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1089	12/02/2026	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	215	28/11/2024	284992410	54.234.507/0001-39	SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	MS
0	555	06/06/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	511	16/05/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	662	24/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	13	13/05/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1109	19/02/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	60	12/07/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	431	09/04/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	972	17/12/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	113	11/09/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	39	26/06/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1032	21/01/2026	283503360	10.567.059/0001-10	MERCADO FENIX LTDA	MS
0	225	11/12/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	863	24/10/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	503	14/05/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	959	10/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	813	03/10/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	250	26/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	166	24/10/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	806	01/10/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	372	03/03/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	165	24/10/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	785	19/09/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	306	27/01/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1043	26/01/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	17	19/05/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	107	04/09/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	912	19/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	968	12/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	885	05/11/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	91	21/08/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	152	16/10/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS

0	650	17/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	735	27/08/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	637	10/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1062	31/01/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	858	23/10/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	460	25/04/2025	284250350	28.399.099/0001-65	A M DE MATOS e CIA LTDA	MS
0	99	28/08/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	670	29/07/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	632	08/07/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	694	08/08/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	464	27/04/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	827	10/10/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	254	27/12/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	185	06/11/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	940	01/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	979	18/12/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	267	06/01/2025	284992410	54.234.507/0001-39	SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	MS
0	309	29/01/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	330	10/02/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	276	09/01/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	304	24/01/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	502	14/05/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	635	09/07/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	184	06/11/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	728	26/08/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	1024	16/01/2026	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	427	08/04/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1044	26/01/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	335	11/02/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	833	15/10/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	373	05/03/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	907	18/11/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	561	11/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	134	30/09/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	415	01/04/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	121	17/09/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	360	24/02/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	404	26/03/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	363	26/02/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	733	27/08/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	702	14/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	425	08/04/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	417	01/04/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	170	29/10/2024	283021144	02.291.605/0001-04	DEWES e CIA LTDA	MS
0	271	07/01/2025	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	20	23/05/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	951	03/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	361	26/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	70	30/07/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	516	19/05/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	434	10/04/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	63	18/07/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	35	17/06/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	616	02/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	673	30/07/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	239	17/12/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	688	07/08/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	846	17/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	93	22/08/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	66	23/07/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	444	16/04/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	270	07/01/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS

0	1098	12/02/2026	283244585	05.348.350/0001-67	BATISTA, QUADROS e CIA LTDA	MS
0	160	21/10/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	54	05/07/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	388	12/03/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	40	27/06/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	852	21/10/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	163	22/10/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	709	14/08/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	253	27/12/2024	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	563	12/06/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	930	26/11/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	788	23/09/2025	284425982	01.460.437/0004-13	A M DE MATOS LTDA	MS
0	264	06/01/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	802	30/09/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	219	06/12/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	97	27/08/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	151	16/10/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	34	14/06/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	352	18/02/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	932	26/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1037	23/01/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	320	02/02/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	758	08/09/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	965	11/12/2025	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1088	12/02/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	577	17/06/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	963	10/12/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	926	25/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	26	30/05/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	411	28/03/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	32	12/06/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	251	26/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	171	29/10/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	69	27/07/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	557	09/06/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	623	03/07/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	904	18/11/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	316	31/01/2025	284992410	54.234.507/0001-39	SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	MS
0	230	12/12/2024	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	83	15/08/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	957	09/12/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	440	15/04/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	382	11/03/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	21	23/05/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	79	13/08/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	158	17/10/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	805	01/10/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	539	30/05/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	359	24/02/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	996	29/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	799	26/09/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	915	21/11/2025	284360260	01.460.437/0003-32	A M DE MATOS LTDA	MS
0	936	28/11/2025	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	961	10/12/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1010	09/01/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	233	13/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1069	04/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1006	05/01/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	769	15/09/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	343	12/02/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	399	20/03/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	1072	05/02/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS

0	710	14/08/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	667	28/07/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	1050	29/01/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	1047	28/01/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	830	13/10/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	291	16/01/2025	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	384	12/03/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1087	11/02/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	229	12/12/2024	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	235	16/12/2024	284992410	54.234.507/0001-39	SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	MS
0	362	26/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	531	26/05/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	366	26/02/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	246	19/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	472	29/04/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	162	22/10/2024	284992410	54.234.507/0001-39	SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	MS
0	353	19/02/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	110	06/09/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	724	22/08/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	663	24/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	50	03/07/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	873	31/10/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	778	17/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	969	12/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	755	03/09/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	817	06/10/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	649	17/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	781	17/09/2025	283503360	10.567.059/0001-10	MERCADO FENIX LTDA	MS
0	739	28/08/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	376	05/03/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	244	18/12/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	355	19/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	526	22/05/2025	284446076	04.738.857/0005-98	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	101	29/08/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	307	29/01/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	119	16/09/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	971	16/12/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	406	26/03/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	432	10/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	574	13/06/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	137	02/10/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	263	30/12/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	497	08/05/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	67	24/07/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	144	07/10/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	656	22/07/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	435	10/04/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	520	21/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	597	24/06/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	678	31/07/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	922	24/11/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	655	21/07/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	139	02/10/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	507	15/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	890	07/11/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	265	06/01/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	393	14/03/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS

0	477	02/05/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	289	16/01/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	57	09/07/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	280	10/01/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	620	02/07/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	551	04/06/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	210	27/11/2024	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	695	11/08/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	600	25/06/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	976	18/12/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	378	07/03/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	257	28/12/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	618	02/07/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	178	01/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	786	23/09/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	578	17/06/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	90	19/08/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	970	15/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	255	27/12/2024	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	1051	29/01/2026	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	679	31/07/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	293	21/01/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	595	20/06/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	195	15/11/2024	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	800	26/09/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1067	03/02/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	664	25/07/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	967	11/12/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	261	30/12/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	283	11/01/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	855	22/10/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	262	30/12/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1066	03/02/2026	283743190	15.062.566/0001-15	SUPERMERCADO ROPECA LTDA	MS
0	518	20/05/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	416	01/04/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	861	24/10/2025	282965564	01.460.437/0001-70	A M DE MATOS LTDA	MS
0	644	15/07/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	347	14/02/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	829	13/10/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	237	17/12/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	605	30/06/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	328	07/02/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	129	25/09/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	753	03/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	186	06/11/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	157	16/10/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1049	28/01/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	140	02/10/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1003	03/01/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	622	02/07/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	886	06/11/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	998	30/12/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	814	03/10/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	197	18/11/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	326	05/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	308	29/01/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS

0	686	06/08/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	103	29/08/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	317	31/01/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	866	27/10/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	181	04/11/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	4	03/05/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	336	12/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	657	22/07/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	515	19/05/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	1107	18/02/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	279	10/01/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	436	14/04/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	891	07/11/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	487	07/05/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	949	02/12/2025	289639778	62.404.670/0001-20	COMERCIAL MATHEUS LTDA	MS
0	124	19/09/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	266	06/01/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	610	30/06/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	740	28/08/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	37	26/06/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	120	17/09/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	853	21/10/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	995	29/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	145	08/10/2024	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	249	23/12/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	980	18/12/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	392	14/03/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	89	19/08/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	1075	06/02/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	172	31/10/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	315	31/01/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	522	22/05/2025	283201118	04.738.857/0001-64	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	356	20/02/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1106	18/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	842	15/10/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1081	11/02/2026	283559470	11.580.120/0001-21	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIIS LTDA	MS
0	698	13/08/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	828	10/10/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1033	21/01/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	703	14/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	524	22/05/2025	284263869	04.738.857/0003-26	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	653	18/07/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	608	30/06/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	483	05/05/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1071	04/02/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	479	02/05/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	296	22/01/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	482	05/05/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	716	20/08/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	711	14/08/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	84	15/08/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	395	14/03/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	337	12/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	832	14/10/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	234	16/12/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1055	29/01/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1015	14/01/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	56	05/07/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	272	08/01/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS

0	148	10/10/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	820	08/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	659	23/07/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	405	26/03/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	367	28/02/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	494	08/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	759	09/09/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	198	18/11/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	374	05/03/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	321	04/02/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	493	08/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	752	03/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	58	10/07/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	757	08/09/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	661	23/07/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	344	13/02/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	211	28/11/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1103	16/02/2026	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	636	10/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	870	30/10/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	884	05/11/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	573	13/06/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	804	30/09/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	803	30/09/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	918	21/11/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	380	07/03/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	706	14/08/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	332	10/02/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	407	28/03/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	619	02/07/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	844	16/10/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	962	10/12/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1100	12/02/2026	284655058	05.348.350/0003-29	BATISTA, QUADROS e CIA LTDA	MS
0	562	11/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	5	03/05/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	116	12/09/2024	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	299	24/01/2025	284240656	28.464.587/0001-09	SUPERMERCADO SOLDERA LTDA	MS
0	490	08/05/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	559	10/06/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	542	30/05/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	923	24/11/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	28	05/06/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	238	17/12/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	681	05/08/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	569	12/06/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	423	07/04/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	935	26/11/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	942	01/12/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	31	11/06/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	387	12/03/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	992	23/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	492	08/05/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	615	02/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	71	31/07/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	727	25/08/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	525	22/05/2025	284440434	04.738.857/0004-07	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	127	24/09/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	213	28/11/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	192	13/11/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	690	07/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	849	17/10/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	476	02/05/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	168	29/10/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS

0	173	31/10/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	109	04/09/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	675	31/07/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	530	26/05/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	611	30/06/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	189	09/11/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	25	30/05/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	544	04/06/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1041	26/01/2026	284425982	01.460.437/0004-13	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1068	03/02/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	242	18/12/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	105	29/08/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	22	24/05/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	214	28/11/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	73	31/07/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	391	14/03/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	571	13/06/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	564	12/06/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	933	26/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	545	04/06/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	528	22/05/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	517	19/05/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	795	24/09/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	346	14/02/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	329	08/02/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	920	21/11/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	916	21/11/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	648	16/07/2025	289617383	23.372.168/0003-95	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	586	18/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	826	09/10/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1064	03/02/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1058	30/01/2026	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	537	29/05/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1025	18/01/2026	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	438	14/04/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	390	13/03/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	180	04/11/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	182	04/11/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	245	19/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	422	04/04/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	122	17/09/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	535	28/05/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	8	03/05/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	929	26/11/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	737	28/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	268	06/01/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	290	16/01/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	888	06/11/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	997	30/12/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	987	18/12/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	351	18/02/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	202	22/11/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	38	26/06/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	86	19/08/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1013	10/01/2026	282798307	70.355.615/0001-16	SUPERMERCADO JATEI LTDA	MS
0	666	28/07/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	300	24/01/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1085	11/02/2026	284778036	00.201.278/0003-99	SERENA e CIA LTDA	MS
0	260	30/12/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	153	16/10/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	273	08/01/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS

0	199	19/11/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	708	14/08/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	900	14/11/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	672	30/07/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	231	13/12/2024	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	1036	23/01/2026	283551984	11.421.810/0001-38	SUPERMERCADO FAMILIAR LTDA	MS
0	720	20/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	946	01/12/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	96	27/08/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	383	11/03/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	762	10/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	864	24/10/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	72	31/07/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	948	02/12/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	889	06/11/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	633	09/07/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1060	30/01/2026	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	513	19/05/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	529	23/05/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	875	01/11/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	789	23/09/2025	284425982	01.460.437/0004-13	A M DE MATOS LTDA	MS
0	65	18/07/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	860	24/10/2025	282965564	01.460.437/0001-70	A M DE MATOS LTDA	MS
0	734	27/08/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	532	27/05/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	104	29/08/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	183	05/11/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	177	31/10/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	324	04/02/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	318	31/01/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	402	25/03/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	193	13/11/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	448	23/04/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	872	31/10/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	111	10/09/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1057	30/01/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	258	28/12/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	750	03/09/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1082	11/02/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	850	20/10/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	927	25/11/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	143	04/10/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1079	10/02/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	550	04/06/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	1059	30/01/2026	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	442	16/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	188	07/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	117	13/09/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	221	06/12/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	1034	21/01/2026	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	612	01/07/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	232	13/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	485	06/05/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	462	25/04/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	937	28/11/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	302	24/01/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	408	28/03/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	953	05/12/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	645	15/07/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS

0	1009	08/01/2026	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	519	21/05/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	697	11/08/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	543	04/06/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	201	21/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	334	11/02/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	510	16/05/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	228	12/12/2024	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	1110	19/02/2026	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	205	26/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	325	05/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	682	05/08/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	1000	30/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	292	20/01/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	298	24/01/2025	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	452	25/04/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	699	13/08/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	897	13/11/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1001	30/12/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	466	28/04/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	553	05/06/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	125	20/09/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	816	06/10/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	150	16/10/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	591	19/06/2025	284263869	04.738.857/0003-26	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	985	18/12/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	381	11/03/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	899	14/11/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	905	18/11/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	284	14/01/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	451	24/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	426	08/04/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	465	28/04/2025	282965564	01.460.437/0001-70	A M DE MATOS LTDA	MS
0	1046	28/01/2026	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	629	07/07/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	960	10/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	533	27/05/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	547	04/06/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	628	07/07/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	580	17/06/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	966	11/12/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	319	31/01/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	835	15/10/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	609	30/06/2025	283533170	01.460.437/0002-51	AM DE MATOS	MS
0	640	14/07/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	41	27/06/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	354	19/02/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	475	30/04/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	305	27/01/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	98	27/08/2024	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	403	26/03/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	24	30/05/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	75	07/08/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	588	18/06/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	419	02/04/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	744	29/08/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	410	28/03/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	552	05/06/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	738	28/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	665	28/07/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS

0	123	17/09/2024	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1002	30/12/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	1090	12/02/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	398	20/03/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	499	12/05/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	581	18/06/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	424	07/04/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	114	11/09/2024	283225939	05.027.616/0001-70	JORGE PAULO DA SILVA LTDA	MS
0	15	13/05/2024	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	130	26/09/2024	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	350	18/02/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	203	25/11/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	88	19/08/2024	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	587	18/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	418	02/04/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	751	03/09/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	340	12/02/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	871	30/10/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e GOMES LTDA	MS
0	1021	15/01/2026	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1012	10/01/2026	283086475	03.047.609/0001-04	S. G CARDOSO LTDA	MS
0	30	05/06/2024	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	222	08/12/2024	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	876	01/11/2025	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	486	06/05/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	190	11/11/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	138	02/10/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1004	03/01/2026	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	29	05/06/2024	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	882	05/11/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	590	19/06/2025	284260401	04.738.857/0002-45	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	638	11/07/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	768	11/09/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	793	24/09/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	592	19/06/2025	284440434	04.738.857/0004-07	SUPERMERCADO DUARTE LTDA	MS
0	1080	11/02/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	155	16/10/2024	283287420	06.988.439/0001-50	VANDERLEI ALVES LTDA	MS
0	626	04/07/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	484	06/05/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	241	18/12/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	730	26/08/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	473	29/04/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	674	30/07/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	945	01/12/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	179	01/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	556	06/06/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	1045	27/01/2026	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	1023	16/01/2026	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	313	31/01/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	453	25/04/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	983	18/12/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	256	27/12/2024	284992410	54.234.507/0001-39	SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	MS
0	746	29/08/2025	284089206	23.372.168/0001-23	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA ME	MS
0	624	03/07/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	1065	03/02/2026	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	94	27/08/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	689	07/08/2025	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	11	10/05/2024	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	990	23/12/2025	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	167	25/10/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	955	09/12/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	766	11/09/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS

0	797	25/09/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	339	12/02/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	1053	29/01/2026	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	691	07/08/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	782	17/09/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	430	09/04/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	450	23/04/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	55	05/07/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	925	25/11/2025	283297204	06.095.204/0001-30	PAIVA e SANTOS LTDA	MS
0	1026	18/01/2026	284439150	08.931.657/0002-65	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	874	31/10/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	371	01/03/2025	283077220	03.068.605/0001-02	MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA	MS
0	59	11/07/2024	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	136	01/10/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	599	25/06/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	209	27/11/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	364	26/02/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	478	02/05/2025	283328835	00.157.726/0001-32	CELIA F KOVALSKI DE SOUZA	MS
0	115	11/09/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	449	23/04/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	1007	06/01/2026	284100854	23.566.963/0001-52	COMERCIAL ESTRELA LTDA	MS
0	791	24/09/2025	283386169	07.961.339/0001-01	NEUDAIR JOSE VANACHI ME	MS
0	248	21/12/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	654	21/07/2025	283428511	08.931.657/0001-84	MELO e CUENCA LTDA	MS
0	400	24/03/2025	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	287	15/01/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	217	05/12/2024	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	132	26/09/2024	284992410	54.234.507/0001-39	SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	MS
0	974	17/12/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	81	14/08/2024	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS
0	869	29/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	286	15/01/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	505	14/05/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	480	02/05/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	807	01/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	856	23/10/2025	284052507	10.380.264/0002-52	MAYFA SUPERMERCADO LTDA	MS
0	312	31/01/2025	284703583	11.311.873/0003-01	MATOS e SILVA LTDA	MS
0	135	01/10/2024	281003513	03.863.081/0001-41	MELO CUENCA E FILHOS LTDA	MS
0	159	17/10/2024	283083883	03.753.165/0001-22	SUPERMERCADO SANTOS e ALVES LTDA	MS
0	676	31/07/2025	284495328	37.677.914/0001-00	C.J.VECCHI EIRELI	MS
0	818	07/10/2025	283286563	05.958.813/0001-02	NUNES e SOUZA LTDA	MS
0	412	31/03/2025	284211397	27.448.130/0001-48	BRUNO HENRIQUE SCHIREINER ME	MS
0	843	16/10/2025	289544025	23.372.168/0002-04	ALIMENTOS FLOR DO VALE III LTDA	MS
0	331	10/02/2025	284511277	33.820.141/0001-00	W J ALIMENTOS EIRELI	MS

PORTARIA/SAT 3899, de 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados

abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

- I - Bebidas I: Bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;
II - Bebidas II: Cerveja;
III - Suco.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO À PORTARIA/SAT 3899, de 19 de agosto de 2026

BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7896037918943	APERITIVO BLACK STONE FIRE - 1000ML GF	1	R\$ 26,77	I
7898172660268	CACHAÇA DOM ESIO - 700ML GF	1	R\$ 35,00	I
7896685201176	GIM ZINTUDO - 1000ML GF	1	R\$ 22,23	I
7896685201183	GIM ZINTUDO STRAWBERRY - 1000ML GF	1	R\$ 22,23	I
7896514703338	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA - FERN E COLA - 1000ML PET	1	R\$ 14,90	I
7896100500952	ESPUMANTE ALIANCA BRANCO BRUT - 750ML GF	1	R\$ 48,60	I
7896100500969	ESPUMANTE ALIANCA MOSCATEL BRANCO - 750ML GF	1	R\$ 44,90	I
7896100503649	ESPUMANTE ALIANCA MOSCATEL ROSE - 750ML GF	1	R\$ 44,90	I
7896100508026	ESPUMANTE SANTA COLINA PROSECO BRUT BRANCO - 750ML GF	1	R\$ 39,90	I
7896100506831	VINHO DE MESA TTO SUAVE COLLINA - 1L GF	1	R\$ 27,36	I

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7898055053033	CERVEJA BRO BAJO ZERO PILSEN 269 ML - 269ML LT	1	R\$ 1,99	I
7898055053040	CERVEJA BRO BAJO ZERO PILSEN 473 ML - 473ML LT	1	R\$ 2,80	I
7898055052708	CERVEJA SPOLLER SEM ALCOOL MALZBIER - 350ML LT	1	R\$ 3,50	R

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7896100503564	SUCO DE UVA BCO INT ALIANCA - 1L TP	1	R\$ 12,15	I
7896100503335	SUCO DE UVA TTO INT ALIANCA - 200ML TP	1	R\$ 4,65	I

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual
2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 110/2026

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e quatro do mês de agosto de 2026, às dezesseis horas e trinta minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Pedido de Esclarecimento (Acórdão 564/2025)

Recurso Voluntário n. 218/2022

Processo n. 11/015025/2021-Digital – ALIM n. 48854-E de 17/11/2021

Sujeito Passivo: Persio Ailton Tosi – Ribas do Rio Pardo-MS. – IE: 28.537.200-9 – Advogados: Persio Ailton Tosi, José Rizkallah Júnior e Alexandre Ávalo Santana

Autuante: Anderson Luiz Correa da Costa

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relatora: Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli

Reexame Necessário n. 28/2024

Processo n. 11/009856/2023-Digital – ALIM n. 5211-M de 27/6/2023

Sujeito Passivo: Barão de Serro Azul Transporte Ltda. – Jardim-MS. – IE: 28.457.021-4 – Advogado: Jhonatas Aparecido Guimarães Sucupira

Autuante: Leandro de Castro Pereira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Recurso Voluntário n. 339/2024

Processo n. 11/018553/2023-Digital – ALIM n. 54180-E de 13/12/2023

Sujeito Passivo: M. C. Faian Minin - ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.331.763-9 – Advogados: Erickson Carlos Lagoin e outro

Autuante: Izabel Cristina Borini Ferreira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 349/2024

Processo n. 11/001662/2024-Digital - ALIM n. 54309-E de 26/1/2024

Sujeito Passivo: S. A. Seher Comércio e Serviços – Corumbá-MS. – IE: 28.356.475-0 – Advogado: Sebastião Rolon Neto

Autuante: Jorge Augusto Anderson Mendes

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 153/2025

Processo n. 11/009233/2024-Digital - ALIM n. 55197-E de 8/7/2024

Sujeito Passivo: Andrade Comércio e Serviços Eireli EPP – Campo Grande-MS. – IE: 28.363-327-1 – Advogado: Adonis V. Marangoni Xavier

Autuante: Adão Pereira dos Reis

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 352/2026 – PROCESSO n. 11/004587/2025 (ALIM n. 101534-E/2025-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 14/2026 – RECORRIDA: Mais Q Pão Conveniências & Pães Ltda. – I.E. n. 28.287.164-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Paulo Magno Amorim Sanches (OAB/MS n. 18.656), Gustavo da Silva Ferreira (OAB/MS n. 17.942), Márcio da Silva Jara (OAB/MS n. 27.718), Giovana Cristaldo Bruschi (OAB/MS n. 24.128) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – DOCUMENTOS FISCAIS COM DESTAQUE DO IMPOSTO SEM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – ESCRITURAÇÃO DOS DOCUMENTOS COM O BENEFÍCIO FISCAL – CONDIÇÃO DE NÃO CREDITAMENTO PARA A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO – COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

No caso de fornecimento de refeições por bares, restaurantes ou similares, o art. 57-C do Anexo I ao Regulamento do ICMS concede o benefício de redução da base de cálculo, condicionando-o unicamente à não utilização de quaisquer créditos.

Nessa hipótese, a empresa autuada emitiu os documentos fiscais destacando o imposto sem a redução da base de cálculo, registrando-os, porém, na Escrituração Fiscal Digital, com o imposto calculado com o benefício, sem apropriar-se de créditos, o que configura descumprimento de obrigação acessória sem implicar a perda do direito ao benefício, uma vez que este não estava condicionado à regularidade formal na emissão do documento fiscal, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se julgou

improcedente a exigência fiscal referente à parte reexaminada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 14/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desproimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/7/2026, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Valgney Cherri Ishimi (Suplente) e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 353/2026 – PROCESSO n. 11/015692/2024 (ALIM n. 11020-M/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 23/2025 – RECORRIDA: Carlos Eduardo Tironi – I.E. n. 28.733.805-3 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS-DIFAL. ENTRADA DE MERCADORIA TRIBUTADA ORIUNDA DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO E DESTINADA A ATIVO FIXO, USO OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO – VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO – FATURAMENTO DIRETO AO CONSUMIDOR FINAL – CONVÊNIO ICMS 51/2000 – REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ICMS-ST RETIDO E DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL – INEXISTÊNCIA DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS A RECOLHER. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nas operações de faturamento direto de veículo automotor novo ao consumidor final, sujeitas ao regime de substituição tributária disciplinado pelo Convênio ICMS 51/2000, o imposto devido é recolhido antecipadamente mediante retenção pelo substituto tributário.

Verificado que a nota fiscal contém o destaque do ICMS-ST regularmente retido, inexistente obrigação de recolhimento do diferencial de alíquotas, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 23/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desproimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/7/2026, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente) e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 354/2026 – PROCESSO n. 11/015552/2022 (ALIM n. 50822-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 2577/2022 – Sujeito Passivo: Simone Oliveira da Silva ME – I.E. n. 28.417.136-0 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: REEXAME DO ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – INATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO – CONFIGURAÇÃO EM PARTE – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – EXIGÊNCIA FISCAL MANTIDA PARA OS TRÊS PRIMEIROS MESES – RESTABELECIMENTO DA EXIGÊNCIA FISCAL PARA OS PERÍODOS DE ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO – PERÍODOS SUBSEQUENTES NÃO ABRANGIDOS PELA EXONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR – EXONERAÇÃO DE OFÍCIO PELO ÓRGÃO COLEGIADO – POSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. ATO DE REVISÃO PARCIALMENTE HOMOLOGADO.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, e que, nessa parte, há períodos em que houve o exercício de atividade pelo sujeito

passivo, caracterizando, quanto a eles, o cometimento da respectiva infração, impõe-se, por um lado, prover em parte o reexame do ato de revisão, restabelecendo a exigência fiscal em relação aos períodos em que houve o exercício de atividade e, por outro lado, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes e por não ter havido neles o exercício de atividade também não se caracteriza a infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 2577/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pela homologação em parte do ato de revisão, nos termos do voto da Conselheira Revisora, Cons. Ana Paula Duarte Ferreira. Vencidos em parte o Conselheiro Relator e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Relator

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar e Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Redatores

Tomaram parte na decisão, na sessão de 21/7/2026, os Conselheiros Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 355/2026 – PROCESSO n. 11/015337/2023 (ALIM n. 53733-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 195/2024 – RECORRENTE: Enzo Yokohama Comércio de Veículos Ltda. – I.E. n. 28.426.838-0 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA. MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – OPERAÇÕES DE VENDA CANCELADAS E REVERTIDAS POR NOTAS FISCAIS DE DEVOLUÇÃO EMITIDAS PELOS PRÓPRIOS REMETENTES – INEXISTÊNCIA DE AQUISIÇÃO – INAPLICABILIDADE DO § 1º DO ART. 155 DO ANEXO XV AO RICMS/MS – AUSÊNCIA DE DEVER DE ESCRITURAR – IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR REGISTRO DE DOCUMENTO FISCAL DO QUAL O AUTUADO NÃO É EMITENTE NEM DESTINATÁRIO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

A penalidade por falta de escrituração pressupõe a existência do dever legal de registrar o documento fiscal correspondente.

Demonstrado que as operações de venda foram canceladas e revertidas por notas fiscais de devolução emitidas pelos próprios remetentes, inexistindo aquisição das mercadorias pelo autuado, afasta-se a incidência do § 1º do art. 155 do Anexo XV ao RICMS/MS, aplicável apenas às aquisições consumadas sem trânsito físico pelo estabelecimento adquirente.

Nessa hipótese, não cabe ao estabelecimento de destino a escrituração de documento fiscal emitido por terceiro, do qual não figura como emitente nem destinatário. A ausência do evento “operação não realizada” constitui obrigação acessória diversa da descrita no lançamento, porquanto, inexistindo dever de escriturar, inexistente infração, o que impõe prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância para decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 195/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar, ao qual anuiu a Conselheira Relatora, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/7/2026, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte

Ferreira (Suplente) e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 356/2026 – PROCESSO n. 11/015940/2023 (ALIM n. 5654-M/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 198/2024 – RECORRENTE: Apple Computer Brasil Ltda. – I.E. n. 28.490.539-9 – Jundiaí-SP – ADVOGADOS: Celso Luiz de Oliveira (OAB/SP n. 77.977), Aldemir F. de P. Augusto (OAB/PE n. 20.301) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS-DIFCON. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS EM VENDAS INTERESTADUAIS A CONSUMIDORES FINAIS NÃO CONTRIBUINTES DO ICMS – COMPROVAÇÃO DE TRATAR-SE DE RETORNO DE PRODUTOS EM GARANTIA – INCIDÊNCIA DO ICMS – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Estando declarado, nos documentos fiscais, que a natureza da operação é de retorno de produtos em virtude de garantia, e sendo que a descrição dos produtos corrobora essa declaração, a ausência de referenciação, nos documentos fiscais, da nota fiscal de entrada não é suficiente para se concluir tratar-se de operações de vendas interestaduais a consumidores finais não contribuintes do ICMS, sujeitas ao pagamento do diferencial de alíquotas (DIFCON), sobretudo quando o preço dos produtos é muito inferior ao valor médio de mercado à época dos fatos, indicando tratar-se de produtos usados, pelo que se impõe, dando provimento ao recurso voluntário, decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 198/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/7/2026, sob a presidência do Conselheiro Vice-presidente, Cons. Aurélio Vaz Rolim, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 357/2026 – PROCESSO n. 11/019204/2023 (ALIM n. 54020-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 315/2024 – RECORRENTE: Manu Papelaria, Informática e Presentes Eireli – I.E. n. 28.437.114-9 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Heitor Canton de Matos (OAB/MS n. 21.998) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS EQUALIZAÇÃO SIMPLES NACIONAL. COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS – EXIGÊNCIA FUNDAMENTADA NA LEI ESTADUAL N. 1.810/1997 – TEMA 1.284 DO STF – DISTINÇÃO EM RELAÇÃO AO PRECEDENTE – IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE PELO TAT. SÚMULA N. 7. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

A tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema n. 1.284, que exige previsão em lei estadual para a cobrança do diferencial de alíquota do ICMS de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, não afasta a exigência do ICMS Equalização no Estado de Mato Grosso do Sul quando o lançamento encontra fundamento no art. 84, §§ 2º e 4º, da Lei Estadual n. 1.810, de 1997, regulamentado pelo Decreto n. 15.055, de 2018.

Inexistindo pronunciamento do STF acerca da constitucionalidade da referida norma estadual, não compete ao Tribunal Administrativo Tributário afastar sua aplicação sob fundamento de inconstitucionalidade, nos termos da Súmula n. 7 desta Corte, impondo-se o não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 315/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria, com voto de desempate pelo Conselheiro Vice-Presidente, nos termos do voto da primeira Conselheira Revisora, Cons. Ana Paula Duarte Ferreira, ao qual anuiu o Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular. Vencidos o segundo Conselheiro Revisor, Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho, o Cons. Michael Frank Gorski e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Cons. Valgney Cherri Ishimi e Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/7/2026, sob a presidência do Conselheiro Vice-presidente, Cons. Aurélio Vaz Rolim, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Gerson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 358/2026 – PROCESSO n. 11/018318/2023 (ALIM n. 54155-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 27/2024 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Irmãos Micheliní Ltda. – I.E. n. 28.347.186-7 – Ponta Porã-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIAS NO ESTABELECIMENTO – AUSÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE NO PERÍODO AUTUADO – INEXISTÊNCIA DO DEVER JURÍDICO DE ESCRITURAR – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO AINDA NÃO EXIGÍVEL – EXCLUSÃO DAS COMPETÊNCIAS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

Comprovado que o credenciamento do contribuinte para a entrega da escrituração fiscal digital somente produziu efeitos a partir de 1º/05/2020, revela-se indevida a exigência de escrituração relativa às competências anteriores, por inexistir, à época, o dever jurídico correspondente, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal correspondente.

O parcelamento do valor do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, “a”, da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 27/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovisionamento, e pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da perda de seu objeto, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/7/2026, sob a presidência do Conselheiro Vice-presidente, Cons. Aurélio Vaz Rolim, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente) e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Processo n. 770054272026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A (SANESUL).

Objeto: Termo de Cessão de Uso parcial do imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul matriculado sob os n(s). 3.037 a 3.041, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 146,14m² - para regularização de ocupação do imóvel utilizado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A (SANESUL), no município de Sidrolândia/MS.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.

Vigência: 20 (vinte) anos.

Foro: Comarca de Campo Grande - MS

Data da assinatura: 18 de agosto de 2026.

Assinaturas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho e Renato Marcílio da Silva.

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.550, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução/SED n. 4.244, de 20 de março de 2024, que regulamenta a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do art. 62 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 6.026, de 26 de dezembro de 2022, e considerando o disposto no Decreto n. 16.554, de 27 de janeiro de 2025, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação e dispõe sobre a articulação entre as Superintendências, assim como a necessidade de desenvolver ações sistêmicas de formação continuada, reconhecendo-a como instrumento de desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas pedagógicas na educação básica,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/SED n. 4.244, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º A Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul tem como objetivo desenvolver ações sistêmicas, reconhecendo a formação continuada como elemento fundamental ao desenvolvimento permanente da prática pedagógica, à valorização dos profissionais e ao aprimoramento do trabalho na Educação Básica, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, mediante:

I – acompanhamento e monitoramento do processo de elaboração e execução das ações de formação continuada pela Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), por meio de seus respectivos setores, de forma alinhada e articulada às políticas educacionais do Sistema Estadual de Ensino;

II – garantia de que cada setor da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), responsável pela realização das ações de formação continuada promova o registro e o arquivamento das informações e dos documentos correspondentes, de modo a preservar a memória institucional da Política de Formação Continuada e viabilizar a devida prestação de contas;

III – observância da legislação vigente, referente à Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre os documentos produzidos no âmbito das ações de formação continuada.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo são destinadas, prioritariamente, aos profissionais da educação que atuam na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS). " (NR)

"Art. 3º
....."

XII – a garantia do acesso equitativo às ações de formação continuada, assegurando oportunidades formativas aos profissionais da educação básica, observadas as diretrizes institucionais e o calendário escolar;

XIII – a utilização de diagnósticos institucionais, evidências educacionais e resultados de avaliações internas e externas como subsídios para o planejamento, a execução e a avaliação das ações formativas, respeitadas as especificidades dos contextos escolares;

XIV – a avaliação sistemática das ações de formação continuada, como princípio de aprimoramento permanente da política educacional, assegurando sua efetividade, qualidade e alinhamento às necessidades da Rede Estadual de Ensino. " (NR)

"Art. 4º A Política de Formação Continuada dos Professores consiste na implementação de processos formativos permanentes, sistemáticos e intencionais, em consonância com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, destinados a promover o desenvolvimento profissional dos docentes, considerando as demandas educacionais e as necessidades identificadas no contexto das unidades escolares e da rede de ensino." (NR)

"Art. 5º
....."

II – na compreensão e corresponsabilidade dos professores na implementação das políticas educacionais do sistema de ensino, no âmbito de suas atribuições, com vistas à aprendizagem qualitativa e equânime dos estudantes;

III – na análise da definição da modalidade formativa mais adequada, considerando os objetivos de aprendizagem, as metodologias adotadas, a viabilidade logística da oferta e a carga horária de trabalho dos profissionais da educação básica. ” (NR)

“Art. 9º A SED/MS promoverá a formação dos profissionais da educação básica, prioritariamente pertencentes à REE/MS, que atuam como formadores, contribuindo para o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao exercício da função. ” (NR)

“Art. 10. As formações desenvolvidas pela SED/MS serão operacionalizadas, preferencialmente, no formato cascata, com a finalidade de assegurar que todos os professores sejam contemplados pelas ações de aperfeiçoamento profissional. ” (NR)

“Art. 12. As normas nacionais vigentes aplicáveis à formação dos profissionais do magistério da Educação Básica, os Referenciais Profissionais Docentes, o Referencial de Saberes Digitais Docentes e as demais legislações vigentes que contemplem as competências e habilidades docentes integrarão a Política de Formação Continuada.

.....” (NR)

“Art. 13

.....

II – o fortalecimento dos conhecimentos específicos referentes aos componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento, aos recursos tecnológicos e metodológicos necessários ao seu desenvolvimento em contextos diversos e às formas de engajamento profissional.

.....” (NR)

“Art. 14

I - possibilidade de o professor dispor de um terço de sua carga horária, nos termos do art. 24, caput e § 2º, da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, para fins de planejamento, correção de avaliações, realização de estudos e demais atividades inerentes à docência, inclusive aquelas voltadas à formação continuada;

.....

IV – a obrigatoriedade da participação dos professores da unidade escolar nas formações continuadas previstas no calendário unificado de formação, assim como naquelas definidas como obrigatórias pela SED/MS, observados o período do calendário escolar, a jornada de trabalho, a carga horária do servidor e as normas específicas aplicáveis ao ano letivo vigente:

a) a obrigatoriedade de que trata o inciso IV deste artigo aplica-se, também, às formações continuadas definidas como obrigatórias pela SED/MS, mediante documento próprio;

b) a SED/MS e/ou instituições parceiras poderão ofertar outras ações de formação continuada destinadas ao aprimoramento da prática pedagógica e ao fortalecimento das relações interpessoais e profissionais no ambiente escolar, sem caráter obrigatório, devendo a participação ocorrer por iniciativa do professor, em período diverso daquele destinado ao exercício de suas atribuições profissionais;

.....

VI – a Coordenadoria responsável pelas modalidades específicas deverá ofertar ações de formação continuada sempre que identificar necessidade institucional, visando atender às especificidades locais, sociais, culturais e linguísticas.

.....” (NR)

“Art. 16. É prioritária a participação dos professores em exercício nas unidades escolares da REE/MS nas formações ofertadas pela SED/MS.

Parágrafo único. As ações de formação continuada de que trata o caput deste artigo têm por finalidade complementar e aprimorar a prática profissional docente, contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem dos estudantes, assim como para o fortalecimento do acolhimento e das relações interpessoais no ambiente escolar. ” (NR)

“Art. 17

.....

II - participar da Jornada Formativa prevista no calendário unificado de formação, assim como das demais ações de formação continuada definidas como obrigatórias pela SED/MS, ainda que executadas em parceria com instituições conveniadas, credenciadas ou formalmente autorizadas.

.....” (NR)

“CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS OFERTADAS PELA SED/MS” (NR)

"Art. 20
.....

II – operacionalizar ações de formação continuada por meio de parcerias formalizadas pela SED/MS, com instituições conveniadas, credenciadas ou contratadas, conforme o caso, mediante mentoria, tutoria, autoformação ou outras estratégias formativas, nos formatos presencial, híbrido ou a distância.
....." (NR)

"Art. 21
.....

Parágrafo único.
I – participar das formações ofertadas pela Secretaria de Estado de Educação e/ou parceiros conveniados, buscando desenvolver competências e habilidades relacionadas à gestão e à coordenação pedagógica;
.....
IV – coordenar, incentivar e promover momentos de estudos coletivos que ampliem os conhecimentos e fortaleçam a prática pedagógica dos professores.
....." (NR)

"Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio dos setores competentes, conforme a especificidade da demanda. " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N. 2026TR000786

Processo n. 29/005.544/2026.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE – CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF sob o n. 26.824.425/0001-09, doravante denominada CONVENIENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644 de 4 de julho de 2025, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 3.466 de 9 de setembro de 2025, e alterações posteriores, Decreto Estadual 16.719 de 22 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Resolução SED 4.514 de 9 de fevereiro de 2026 e alterações, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto n.12.686/2025, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática R\$ 135.462,88 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0020, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 135.462,88- Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE007030 de 07/07/2026 e 2026NE007031 de 07/07/2026.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 19/08/2026

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA – CPF/MF n. XXX.414.291-XX

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE – CONVENIENTE

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 016/2023/SED Nº Cadastral 21098

Processo: 29/090.343/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e VIZZOTTO & CIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor global do Contrato n. 016/2023.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0059, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0157400011, Natureza/Item da Despesa n. 44905137.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 5.672.054,95 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), após a primeira reprogramação, o valor do contrato passou ao total de R\$ 6.914.675,15 (seis milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
Nesta segunda reprogramação de valor, houve o acréscimo de itens acrescidos somando com os itens extracontratuais de R\$ 367.756,86 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), representando um percentual de 6,48% do valor inicial, essa reprogramação altera o valor total do contrato para R\$ 7.282.432,01 (sete milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 18/08/2026

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Jaime Vizotto

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 2025TR002452
PROCESSO N. 29.027.621-2025**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS – CNPJ: 15.465.016/0001-47.

Amparo Legal: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nos arts. 44 e 65, inciso II, do Decreto Estadual nº 16.644, de 4 de julho de 2025.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto autorizar a utilização, pelo Município de Bodoquena/MS, do saldo de recursos financeiros remanescentes e dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras vinculadas ao Convênio nº 2025TR002452, exclusivamente na execução de despesas compatíveis com o objeto e a finalidade pactuados, permanecendo inalterados o objeto e o valor global do convênio.

Assinatura: 19/08/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 3892/2025 – 31/2025

Processo: 27.025.104-2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Sociedade Integrada de Assistência Social – Hospital da SIAS – Fátima do Sul-MS**, CNPJ nº. 01.951.177/0001-36.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 2025TR003892-TA (NUP: 27.025.104-2025), e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio nº 3892/2025-31/2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência Convênio nº 3892/2025-31/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2026, cujo encerramento ocorrerá em 04/09/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio nº 3892/2025-31/2025, não alteradas pelo presente termo.

Data da última assinatura: 19.08.2026

Ass.: Maurício Simões Corrêa – Secretaria de Estado de Saúde/MS

Adair Luiz Antoniete – Entidade

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2025TR005856

PROCESSO N.º 2025TR005856 (NUP N. 81.005.502-2025)

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a OSC Associação Brasileira Assistencial – CNPJ - 07.369.534/0002-10.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusive Regionalizada no Estado no Município de Campo Grande, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total para o primeiro período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.063.453,28 (Dois milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em 12 (doze) parcelas o valor mensal de R\$ 171.954,44 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81902.08.245.2201.6276.0002, Natureza de Despesa 335041, Fonte 0150000001, Nota de Empenho 2025NE000211, de 04/08/2026.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 4.320/1964, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento do corrente exercício, Decreto Estadual n. 14.494/2016, Decreto Estadual n. 16.564/2025, na Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 18/08/2026.

ASSINAM: Taciana Afonso Silvestrini Arantes e Helton Douglas da Silva

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato do Contrato 019/2026/SEMADESC Nº Cadastral 31115

Processo: PU/000.008/2026

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação- SEMADESC e a empresa VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, com condutor e combustível.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática: 10.83205.20.609.2226.6141.0008 - Novilho precoce, Fontes 0179980221, Natureza de Despesa: 339033, Item de Despesa: 33903399, Nota de Empenho n. 2026NE000783, emitida no dia 23 de julho de 2026.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Artur Henrique Leite Falcette

Data da Assinatura: 05/08/2026

Assinam: Artur Henrique Leite Falcette e CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

O SECRETÁRIO-GERAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos da Lei Complementar nº 352/2025 e do Regimento Interno Provisório aprovado pelo Decreto nº 16.723/2025,

COMUNICA a abertura da CONSULTA PÚBLICA, com o objetivo de colher contribuições e manifestações que subsidiarão a análise pelo Comitê Técnico e Colegiado Microrregional, quanto a proposta de Concessão dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ribas do Rio Pardo-MS e deliberação da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul – MSB/MS quanto a autorização para o município prestar isoladamente os serviços públicos mediante a celebração de contrato de concessão.

OBJETO: dar publicidade e transparência à proposta de Concessão dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ribas do Rio Pardo-MS e colher contribuições acerca dos estudos técnico-operacionais, econômico-financeiro e modelagens jurídicas apresentadas.

A proposta decorre da necessidade de compatibilização do projeto municipal com a estrutura de governança instituída pela Lei Complementar Estadual nº352, de 18 de dezembro de 2025, e regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.723, de 30 de dezembro de 2025, especialmente quanto ao acesso aos estudos e à apreciação técnica prévia da sociedade, do Colegiado Microrregional e do Comitê Técnico da MSB-MS, quanto as matérias relacionadas ao planejamento, à organização e a forma de prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos

sólidos urbanos.

PERÍODO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: até 02 de setembro de 2026 até as 23h59min (horário local)

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: as contribuições e manifestações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [Consulta Pública | Ribas do Rio pardo](#), até às 23h59 do dia 02 de setembro de 2026, nos termos do Regulamento da Consulta e Audiência Públicas.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 28 de agosto de 2026, das 15:30 horas às 17:00 horas, Presencial: Sindicato Rural de Ribas do Rio Pardo, localizado na Rua Carlos Anconi, 560 – Jardim Vista Alegre, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000. Transmissão pelo Canal do Youtube: <https://youtube.com/@estudosrrp?si=NK3Vlc2JACWs2-i6> Participação pelo Teams: <https://teams.microsoft.com/meet/212695944118755?p=ecqTct5cCDxLZTu08B>

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os estudos de viabilidade técnica e operacional, econômico-financeira e modelagens jurídicas, serão disponibilizados, para a análise e contribuições ao processo de participação social, através da Consulta e Audiência Públicas e estará disponível aos interessados no seguinte endereço eletrônico: [Produtos Técnicos | Ribas do Rio pardo](#)

As contribuições recebidas serão analisadas e disponibilizadas no Diário Oficial do Estado no prazo de até 30 dias corridos, a contar do término do envio das contribuições.

Campo Grande (MS), 19 de agosto de 2026

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretário-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 40, 20 de agosto de 2026.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", NUP nº 31.165.799-2026.

R E S O L V E:

- Art. 1º.** Cancelar o RG nº 1.857.208 SEJUSP/MS em nome de JULIO CESAR DA FONSECA VEGAS;
Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 20 de agosto de 2026.

Daniel Ferreira de Freitas

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa STAR COMERCIO LTDA, conforme segue:

Polícia Civil/MS

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
FUNÇÃO: Delegado de Polícia

MATRÍCULA: 24107022

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: MARILIA DE BRITO MARTINS
FUNÇÃO: Delegada de Polícia

MATRÍCULA: 117697023

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA

MATRÍCULA: 108109023

FUNÇÃO: Delegado de Polícia

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: FABIO PERO CORREA PAES

FUNÇÃO: Delegado de Polícia

MATRÍCULA: 112529023

Polícia Militar/MS

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: HERISLANDIO SELESTINO GONCALVES

FUNÇÃO: Chefe do Almoxarifado

MATRÍCULA: 62309021

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: CLAUDIO IRINEU CABREIRA DE MORAES

FUNÇÃO: Chefe do MatBel

MATRÍCULA: 65012022

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: GILSON MARCONES MATOS

FUNÇÃO: Auxiliar do Almoxarifado.

MATRÍCULA: 75275021

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: CARLOS ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA

FUNÇÃO: Auxiliar do Almoxarifado

MATRÍCULA: 129745022

Corpo de Bombeiro Militar/MS

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROSANA LOPES GUSMÃO

FUNÇÃO: CAP QOEBM

MATRÍCULA: 444850-021

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: RAFFAEL LUCAS SANTOS

FUNÇÃO: 2º TEN QOEBM

MATRÍCULA: 123893-022

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FERNANDA BRAGA DE SOUZA

FUNÇÃO: 2º TEN QOEBM

MATRÍCULA: 366662-022

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: SAMUEL RAMIRES JUNIOR

FUNÇÃO: 2º TEN QOEBM

MATRÍCULA: 94372-021

Coordenadoria Geral de Perícia/MS

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ANDRÉ BONELLI MILANI

FUNÇÃO: Perito Criminal

MATRÍCULA: 495827022

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: SELOI RODRIGUES MESQUITA

FUNÇÃO: Agente de Polícia Científica

MATRÍCULA: 124834023

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER

FUNÇÃO: Perita Criminal

MATRÍCULA: 130451022

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: PAULO CESAR FONTEBASSI SILVEIRA

FUNÇÃO: Perito Criminal

MATRÍCULA: 495736022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/061.816/2026

CONTRATO Nº 118/2026/SEJUSP

GCONT:30859

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de atividade física, para atender demanda da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do Contrato 130/2026/SEJUSP Nº Cadastral 31117

Processo: 31/033.434/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e DMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de insumos para cromatógrafos a gás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2209.6118.0008, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 3035, Fonte n. 0175980931.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 17/08/2026

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e DAISY MONTEIRO CRUZ

Extrato do Contrato Nº 112/2026/SEJUSP Nº Cadastral 30719

Processo: 31/033.434/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e LAS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ANALITICOS E LABORATORIAIS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de insumos para cromatógrafos a gás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2209.6118.0008, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 3035, Fonte n. 0175980931.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 86.560,00 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 14/08/2026

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCELO ROCHA DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CCS REGIÃO OESTE DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, e

Considerando a necessidade de realização do processo de eleição dentro dos princípios da legalidade, idoneidade, imparcialidade, publicidade e economicidade;

Considerando o artigo 3º da Resolução SEJUSP/MS/Nº269, de 24 de março de 2003, que trata da vinculação dos Conselhos Comunitários de Segurança à Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária;

Considerando que para que o processo eleitoral transcorra dentro da normalidade prevista e que os direitos e deveres de membros dos CCS's sejam preservados e principalmente, seja realizado em locais de fácil acesso aos interessados,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar em conformidade com o **artigo 37 da Resolução SEJUSP/MS/Nº 271, de 11 abr 2003**, que trata das eleições nos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado de Mato Grosso do Sul, a eleição do Conselho Comunitário de Segurança abaixo relacionado existente no Município de Dourados/MS, para que no período especificado **realize a eleição da diretoria do CCS Região Oeste do Município de Dourados** para o TRIENIO 2026/2029, com a participação dos membros natos, do respectivo CCS – área de circunscrição:

CCS Região Oeste do Município de Dourados:

Data da Eleição: 16 de setembro de 2026.

Horário: 19h

Local: Escola Municipal Aurora Pedroso de Camargo

Rua: Amael Pompeu Filho, Nº 360, Parque Alvorada, Dourados - MS

Campo Grande, 13 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA Nº 280/2026/DGPC/MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, o Protocolo Institucional de Atendimento e Proteção às Pessoas Pertencentes a Povos, Comunidades Tradicionais e Grupos Étnico-Raciais Vulnerabilizados e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipificou a injúria racial como crime de racismo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.556, de 11 de março de 2026, que institui ações de combate ao racismo contra comunidades negras e indígenas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.602, de 3 de abril de 2025, que institui o Programa MS Sem Racismo e estabelece diretrizes de enfrentamento ao racismo estrutural e institucional e de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Estadual de Metas Antirracistas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente quanto ao enfrentamento do racismo institucional, à padronização de protocolos antidiscriminatórios e à promoção do atendimento humanizado na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o atendimento policial às pessoas pertencentes a povos, comunidades tradicionais e grupos étnico-raciais vulnerabilizados, assegurando igualdade material, atendimento humanizado, investigação qualificada e produção de dados institucionais,

RESOLVE:

Instituir o Protocolo Institucional de Atendimento e Proteção às Pessoas Pertencentes a Povos, Comunidades Tradicionais e Grupos Étnico-Raciais Vulnerabilizados, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, o Protocolo Institucional de Atendimento e Proteção às Pessoas Pertencentes a Povos, Comunidades Tradicionais e Grupos Étnico-Raciais Vulnerabilizados, destinado a estabelecer diretrizes para o atendimento policial humanizado, intercultural e livre de discriminação, uniformizando procedimentos em todas as unidades policiais.

Parágrafo único. As diretrizes deste Protocolo deverão ser observadas em toda interação institucional realizada por policiais civis no exercício da atividade de polícia judiciária, independentemente da natureza do contato ou da condição em que a pessoa figure no procedimento policial, inclusive como vítima, testemunha, comunicante, investigada, autora de infração penal, custodiada ou sob qualquer outra forma de envolvimento, respeitadas as peculiaridades do caso concreto.

Art. 2º São objetivos deste Protocolo:

I – assegurar atendimento digno, respeitoso e livre de discriminação;

II – promover igualdade material no acesso à justiça e aos serviços policiais;

III – prevenir a revitimização, o racismo institucional e a violência institucional;

IV – qualificar o registro e a investigação de infrações penais motivadas por preconceito ou

discriminação;

V – assegurar a preservação e a produção adequada da prova;

VI – fortalecer a integração com a rede de proteção;

VII – produzir dados qualificados destinados ao planejamento institucional e à formulação de políticas públicas;

VIII – promover gestão baseada em evidências;

IX – fomentar ações educativas e preventivas de enfrentamento ao racismo e à discriminação.

Art. 3º O atendimento observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – igualdade e não discriminação;

III – respeito à diversidade étnica e cultural;

IV – interculturalidade;

V – autodeclaração;

VI – proteção integral;

VII – atendimento humanizado;

VIII – interseccionalidade;

IX – confidencialidade;

X – autonomia da pessoa atendida;

XI – prevenção da violência institucional;

XII – gestão baseada em evidências.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º Para os fins deste Protocolo, considera-se pertencente a povo, comunidade tradicional ou grupo étnico-racial vulnerabilizado toda pessoa que se autodeclare integrante de grupo social, étnico, racial ou cultural historicamente sujeito à discriminação, exclusão, racismo ou outras formas de violência.

Art. 5º São abrangidos por este Protocolo, entre outros:

I – povos indígenas;

II – comunidades quilombolas;

III – povos ciganos;

IV – demais povos e comunidades tradicionais;

V – população negra;

VI – outros grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados.

§1º O rol previsto neste artigo possui natureza exemplificativa.

§2º A identificação da pessoa como integrante de povo indígena, comunidade quilombola, povo cigano ou comunidade tradicional observará, preferencialmente, sua autodeclaração, podendo ser corroborada, quando necessário, pelo reconhecimento de liderança, representante ou membro da respectiva comunidade.

§3º É vedada a exigência de documentação específica, características fenotípicas ou qualquer outro requisito não previsto em lei para o reconhecimento do pertencimento étnico, racial, cultural ou comunitário.

Art. 6º Para os fins deste Protocolo, considera-se:

I – racismo: toda conduta discriminatória praticada em razão de raça, cor, etnia, procedência nacional ou pertencimento étnico-cultural, nos termos da legislação vigente;

II – discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada em critérios étnico-raciais que tenha por objetivo ou efeito limitar, impedir ou dificultar o reconhecimento ou o exercício de direitos;

III – interculturalidade: atuação estatal baseada no respeito às diferenças culturais, promovendo diálogo, inclusão, reconhecimento da diversidade e igualdade material;

IV – violência institucional: ação ou omissão de agente público que produza discriminação, constrangimento, revitimização ou tratamento incompatível com os direitos fundamentais;

V – racismo institucional: funcionamento de normas, práticas, procedimentos ou condutas institucionais que produzam, ainda que indiretamente, tratamento desigual ou discriminatório em razão de raça, cor, etnia ou pertencimento étnico-cultural;

VI – motivação discriminatória: circunstância em que a raça, a cor, a etnia, a procedência nacional, o pertencimento comunitário, a identidade cultural ou outro elemento étnico-racial influencie, determine ou agrave a prática da infração penal;

VII – revitimização: submissão da pessoa atendida a procedimentos, questionamentos ou condutas desnecessárias, repetitivas, constrangedoras ou discriminatórias que intensifiquem os efeitos da violência sofrida.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS DO ATENDIMENTO

Art. 7º O policial civil deverá assegurar atendimento humanizado, respeitoso e livre de discriminação, observando as especificidades culturais, linguísticas, sociais e comunitárias da pessoa atendida.

Art. 8º No atendimento policial deverão ser observadas, sempre que pertinentes, as seguintes diretrizes:

I – permitir que a pessoa relate livremente os fatos, sem interrupções desnecessárias;

II – utilizar linguagem clara, objetiva, acessível e respeitosa;

III – respeitar costumes, tradições e formas próprias de organização social e cultural, desde que compatíveis com a ordem jurídica;

IV – identificar eventuais barreiras linguísticas, culturais, comunicacionais ou de acesso;

V – adotar as adaptações e os meios necessários para assegurar a compreensão dos procedimentos e dos atos praticados;

VI – evitar questionamentos, comentários ou juízos baseados em estereótipos étnicos, raciais ou culturais;

VII – preservar a dignidade, a identidade cultural, as tradições e a integridade física, psicológica, moral, cultural e comunitária da pessoa atendida;

VIII – identificar fatores de vulnerabilidade interseccional que possam demandar a aplicação concomitante de outros protocolos institucionais;

IX – informar a pessoa atendida, de modo compreensível, sobre seus direitos e sobre as providências adotadas;

X – reduzir a repetição desnecessária do relato e prevenir a revitimização.

Art. 9º Sempre que as condições da unidade permitirem, o atendimento será realizado em local reservado, garantindo privacidade, segurança, confidencialidade e condições adequadas de comunicação.

Art. 10. É vedado ao policial civil:

I – utilizar expressões discriminatórias, preconceituosas, depreciativas ou estigmatizantes;

II – formular perguntas, comentários ou juízos de valor baseados em estereótipos relacionados à raça, cor, etnia, origem, cultura, religião, pertencimento comunitário ou modo de vida;

III – desconsiderar ou alterar a autodeclaração da pessoa atendida, salvo disposição legal expressa;

IV – desacreditar, minimizar ou ridicularizar relatos de discriminação;

V – atribuir, de forma genérica, práticas ou condutas criminosas a determinado povo, comunidade ou grupo étnico-racial;

VI – presumir periculosidade, culpabilidade ou envolvimento criminoso com fundamento em características pessoais, culturais ou comunitárias;

VII – adotar qualquer conduta que caracterize ou possa caracterizar racismo institucional, violência institucional, revitimização ou tratamento discriminatório.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO POLICIAL E DA COMUNICAÇÃO INTERCULTURAL

Art. 11. O atendimento deverá ser individualizado, respeitoso e compatível com as especificidades étnicas, culturais, linguísticas e comunitárias da pessoa atendida, vedada qualquer forma de discriminação, estigmatização ou tratamento degradante.

Parágrafo único. Sempre que possível, o policial civil dirigirá a comunicação diretamente à pessoa atendida, preservando sua autonomia, dignidade e participação nas decisões relacionadas ao atendimento.

Art. 12. Sempre que necessário para assegurar a adequada comunicação, poderão ser utilizados intérprete, tradutor, mediador intercultural ou outro recurso idôneo, observadas:

I – a autonomia da pessoa atendida;

II – a confidencialidade das informações;

III – a imparcialidade do auxiliar;

IV – a legislação vigente;

V – a inexistência de conflito de interesses.

§1º Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de criança ou adolescente como intérprete ou mediador.

§2º A utilização de liderança, familiar ou integrante da comunidade como auxiliar de comunicação dependerá da concordância da pessoa atendida e da inexistência de risco, constrangimento ou conflito de interesses.

Art. 13. Quando a pessoa atendida apresentar dificuldade de compreensão da língua portuguesa, o policial civil adotará linguagem simplificada e verificará se as informações foram efetivamente compreendidas.

Art. 14. Sempre que a comunicação envolver conteúdo sensível, informações sigilosas ou relato de violência, deverão ser adotadas cautelas para preservar a privacidade da pessoa atendida e evitar a exposição indevida perante familiares, lideranças ou terceiros.

CAPÍTULO V DA ABORDAGEM E DAS DILIGÊNCIAS POLICIAIS

Art. 15. Toda abordagem policial observará os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, imparcialidade e respeito aos direitos humanos.

Art. 16. É vedada a realização de abordagem, revista, identificação, monitoramento ou qualquer outra intervenção policial fundamentada exclusivamente em raça, cor, etnia, pertencimento comunitário, idioma, características fenotípicas, vestimenta, práticas culturais ou qualquer outro elemento dissociado de circunstâncias objetivas relacionadas ao fato.

Parágrafo único. A mera condição de pertencimento à população negra, indígena, quilombola, cigana ou a outro grupo étnico-racial vulnerabilizado não caracteriza fundada suspeita.

Art. 17. Sempre que possível e sem prejuízo da eficácia e da segurança da diligência, a pessoa abordada deverá ser informada acerca dos motivos da intervenção policial.

Art. 18. Nas diligências realizadas em aldeias indígenas, comunidades quilombolas, acampamentos

ciganos ou demais territórios tradicionalmente ocupados, o planejamento operacional deverá considerar as especificidades locais, buscando:

- I – reduzir impactos desnecessários;
- II – preservar a segurança das pessoas envolvidas e da equipe policial;
- III – evitar situações de tensão coletiva;
- IV – resguardar crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais pessoas em situação de vulnerabilidade;
- V – preservar bens de valor cultural, religioso, histórico ou comunitário.

Parágrafo único. Sempre que recomendável e compatível com a natureza da diligência, poderão ser mantidos contatos institucionais com órgãos públicos competentes ou lideranças comunitárias, preservadas a autonomia funcional da Polícia Civil, a independência da investigação, a segurança da operação e o sigilo legal.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA E DA PRODUÇÃO DA PROVA

Art. 19. O registro da ocorrência deverá refletir fielmente a dinâmica dos fatos, consignando, sempre que presentes, os elementos indicativos de motivação discriminatória.

Art. 20. O registro policial deverá consignar, sempre que pertinentes:

- I – o contexto da ocorrência;
- II – eventual motivação discriminatória;
- III – o histórico entre os envolvidos;
- IV – a reiteração da conduta;
- V – a repercussão individual ou coletiva dos fatos;
- VI – a seleção da vítima em razão de sua identidade étnico-racial, cultural ou comunitária;
- VII – as ofensas, ameaças e expressões discriminatórias, que deverão, sempre que possível, ser registradas literalmente;
- VIII – gestos, símbolos, imagens, mensagens e manifestações presenciais ou virtuais relacionadas aos fatos;
- IX – indícios de racismo religioso relacionados ao pertencimento étnico-cultural da vítima;
- X – circunstâncias que demonstrem discurso de ódio, intolerância coletiva, segregação ou incitação à discriminação;
- XI – eventual existência de outras vítimas ou de impacto sobre a comunidade ou o grupo atingido.

Art. 21. A ausência de manifestação expressa da vítima sobre a motivação discriminatória não afasta o dever de registrar e apurar elementos objetivos que indiquem preconceito, discriminação ou racismo.

Art. 22. Os campos relativos à raça ou cor, pertencimento étnico, povo indígena, comunidade quilombola, povo cigano, comunidade tradicional e demais informações étnico-culturais disponibilizados no Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO deverão ser preenchidos obrigatoriamente, mediante autodeclaração da pessoa interessada, sempre que os respectivos campos estiverem disponíveis no sistema.

§1º As informações destinam-se à produção de estatísticas, monitoramento institucional, formulação de políticas públicas, qualificação da investigação e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

§2º É vedada qualquer alteração da autodeclaração pelo servidor responsável pelo atendimento.

§3º Nos registros envolvendo possível motivação discriminatória, deverá ser assegurado o preenchimento dos campos cadastrais relacionados à característica pessoal ou ao pertencimento que constitua ou possa constituir elemento da motivação discriminatória.

§4º Caso a pessoa não deseje declarar alguma informação, essa manifestação deverá ser

respeitada e registrada no campo correspondente, quando disponível.

Art. 23. A autoridade policial adotará, com prioridade, as providências necessárias à preservação, obtenção e documentação da prova, especialmente:

- I – fotografias;
- II – vídeos e áudios;
- III – mensagens eletrônicas;
- IV – publicações em redes sociais;
- V – registros audiovisuais;
- VI – documentos;
- VII – objetos relacionados ao fato;
- VIII – vestígios materiais;
- IX – dados de identificação de perfis, contas ou páginas virtuais;
- X – demais evidências físicas ou digitais.

Parágrafo único. A coleta da prova observará a cadeia de custódia e buscará demonstrar, sempre que for o caso, a motivação discriminatória, a autoria, a materialidade, a reiteração da conduta e os impactos individuais ou coletivos da infração.

CAPÍTULO VII DA INVESTIGAÇÃO

Art. 24. A investigação deverá buscar identificar, além da autoria e da materialidade da infração penal, eventual motivação discriminatória relacionada à raça, cor, etnia, procedência nacional, pertencimento comunitário, identidade cultural ou outro fator étnico-racial relevante, promovendo a responsabilização integral dos autores.

Parágrafo único. Havendo elementos indicativos de motivação discriminatória, esta deverá ser objeto de apuração, ainda que não tenha sido expressamente indicada pela vítima.

Art. 25. Sempre que cabível, a autoridade policial adotará, com prioridade, as diligências necessárias à preservação e obtenção da prova, especialmente:

- I – identificação e oitiva de vítimas, testemunhas e demais pessoas relacionadas aos fatos;
- II – obtenção de imagens, fotografias, vídeos e áudios;
- III – preservação de mensagens eletrônicas, publicações em redes sociais e demais evidências digitais;
- IV – realização dos exames periciais necessários;
- V – identificação de antecedentes, reiteração da conduta e eventual atuação coletiva ou organizada;
- VI – identificação de vítimas indiretas ou coletivas, quando a infração atingir comunidade, povo ou grupo étnico-racial;
- VII – apuração de vínculos entre o fato investigado e outros eventos de natureza discriminatória;
- VIII – preservação de bens e locais de relevante valor cultural ou comunitário.

Art. 26. A autoridade policial deverá analisar, de forma integrada:

- I – o contexto da ocorrência;
- II – a relação entre autor e vítima;
- III – a seleção da vítima em razão de sua identidade étnico-racial, cultural ou comunitária;
- IV – manifestações discriminatórias presenciais ou virtuais;
- V – o histórico de conflitos ou ataques semelhantes;

VI – os impactos individuais e coletivos decorrentes da infração penal;

VII – a existência de discurso de ódio, intolerância ou incitação à discriminação;

VIII – as demais circunstâncias relevantes para a adequada responsabilização penal.

Art. 27. Havendo indícios de motivação discriminatória, deverão ser priorizadas as diligências necessárias à cessação da violência, à proteção da vítima, à preservação da prova e à responsabilização integral dos autores, especialmente quando houver:

I – risco concreto à integridade física ou psicológica da vítima;

II – reiteração da conduta;

III – atuação coletiva ou organizada;

IV – repercussão social relevante;

V – potencial de vitimização coletiva;

VI – ameaça dirigida a liderança ou representante comunitário;

VII – risco de destruição ou perda de provas.

Art. 28. Este Protocolo aplica-se especialmente às infrações penais praticadas mediante motivação étnico-racial, incluindo, entre outras:

I – racismo;

II – racismo na modalidade injúria racial;

III – ameaça;

IV – perseguição;

V – constrangimento ilegal;

VI – dano qualificado;

VII – impedimento ou restrição de acesso a bens, serviços, estabelecimentos ou locais públicos ou privados;

VIII – crimes contra a integridade física, a liberdade individual, a honra ou o patrimônio;

IX – crimes praticados mediante discurso de ódio ou incitação à discriminação.

Parágrafo único. O rol previsto neste artigo possui natureza exemplificativa, devendo a autoridade policial observar as circunstâncias do caso concreto e a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DA PROTEÇÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 29. Identificada situação de vulnerabilidade ou necessidade de proteção especializada, a autoridade policial promoverá, sempre que cabível, o encaminhamento da pessoa aos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.

Art. 30. A vítima deverá receber informações claras acerca:

I – de seus direitos;

II – das providências policiais adotadas;

III – das medidas de proteção disponíveis;

IV – dos serviços públicos existentes;

V – dos canais institucionais de atendimento, acompanhamento e denúncia;

VI – da necessidade de preservação de provas físicas ou digitais que estejam em sua posse.

Art. 31. Sempre que recomendada atuação interinstitucional, a Polícia Civil poderá articular-se com

órgãos públicos, instituições parceiras e entidades da sociedade civil, preservadas:

- I – a autonomia funcional da investigação;
- II – o sigilo legal;
- III – a proteção dos dados pessoais;
- IV – a segurança da vítima e das demais pessoas envolvidas.

Art. 32. A Polícia Civil poderá promover, em articulação com órgãos públicos e instituições parceiras, ações educativas, preventivas e de conscientização destinadas ao enfrentamento do racismo, da discriminação e da violência étnico-racial, observadas suas atribuições institucionais.

CAPÍTULO IX DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS E DA CAPACITAÇÃO

Art. 33. Compete ao Núcleo Institucional de Cidadania – NIC:

- I – acompanhar a implementação, a execução e a avaliação deste Protocolo;
- II – propor sua revisão, atualização e aperfeiçoamento contínuo;
- III – elaborar orientações técnicas, notas técnicas e recomendações operacionais destinadas à uniformização da atuação policial;
- IV – promover a articulação institucional com órgãos públicos, instituições parceiras e integrantes da rede de proteção relacionados às matérias disciplinadas por este Protocolo;
- V – fomentar, em articulação com a Academia de Polícia Civil – ACADEPOL e demais setores competentes, ações de formação inicial, capacitação continuada e difusão das diretrizes previstas neste Protocolo;
- VI – produzir, sistematizar, monitorar e analisar dados estatísticos e indicadores relacionados às ocorrências envolvendo povos, comunidades tradicionais e grupos étnico-raciais vulnerabilizados, inclusive mediante o cruzamento de informações sobre perfil das vítimas, natureza das infrações, motivação discriminatória, reincidência e demais variáveis relevantes;
- VII – elaborar estudos, diagnósticos e relatórios de inteligência estratégica destinados à identificação de padrões de vitimização, fatores de risco, áreas críticas e tendências relacionadas aos crimes abrangidos por este Protocolo, subsidiando o planejamento institucional e a formulação de políticas públicas;
- VIII – propor aos setores competentes a implementação, atualização e aperfeiçoamento de funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO, especialmente quanto às classificações jurídicas, nomenclaturas, campos de preenchimento, mecanismos de coleta e tratamento de dados, painéis gerenciais, indicadores e demais ferramentas voltadas ao monitoramento e à gestão baseada em evidências;
- IX – acompanhar os indicadores de desempenho decorrentes da aplicação deste Protocolo, propondo medidas destinadas ao aperfeiçoamento do atendimento, da investigação e da atuação institucional;
- X – exercer outras atribuições correlatas necessárias à efetiva implementação e ao aperfeiçoamento deste Protocolo.

Art. 34. Compete à Academia de Polícia Civil – ACADEPOL promover ações permanentes de formação inicial e continuada voltadas ao atendimento humanizado e intercultural, ao respeito à diversidade étnico-racial e cultural, ao enfrentamento do racismo, da discriminação, do racismo institucional e da violência institucional, bem como à qualificação do registro, da investigação e da produção de provas em infrações penais motivadas por discriminação, assegurando a adequada aplicação das diretrizes estabelecidas neste Protocolo.

Art. 35. Os registros produzidos no Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO subsidiarão:

- I – o planejamento institucional;
- II – a formulação e a avaliação de políticas públicas;
- III – a identificação de vulnerabilidades;
- IV – o aperfeiçoamento dos protocolos institucionais;
- V – o monitoramento das ações desenvolvidas;
- VI – a gestão baseada em evidências;

- VII – o monitoramento de autores reincidentes em crimes motivados por discriminação;
- VIII – a elaboração de painéis estatísticos e relatórios gerenciais;
- IX – a identificação de padrões de vitimização, áreas críticas e fatores de risco;
- X – o aprimoramento das ações de prevenção, atendimento e investigação.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO

Art. 36. Ao término do atendimento, sempre que possível e sem prejuízo da persecução penal, a pessoa atendida será informada acerca da possibilidade de avaliar o serviço prestado pela Polícia Civil mediante formulário eletrônico disponibilizado por QR Code, plataforma Fala.BR ou outro instrumento institucional que venha a substituí-los.

§1º A participação será voluntária, facultado o anonimato.

§2º Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas para assegurar acessibilidade ao instrumento de avaliação.

§3º A avaliação não será realizada na presença do policial responsável pelo atendimento quando essa circunstância puder comprometer a liberdade de manifestação da pessoa atendida.

Art. 37. As avaliações recebidas serão utilizadas exclusivamente para:

- I – o aperfeiçoamento contínuo dos serviços;
- II – o monitoramento da política institucional;
- III – a capacitação dos servidores;
- IV – a revisão dos protocolos institucionais;
- V – o fortalecimento da gestão baseada em evidências;
- VI – a produção de indicadores institucionais de qualidade do atendimento policial.

Parágrafo único. O tratamento das informações observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais e o dever de sigilo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A aplicação deste Protocolo não afasta a observância da legislação vigente nem dos demais protocolos institucionais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições deverão ser interpretadas e aplicadas de forma harmônica, complementar e integrada.

Parágrafo único. Este Protocolo integra o Sistema de Protocolos Institucionais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e deverá ser aplicado conjuntamente com os protocolos específicos vigentes sempre que houver vulnerabilidade interseccional ou quando as circunstâncias do caso concreto assim exigirem, especialmente aqueles destinados ao atendimento de meninas e mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, população LGBTQIA+, diversidade religiosa e demais grupos vulnerabilizados, assegurando proteção integral, atendimento humanizado e atuação coordenada.

Art. 39. A divulgação de dados, relatórios e indicadores produzidos em decorrência deste Protocolo deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, o sigilo legal e a preservação da identidade das pessoas envolvidas.

Art. 40. Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, mediante manifestação técnica do Núcleo Institucional de Cidadania – NIC, quando necessária.

Art. 41. Integram esta Portaria os Anexos I, II, III e IV.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LÚCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA AGEMS Nº 341, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política de Transparência Regulatória da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, estabelece procedimentos e canais oficiais de publicidade das decisões regulatórias e das reuniões deliberativas e disciplina a divulgação de informações de interesse coletivo e o tratamento de informações sujeitas à restrição de acesso.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - **AGEMS**, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, nos arts. 12-C e 12-D e no art. 13 da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e no art. 19, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 25 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como os deveres de transparência, motivação e controle social inerentes à atuação regulatória;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto Estadual nº 16.352, de 22 de dezembro de 2023, quanto ao acesso à informação e à transparência ativa no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 16.624, de 12 de maio de 2025, quanto à proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações sujeitas à restrição de acesso;

CONSIDERANDO os parâmetros de clareza, precisão, concisão, articulação e ordem lógica aplicáveis à redação dos atos normativos estaduais, observados, no que couber, os critérios de técnica legislativa previstos na Lei Complementar Estadual nº 105, de 26 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em política institucional única, os procedimentos e os canais oficiais destinados à publicidade das decisões regulatórias, ao acompanhamento do processo decisório e à divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral; e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 51.006.115-2026 e a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião nº 040/2026, de 5 de agosto de 2026, por meio da qual foi aprovada a presente Portaria,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Regulatória da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, que estabelece procedimentos e canais oficiais para a publicidade das decisões e dos atos regulatórios, das reuniões deliberativas, dos instrumentos de planejamento e das demais informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Agência.

Parágrafo único. Esta Portaria aplica-se às unidades organizacionais da AGEMS e às atividades regulatórias exercidas em todos os setores submetidos à sua competência, sem prejuízo das normas setoriais e dos procedimentos específicos previstos em lei, regulamento ou regimento interno.

Art. 2º A Política de Transparência Regulatória observará as seguintes diretrizes:

I - publicidade e transparência como regras e restrição de acesso como exceção, nos limites previstos em lei;

II - divulgação ativa, tempestiva e organizada das informações de interesse coletivo ou geral;

III - clareza, precisão, integridade, autenticidade, atualização e rastreabilidade das informações divulgadas;

IV - acessibilidade, linguagem simples e facilitação do controle social;

V - proteção de dados pessoais, de informações classificadas e das demais informações legalmente protegidas;

VI - utilização de meios digitais interoperáveis e, sempre que tecnicamente viável, de formatos abertos, pesquisáveis, estruturados e legíveis por máquina;

VII - neutralidade tecnológica dos canais de divulgação e preservação da continuidade do acesso à informação; e

VIII - integração com os sistemas e portais oficiais do Estado, evitando duplicidade desnecessária de bases de dados.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - transparência ativa: divulgação, independentemente de requerimento, de informações de natureza pública e de interesse coletivo ou geral;

II - Repositório Regulatório: ambiente próprio do sítio eletrônico oficial da AGEMS destinado à organização e à consulta dos atos, documentos, registros e informações regulatórias;

III - unidade produtora da informação: unidade organizacional responsável pela produção, validação ou custódia primária do conteúdo destinado à divulgação; e

IV - versão pública: reprodução de documento ou informação com ocultação exclusivamente dos trechos sujeitos à restrição legal de acesso, preservando-se o acesso às partes não protegidas.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DAS INFORMAÇÕES DE DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 4º A AGEMS divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, sem necessidade de requerimento e observadas as restrições legais de acesso e a proteção de dados pessoais, no mínimo:

I - os atos normativos, as decisões regulatórias e os atos decisórios de natureza tarifária, observadas as formas de publicação e de notificação exigidas pela legislação;

II - os calendários, as pautas e as atas das reuniões deliberativas da Diretoria-Executiva, exceto aquelas dispensadas por lei ou regulamento;

III - as gravações eletrônicas das reuniões deliberativas da Diretoria-Executiva;

IV - os instrumentos regulatórios;

V - os manuais, os atos normativos e os relatórios de fiscalização de interesse coletivo ou geral;

VI - o relatório anual de atividades;

VII - outras informações de natureza pública e de interesse coletivo ou geral cuja divulgação contribua para a compreensão, o acompanhamento e o controle da atuação regulatória.

Art. 5º As informações e os documentos divulgados nos canais oficiais deverão, conforme sua natureza:

I - permitir pesquisa textual e leitura por tecnologias assistivas, em formatos abertos, não proprietários;

II - indicar a unidade produtora e a data de produção ou de atualização; e

III - identificar a situação de vigência, substituição, retificação ou atualização do conteúdo;

CAPÍTULO III

DOS CANAIS OFICIAIS DE PUBLICIDADE E ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 6º Constituem canais oficiais de publicidade e transparência da AGEMS, conforme a finalidade de cada informação:

I - o Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, para os atos cuja publicação oficial seja exigida por lei, regulamento ou outro ato normativo;

II - o sítio eletrônico oficial da AGEMS e o respectivo Repositório Regulatório, como ambientes centrais de transparência ativa da atuação regulatória;

III - o Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso do Sul, o Portal Único do Estado e os sistemas oficiais que os sucederem ou complementarem;

IV - o sistema eletrônico oficial de acompanhamento de processos, quanto às informações e aos documentos de acesso público;

V - os sistemas informatizados de Ouvidoria e os demais instrumentos oficiais destinados aos pedidos de acesso à informação, às manifestações dos usuários e à transparência passiva; e

VI - as plataformas eletrônicas institucionais utilizadas pela AGEMS.

Art. 7º A disponibilização de atos e decisões no sítio eletrônico da AGEMS ou em outros canais de transparência não substitui:

I - a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado, quando exigida para produzir efeitos ou por determinação legal ou regulamentar;

II - a notificação dos interessados nos atos de caráter particular, quando exigida pela legislação aplicável; e

III - as demais formas específicas de comunicação processual previstas em lei, regulamento ou regimento interno.

Art. 8º As redes sociais institucionais, os serviços de mensagens, os correios eletrônicos, os releases e os demais instrumentos de comunicação social têm caráter auxiliar e poderão ser utilizados para ampliar a disseminação das informações regulatórias, sem substituir os canais oficiais previstos nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS

Art. 9º As reuniões deliberativas da Diretoria-Executiva serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso, incluídas aquelas de cunho meramente administrativo.

§ 1º A publicidade da reunião será assegurada pelo acesso presencial do público ou, quando cabível, por meio eletrônico idôneo que permita seu acompanhamento.

§ 2º Nas reuniões realizadas exclusivamente por meio eletrônico, deverá ser assegurado acesso público simultâneo à sessão, ressalvadas as partes sujeitas à restrição legal de acesso.

§ 3º Quando a proteção de informação sujeita à restrição de acesso exigir que parte da reunião seja reservada, a restrição limitar-se-á ao conteúdo protegido e será registrada e motivada, resguardando-se a publicidade dos demais atos e resultados na extensão juridicamente possível.

Art. 10. O calendário das reuniões deliberativas ordinárias e as respectivas pautas serão divulgados no sítio eletrônico oficial da AGEMS.

Parágrafo único. A pauta de reunião deliberativa deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Agência com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ressalvadas aquela de cunho meramente administrativo e aquelas relativas a matérias urgentes e relevantes cuja deliberação, a critério do Diretor-Presidente, não possa aguardar o transcurso desse prazo.

Art. 11. As reuniões deliberativas da Diretoria-Executiva serão integralmente gravadas em meio eletrônico, e a respectiva gravação será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da AGEMS em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da reunião.

§ 1º A gravação poderá ser realizada em áudio ou em formato audiovisual, desde que sejam asseguradas a integralidade, a inteligibilidade, a identificação da reunião e a preservação do registro.

§ 2º A gravação deverá conter ou ser acompanhada de elementos que permitam identificar, no mínimo, a data, o horário, a modalidade da reunião e os membros participantes.

§ 3º A gravação permanecerá disponível para consulta pública e será preservada de acordo com as normas de gestão documental e arquivística aplicáveis.

Art. 12. As atas das reuniões deliberativas serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da AGEMS em até 5 (cinco) dias úteis após sua aprovação formal.

Parágrafo único. A aprovação da ata em reunião posterior não impede a disponibilização prévia da gravação no prazo previsto no art. 11 desta Portaria.

Art. 13. Nas decisões de expressivo impacto econômico, social, tarifário ou regulatório, poderá ser elaborado resumo em linguagem cidadã, simples e acessível, sem substituir o ato oficial, contendo, sempre que possível:

I - síntese do que foi decidido;

II - indicação dos principais grupos afetados;

III - data de início dos efeitos da decisão, quando definida;

IV - principais consequências práticas identificadas; e

V - acesso direto ao ato oficial e aos documentos públicos que fundamentaram a decisão.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES SUJEITAS À RESTRIÇÃO DE ACESSO

Art. 14. A restrição de acesso poderá ser aplicada nas hipóteses e na extensão previstas em lei, observados o interesse público, a necessidade, a proporcionalidade e o critério menos restritivo possível.

§ 1º A informação classificada em grau de sigilo, por ser imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, observará o procedimento de classificação, reclassificação, desclassificação e formalização em Termo de Classificação de Informação, nos termos da legislação estadual aplicável.

§ 2º As informações pessoais, as protegidas por sigilo legal e as sujeitas a outras hipóteses legais de restrição de acesso serão tratadas de acordo com seus regimes jurídicos próprios e não dependerão de classificação em grau de sigilo quando a legislação assim dispuser.

§ 3º Toda restrição de acesso deverá ter fundamento legal e ser registrada nos autos ou no sistema correspondente, observada a competência da autoridade ou da unidade responsável.

Art. 15. Quando documento, processo, ato, decisão, pauta, voto, ata ou gravação contiver informação sujeita à restrição de acesso, deverá ser disponibilizado acesso apenas à parte não protegida, mediante versão pública editada, com ocultação exclusivamente do conteúdo legalmente restrito.

§ 1º A versão pública indicará, sempre que possível e sem comprometer a proteção jurídica aplicável, a existência da supressão e o respectivo fundamento legal.

§ 2º A ocultação poderá alcançar trechos da fundamentação, da motivação ou da parte dispositiva quando indispensável à proteção da informação, devendo ser preservado o máximo conteúdo público compatível com a legislação.

Art. 16. A publicação de ato ou decisão relacionado à informação sujeita à restrição de acesso será realizada de modo a preservar, na maior extensão possível, a identificação do processo, o objeto, a fundamentação pública e o resultado da deliberação, sem revelar o conteúdo protegido.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E DA GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 17. Compete à Diretoria de Inovação, Relações Institucionais e Serviços Correlatos, no âmbito da Política de Transparência Regulatória:

I - coordenar a implementação e a atualização dos procedimentos institucionais de transparência regulatória;

II - promover a adequação comunicacional dos conteúdos, observadas a linguagem simples, a acessibilidade e a fidelidade ao documento oficial;

III - coordenar a disponibilização das gravações das reuniões públicas e, quando adotada, a transmissão eletrônica em tempo real, em articulação com as unidades responsáveis pela infraestrutura tecnológica;

IV - organizar, indexar e manter acessível o acervo eletrônico das reuniões e dos julgamentos públicos;

V - acompanhar a tempestividade das divulgações e comunicar formalmente às unidades produtoras eventuais pendências;

VI - promover a integração dos conteúdos com o Portal da Transparência, o Portal Único do Estado e os demais sistemas oficiais; e

VII - apoiar o monitoramento institucional do cumprimento das diretrizes desta Portaria.

Art. 18. Compete às unidades produtoras da informação:

I - encaminhar os documentos e os dados destinados à publicação nos prazos aplicáveis;

II - fornecer os arquivos em formato digital adequado, acompanhados da versão integral aprovada e, quando cabível, da versão pública;

III - informar de modo expresso a existência e a base legal de eventual restrição de acesso;

IV - elaborar pautas, extratos, relatórios, subsídios e outros documentos de sua competência; e

V - assegurar a integridade, a exatidão, a atualização, a fidelidade e o mérito técnico das informações encaminhadas para divulgação.

Parágrafo único. A organização e a adequação comunicacional realizadas pela unidade responsável pela transparência não transferem a responsabilidade da unidade produtora pelo conteúdo técnico, jurídico ou decisório do documento.

Art. 19. As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das competências da Ouvidoria, das unidades integrantes do sistema de controle interno, do Gestor de Segurança e Classificação da Informação, da Procuradoria-Geral do Estado e das demais unidades responsáveis pela proteção de dados pessoais, pelo acesso e pela gestão documental das informações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os prazos e os procedimentos específicos previstos em lei, regulamento, regimento interno, ato normativo setorial ou instrumento de delegação prevalecerão quando disciplinarem especificamente determinada matéria, desde que compatíveis com esta Portaria e preservados os deveres mínimos de publicidade e transparência nela estabelecidos.

Art. 21. O art. 14 do Anexo Único da Portaria AGEMS nº 229, de 14 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As reuniões da Diretoria-Executiva poderão ser presenciais, remotas ou híbridas, em dia e horário previamente definidos, observadas as regras de publicidade, gravação e restrição de acesso previstas na legislação e em regulamentação específica."

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Executiva da AGEMS, observadas as competências legais dos demais órgãos e unidades envolvidos.

Art. 23. Fica revogado o art. 15 do Anexo Único da Portaria AGEMS nº 229, de 14 de julho de 2022.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2026.

MATIAS GONSALES SOARES
Diretor-Presidente em substituição legal
Agência Estadual de Regulação de
Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO REGULATÓRIA – ATA REUNIÃO Nº 040/2026
DIRETORIA-EXECUTIVA

A **DIRETORIA-EXECUTIVA** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 4º, inciso I, alínea "f", da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e considerando o disposto na Portaria AGEMS nº 335 e a deliberação tomada na reunião realizada em 5 de agosto de 2026, conforme Ata nº 040/2026, **DELIBERA**, por unanimidade:

Art. 1º Fica homologado o credenciamento das empresas CONVEX GÁS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 62.451.671/0001-26, e SAMARCO MINERAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 16.628.281/0001-61, para atuarem como comercializadoras de gás natural no Estado de Mato Grosso do Sul, por terem atendido aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Portaria AGEMS nº 103/2013 e no art. 2º da Portaria AGEMS nº 335.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 5 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

MATIAS GONSALES SOARES
Diretor de Regulação e Fiscalização de Gás Canalizado, Energia e Mineração e Diretor Interino de Regulação e
Fiscalização de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos

REJANE AMORIM MONTEIRO
Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos

CAROLINE FARIAS TOMANQUEVEZ
Diretora de Regulação e Fiscalização de Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 22466/2023/AGEMS Nº Cadastral 22466.1

Processo: 510042062023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - MS e CISA AGROPECUÁRIA LTDA

Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência ao Contrato GCont nº 22.466/2023 por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2026, conforme previsão contida na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51201.04.122.0034.6083.00005, Natureza da Despesa n. 339239, Item da Despesa n. 10, Fonte n. 270071191.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo tem amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Locação n. 22.466/2023.
Ordenador de Despesas:	Hosilene de Araújo Lubacheski
Do Prazo:	01/09/2026 a 30/11/2026
Data da Assinatura:	16/08/2026
Assinam:	Matias Gonsales Soares e Domingos Sávio Rocha Guimarães

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo - nº. 31.158.295-2026

Partes - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Arrtef Indústria & Comércio de Artefatos.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra dos internos que cumprem pena em regime fechado, na Penitenciária Estadual de Dourados, em atividades de serviços gerais na montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira e plástico), na comarca de Dourados-MS.

Remuneração - A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada por meio de produtividade, observada tabela previamente estabelecida.

Vigência - Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal - Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro - Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura - 19/08/2026.

Assinam - Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e o Sr. Miguel Antônio de Molina Arrata, Socio/Administrador da Empresa ARTEF Indústria & Comércio de Artefatos de Madeira LTDA EPP

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, C/C ART. 72, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBSERVADAS AS JUSTIFICATIVAS E OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, NOS SEGUINTE TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.006.907/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA REMOÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA CALÇADA, COM ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO, INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO ACESSO AO BLOCO 01 DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV/MS.

LOCAL: CAMPO GRANDE/MS.

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO I, C/C ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.488,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCEDIMENTO: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.

TIPO: ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA.

DETERMINO, AINDA, QUE SEJA DADA A DEVIDA PUBLICIDADE LEGAL À REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PRECEITO DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DO ART. 4º, INCISO II, DO DECRETO ESTADUAL Nº 16.199, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

CAMPO GRANDE/MS, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA

DIRETOR ADJUNTO / ORDENADOR DE DESPESAS DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPREV/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato n. 109/2026/AGESUL Nº Cadastral 31411

Processo: 790061702026
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO FUNCIONAL DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA MS-162, TRECHO: FINAL PERÍMETRO URBANO DE QUEBRA COCO / INÍCIO PERÍMETRO URBANO DE SIDROLÂNDIA, SEGMENTO: KM – 67 AO KM-85, COM EXTENSÃO DE 18 KM, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – PROGRAMA-PILOTO PRO REVEST (79.005.977-2026), de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 082/2026-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 79901, Programa de Trabalho 10.79901.26.782.2219.6194.0002, Natureza de Despesa 44905104, Fonte 0175974001.
Valor: - Nota de Empenho nº 2026NE002636, de 17/08/2026, no valor de R\$ 889.823,92. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 9.087.304,85 (nove milhões, oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução previsto no subitem 5.2, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica n. 082/2026-DLO, cujo resultado foi homologado em 14/08/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas: GIL MARCIO FRANCO
Data da Assinatura: 18/08/2026
Assinam: GIL MARCIO FRANCO e RODRIGO ZAVAN CAVICCHIOLLI

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 821, de 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários

com aglomerações de animais;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionado para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Gabriel Soares Pereira	07892	415

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 822 DE 14/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0422, do produto MAXIM XL, registro MAPA nº 09499, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão dos alvos: *Aspergillus flavus*, *Cercospora kikuchi*, *Colletotrichum spp.*, *Diaporthe longicolla*, *Diaporthe miriciae*, *Diaporthe ueckerae*, *Fusarium equiseti*, *Fusarium incarnatum*, *Penicillium oxalicum*, *Phytophthora sojae*, *Pythium aphanidermatum* e *Rhizoctonia solani* na cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 823 DE 14/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4293, do produto ELESTAL 300 SC, registro MAPA nº 22222, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: acelga, cebola, almeirão, abóbora, abobrinha, agrião, alface, alho, batata, brócolis, chalota, chicória, chuchu, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, espinafre, estêvia, framboesa, fumo, kiwi, café, melancia, melão, morango, mostarda, pepino, repolho, rúcula e uva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 824 DE 14/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4846, do produto S-METOLACOLORO NORTOX, registro MAPA nº 18723, da empresa NORTOX SA, com a inclusão das culturas: amendoim, ervilha, feijões, grão-de-bico, lentilha, trigo mourisco, batata, caju, caqui, carambola, figo, goiaba, lupulo, mangaba, kiwi, uva, uva-de-mesa, mandioca, plantas ornamentais e sorgo; e inclusão do alvo *Digitaria insularis* na cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 825 DE 14/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2514, do produto PREV-AM, registro MAPA nº 38419, da empresa ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA, com a transferência de titularidade para a empresa TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 826 DE 14/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 6344, do produto RIZOTEC 2.0, registro MAPA nº 23425, da empresa STOLLER DO BRASIL LTDA, com a alteração de marca comercial para RIZOTEC ROW CROPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 827 DE 14/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3647, do produto CALIPEN, registro MAPA nº 11822, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a alteração de marca comercial para SINFONE PASTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 828 DE 14/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7266
2. Nº do registro MAPA: 19326
3. Requerente: TECNOMYL
4. Marca comercial do agrotóxico: VEDEN 750 WG
5. Ingrediente ativo: ISOXAFLUTOL
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 829 DE 17/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7176
2. Nº do registro MAPA: 13426
3. Requerente: ASCENZA BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: TUNDRA
5. Ingrediente ativo: FLUMIOXAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 830 DE 17/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7201
2. Nº do registro MAPA: 18426
3. Requerente: HELM
4. Marca comercial do agrotóxico: HIGON
5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO e QUIZALOFOP-P-ETÍLICO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 831 DE 17/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7265
2. Nº do registro MAPA: 44524
3. Requerente: SYNGENTA
4. Marca comercial do agrotóxico: HELANTOS
5. Ingrediente ativo: BENZOVINDIFLUPIR e PROTIOCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 832 DE 17/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7167
2. Nº do registro MAPA: 35419
3. Requerente: MASSEN PRODUTOS BIOLOGICOS SA
4. Marca comercial do agrotóxico: STRENT
5. Ingrediente ativo: BACILLUS VELEZENSIS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 833 DE 17/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7260
2. Nº do registro MAPA: 21021
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: PROTECTIN
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 834 DE 17/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7242
2. Nº do registro MAPA: 31326
3. Requerente: OXIQUMICA
4. Marca comercial do agrotóxico: OXI 0108 BF
5. Ingrediente ativo: TEBUCONAZOL e OXICLORETO DE COBRE
6. Classe: FUNGICIDA e BACTERICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 835 DE 17/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7254
2. Nº do registro MAPA: 30526
3. Requerente: SOLUS DO BRASIL
4. Marca comercial do agrotóxico: ROOTER
5. Ingrediente ativo: DICLOSULAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 836 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto

ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7262
2. Nº do registro MAPA: 19426
3. Requerente: TECNOMYL
4. Marca comercial do agrotóxico: CETRIX
5. Ingrediente ativo: ETIPROLE
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 837 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7241
2. Nº do registro MAPA: 23926
3. Requerente: TECNOMYL
4. Marca comercial do agrotóxico: ZNAME
5. Ingrediente ativo: FLUAZINAM
6. Classe: INSETICIDA e ACARICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 838 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7255
2. Nº do registro IBAMA: 15592017
3. Requerente: ALBAUGH AGRO
4. Marca comercial do agrotóxico: MEZCAL N.A.
5. Ingrediente ativo: IMAZAPIR
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 839 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7264
2. Nº do registro MAPA: 25716
3. Requerente: SYNGENTA
4. Marca comercial do agrotóxico: VAXOLIT
5. Ingrediente ativo: AZOXISTROBINA e BENZOVINDIFLUPIR
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 840 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7261
2. Nº do registro MAPA: 07521
3. Requerente: SYNGENTA
4. Marca comercial do agrotóxico: PODESTA
5. Ingrediente ativo: BENZOVINDIFLUPIR, CIPROCONAZOL e DIFENOCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 841 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5844, do produto MITRION EC, registro MAPA nº 44524, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: algodão, amendoim, aveia, centeio, cevada, ervilha, feijão, feijões, grão-de-bico, lentilha, milheto, milho, sorgo, trigo e tritcale; e exclusão dos alvos *Cercospora flagellaris*, *Colletotrichum clivae*, *Colletotrichum cliviicola* e *Fusarium proliferatum* na cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 842 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2534, do produto CLORFENAPIR NORTOX, registro MAPA nº 16220, da empresa NORTOX SA, com a inclusão da técnica de aplicação aérea.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 843 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1114, do produto FIELD, registro MAPA nº 5614, da empresa ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, com a inclusão das culturas: arroz, cana-de-açúcar, milho, pastagem, soja e trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 844 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4822, do produto OXI 104 BF D1, registro MAPA nº 12923, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão do alvo *Cercospora coffeicola* na cultura do café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 845 DE 18/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4824, do produto OXI 104 BF D2, registro MAPA nº 12923, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão do alvo *Cercospora coffeicola* na cultura do café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 846 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4108, do produto ENVIDOR, registro MAPA nº 00703, da empresa GOWAN PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, com a inclusão das culturas: algodão e soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 847 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5419, do produto CONFIANTEBR, registro MAPA nº 20623, da empresa FARMHANNONG DO BRASIL LIMITADA, com a inclusão das culturas: eucalipto e pinus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 848 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 6345, do produto OIZUKI, registro MAPA nº 23425, da empresa STOLLER DO BRASIL LTDA, com a inclusão dos alvos *Meloidogyne incógnita* e *Pratylenchus brachyurus* em todas as culturas com ocorrência do alvo; e inclusão da técnica de aplicação via sulco de plantio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 849 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5913, do produto BIOSOLLUS, registro MAPA nº 18525, da empresa SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, com a inclusão do alvo *Pratylenchus brachyurus* em todas as culturas com ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 850 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 6069, do produto CROPBIO BIOHELLMAX, registro MAPA nº 18525, da empresa SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, com a inclusão do alvo *Pratylenchus brachyurus* em todas as culturas com ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 851 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5966, do produto SHELBY, registro MAPA nº 18525, da empresa SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, com a inclusão do alvo *Pratylenchus brachyurus* em todas as culturas com ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 852 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 6083, do produto BIO-FOUR, registro MAPA nº 18525, da empresa SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, com a inclusão do alvo *Pratylenchus brachyurus* em todas as culturas com ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 853 DE 19/08/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto

ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 7259
2. Nº do registro MAPA: 25423
3. Requerente: RIETER DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: GLUFE 200 SL
5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 019/2025/IAGRO /IAGRO Nº Cadastral 28779

Processo: 83/044.488/2025
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - MS e IDVET AMERICA LATINA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Aquisição de Kits de ELISA PRRS, para atender a demanda do Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais e Análise de Alimentos - LADDAN/IAGRO, incluindo as análises previstas no Plano Integrado de Vigilância de Doenças de Suínos (PIVDS).
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.83205.20.609.2226.6141.0004 - Laboratório de análise animal, fontes de recurso 179980251 - IAGRO, natureza da despesa n. 33903040 - Material Biológico.
Valor: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis: pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas: Daniel de Barbosa Ingold
Do Prazo: 26/09/2026 a 25/09/2027
Data da Assinatura: 26/09/2026
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Patrícia Stocco Betiol.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 19128/2022 /IAGRO Nº Cadastral 19128.3

Processo: 71/019.432/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro e João Vitor Ghion Santana
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da locação de um imóvel no município de Sonora, conforme parâmetros de limites estabelecidos em Parecer Técnico Nº 129/2026 emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEILOG
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.83205.20.122.0041.6106.0001 - Custeio administrativo; Natureza da Despesa 33903615 - Locação de imóveis; Fonte de Recursos 0179980251 - Recursos diretamente arrecadados.
Valor: O valor mensal da locação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais passa a ser de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 129/2026, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEILOG, e autorizado pela Gerência de Administração e Finanças (GAD) e ainda pela Coordenadoria de Controle e Despesa (CODESP), com ratificação do Superintendente do Tesouro Estadual (STE).
Amparo Legal: Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: Marcus Vinicius Angelo
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2026 e com término em 04 de agosto de 2027.
Data da Assinatura: 04/08/2026
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e João Vitor Ghion Santana

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 70/2026/DETRAN-MS**

Processo nº	2026018212
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Global Vistorias Veicular LTDA.
Objeto:	Adita-se o preâmbulo, na parte referente à Contratada, onde constava: "a empresa Global Vistorias Veicular LTDA, com sede na Avenida Guaicurus, 5137, Bairro Jardim Tropical, Campo Grande/MS", passe a constar "a empresa Global Vistorias Veicular LTDA, com sede na Avenida Guaicurus, 2951, Bairro Jardim Tropical, Campo Grande/MS"
Local do serviço:	Campo Grande/MS
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é pela Resolução 941/2022 Contran, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da assinatura:	19/08/2026
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Claudionor Rodrigues dos Santos.

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 144/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31.028.317-2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Vision Vistoria Veicular LTDA.
Objeto:	Adita-se o preâmbulo, na parte referente à Contratada, onde constava: "a empresa Vision Vistorias LTDA, com sede na Avenida Alexandre Herculano, 1894, Bairro Taquaral Bosque, Campo Grande/MS", passe a constar "a empresa VISION VISTORIAS LTDA, com sede na Avenida Marechal Deodoro, número 804, bairro Jardim Leblon, município Campo Grande -MS"
Local do serviço:	Campo Grande/MS
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é pela Resolução 941/2022 Contran, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da assinatura:	19/08/2026
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Suellen Sarate De Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU2662	9C2KC1550AR089626	IARA APARECIDA LAURINDO MORAES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ3B28	9C2JC30103R026883	GABRIEL HENRIQUE DONOFRE BAZANTE
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	NRH8157	9BGRP48F0CG384169	SONIA EMILIA CONCEICAO CARAVANTE
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH2B55	9C6KE122090042977	JOAO VITOR SAMPAIO GOMES
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOT6D41	9C2KC1680FR223333	WESLEY GONCALVES SERRANO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM1423	9C6KE1520C0119147	ANDRE GARCIA SIMOES
I/FORD FUSION	HTC0459	3FAHP08ZX8R170885	WILKIRSON APARECIDO ALVAREZ
GM/MERIVA	MEP1412	9BGXF75004C176232	BANCO ITAUCARD SA
GM/MERIVA	MEP1412	9BGXF75004C176232	EVANDRO DA SILVA MOTA
GM/MERIVA	MEP1412	9BGXF75004C176232	THAIS PEREIRA DE SOUZA

HONDA/C100 BIZ ES

HSK8875

9C2HA07104R048265

MILENE BARROS DE SOUZA QUIEROZ

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAG2740	9C6RE2120H0007810	ADAUTO CORREA SIMOES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	NPJ2B88	8A1CB8V05AL325978	RUTH BERNAL
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST2092	9C2JC30203R145754	RAPHAEL PINHEIRO CALONEGO
YAMAHA/NEO 125	SLY5H95	9C6SEB520R0067102	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/NEO 125	SLY5H95	9C6SEB520R0067102	ELIZETE OZETE NASCIMENTO DOS SANTOS
FIAT/UNO ELECTRONIC	BPL9J98	9BD146000S5408703	FRANCINE COSTA DE ANDRADE
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	OOO7376	9C6KE1520C0082092	ROSEMEIRE MADRUGA DOS SANTOS
VW/CROSSFOX	HTF6300	9BWAB05Z394038064	UBIARACI SILVA DAS NEVES
HONDA/CB 300R	OOO6685	9C2NC4910FR001856	JESSICA FERNANDES N DE SOUSA
FIAT/UNO MILLE SX	KDB9585	9BD146047T5879891	BENEDITO ANSELMO F DE MIRANDA
GM/BLAZER DLX	CGB7413	9BG116CRVTC902935	VAGNER LEANDRO OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HSS6271	9C2JA04207R012047	ROGERIO DA SILVA FLORES
R/ENCAR CARGA ABERTARCO1	HTS6398	95MMSCA05BC000532	MARCELO FERREIRA MELLO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX6394	9C2JC30101R027006	MARCOS OLIVEIRA LIMA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DNX8502	9C2MC35008R000772	JUAREZ JEZUFINO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTF4964	9C2KC15309R002035	DANILO BASTOS DE LIMA
VW/GOL 1.0L MC4	DCU9C89	9BWAG45U8MT007596	AYMORE CRED. FINAN. E INVEST. S.A
VW/GOL 1.0L MC4	DCU9C89	9BWAG45U8MT007596	WELITON SOUZA DIAS
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AVQ6187	9BD15804AD6729341	AUTO RICCI S.A.
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AVQ6187	9BD15804AD6729341	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AVQ6187	9BD15804AD6729341	IRIVALDO LOPES ALMEIDA
HONDA/CG 125	CGD0608	9C2JC1801HR140456	OTAVIO GOMES AMANCIO
YAMAHA/YBR 125E	BJU7907	9C6KE010010035690	PAULO ALVES PEREIRA
GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L	BMH8719	9BG144NHKKC020356	PAULO ALBERTO DA SILVA ALVES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRV6864	9C2JC4120DR550466	VALMIR ALVES RAMOS
YAMAHA/FAZER YS250	HSP7432	9C6KG017060017080	CLOVIS BRAZ DELGADO
FIAT/UNO MILLE IE	CEM9484	9BD146067T5760314	ALBERTINO JOSE DE SANTANA
GM/MONTANA CONQUEST	HTG7204	9BGXL80P0AC104345	BANCO BRADESCO SA
GM/MONTANA CONQUEST	HTG7204	9BGXL80P0AC104345	MOISES NUNES MORAIS
HONDA/C100 BIZ ES	HSN7917	9C2HA07105R059442	ANALU OLIVEIRA DE ARAUJO
HONDA/BIZ 125 KS	HSZ9613	9C2JA04108R003314	JOAO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA BORGES
FIAT/FIORINO WORKING	HRP4880	9BD255394W8618194	VALDENICE DA SILVA CABRAL
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSQ3346	9C2JC30213R631524	JOSE CARLOS DA SILVA LIMA
FIAT/UNO MILLE SMART	JZF1397	9BD15828814164665	GILMAR ORLANDO ENCINAS ROSA
HONDA/NXR 160 BROS	QAJ4G10	9C2KD1000JR109231	BANCO PAN S.A.
HONDA/NXR 160 BROS	QAJ4G10	9C2KD1000JR109231	VINICIUS H N P NASCIMENTO
HONDA/NXR 160 BROS	QAJ4G10	9C2KD1000JR109231	VINICIUS HENRIQUE NUNES P DO NASCIMENTO
YAMAHA/YBR 125ED	HSN7F68	9C6KE042050042317	GLAUCIO DUTRA GALVAO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 FAN	SLX7H89	9C2KC2200RR404418	BANCO PAN S.A.

HONDA/CG 160 FAN	SLX7H89	9C2KC2200RR404418	MAYCON SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ROCHEDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 FAN	RWH5B50	9C2KC2200PR346014	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	RWH5B50	9C2KC2200PR346014	JORGE LUIZ GOMES DA CRUZ

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 676/2026 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Torre de Resfriamento de Água, com vazão nominal de 100 m³/h, a ser instalada na área operacional da Sanesul, junto ao Poço STQ-06, localizado no município de Sete Quedas/MS. VALOR: R\$ 153.333,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.253/2026/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sr. Pyter Junior Ferreira Morais. Código de Registro: E4225E5A991798D32B58EAC5BAB30A64CEAB22DF

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 595/2023, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A C A PADILHA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aditivo no valor de R\$ 616.644,00. PROCESSO Nº 00.595/2023-01/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.08.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADO: Sr. Carlos Alberto Padilha.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "N" FCMS Nº 049/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação do grupo de trabalho (GT), destinado à implantação do Compliance Público, no âmbito Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, art. 11 do Decreto Estadual nº 15.623, de 01 de março de 2021, e considerando as disposições constantes no art. 1º e parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº. 16.582 de 10 de março de 2025, que institui a Política de Compliance Público (PCP) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos voltado ao aprimoramento e consolidação do Programa de Integridade e Compliance da Instituição;

Considerando a manifestação técnica da coordenação do grupo quanto a necessidade de prazo adicional para a conclusão das entregas remanescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento fixada no Art. 6º na Portaria "P" FCMS/N. 074/2026, de 04 de fevereiro de 2026, publicado em Diário Oficial nº 12.068 de 06 de fevereiro de 2026, o prazo para o término das atividades do Grupo de Trabalho de Compliance.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria original no que se refere à composição e à forma de funcionamento do referido grupo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul faz publicar o projeto com prestação de contas **APROVADA**, cujo objeto foi cumprido, relativo ao recurso obtido por meio do Edital 26/2024 - Lei Paulo Gustavo - LPG

ID da Proposta	Proponente	Projeto	Valor
15339-407230	Urgente Companhia	Entre Silêncios e Desesperos	RS: 100.000,00

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n.15.579.96/001-98**, com sede, na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n,559, 5º andar, CEP 79002-820, em Campo Grande/ MS, neste ato representada por sua Titular, **Sr. Diretor Presidente Eduardo Mendes Pinto**, servidor público, residente e domiciliado em Campo Grande/ MS, nomeado pelo Decreto “P” N.1.195 DE 19/09/2023, publicado no DOE n.º 11.274 de 12/09/2023, portado da matrícula funcional n.31019027, doravante denominada devedor e, de outro lado, a **Empresa GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.703.179/0001-31, situada na Rua José Alberto Pereira, n. 47, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS, neste ato representada pela **Sra. TELMA CRISTINA FERNANDES**, doravante denominada credora, pactuam Termo de Reconhecimento de dívida, no bojo do Processo Administrativo n. 81/006.223/2026, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993 (e observado o PARECER REFERENCIAL PGE/MS/Nº 003/2025, aprovado pela DECISAO/MS/GAB/ Nº 072/2025), relacionado ao Contrato de Adesão nº 004/2020 ao Contrato Corporativo nº 002/2020/SAD, nos termos dispostos na Decisão constante às fis. 181-184, dos mesmos autos, de acordo com as diretrizes técnicas/ jurídicas consignadas no Ofício Circular n. 12/SEL/SAD/2026; tendo como fato gerador os serviços prestados após a vigência contratual e discriminados na atestada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/ NFS-e-Prestador nº 70360, correspondente ao valor de R\$ 6.986,97 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), cujo pagamento será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 10.85201.04.122.0042.6111.0001-Custeio Administrativo, Naturezas de Despesa n. 339037, Item de Despesa n.33903702-Locação de Serviços de Limpeza e Conservação, Fonte 0150000001, 2026NE002134. Com o efetivo pagamento, a credora reconhece plena e total quitação dos serviços representados pela descrita Nota Fiscal.

Assim, estando justos e acertados, firmam digitalmente o Termo de Reconhecimento de Dívida, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeito de título executivo extrajudicial.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2026.
Eduardo Mendes Pinto
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

TELMA CRISTINA FERNANDES
Representante legal da Empresa GUATÓS Prestadora de Serviços LTDA

Extrato do Contrato 758/2026/FCMS Nº Cadastral 31367

Processo: 85/006.477/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e JCE ORGANIZACAO DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “V12”, contratado através de seu empresário exclusivo JCE Organização de Eventos e Promoções LTDA, a ser realizada no evento “2º Moto Fest”, no Parque Isaac Cardoso, em Terenos/MS, no dia 15 de agosto de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício nº 022/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 13/08/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Clebson Marco da Silva

Extrato do Contrato 760/2026/FCMS Nº Cadastral 31389

Processo: 85/006.495/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e LECIA LOPES DA SILVA CORDEIRO MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do músico "Iko Cordeiro e Grupo Pé de Cedro", contratado através de seu empresário exclusivo Lécia Lopes da Silva Cordeiro MEI, a ser realizada no evento "24ª Festa de Nossa Senhora da Abadia", no Espaço da Vila Morena, em Campo Grande/MS, no dia 22 de agosto de 2026, a partir das 19 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício 04/2026 - Paroquia Nossa Senhora da Abadia.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/08/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Lécia Lopes da Silva Cordeiro

Extrato do Contrato 762/2026/FCMS Nº Cadastral 31393

Processo: 85/006.492/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e ARTHUR VILALVA ALEXANDRE MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Arthur Vilalva", contratado através de seu empresário exclusivo Arthur Vilalva Alexandre MEI, a ser realizada no evento "Arraia UEMS", na UEMS, em Jardim/MS, no dia 21 de agosto de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício nº 047/UEMS/2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: . O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/08/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Arthur Vilalva Alexandre

Extrato do Contrato 764/2026/FCMS Nº Cadastral 31394

Processo: 85/006.487/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e RAPHAEL LANZIANI BERNARDO

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Batucando Histórias", contratado através de seu empresário exclusivo Raphael Lanziani Bernardo MEI, a ser realizada no evento "4ª Feira Literária e Semana da Educação Infantil - 25º PROLER/MS", na R. Ten. Ari Rodrigues, 516, Centro, em Jardim/MS, no dia 20 de agosto de 2026, a partir das 14 horas, com 45 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende CI/0023/2026/Gerência de Patrimônio/FCMS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/08/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Raphael Lanziani Bernardo

Extrato do Contrato 766/2026/FCMS Nº Cadastral 31395

Processo: 85/006.500/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e UMA HORA E MEIA PRODUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório & Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Uma Hora e Meia Produções Ltda, a ser realizada no evento "24ª Festa de Nossa Senhora da Abadia", no Espaço da Vila Morena, em Campo Grande/MS, no dia 22 de agosto de 2026, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente solicitação atende o Ofício 04/2026 - Paroquia Nossa Senhora da Abadia.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/08/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Victor do Prado Gregório

Extrato do Contrato 767/2026/FCMS Nº Cadastral 31396

Processo: 85/006.499/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e FELIPE BARBIER LOPES

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Michel e Felipe", contratado através de seu empresário exclusivo Felipe Barbier Lopes MEI, a ser realizada no evento "24ª Festa de Nossa Senhora da Abadia", no Espaço da Vila Morena, em Campo Grande/MS, no dia 23 de agosto de 2026, a partir das 12 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende ao Ofício 04/2026 - Paroquia Nossa Senhora da Abadia.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/08/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e 51103

Extrato do Contrato 770/2026/FCMS Nº Cadastral 31400

Processo: 85/006.510/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e RAPHAEL DE ALMEIDA RIBEIRO VITAL

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Raphael Vital", contratado através de seu empresário exclusivo Raphael de Almeida Ribeiro Vital MEI, a ser realizada no evento "36ª Edição Festa do Folclore", Paranaíba, 75, Estação N.O.B, em Três Lagoas/MS, no dia 22 de agosto de 2026, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício nº 035/2026 Seturc/2026 - Três Lagoas/MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/08/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Raphael de Almeida Ribeiro Vital

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 393/2025/FCMS Nº Cadastral 30443

Processo: 85/004.011/2026

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e FELIPE BARBIER LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da data de realização do show da Dupla Michel e Felipe, previsto no evento 18ª Festa da Farinha, no dia 08 de maio de 2026 para o dia 17 de julho de 2026, em razão de força maior decorrente de condições climáticas adversas que impossibilitaram a execução do evento na data originalmente programada.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: Permanece inalterado o valor global do contrato, não havendo acréscimo financeiro em decorrência da alteração da data do evento.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Do Prazo: 08/05/2026 a 16/08/2026

Data da Assinatura: 08/05/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Felipe Barbier Lopes

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - EDITAL "MAB - MS MEMÓRIA APOIO A AÇÕES CULTURAIS DE FORTALECIMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIOS E PRIVADOS", APÓS O RESULTADO DA FASE RECURSAL.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência torna público o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - EDITAL "MAB - MS MEMÓRIA APOIO A AÇÕES CULTURAIS DE FORTALECIMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIOS E PRIVADOS**, sendo apresentado em oito tabelas: ANEXO I – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA ARQUIVOS; ANEXO II – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA BIBLIOTECAS; ANEXO III – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA MUSEUS; ANEXO IV – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/ÁREA ARQUIVOS; ANEXO V – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/BIBLIOTECAS; ANEXO VI – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/MUSEUS; ANEXO VII – DESCLASSIFICADOS. As tabelas estão ordenadas de forma crescente por ordem de classificação e distribuídas na seguinte ordem de informações: ID de identificação, Nome do proponente, Título da proposta cultural, Categoria, Área, Cota de concorrência, Média Final e Classificação. Ficam DESCLASSIFICADOS, conforme artigos 17, 34, 53 e demais regras do edital, os proponentes listados no ANEXO VI desta publicação, na seguinte ordem: ID de identificação, Nome do proponente, Título da proposta, Categoria, Área, Cota de concorrência. Foram cumpridas as cotas previstas no Anexo I – item 3.3 e demais regras do presente edital, conforme classificação apresentada no Anexo VI desta publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de MS

ANEXO I – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA ARQUIVOS							
ID de identificação	Nome do Proponente	Título da Proposta Cultural	Categoria	Área	Cota de concorrência	Média final	Classificação
590198	MARIA FERNANDA FIGUEIRÓ DE ARAUJO	Memória Viva da Dança Sul-Mato-Grossense: Preservação do Acervo Sarah Abussafi Figueiró	Categoria A - Apoio Inicial	Arquivos	Ampla concorrência	92,33	1º R\$ 15.000,00
ANEXO II – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA BIBLIOTECAS							
ID de identificação Nome do Proponente Título da Proposta Cultural Categoria Área Cota de concorrência Média final Classificação							
580546	ONG ARTE VIVA JARDIM SERRA DA BODOQUENA	Biblioteca Viva: Memória, Leitura e Transformação Comunitária	Categoria A - Apoio Inicial	Bibliotecas	Ampla concorrência	87,33	1º R\$ 15.000,00
586898	INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO - RESSOARTE	Biblioteca Comunitária Teko Arandu	Categoria A - Apoio Inicial	Bibliotecas	Ampla concorrência	84,67	2º R\$ 15.000,00

**ANEXO III – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS
CATEGORIA A/ÁREA MUSEUS**

587135	GUIDO JOSE DOS REIS JÚNIOR DRUMMOND	Manutenção de acervo-arte muralista	Categoria A - Apoio Inicial	Museus	Ampla concorrência	100	1º R\$ 15.000,00
589940	CARLOS EDUARDO DA COSTA CAMPOS	Fortalecimento dos Equipamentos da Coleção Científica de Numismática do Laboratório ATRIVM	Categoria A - Apoio Inicial	Museus	Pessoa negra	94,67	2º R\$ 15.000,00
587894	MUSEU DE HISTÓRIA DA MEDICINA DE MS	"Memória Viva da Medicina Sul-Mato-Grossense"	Categoria A - Apoio Inicial	Museus	Ampla concorrência	92,0	3º R\$ 15.000,00

**ANEXO IV – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS
CATEGORIA B/ÁREA ARQUIVOS**

ID de identificação	Nome do Proponente	Título da Proposta Cultural	Categoria	Área	Cota de concorrência	Média final	Classificação
590204	GRUPO DE DOCUMENTAÇÃO GEO-HISTÓRICA DO SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	Centro de Documentação Geo-histórico Arquivo Vivo	Categoria B - Apoio Intermediário	Arquivos	Ampla concorrência	94,0	1º R\$ 50.000,00
589310	UCLEI SOUZA E SILVA	CMH2-MS – Centro de Memória do Hip-Hop de Mato Grosso do Sul	Categoria B - Apoio Intermediário	Arquivos	Pessoa negra	86,33	2º R\$ 50.000,00

**ANEXO V – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS
CATEGORIA B/ÁREA BIBLIOTECAS**

ID de identificação	Nome do Proponente	Título da Proposta Cultural	Categoria	Área	Cota de concorrência	Média final	Classificação
590236	SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA	Gibiteca Mais Cultura	Categoria B - Apoio Intermediário	Bibliotecas	Ampla concorrência	81,67	1º R\$ 50.000,00

**ANEXO VI – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS
CATEGORIA B/ÁREA MUSEUS**

ID de identificação	Nome do Proponente	Título da Proposta Cultural	Categoria	Área	Cota de concorrência	Média final	Classificação
---------------------	--------------------	-----------------------------	-----------	------	----------------------	-------------	---------------

589939	FERNANDA DE SOUZA REVERDITO	Museu de Portas abertas	Categoria B - Apoio Intermediário	Museus	Pessoa negra	93,33	1º R\$ 50.000,00
589133	LUANA MOURA PINTO	Museu para todos: acessibilidade e inclusão no Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS	Categoria B - Apoio Intermediário	Museus	Ampla concorrência	96,67	2º R\$ 50.000,00

ANEXO VII – DESCLASSIFICADOS

ID de identificação	Nome do Proponente	Título da Proposta Cultural	Categoria	Área	Cota de concorrência
579604	CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Programa Biblioteca VIVA Áurea Alencar	Categoria A - Apoio Inicial	Bibliotecas	Ampla concorrência
590240	INSTITUTO HISTORICO E GEOGRÁFICO DE AMAMBÁ	LEITURA VIVA	Categoria A - Apoio Inicial	Bibliotecas	Ampla concorrência
580579	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC	Memorial Glaucê Rocha – Preservação Regional	Categoria B - Apoio Intermediário	Arquivos	Ampla concorrência
587933	AURINEIDE ALENCAR DE FREITAS OLIVEIRA	Cordel sem Fronteiras — Modernização da Cordelteca Itinerante Cantinho do Cordel	Categoria B - Apoio Intermediário	Bibliotecas	Ampla concorrência
588462	CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Ciranda Formativa na Biblioteca: entre livros e práticas	Categoria B - Apoio Intermediário	Bibliotecas	Ampla concorrência
589576	S.N. DE BARROS	Rascunhos de pássaro: catalogação e digitalização do acervo Casa-Quintal Manoel de Barros	Categoria B - Apoio Intermediário	Museus	Ampla concorrência
590096	MUSEU DE HISTÓRIA DA MEDICINA DE MS	“Memória Viva da Medicina”	Categoria B - Apoio Intermediário	Museus	Ampla concorrência

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - EDITAL “MAB - MS MEMÓRIA APOIO A AÇÕES CULTURAIS DE FORTALECIMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIOS E PRIVADOS”.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência torna público o RESULTADO FINAL do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - EDITAL “MAB - MS MEMÓRIA APOIO A AÇÕES CULTURAIS DE FORTALECIMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIOS E PRIVADOS**, sendo apresentado em oito tabelas: ANEXO I – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA ARQUIVOS; ANEXO II – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA BIBLIOTECAS; ANEXO III – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA MUSEUS; ANEXO IV – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/ÁREA ARQUIVOS; ANEXO V – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS SUPLENTE – CATEGORIA B/ÁREA ARQUIVOS; ANEXO VI – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/BIBLIOTECAS; ANEXO VII – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS

CATEGORIA B/MUSEUS; ANEXO VIII – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS SUPLENTES CATEGORIA B. As tabelas estão ordenadas de forma crescente por ordem de classificação e distribuídas na seguinte ordem de informações: ID de identificação, Nome do proponente, Título da proposta cultural, Categoria, Área, Cota de concorrência, Média Final e Classificação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de MS

ANEXO I – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA ARQUIVOS							
ID de identificação	Nome do Proponente	Título da Proposta Cultural	Categoria	Área	Cota de concorrência	Média final	Classificação
590198	MARIA FERNANDA FIGUEIRO DE ARAUJO	Memória Viva da Dança Sul-Mato-Grossense: Preservação do Acervo Sarah Abussafi Figueiró	Categoria A - Apoio Inicial	Arquivos	Ampla concorrência	92,33	1º R\$ 15.000,00
ANEXO II – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA BIBLIOTECAS							
ID de identificação Nome do Proponente Título da Proposta Cultural Categoria Área Cota de concorrência Média final Classificação							
580546	ONG ARTE VIVA JARDIM SERRA DA BODOQUENA	Biblioteca Viva: Memória, Leitura e Transformação Comunitária	Categoria A - Apoio Inicial	Bibliotecas	Ampla concorrência	87,33	1º R\$ 15.000,00
586898	INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO - RESSO-ARTE	Biblioteca Comunitária Teko Arandu	Categoria A - Apoio Inicial	Bibliotecas	Ampla concorrência	84,67	2º R\$ 15.000,00
ANEXO III – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA A/ÁREA MUSEUS							
587135	GUIDO JOSE DOS REIS JÚNIOR DRUMMOND	Manutenção de acervo-arte muralista	Categoria A - Apoio Inicial	Museus	Ampla concorrência	100	1º R\$ 15.000,00
589940	CARLOS EDUARDO DA COSTA CAMPOS	Fortalecimento dos Equipamentos da Coleção Científica de Numismática do Laboratório ATRIVM	Categoria A - Apoio Inicial	Museus	Pessoa negra	94,67	2º R\$ 15.000,00
587894	MUSEU DE HISTÓRIA DA MEDICINA DE MS	“Memória Viva da Medicina Sul-Mato-Grossense”	Categoria A - Apoio Inicial	Museus	Ampla concorrência	92,0	3º R\$ 15.000,00
ANEXO IV – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/ÁREA ARQUIVOS							

ID de identificação	Nome do Proponente	Título da Proposta Cultural	Categoria	Área	Cota de concorrência	Média final	Classificação
590204	GRUPO DE DOCUMENTAÇÃO GEO-HISTÓRICA DO SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	Centro de Documentação Geo-histórico Arquivo Vivo	Categoria B - Apoio Intermediário	Arquivos	Ampla concorrência	94,0	1º R\$ 50.000,00
ANEXO V – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS SUPLENTES - CATEGORIA B/ÁREA ARQUIVOS							
ID de identificação Nome do Proponente Título da Proposta Cultural Categoria Área Cota de concorrência Média final Classificação							
589310	UCLEI SOUZA E SILVA	CMH2-MS – Centro de Memória do Hip-Hop de Mato Grosso do Sul	Categoria B - Apoio Intermediário	Arquivos	Pessoa negra	86,33	1º SUPLENTE R\$ 50.000,00
ANEXO VI – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/ÁREA BIBLIOTECAS							
ID de identificação Nome do Proponente Título da Proposta Cultural Categoria Área Cota de concorrência Média final Classificação							
590236	SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA	Gibiteca Mais Cultura	Categoria B - Apoio Intermediário	Bibliotecas	Ampla concorrência	81,67	1º R\$ 50.000,00
ANEXO VII – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS CATEGORIA B/ÁREA MUSEUS							
ID de identificação Nome do Proponente Título da Proposta Cultural Categoria Área Cota de concorrência Média final Classificação							
589939	FERNANDA DE SOUZA REVERDITO	Museu de Portas abertas	Categoria B - Apoio Intermediário	Museus	Pessoa negra	93,33	1º R\$ 50.000,00
ANEXO VIII – RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS SUPLENTES CATEGORIA B/ÁREA MUSEUS							

ID de identificação Nome do Proponente Título da Proposta Cultural Categoria Área Cota de concorrência Média final Classificação							
589133	LUANA MOURA PINTO	Museu para todos: acessibilidade e inclusão no Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS	Categoria B - Apoio Intermediário	Museus	Ampla concorrência	96,67	1º SUPLENTE R\$ 50.000,00

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul faz publicar o projeto com prestação de contas **APROVADA**, cujo objeto foi cumprido, relativo ao recurso obtido por meio do Edital 26/2024 - Lei Paulo Gustavo - LPG

ID da Proposta	Proponente	Projeto	Valor
15339-407230	Urgente Companhia	Entre Silêncios e Desesperos	RS: 100.000,00

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA Nº 10/2026 SIAFIC Nº 2026TR004157 REFERENTE AO PROCESSO Nº 83.040.126-2026 Chamada Especial Fundect/UEMS Nº 17/2026 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no Pantanal Tech MS 2026: Fórum, Vitrines e Encontro Técnico-Científico.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80.

Outorgado: Vanessa Aparecida de Moraes Weber. CPF: ***.092.479-**.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no Pantanal Tech MS 2026: Fórum, Vitrines e Encontro Técnico-Científico.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n. 16.644, de 04 de julho de 2025 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

Valor: R\$ 995.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0170631101, Programa de Trabalho 19.573.2217.6114.0009, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2026NE000800 de 18.08.2026.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, compreendendo o período de 20/08/2026 a 20/08/2027.

Data da Assinatura: 19/08/2026.

Assinam: – Cristiano Marcelo Espinola Carvalho

CPF: ***.043.191-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Vanessa Aparecida de Moraes Weber

CPF: ***.092.479-** - Outorgado.

Laercio Alves de Carvalho

CPF: ***.658.225-** - Reitor/UEMS.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EDITAL 001/2026

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho individual (ADI) do ano de 2025 conforme constante no anexo único deste Edital, sendo que:

I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da média, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

II - O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

III - O recurso e intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2026.

PAULO RICARDO MARTINS NUNEZ

Diretor-Presidente

SERVIDOR – ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	NOTA FINAL
BELQUICE FLORENTIN FALCÃO	31922027	SED	78,56
CELIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA	37647026	SED	79,36
CELSO GUIDINI CASTRO	62562023	SED	80,00
CLELIA DE SOUZA PEREIRA LUIZ	115281021	SED	80,00
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623021	SED	80,00
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623022	SED	100,00
JOSE DAVI ISAC MOREIRA	81615021	SED	99,04
LUCIANA ANDREA VILLA	110167021	SED	100,00
MARIA CRISTINA DANTON REIPERT DELGADO	107254023	SED	80,00
MARLI CASSOLI	117915023	SED	80,00
OZEIAS DE PAULA DE SOUZA GOMES	98056021	SED	99,47
SORAIA INÊS ECHEVERRIA	83131023	SED	80,00
THAMY GLEICIELLY KUMAGAI MATSUMOTO	27293021	SED	80,00

GESTOR – ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

NOME	MATRICULA	NOTA FINAL
SILVIO LOBO FILHO	36134029	62,84

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2026**

NUP nº 85.006.395-2026

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA; e **SPARTA EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.256.343/0001-17**, com sede em Campo Grande-MS, denominada **LOCATÁRIA**.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "**PALESTRA TCAR**".

VALOR DA LOCAÇÃO: **R\$ 7.330,00** (Sete mil trezentos e trinta reais).

PRAZO: O contrato terá a vigência de 01 (um) mês a partir da realização do evento.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, **Diretor-Presidente da FUNDTUR/MS**, nomeado pelo Decreto "P" n. 487, de 14 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 66911026, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, pela Locadora, **VANDERLEY MAZINE**, brasileiro, casado, diretor administrativo financeiro, inscrito no CPF ***.853.461-** e RG n 40103554, expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, **pela Locatária**.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 058/2026/FUNSAU Nº Cadastral 31196

Processo: 27/015.500/2026
Partes: A Fundação Serviços de Saúde de MS- FUNSAU e VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO - DOSAGEM: 2 MEQ/ML, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0051/2026 (fls. 287/322), no Relatório de Resultado nº. 1133/2026 (fl. 716/717) e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903009, Fonte n. 0150010021.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.717,00 (Dois Mil Setecentos e Dezessete Reais).
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 18/08/2026
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Marcionilo Arcanjo de Almeida

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 16/2026-PROAFE/UEMS, de 18 de agosto de 2026
SEGUNDA EDIÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA OFERTA DE
AUXÍLIO PERMANÊNCIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS, o Edital para **avaliação socioeconômica para oferta de auxílios permanência e alimentação do Programa Institucional de Assistência Estudantil - PIAE com vigência no período de outubro/2026 a junho/2027.**

1.PROCESSO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**1.1 DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

1.1.1 Identificar e classificar os(as) acadêmicos(as) dos cursos de graduação da UEMS, regularmente matriculados(as), que se encontram em estado de vulnerabilidade socioeconômica, para disponibilização dos auxílios Permanência e Alimentação;

§1º Entende-se em estado de vulnerabilidade socioeconômica a pessoa que está em situação de fragilidade, por motivos sociais, econômicos, ambientais ou outra forma de risco social, que comprove **renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio e renda familiar que não ultrapasse 5 salários mínimos, considerando a renda bruta de todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar.**

§2º Entende-se por renda bruta familiar a soma de todos os valores recebidos a qualquer título (salários, pensões, aluguéis, rendimentos, etc.) pelos(as) integrantes do grupo familiar.

2.DO CRONOGRAMA

Início Inscrições	Fim Inscrições	Divulgação resultado preliminar (aptos/ajustes)	Período de Ajuste	Divulgação dos Contemplados
-------------------	----------------	---	-------------------	-----------------------------

Segunda Edição	18/08/2026	31/08/2026	10/09/2026	10/09/2026 até 14/09/2026	A partir de 21/09/2026
----------------	------------	------------	------------	------------------------------	---------------------------

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

I - **Auxílio Permanência:** suporte financeiro destinado a auxiliar as necessidades dos(as) alunos(as) dos cursos de graduação, com comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, concedido até o término do curso, respeitando o prazo de integralização curricular, desde que atendidos critérios de renda, frequência/cumprimento de carga horária;

II - **Auxílio Alimentação:** suporte financeiro destinado a auxiliar as necessidades alimentares dos(as) alunos(as) com comprovação de vulnerabilidade socioeconômica. Poderá ser concedido até o término do curso, respeitando o prazo de integralização curricular, desde que atendidos critérios de renda, frequência/cumprimento de carga horária.

3.1 Disponibilidade de auxílios:

Auxílio Permanência	Auxílio Alimentação
88 Cursos Presenciais 02 Cursos EaD	28 Cursos Presenciais 02 Cursos EaD

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para participação neste edital:

- Ser acadêmico(a) regularmente matriculado(a) em **cursos de graduação da UEMS**;
- Comprovar **renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio e renda familiar que não ultrapasse 5 salários mínimos, considerando a renda bruta familiar**;
- Preencher **por completo e finalizar o cadastro (questionário socioeconômico) para avaliação socioeconômica** que deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: <<https://sgpae.uems.br/users/login>>;
- Ter chave pix cadastrada no número do CPF em conta corrente ou poupança** em nome do(a) acadêmico(a), em banco físico ou digital. (**NÃO SÃO ACEITAS** contas salário e/ou contas conjuntas);
- Atender aos requisitos deste Edital.

4.2 ACADÊMICOS(AS) QUE JÁ RECEBEM AUXÍLIO PERMANÊNCIA CONTINUARÃO RECEBENDO O AUXÍLIO, DESDE QUE CUMPRAM OS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 657/2023, E NÃO DEVEM ACESSAR O SGPAE;

4.3 ACADÊMICOS(AS) QUE TIVERAM O AUXÍLIO PERMANÊNCIA OU ALIMENTAÇÃO CANCELADOS EM 2025/2026, E NÃO ESTÃO RECEBENDO OS AUXÍLIOS ATUALMENTE, DEVEM REFAZER A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CONCORRER AOS AUXÍLIOS PERMANÊNCIA E ALIMENTAÇÃO;

4.4 ACADÊMICOS(AS) QUE RECEBEM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM 2026 NÃO DEVEM REFAZER A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, SERÃO RECLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE COM BASE NO IVS;

4.5 ACADÊMICOS CONSIDERADOS APTOS NA PRIMEIRA EDIÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE 2026, E QUE NÃO RECEBEM NENHUM AUXÍLIO, SERÃO RECLASSIFICADOS COM BASE NO IVS E NÃO PRECISAM REFAZER A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA;

4.6 É dever do(a) acadêmico(a) ler e conhecer o conteúdo do Manual de Orientação sobre a Avaliação Socioeconômica <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial/Arquivos-importantes>

5. ETAPAS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 São etapas da avaliação socioeconômica:

1ª Etapa: Preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação a ser realizado pelo(a) acadêmico(a) **exclusivamente** por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) - disponível através do endereço: <<https://sgpae.uems.br/users/login>>, respeitando os prazos e critérios previstos neste edital.

2ª Etapa: Análise das informações e documentos comprobatórios realizada pelos(as) Assistentes Sociais

lotados(as) no Setor de Atenção Socioassistencial da UEMS;

3ª Etapa: Período de ajustes para complementação de documentação ou informações;

Parágrafo único: A documentação necessária para a avaliação Socioeconômica, bem como os modelos das declarações necessárias estão disponíveis no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial/Arquivos-importantes>

4ª Etapa: Divulgação da lista de contemplados(as) com os auxílios, realizada pela SAS/DAPPE/PROAFE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Para que o(a) acadêmico(a) consiga finalizar o cadastro, após o preenchimento dos dados solicitados, o(a) mesmo(a) terá que converter a documentação relacionada no Anexo I em um único arquivo '.pdf' de até 20 MB, e anexá-la na aba "Documentação" do referido questionário;

6.2 O(A) acadêmico(a) deverá enviar a documentação completa, atualizada, sem rasura e legível (os comprovantes de residência e demais gastos não poderão ter mais de 90 dias a partir da emissão do documento). Caso contrário, terá o cadastro devolvido para ajustes após a análise inicial;

6.3 O(A) acadêmico(a) deverá certificar-se de que recebeu um e-mail confirmando a finalização do cadastro, após ter realizado as etapas acima (item 6.1); caso não receba o e-mail de confirmação, deverá verificar se o mesmo foi direcionado ao spam ou lixo eletrônico. Do contrário, deverá retornar ao seu cadastro e averiguar se houve algum erro na finalização;

6.4 Após o(a) acadêmico(a) finalizar o cadastro, mesmo que ainda esteja no prazo de inscrições, não será permitido fazer alterações no questionário socioeconômico e/ou na documentação anexada;

6.5 O(A) acadêmico(a) com menos de dezoito anos de idade deve enviar a AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE, devidamente preenchida e assinada, junto com os documentos solicitados no Anexo II;

6.6 Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou canais de atendimento;

6.7 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se houve algum erro na finalização do cadastro no SGPAE, como também, se recebeu o e-mail de confirmação (item 6.4);

6.8 A PROAFE não se responsabiliza por cadastro enviado via internet, não recebido por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as);

6.9 O(A) acadêmico(a) que não finalizar o cadastro (item 6.1), seja por erro, esquecimento ou quaisquer outros motivos, será **DESCLASSIFICADO(A)** automaticamente deste processo seletivo;

6.10 O(A) acadêmico(a) que não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital será desclassificado(a) automaticamente deste processo de avaliação socioeconômica.

6.11 As dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por e-mail no endereço atendimentosocial.sas@uems.br durante o período de inscrições, em horário comercial.

7. DA ETAPA DE DEVOLUÇÃO DOS CADASTROS PARA AJUSTES

7.1 Após a análise inicial, caso seja avaliado que o cadastro necessita de adequações, o mesmo será devolvido para ajustes no prazo estipulado no cronograma (item 2) deste edital;

7.2 O(A) acadêmico(a) deverá realizar o ajuste, conforme solicitado pela equipe de Assistentes Sociais da DAPPE, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE <<https://sgpae.uems.br/users/login>>, respeitando o prazo (item 2) estipulado por este edital;

7.3 Os ajustes que o(a) acadêmico(a) deverá realizar em seu cadastro, estarão dispostos no quadro "**Situação do perfil socioeconômico**", campo "**Correções/ajustes a serem realizados**", presente no menu "**Perfil Socioeconômico**" do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE <<https://sgpae.uems.br/users/login>>;

7.4 Para que o(a) acadêmico(a) consiga finalizar os ajustes do cadastro, o mesmo deverá anexar um novo arquivo em formato PDF na aba "**Documentação**" seguindo os mesmos procedimentos realizados no período de inscrições;

7.5 O(A) acadêmico(a) deverá certificar-se de que recebeu um e-mail confirmando a finalização do cadastro após ter realizado as etapas de ajustes. Caso não receba o e-mail de confirmação, deverá verificar se o mesmo foi direcionado ao spam ou lixo eletrônico. Do contrário, deverá retornar ao seu cadastro e averiguar se houve algum erro na finalização;

7.6 Não serão aceitos ajustes enviados por **outros meios ou canais de atendimento;**

7.7 O(A) acadêmico(a) que não realizar os ajustes conforme solicitado e/ou enviar a documentação desatualizada

(passados 90 dias da emissão do documento), incompleta, rasurada ou ilegível, será desclassificado(a).

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 A avaliação socioeconômica será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico, dos documentos e declarações apresentados (Anexo II), conforme Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS previstos no Anexo I;

8.2 Após a realização da análise socioeconômica pela equipe de Assistentes Sociais do Setor de Atenção Socioassistencial, o(a) acadêmico(a) terá atribuído ao seu perfil socioeconômico um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

8.3 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e o Parecer do Serviço Social (PSS) atribuído ao(a) acadêmico(a) serão utilizados como critério para a distribuição dos auxílios permanência e alimentação conforme quantidade de auxílios ofertada.

8.4 Os(As) acadêmicos(as) serão classificados(as) pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), de forma decrescente, sendo que, os classificados com maior IVS e Parecer do Serviço Social - Alta ou Média Vulnerabilidade, receberão o Auxílio Permanência até o limite de auxílios disponíveis.

8.5 Os(As) acadêmicos(as) com perfil especificado no item 8.4 e que ficarem classificados além da quantidade de Auxílios Permanência disponíveis, serão contemplados(as) com Auxílio Alimentação.

8.6 Os(As) acadêmicos(as) classificados(as) pelo IVS e Parecer do Serviço Social com Baixa Vulnerabilidade podem concorrer **APENAS** ao auxílio alimentação, em conformidade com o limite de auxílios disponíveis;

8.7 Os(as) acadêmicos(as) com IVS e Parecer do Serviço Social com Alta e/ou Média Vulnerabilidade, contemplados(as) com Auxílio Alimentação, poderá migrar para o Auxílio Permanência quando do surgimento de novos auxílios permanência, no período de vigência deste edital e em conformidade com edital específico.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será publicada de acordo com o prazo estipulado neste edital no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial>

9.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial>

9.3 As relações dos(as) acadêmicos(as) contemplados(as) com os auxílios permanência e alimentação serão publicadas em ordem alfabética.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(A) acadêmico(a) deverá comunicar imediatamente e a qualquer momento ao SAS/UEMS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou do seu grupo familiar;

10.2 A Pró-reitoria de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil - Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil - Setor de Atenção Socioassistencial, reservam-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos requisitados neste edital que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a);

10.3 A Pró-reitoria de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil - Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil- Setor de Atenção Socioassistencial, reservam-se o direito de solicitar, no decorrer da vigência deste edital, a atualização do cadastro socioeconômico para todos(as) os(as) acadêmicos(as) que forem classificados(as) neste edital;

10.4 A DAPPE/PROAFE/UEMS reservam-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no portal <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial> ;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil.

Dourados/MS, 18 de agosto de 2026.

Fernando Machado

Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil

PROAFE/UEMS

ANEXO I**Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS****A pontuação do(a) acadêmico(a) inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:**

Indicadores	Pontuação	Peso
Renda Per Capita	Conforme tabela abaixo	7
Ingresso por meio de Ações Afirmativas	Conforme tabela abaixo	6
Residência do(a) estudante	Conforme tabela abaixo	5
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	4
Período/modalidade do curso	Conforme tabela abaixo	3
Despesas com ações e serviços de saúde	Conforme tabela abaixo	2
Outros Fatores de Vulnerabilidade	Conforme tabela abaixo	2
Parecer do Serviço Social	Conforme tabela abaixo	4

1. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

1.1. Renda per capita – RPC: é a soma da renda bruta de todos(as) os(as) integrantes da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

1.1.1 A pontuação referente à renda per capita considera-se, por base, o salário-mínimo R\$1.621, 00 vigente em 2026, DECRETO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, será conforme a tabela a seguir.

Renda per capita R\$	Pontuação
0,00% a 25% (de zero a R\$405,25)	10
25,01% a 50% (de R\$405,26 a R\$ 810,50)	9,0
50,01 % a 75% (de R\$ R\$ 810,51 a R\$ 1.215,75)	8,0
75,01% a 100% (de R\$1.215,76 a R\$1.621,00)	7,0
100,01% a 125% (de R\$1.621,01 a R\$ 2.026,25)	6,0
125,01% a 150% (R\$ 2.026,26 de a R\$ 2.431,50)	5,0

§1º A renda familiar total (soma de todo o rendimento bruto familiar) não poderá ultrapassar 5 salários mínimos (R\$8.105,00), considerando o salário mínimo vigente no Brasil.

1.2 Ingresso por meio de ações afirmativas - IAA: estudante ingressou na UEMS por meio das ações afirmativas (indígenas, negros/pardos, pessoas com deficiência,)

Ingresso por meio de ações afirmativas	Pontuação
Sim	1
Não	0

1.3 Residência do(a) Acadêmico(a) – RA: Tipo de residência do(a) estudante e/ou de sua família, implica gastos com aluguéis, financiamento da residência, pensão, pensionatos, repúblicas, aluguel de quartos e/ou outros meios de moradia que o(a) acadêmico(a) utilize para estudar na UEMS.

Situação	Pontuação
Estudante que residem em Aldeias, Quilombos, Assentamentos Rurais ou similares	9
Estudante ou núcleo familiar têm gastos com habitação (aluguel/ financiamento).	7
Estudante ou núcleo familiar não têm gastos com habitação (aluguel/ financiamento).	6

1.4 Meio de transporte (MT): transporte utilizado para deslocamento até a Unidade Universitária da UEMS (necessário comprovação):

Meio de Transporte	Pontuação
Tem gastos com transporte	2
Não possui gastos com transporte	0

1.5 Período/modalidade do curso – PMC: referente ao período/modalidade em que o curso está sendo ofertado na UEMS.

Período/modalidade do curso	Pontuação
Integral	6
Vespertino, Matutino, Noturno, EaD	5

1.6 Despesas com ações e serviços de saúde - DSS: Estudantes com despesas em ações e serviços de saúde no grupo familiar (necessidade de comprovação).

Situação	Pontuação
Estudantes ou membros do núcleo familiar com gastos contínuos/frequentes/permanentes com ações e serviços de saúde (medicações, consultas, tratamentos, fraldas, alimentação restrita, entre outros).	2
NÃO possui despesas com ações e serviços de saúde;	0

1.7 Outros Fatores de Vulnerabilidade - OFV:

Outros Fatores de Vulnerabilidade	Pontuação
Mães de crianças até 12 anos incompletos	2
NÃO possui dependentes até 12 anos incompletos	0
Acadêmico(a) com deficiência ou responsável legal por pessoa com deficiência	2
Acadêmico(a) não possui deficiência e/ou não é responsável por pessoa com deficiência	0

1.8 Parecer do Serviço Social (PSS): Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS com base nos indicadores expressos no IVS e nas informações dispostas no questionário socioeconômico que mensuram a vulnerabilidade socioeconômica a partir de múltiplas dimensões como renda, educação, saúde, moradia, saneamento, trabalho, infraestrutura e acesso a serviços e políticas públicas.

Parecer do Serviço Social (PSS)	Pontuação
Estudantes que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	1
Estudantes que se encontram em média vulnerabilidade socioeconômica	0,6
Estudantes que se encontram em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	0,3

Avaliação:

$$\text{IVS} = \frac{(7 \cdot \text{RPC} + 6 \cdot \text{IAA} + 5 \cdot \text{RA} + 4 \cdot \text{MT} + 3 \cdot \text{PMC} + 2 \cdot \text{DSS} + 2 \cdot \text{OFV}) \cdot 4 \cdot \text{PSS}}{62}$$

IVS = Índice de Vulnerabilidade Social.

RPC = Renda Per Capita bruta.

IAA = Ingresso por meio de Ações Afirmativas.

RA = Residência do(a) estudante.

MT = Meio de transporte para estudar na UEMS.

PMC = Período/Modalidade do Curso.

DSS = Despesas com ações e serviços de saúde.

OFV = Outros fatores de vulnerabilidade.

PSS = Parecer realizado pelos profissionais do Serviço Social da UEMS.

62 = Ao dividir o valor máximo possível do numerador (620) pelo valor máximo desejado (10), encontramos o fator de escala (62) que garante que o IVS nunca ultrapasse 10.

ANEXO II

DOCUMENTOS E MODELOS DE DECLARAÇÕES

1.O(A) acadêmico(a) que POSSUI cadastro atualizado no CadÚnico, deverá apresentar:

a)**Documento de Identificação com foto do(a) acadêmico(a):** RG ou CNH;

b)Cópia da Folha de Resumo (Folha VII) do CADÚnico;

c)Cópia do(s) comprovante(s) de residência do(a) acadêmico(a) e dos(as) familiares se residirem em casas diferentes (contas de água, energia, internet, telefonia) até 3 meses de emissão;

d)**Dados bancários:** Chave PIX, em formato CPF, cadastrada em conta bancária em nome do(a) acadêmico(a).

Obs.: Caso o estudante-candidato apresente o Comprovante do Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) ou Folha Resumo como única fonte de comprovação de renda, será considerado o maior valor da faixa de renda per capita apresentado no documento.

2. O(A) acadêmico(a) que NÃO possui cadastro no CadÚnico ou que o Cadastro esteja desatualizado, deverá apresentar:

a)**Documento de Identificação com foto do(a) acadêmico(a) e dos(as) familiares:** RG ou CNH, ou carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou carteiras de conselhos profissionais. No caso de pessoas da família com menos de 18 anos de idade que não tenham documento de identidade com foto será aceita a certidão de nascimento;

b)**Cópia do(s) comprovante(s) de residência do(a) acadêmico(a) e dos(as) familiares** se residirem em casas diferentes (contas de água, energia, internet, telefonia) até 3 meses de emissão;

c)**Documentos de comprovação de renda do(a) acadêmico(a) e dos(as) familiares:** Cópia Completa da Carteira de Trabalho (física ou digital), incluindo todos vínculos trabalhistas, Declaração de Imposto de Renda, Cópia do último Holerite, Declaração de trabalho informal, etc). Outras informações sobre a comprovação de renda estão disponíveis na página <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial/Arquivos-importantes>

d)Dados bancários: Chave PIX, em formato CPF, cadastrada em conta bancária em nome do(a) acadêmico(a).

Observações sobre os dados bancários (PIX)

Ter Chave PIX, em formato CPF, cadastrada em conta bancária em nome do(a) acadêmico(a);

I - NÃO SÃO ACEITAS contas salário e/ou contas conjuntas.

II - A conta poderá ser em bancos físicos ou digitais.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, inscrito(a) sob CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise da avaliação socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que desenvolvo atividade informal de _____ e obtive renda mensal de R\$ _____ no mês de (último mês trabalhado).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

(somente para quem mora em casa alugada e não tem contrato. Enviar junto à declaração o comprovante de pagamento do aluguel)

Eu, _____, denominado (a) locador(a)/locatário(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua/av.: _____, nº _____, bairro _____.

_____, cidade _____,
estado de _____ declaro para devidos fins que ALUGO o
imóvel situado à rua/av.: _____,
nº _____, bairro _____,
_____, cidade _____, estado de _____
para o Sr(a) _____,
CPF nº _____, desde ____/____/____,
sendo cobrado o valor de R\$ _____ mensal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante – Locador (a)

Assinatura do Declarante – Locatário (a)

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(somente para quem mora em casa alugada e não possui o contrato de locação em seu nome ou ainda se não há especificação dos locatários em contrato ou recibo de locação)

Eu _____, acadêmico(a)
do curso de _____ da UEMS, declaro, sob as penas de Lei
e conforme estabelecido no edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso
do Sul, que o aluguel declarado como despesa de moradia referente ao imóvel situado à rua/av.: _____
_____, nº _____, bairro _____,
_____, cidade _____, estado de _____
é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas, com custo de
R\$ _____ para cada morador:

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

1. Nome: _____, CPF nº _____
Assinatura: _____.

2. Nome: _____, CPF nº _____
Assinatura: _____.

3. Nome: _____, CPF nº _____
Assinatura: _____.

4. Nome: _____, CPF nº _____
Assinatura: _____.

5. Nome: _____, CPF nº _____
Assinatura: _____.

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, autorizo o acadêmico(a) _____
portador(a) do CPF nº _____
_____, matriculado no curso de _____
_____, na Unidade Universitária de _____, a participar
do Processo de Solicitação do Auxílio Emergencial/Temporário da Universidade Estadual de Mato Grosso
do Sul. Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.
Declaro também que me responsabilizo pelas informações prestadas pelo(a) acadêmico(a), ciente que, havendo
inexatidão ou falsidade, o(a) acadêmico(a) terá sua solicitação indeferida, ou seu auxílio cancelado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável pela declaração

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(para aqueles que não possuem o comprovante judicial da devida pensão)

Eu _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que recebo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) cujo valor refere-se à pensão alimentícia:
() em meu benefício;
() em benefício de meu(s) dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis (1).

Local e data: _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

1 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM**

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, Resolução Semagro nº 757 de 03 de agosto de 2021 e as informações declaradas pelo proprietário da barragem, o Imasul informa a classificação da barragem, conforme discriminado a seguir.

A classificação por Dano Potencial Associado à barragem em alto, médio ou baixo é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de uma possível ruptura da barragem.

A classificação por Categoria de Risco em alto, médio ou baixo é feita de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, como características técnicas, estado de conservação da barragem e existência de Plano de Segurança da Barragem.

O Imasul a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução Semagro nº 757, de 03 de agosto de 2021 e demais regulamentos emitidos pelo Imasul relacionados à segurança de barragem.

Caso a barragem apresente Dano Potencial Associado baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, a barragem não se submete à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Mesmo que a barragem não esteja submetida a Lei Nacional de Segurança de Barragem, o empreendedor é responsável por sua segurança, devendo zelar pela manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH031238

Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH031238
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	CIRO YONAMINE
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 29' 56.58"
Longitude	-54° 24' 20.88"
Altura (m)	2,00
Volume (m³)	27.185,44
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH006532
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH006532
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	LUCIANO ZAMBONI
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 28' 37.70"
Longitude	-54° 22' 33.36"
Altura (m)	0,75
Volume (m³)	11.540,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	ALTO
Dano Potencial Associado	MÉDIO
Classificação da Matriz CRI/DPA	B

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH006948
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH006948
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	ERMELINDO RAMALHO DE CARVALHO
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 36' 36.16"
Longitude	-54° 22' 23.84"
Altura (m)	2,00
Volume (m³)	16.394,47
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	ALTO
Dano Potencial Associado	ALTO
Classificação da Matriz CRI/DPA	A

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH006950
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH006950
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	ERMELINDO RAMALHO DE CARVALHO
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 36' 9.54"
Longitude	-54° 23' 13.39"
Altura (m)	2,00
Volume (m³)	1.014,46
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
-----	---------------------------

Objeto do ato	Barragem DURH036866
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH036866
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	IONE SERENZA MARQUES
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 38' 35.12"
Longitude	-54° 38' 29.27"
Altura (m)	4,32
Volume (m³)	6.076,40
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	-
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	RLPC AGROPECUARIA LTDA
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20°40'24.07"
Longitude	-54°13'4.24"
Altura (m)	-
Volume (m³)	-
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

LEONARDO SAMPAIO COSTA

Gerente de Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 20-2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA MARCELO CAMILO PEREIRA**, da decisão proferida nos autos digitais do processo administrativo de ressarcimento n. 83.025.162-2026, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 21-2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA ARI TECCHIO**, da decisão proferida nos autos digitais do processo administrativo de ressarcimento n. 83.031.482-2026, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração****EDITAL n. 245/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências:

1. Tornar Sem Efeito convocação para o Curso de Formação Policial, em razão da revogação da liminar proferida nos Autos n. 1422573-66.2025.8.12.0000 e Orientação PGE/MS/PP/Nº 000379/2026, encaminhada pelo Processo Administrativo NUP 15.019.302-2026, em relação ao candidato Kleber Fernandes Castro, inscrição 4640007849, publicado por meio do Edital n. 75/2026 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, no Diário Oficial Eletrônico n. 12.048, de 14 de janeiro de 2026 e do Edital n. 87/2026 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.059, de 28 de janeiro de 2026;
2. Manter o resultado publicado no Edital n. 211/2026 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ, restando eliminado do Concurso Público.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**EDITAL n. 2/2026/PMMS/DEIP/CSP/ANTIGUIDADE****PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - CSP/PMMS**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2026/PMMS/DRSP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.170, de 27 de maio de 2026, e no Edital n. 1/2026/PMMS/DEIP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.247, de 12 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise documental dos candidatos convocados para apresentação de documentos do Processo Seletivo Interno para o Curso Superior de Polícia, observando-se:

1. No Anexo I, consta a Ata da Comissão responsável pelo recebimento e conferência da documentação para fins de matrícula no Curso Superior de Polícia, com os respectivos resultados;
2. O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, conforme dispõe o item 9.1 do EDITAL n. 1/2026/PMMS/DRSP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.170, de 27 de maio de 2026;
3. Eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/6k57YPiWocSnZkLy6> ;
4. A matrícula dos candidatos que cumprem os requisitos no CSP/PMMS será efetivada por meio de Portaria do comandante da Academia de Polícia Militar (APM), nos termos da legislação vigente.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I AO EDITAL n. 2/2026/PMMS/DEIP/CSP/ANTIGUIDADE
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA DA POLÍCIA MILITAR DE
MATO GROSSO DO SUL - CSP/PMMS

ATA N. 01/CSP/PMMS/2026

CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA – CSP/2026

A Comissão nomeada por meio da PORTARIA "P" N. 006/DEIP/PMMS, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.236, de 31 de julho de 2026, composta pelos militares estaduais: MAJ QOPM **DANIELLE** PERETE DE FREITAS NEVES, matrícula 43213021; 1º TEN QOPM **FELIPE** RAMOS GONÇALVES DE **ALMEIDA**, matrícula 490533021; e 2º TEN QOPM **JÉSSICA** PEREIRA GOMES, matrícula 20600022, realizou, no período de 12 a 18 de agosto de 2026, o recebimento e a conferência da documentação dos candidatos ao Curso Superior de Polícia da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital n. 1/2026/PMMS/DRSP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.170, de 27 de maio de 2026, e pelo Edital n. 1/2026/PMMS/DEIP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.247, de 12 de agosto de 2026, e, após análise dos documentos, deliberou que:

1. OS CANDIDATOS RELACIONADOS NESTE ITEM APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E CUMPREM OS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CSP

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/QUADRO	NOME
1	91865021	TEN CEL QOPM	EDCEZAR ZEILINGER
2	20750021	TEN CEL QOPM	PAULO RENATO RIBEIRO
3	99398021	TEN CEL QOPM	JOAO PAULO CHINK MOREIRA DE LIMA
4	100584023	TEN CEL QOPM	MARIA APARECIDA ELEUTERIO DE ARRUDA
5	28621021	TEN CEL QOPM	LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA
6	959021	TEN CEL QOPM	VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
7	99041021	TEN CEL QOPM	JUCILENE SALES DA SILVA ORTALE
8	102830021	TEN CEL QOPM	ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS
9	126904021	TEN CEL QOPM	LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS
10	20515021	TEN CEL QOPM	NATALLY ROCHA DOS REIS SA BRAGA
11	99407021	TEN CEL QOPM	KATIA SOUZA SANTOS
12	133703021	TEN CEL QOPM	FELIPE SOARES MALHADA
13	88973021	TEN CEL QOPM	RIGOBERTO ROCHA DA SILVA
14	104362021	TEN CEL QOPM	SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGAO
15	17731021	TEN CEL QOPM	FABIO ELIAS AMARAL CAVALCANTE GONCALVES
16	108384022	TEN CEL QOPM	CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO
17	98908021	TEN CEL QOPM	WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO
18	19165021	TEN CEL QOPM	MAXUEL HERMES ANTUNES
19	30206021	TEN CEL QOPM	CLEIDE MARIA DA SILVA
20	111716021	TEN CEL QOPM	TEODORO CARAMALAC NETO
21	130941021	TEN CEL QOPM	DENISE ROSA HIGA
22	7937021	TEN CEL QOPM	MARCEL VARGAS FERNANDES
23	42248021	TEN CEL QOPM	DANIELE MACEDO GROTTI
24	45067021	TEN CEL QOPM	GABRIELLA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA
25	130635021	TEN CEL QOPM	FERNANDO DA COSTA NEVES

26	27665021	TEN CEL QOPM	MATHEUS MYCHELL CUSTODIO TANIGUCHI
27	25934021	TEN CEL QOPM	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

2. OS CANDIDATOS RELACIONADOS NESTE ITEM NÃO CUMPREM OS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CSP

ORD	MATRÍCULA	POSTO/QUADRO	NOME	MOTIVO
1	112941021	TEN CEL QOPM	THIAGO MARINHO CUSTODIO	Não possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos, conforme disposto no item 5 do EDITAL n. 1/2026/PMMS/DRSP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.170, de 27 de maio de 2026, e no item 2, alínea "i", do Edital n. 1/2026/PMMS/DEIP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.247, de 12 de agosto de 2026.
2	131636021	TEN CEL QOPM	KIRLY DOUGLAS DA CRUZ MOURA	Não apresentou o Formulário de Inscrição, conforme disposto no item 1.2 do Edital n. 1/2026/PMMS/DEIP/CSP/ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.247, de 12 de agosto de 2026.

3. O CANDIDATO RELACIONADO NESTE ITEM NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

MATRÍCULA	POSTO/QUADRO	NOME
41265021	TEN CEL QOPM	ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO

Quartel da APM/PMMS em Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2026.

DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES - MAJ QOPM
Presidente

FELIPE RAMOS GONÇALVES DE ALMEIDA - 1º TEN QOPM
Membro

JÉSSICA PEREIRA GOMES - 2º TEN QOPM
Membro

EDITAL n. 1/2026/PMMS/DEIP/CEFAP/CFS-31/QPPM e QPE-1/Mus**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS POLÍCIAS MILITARES (QPPM) E DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS MÚSICOS (QPE-1/Mus) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n.º 1/2026 –SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 12.088, de 2 de março de 2026; Edital n. 5/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, de 20 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.163, de 21 de maio de 2026; Edital n. 1/2026 - PMMS/DRSP/CFS-31/QPE-1/Mus, publicado no DOE nº 12.163, de 21 de maio de 2026; Edital n. 12/2026 - PMMS/DRSP/CFS-31/QPE-1/Mus, publicado no DOE nº 12.244, de 7 de agosto de 2026 (resultado final); Edital n. 25/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, de 17 de agosto de 2026 (resultado final), torna pública, para conhecimento dos interessados, a **convocação dos candidatos** relacionados nos anexos I, II, III e IV, deste Edital, para realizarem a **apresentação de documentos**, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM/2026 e Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS-31/QPE-1/Mus/2026, destinados à seleção de candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM e Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, pelos critérios antiguidade e mérito intelectual, observando-se:

1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1.1. Formulário de Inscrição impresso e assinado pelo candidato, **com autenticação de confere com o original** realizada pela seção administrativa da respectiva unidade em que serve o militar;
- 1.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação **válida**, no mínimo, na categoria "B", **com autenticação de confere com o original** realizada pela seção administrativa da respectiva unidade em que serve o militar;
- 1.3. **Certidão** emitida pela unidade de origem, **extraída do Sistema Integrado de Controle de Efetivo – SICOE**, devendo ser assinada pelo militar estadual responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante, Chefe, Diretor a que estiver subordinado.
2. A certidão expedida pela unidade de origem, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:
 - a) estar em serviço ativo da PMMS, exceto se designado ou membro do corpo de voluntários;
 - b) ser detentor de cargo de Cabo PM e possuir o Curso de Formação de Cabos PM;
 - c) contar, no mínimo, com cinco anos de efetivo serviço na graduação de Cabo (amparado pelo inciso I, parágrafo 1º, do art. 15-B da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990), para o critério antiguidade;
 - d) contar, no mínimo, com três anos de efetivo serviço na graduação de Cabo (amparado pelo inciso I, parágrafo 1º, do art. 15-B da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990), para o critério mérito intelectual;
 - e) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional (SURSIS), salvo por autorização judicial tendo em vista o cumprimento das limitações ou peculiaridades impostas por esta;
 - f) não estar preso, enquanto não revogada a prisão;
 - g) não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou da função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo da suspensão;
 - h) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
 - i) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - j) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
 - k) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
 - l) ter sido julgado apto em inspeção de saúde válida, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) da Policlínica da Polícia Militar, para fins de curso ou em JISO especial aberta por ocasião do CFS/PM;
 - m) ter sido considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela Unidade de origem, no primeiro semestre do ano de 2026, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018 ou mediante interposição de recurso, sendo realizado por comissão de aplicação de TAF composta por membros do CEFAP, nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, especificamente para essa finalidade;
 - n) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
 - o) não estar mobilizado e/ou à disposição de outro órgão fora do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.1. É de responsabilidade do candidato, subsidiar a Seção de Pessoal (P-1/SAA), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da Certidão, apresentando, entre outros documentos, cópias das publicações em BCG ou DOE e as certidões originais de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar, quando for o caso.
3. **Os documentos, DIGITALIZADOS e LEGÍVEIS, deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cfs312026@gmail.com, no período das 12h00min do dia 20 de agosto de 2026, até as 23h59min do dia 24 de agosto de 2026**, sendo necessário identificar no campo "assunto", disposto em todas as plataformas de encaminhamento de e-mail, o nome completo do candidato.
- 3.1. Todas as cópias deverão ser conferidas na Seção de Apoio Administrativo (P-1/SAA) das Unidades de origem do candidato, que deverá autenticar por meio de carimbo de conferência da cópia com o original apresentado pelo candidato.
- 3.2. A remessa dos documentos para esta fase do certame é ônus do candidato.
- 3.3. Os documentos ilegíveis ou incompreensíveis não serão aceitos para fins de validação da matrícula, sendo de total responsabilidade do candidato o zelo para que haja total compreensão dos documentos enviados.
4. Não serão aceitos documentos encaminhados a outros endereços de e-mail ou por quaisquer outros meios senão o estabelecido no item "3" deste Edital, sendo de total responsabilidade do candidato o fiel encaminhamento dos documentos conforme estabelecido neste Edital.
5. A não apresentação dos documentos implica no indeferimento da matrícula e a eliminação do Processo Seletivo Interno, pelos critérios antiguidade e mérito intelectual e perda dos direitos decorrentes.
6. A inexatidão nas informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno, pelos critérios antiguidade e mérito intelectual, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
7. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.
8. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas no edital n. 1/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM e Edital n. 1/2026 - PMMS/DRSP/CFS-31/QPE-1/Mus.
9. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza pelo não encaminhamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10. A inobservância aos critérios estabelecidos neste Edital, implicará o não conhecimento pela Comissão responsável.
11. Após análise da documentação entregue, a Comissão responsável elaborará Ata com o resultado de todos os candidatos que cumpriram ou não cumpriram os requisitos estabelecidos em edital, a fim de subsidiar a confecção da Portaria de matrícula no Curso de Formação de Sargentos, Turma 31ª (CFS-31), pelo comandante do Centro

de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP.

12. A Portaria de matrícula no CFS-31 deverá ser homologada por ato do Comandante-Geral, por intermédio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – EDITAL n. 1/2026/PMMS/DEIP/CEFAP/CFS-31/QPPM e QPE-1/Mus

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CFS-31 (3º SARGENTO QPPM)

REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITAES - QPPM				
ORD.	ALM	GRAD.	NOME	MATR.
1	16	3º SGT QPPM	LUIZ MURQUIO GALDINO	24641021
2	248	3º SGT QPPM	ANDERSON SILVINO XAVIER DE MOURA	127432021
3	250	3º SGT QPPM	DAVID BAGGIO CAVALCANTE	118318022
4	806	3º SGT QPPM	MARCOS AUGUSTO LEAL BRAVO	325802021
5	809	3º SGT QPPM	DANUBIO MUZZI MEIRA JUNIOR	363952021
6	931	3º SGT QPPM	DARLAN LEAL DE FREITAS	33082023
7	932	3º SGT QPPM	FABRICIO ACOSTA DIAS	419455021
8	933	3º SGT QPPM	ELTON THAIWAN ALVES ANTUNES	426801021
9	934	3º SGT QPPM	HENRIQUE LEMES DA COSTA	425365021

ANEXO II – EDITAL n. 1/2026/PMMS/DEIP/CEFAP/CFS-31/QPPM e QPE-1/Mus

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CFS-31

CRITÉRIO ANTIGUIDADE

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITAES - QPPM				
ORD.	ALM	GRAD.	NOME	MATR.
1	4	Cabo QPPM	ANTONIO CARLOS DA SILVA FONTOURA	61647021
2	6	Cabo QPPM	CLEU SANTOS	45077021
3	7	Cabo QPPM	SALVADOR SOARES BORGES	87156021
4	10	Cabo QPPM	VLADEMIR FARIAS CABREIRA	110808021
5	11	Cabo QPPM	LUCILENE MENDES DE OLIVEIRA	128152021
6	12	Cabo QPPM	EMANUEL CARLOS DE ANDRADE MATEUS	7494021
7	13	Cabo QPPM	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	10457022
8	14	Cabo QPPM	WAGNER NUNES PEREIRA	103188021
9	15	Cabo QPPM	CESAR AURELIO BIFARONE	102033021
10	16	Cabo QPPM	JULIO CESAR MARQUES DA SILVA	46365021
11	18	Cabo QPPM	HAUNE FAKER DUARTE	42664021
12	19	Cabo QPPM	PAULO SERGIO FERRACINI DE OLIVEIRA	127955021
13	20	Cabo QPPM	TEOLDO QUEIROZ BATISTA	112830021
14	21	Cabo QPPM	BRUNO SOUZA CABRAL	132457021
15	22	Cabo QPPM	JOSE HENRIQUE LEITE DE LIMA	130272021
16	23	Cabo QPPM	RONILSO RIQUELME PIRES	46108021
17	24	Cabo QPPM	JANAINA MATIAS DE OLIVEIRA	126436021
18	25	Cabo QPPM	AILTON APARECIDO ARAQUAN	55213021

19	26	Cabo QPPM	WILLIAN RODRIGUES VARGAS	127193021
20	27	Cabo QPPM	LEONIS FERNANDES DE ALMEIDA	115492021
21	28	Cabo QPPM	RODRIGO SARATE MACHADO	15580021
22	29	Cabo QPPM	WEVERTON DA SILVA GONGORA	10822021
23	30	Cabo QPPM	RUBSON PIRES DE OLIVEIRA	25194021
24	31	Cabo QPPM	JEAN PABLO VIANA DE SOUZA	94515021
25	32	Cabo QPPM	SILVANA PONCIANO MORATO PINTO	27267021
26	33	Cabo QPPM	LUIS FLAVIO RODRIGUES MENDONCA	130559021
27	34	Cabo QPPM	STEFAGNER VICENTE DA SILVA	43404021
28	35	Cabo QPPM	FELIPE ROMERO CECCATO	94695021
29	36	Cabo QPPM	REGINALDO NUNES DE SOUZA	101559021
30	37	Cabo QPPM	EBENEZER PEREIRA MIRANDA	64051021
31	38	Cabo QPPM	CARLOS ALBERTO CRISTALDO LOPES	123542021
32	39	Cabo QPPM	UELTON FRANCA OLIVEIRA	27997021
33	40	Cabo QPPM	WELLINGTON ROLAO BORGES DA SILVA	14914021
34	41	Cabo QPPM	DAVY JOSE MARTINES	127730021
35	42	Cabo QPPM	MARCELO RODRIGO DURE MARTINEZ	38451021
36	43	Cabo QPPM	JANAINA AURELIANO MARENGO BORGES	11489021
37	44	Cabo QPPM	ELTON DOS SANTOS DE MELO	125065021
38	45	Cabo QPPM	SAMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	7725021
39	46	Cabo QPPM	NATANAEL GILBERTO BENITES ALVES	114400021
40	47	Cabo QPPM	ANDERSON LUIZ BACK	95794021
41	48	Cabo QPPM	ALESSANDRO SALES DE ARAUJO NUNES	114063021
42	49	Cabo QPPM	GUILHERME AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	36598021
43	50	Cabo QPPM	ROGERIO MACHADO DA SILVA	133025021
44	51	Cabo QPPM	ROGERIO GRANGEIRA	86617021
45	52	Cabo QPPM	MAYER VARGAS SILVA	18892021
46	53	Cabo QPPM	FERNANDA LOPES LEVINSKI	62375023
47	54	Cabo QPPM	ELTON MESSIAS DA SILVA	7253021
48	55	Cabo QPPM	ANDERSON MARSSARO	19147021
49	56	Cabo QPPM	RAFAEL ROZENDO DA COSTA	103016021
50	57	Cabo QPPM	JOSE RONIS DOS SANTOS RODRIGUES	23632021
51	58	Cabo QPPM	WILSON FRANCA DE LEMOS	18602023
52	59	Cabo QPPM	GENILSON BEZERRA CHAVES	116590021
53	60	Cabo QPPM	IVIE ANNE SANTOS DA SILVA	26144021
54	61	Cabo QPPM	IZAQUE WELLINGTON DA SILVA CHAPARRO	30994021
55	62	Cabo QPPM	FERNANDO GIMENES AGUEIRO	124747021
56	63	Cabo QPPM	CARLOS RODRIGO OZUNA DOS SANTOS	19680021
57	64	Cabo QPPM	FERNANDO ALMEIDA WISNESKI	129681021
58	65	Cabo QPPM	SAULO MOREIRA LUIZ	133940021
59	66	Cabo QPPM	JULIO CEZAR BRAZIL ALVES	131710021
60	67	Cabo QPPM	JOSE INACIO ARANTES FRANCA MARTINS	68141021
61	68	Cabo QPPM	DIEGO ALVES CRISTALDO	29154021
62	69	Cabo QPPM	WESLEY MOREIRA MONARI	51284021
63	70	Cabo QPPM	ODAIR LEITE MUNIZ	123755021
64	71	Cabo QPPM	GILSON AURELIANO GONCALVES	117644021
65	72	Cabo QPPM	ELITONE ANTONIO ANGELO	42083021
66	74	Cabo QPPM	JOACIL VELASQUE SILVA	125743021
67	75	Cabo QPPM	RICHAN THIAGO SANABRIA	22640021
68	76	Cabo QPPM	NILSON VERA DA SILVA	132577021
69	77	Cabo QPPM	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	5899021
70	78	Cabo QPPM	EVERTON JUNIOR DE SOUZA	27363021
71	79	Cabo QPPM	LEANDRO ROSA DE SOUZA	234021

72	80	Cabo QPPM	LARISSA MELGAREJO ZAPATTA	7472021
73	81	Cabo QPPM	INEZ ARAUJO DE PAULA ESTRELA	127590021
74	82	Cabo QPPM	TALITA TORRES SIMPLICIO	61046021
75	83	Cabo QPPM	WAGNER ORTIZ DA SILVA	83363021
76	84	Cabo QPPM	EDIVANDE SOARES	108244021
77	85	Cabo QPPM	ALBERTO TENORIO DA SILVA CORREA ELOY	7816021
78	86	Cabo QPPM	JOSE DILSON PEREIRA DE ANDRADE	133644021
79	87	Cabo QPPM	JORIAN DE SOUZA ORTIZ	124773022
80	88	Cabo QPPM	MARCO ANTONIO BRUNO LEITE	77632021
81	89	Cabo QPPM	RONALDO COLIBABA DE LIMA	52801021
82	90	Cabo QPPM	BRUNA NOBRE MUNIZ	129237021
83	91	Cabo QPPM	MARCOS PINCELLI	126081021
84	92	Cabo QPPM	WAGNER GOMES DE SOUZA	128901021
85	93	Cabo QPPM	GIVANILDO MOREIRA BELO	17417021
86	94	Cabo QPPM	LUIZ CARLOS QUEIROZ GOMES	130469021
87	95	Cabo QPPM	IVAN CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	123987021
88	96	Cabo QPPM	FABIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	134087021
89	97	Cabo QPPM	BRUNO MACHADO DE SOUZA	38295021
90	99	Cabo QPPM	PAULO WESLEY DA SILVA NANTES	102618021
91	100	Cabo QPPM	ALMIR PAULISTA ROSATI JUNIOR	113735021
92	101	Cabo QPPM	CLODOALDO CASANOVA AJALA	119196021
93	102	Cabo QPPM	ROBERTO XAVIER DE SOUZA	125393021
94	103	Cabo QPPM	RICARDO JESUS DE MACEDO	23589021
95	104	Cabo QPPM	RAPHAEL PEREIRA	133897021
96	105	Cabo QPPM	CARLOS UMBERTO DE OLIVEIRA BENITES	65777021
97	106	Cabo QPPM	CLAUDINEI LOPES XAVIER	100315021
98	107	Cabo QPPM	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA	131987021
99	108	Cabo QPPM	TARCIZIO DE MATOS CACERES	128346021
100	109	Cabo QPPM	SANDRO SARJON ALVES DIAS	25081021
101	110	Cabo QPPM	EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA	105393021
102	111	Cabo QPPM	MARIOSVAL DE SOUZA	93406021
103	112	Cabo QPPM	SAMUEL DA SILVA SANTOS	6684021
104	113	Cabo QPPM	RONALDO ADRIANO PINTO DE SOUZA	31008021
105	114	Cabo QPPM	DIOGO ALVES CACERES - AG	125289021
106	115	Cabo QPPM	CARLOS AUGUSTO ZERLOTI	86619021
107	116	Cabo QPPM	ALESANDRO SILVA FERREIRA	100926021
108	117	Cabo QPPM	DOUGLAS DA CONCEICAO ORTIZ	101626021
109	118	Cabo QPPM	SEVERINO BEJARNO LEYGUES JUNIOR	60541021
110	119	Cabo QPPM	ESMAEL APARECIDO DOS SANTOS RAMOS LOPES	6221021
111	120	Cabo QPPM	DARLAN PEREIRA MIRANDA - AG	57569021
112	121	Cabo QPPM	VALDINES NASCIMENTO DOS SANTOS	34483021
113	122	Cabo QPPM	HERBERTY ROSA XAVIER	98197021
114	123	Cabo QPPM	CARLOS MADGER DE SOUZA MARTINS	42888021
115	124	Cabo QPPM	WADDINGTON SANTANA BRITO	27422021
116	125	Cabo QPPM	MAGNO SANCHES BARBOSA	125943021
117	126	Cabo QPPM	DANIEL DE SOUZA SILVA	127143021
118	127	Cabo QPPM	ENISLEI NOGUEIRA PICININ	7932021
119	128	Cabo QPPM	MARCIO LANZA DA SILVA	18276021
120	129	Cabo QPPM	AMILDO MALHEIRO VAZ	82786022
121	130	Cabo QPPM	FERNANDO HENRIQUE MADUREIRA DE CARVALHO	11444021
122	131	Cabo QPPM	AGNALDO DA ROSA ALBUQUERQUE	110215021
123	132	Cabo QPPM	ALEX GAYAO	112134021
124	133	Cabo QPPM	IVAN DA SILVA	129521021

125	134	Cabo QPPM	DANILO PINHEIRO DA SILVA	133423021
126	135	Cabo QPPM	CEZAR GOMES JUNIOR	24453021
127	136	Cabo QPPM	FABIO JUNIOR DA SILVA ESCOBAR	98597021
128	137	Cabo QPPM	ELISEU FOGAÇA MORAIS	95616021
129	138	Cabo QPPM	VITOR PASCHUINI DOS SANTOS	62741021
130	139	Cabo QPPM	HEDER DOS REIS SILVA	131690021
131	140	Cabo QPPM	JOADERSON ARGUELHO DA SILVA	30199021
132	141	Cabo QPPM	RODRIGO DA SILVA	117728022
133	142	Cabo QPPM	MARCOS ANTONIO CAIRES SOUZA	99430021
134	143	Cabo QPPM	LUIS EVANDRO FERNANDES PACHE	100694021
135	144	Cabo QPPM	OTONIEL ROCHA DE ARAUJO	121448022
136	145	Cabo QPPM	JOSE EDELSON LIMA SAKAMOTO	130136021
137	146	Cabo QPPM	ROGERIO FONTES BAZAN	130025021
138	147	Cabo QPPM	JOSE NIXON SOUZA DOS SANTOS	121265021
139	148	Cabo QPPM	ROGERIO PEREIRA DE SOUZA	58489021
140	149	Cabo QPPM	LUCIANO BRANDAO PEREIRA	121616021
141	150	Cabo QPPM	LEONARDO LIMA AGUIAR	131500021
142	151	Cabo QPPM	MICHEL FABRICIO OLIVEIRA DIAS	45180021
143	152	Cabo QPPM	DARLAN BARBOSA DA CRUZ	57632021
144	153	Cabo QPPM	GAUDILEY FERREIRA RAMIRES	3909021
145	154	Cabo QPPM	SERGIO JUNIOR DE SOUZA	116010021
146	155	Cabo QPPM	JADER ROSA SANDIM	27361021
147	156	Cabo QPPM	RENATO DE FREITAS MARTINS	701021
148	157	Cabo QPPM	MURILO BRUNO PALHARINI	39840021
149	158	Cabo QPPM	PAULO RANIERE BEZERRA MAGALHAES	121930021
150	159	Cabo QPPM	MAURO CARVALHO DOS SANTOS	101683021
151	160	Cabo QPPM	FABIO SOLTO	135021
152	161	Cabo QPPM	GILMAR ALEXANDRE SOUZA FAY	6086021
153	162	Cabo QPPM	EVONILDO MARTINS PINTO	6045021
154	163	Cabo QPPM	FLAVIO BORGES RODRIGUES DE SOUZA	134090021
155	164	Cabo QPPM	PAULO CESAR SALES FORTES	19537021
156	165	Cabo QPPM	HEITOR HENRIQUE COSTA BALBINO - AG	11418021
157	166	Cabo QPPM	FLAVIA SOUSA OVIEDO	133549021
158	167	Cabo QPPM	SENILSON APARECIDO DE CARVALHO	121785021
159	168	Cabo QPPM	DANIEL DOS SANTOS GODOY	132421021
160	169	Cabo QPPM	ADELMO VIEIRA TOLOTTI	120823021
161	170	Cabo QPPM	WELLITON AQUINO BALBUENA	71307021
162	171	Cabo QPPM	DEVANIR CIRILO DE ALMEIDA	122021021
163	172	Cabo QPPM	VILSON BONFIM DE SOUZA	77858021
164	173	Cabo QPPM	VALDANIO RODRIGUES ALVES	7325021
165	174	Cabo QPPM	GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR	131136021
166	175	Cabo QPPM	RONALDO DE CARVALHO AVILA	127065021
167	176	Cabo QPPM	FLAVIO JARA DO NASCIMENTO	106202021
168	177	Cabo QPPM	JOAO LIMA DOS SANTOS	102713021
169	178	Cabo QPPM	NILSON NUNES DE ARAUJO	111455021
170	179	Cabo QPPM	MARCOS ROBERTO COUTINHO	90363021
171	180	Cabo QPPM	CLEBER NOGUEIRA DE OLIVEIRA	120886022
172	181	Cabo QPPM	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	126582021
173	182	Cabo QPPM	ELCIO SOUZA	52936021
174	183	Cabo QPPM	CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA	28543021
175	184	Cabo QPPM	MARCELO SANCHES URQUIZA	121040021
176	185	Cabo QPPM	MARCIA DE SOUZA BREGUEDO	116368021
177	186	Cabo QPPM	ABNER BORGES ALBUQUERQUE	116482021

178	187	Cabo QPPM	DIOGO COELHO FERREIRA	54207021
179	188	Cabo QPPM	VALMIR PEREIRA TEIXEIRA	108773021
180	189	Cabo QPPM	RAFAEL BRITEZ ROCHA	54092021
181	190	Cabo QPPM	CLAUDIO BENITES DA SILVA	25146021
182	191	Cabo QPPM	LINDOMAR TIBURCIO DE LIMA	112715021
183	192	Cabo QPPM	EDER SANTOS RIBEIRO DA COSTA	100025021
184	193	Cabo QPPM	AMILTON CEZAR REZENDE	6111021
185	194	Cabo QPPM	THIAGO SANTOS MARTINS	26191021
186	196	Cabo QPPM	RAMAO DE OLIVEIRA JUNIOR	74779021
187	197	Cabo QPPM	SERGIO GOMES VEDOJA	100905022
188	198	Cabo QPPM	ORLEY ROBERTO VAZ DOS SANTOS	33508021
189	199	Cabo QPPM	HUDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	132326021
190	200	Cabo QPPM	JOAO RAFHAEL FERRI	102320021
191	201	Cabo QPPM	RONALDO APARECIDO MORALES ESQUIVEL	60523021
192	202	Cabo QPPM	FABIO PEREIRA LIMA	133519022
193	203	Cabo QPPM	PAULO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	133732023
194	204	Cabo QPPM	EDEMIR MOREIRA LUIZ	133021
195	205	Cabo QPPM	ANTONIO SILVERIO JUNIOR	126358021
196	206	Cabo QPPM	CELSO CASSIO DA SILVA	81368021
197	207	Cabo QPPM	ADILSON SENNA DE OLIVEIRA JUNIOR	118261023
198	208	Cabo QPPM	DANILO DE SOUZA LOPES	13122021
199	209	Cabo QPPM	SIRLEY ALVES NASCIMENTO	120652021
200	210	Cabo QPPM	OSVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO	10721021
201	211	Cabo QPPM	DOUGLAS MARTINS AJALA	128461021
202	212	Cabo QPPM	MARCOS ANTONIO SILVA	93258021
203	214	Cabo QPPM	FABRICIO RODRIGUEE DE SOUZA	130300021
204	215	Cabo QPPM	ISAIAS ORTIZ DE SOUZA	24920021
205	216	Cabo QPPM	RAFAEL ANTONIO MONACO	5573021
206	217	Cabo QPPM	LUIZ ANTONIO ALVES DOS REIS	20117021
207	218	Cabo QPPM	NATALIA DE SOUZA LESSA CARNEIRO	128177021
208	219	Cabo QPPM	LEANDRO QUEIROZ BERNARDES	119295021
209	220	Cabo QPPM	DAVID ARAUJO BRITEZ	128179021
210	221	Cabo QPPM	REINALDO LEITE BITENCOURT	95044022
211	222	Cabo QPPM	CLEITON DIAS DE SOUZA	129945021
212	223	Cabo QPPM	LINDOMAR GUTIERREZ DE OLIVEIRA	131110021
213	224	Cabo QPPM	MARCIO ANTONIO LOPES	116818021
214	225	Cabo QPPM	CLAUDIO DOS SANTOS	36689021
215	226	Cabo QPPM	UGO ANTONIO PERALTA BAEZ	13115021
216	227	Cabo QPPM	VANISCLEY DOS SANTOS SILVA	112922022
217	228	Cabo QPPM	ELEANDRO CORREA GONSAGA	109030021
218	229	Cabo QPPM	ALTAMIR FLORENCIANO FERREIRA	122083021
219	230	Cabo QPPM	GLEIDSON DA COSTA FRANCA	29243021
220	231	Cabo QPPM	ROGERIO DE LIMA CHIARELI	122281021
221	232	Cabo QPPM	MARTA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	102668021
222	233	Cabo QPPM	JACKSON LOPES DE FREITAS	88247021
223	234	Cabo QPPM	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	132975021
224	235	Cabo QPPM	ROGERIO ROBERTO	85295021
225	236	Cabo QPPM	ROGERIO AGUIAR TALAVEIRA	132267021
226	237	Cabo QPPM	THIAGO VITORIANO DA SILVA	104091021
227	238	Cabo QPPM	CLEBER OZORIO	128981021
228	239	Cabo QPPM	AGNALDO NEVES RODRIGUES	118941021
229	240	Cabo QPPM	ONIVALDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	97082021
230	241	Cabo QPPM	ANDERSON RODRIGUES PINHEIRO	132161021

231	242	Cabo QPPM	ROBSON VALANDRO MARQUES MACHADO	101706021
232	243	Cabo QPPM	VILSON VICENTE DE ARRUDA	125005021
233	244	Cabo QPPM	LUIS ROBERTO DA CRUZ	125140021
234	245	Cabo QPPM	PAULO ROBERTO RECALDE DOS SANTOS	88583021
235	246	Cabo QPPM	ARLEY RODRIGUES SOARES	122970021
236	247	Cabo QPPM	WESLEY MARTIN BENETTI	77534021
237	248	Cabo QPPM	CASSILDA FELISBERTO BELARMINO	130410021
238	249	Cabo QPPM	JEFERSON BORHER GUIMARAES	114388021
239	250	Cabo QPPM	PAULO FABIANO MARTINS BARBOSA ECHEVERRIA	131516021
240	251	Cabo QPPM	SELMA DE SOUZA	128686021
241	252	Cabo QPPM	CARLOS EDUARDO AZATO	123205021
242	253	Cabo QPPM	ANTONIEL ANDRADE DE FREITAS	129475021
243	254	Cabo QPPM	PAULO SERGIO CANHETE DE BARROS	5636021
244	255	Cabo QPPM	ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA	105614021
245	256	Cabo QPPM	MARCIO TADEU FERREIRA DOS SANTOS	113139021
246	258	Cabo QPPM	RENATO GONCALVES SOARES	6114021
247	259	Cabo QPPM	ALYSON SOUZA BULCAO	104706021
248	260	Cabo QPPM	JOAO BATISTA FERNANDES OLIVEIRA	123043021
249	261	Cabo QPPM	DIOCLEBER ANTUNES FLORES	125580021
250	262	Cabo QPPM	THIAGO PRATES DE SOUZA PEREIRA	20842021
251	263	Cabo QPPM	LUIZ ANTONIO GRACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	12506021
252	264	Cabo QPPM	HEBERSON JACKSON CHAVES DOS SANTOS	133509021
253	267	Cabo QPPM	MARCELO DE ALENCAR	96552021
254	268	Cabo QPPM	JACKSON LEMOS PINHEIRO	127750021
255	269	Cabo QPPM	CLAUDEMIR SANGUINA MARQUES	130855021
256	270	Cabo QPPM	EDMAR FALCAO SANTANA	20305021
257	271	Cabo QPPM	VALDIR DA SILVA LEITE	119109021
258	272	Cabo QPPM	FERNANDO CESAR BERNARDO DA SILVA	48013021
259	274	Cabo QPPM	RENATA CRISTINA DA SILVA	121219023
260	275	Cabo QPPM	CLEBER MENDONCA COELHO	91376021
261	276	Cabo QPPM	HELENILSO GOMES DE LIMA	93478021
262	277	Cabo QPPM	RODRIGO ALEXANDRE CANIATTO	130997022
263	279	Cabo QPPM	JUNIOR APARECIDO SILVA DE SOUZA	66534021
264	280	Cabo QPPM	HERIC RICARD GUIMARAES FRANCA	90171022
265	281	Cabo QPPM	ENEIAS VIEIRA GONCALVES	113303021
266	283	Cabo QPPM	WILLIAM BAGGIO CAVALCANTE	126555021
267	285	Cabo QPPM	FABIO GOMES LARA	82686021
268	286	Cabo QPPM	MAURICIO DOS SANTOS	114280021
269	287	Cabo QPPM	LIDINEI FERNANDES OLIVEIRA	115173021
270	288	Cabo QPPM	DENNER DO NASCIMENTO ALMEIDA	125906021
271	289	Cabo QPPM	MARCIO ANDRE AJALA SALDANHA	113337021
272	290	Cabo QPPM	WILSON ALVARO DA COSTA	93116021
273	291	Cabo QPPM	CLEBIS MATHIAS DA SILVA	120225021
274	292	Cabo QPPM	ADEMIR DA SILVA CHAVES	117293021
275	293	Cabo QPPM	PAULO GERMANO GOMES DO NASCIMENTO	24128021
276	294	Cabo QPPM	DANUBIA MONALIZA COELHO NUNES	43463021
277	295	Cabo QPPM	CLAUDIO JULIO LEMES	125039021
278	296	Cabo QPPM	GLAUCIO LOUREIRO RIBEIRO	90600021
279	297	Cabo QPPM	JOSUE BERNARDO DA SILVA	7562021
280	298	Cabo QPPM	FABIO DE ALMEIDA DA SILVA	124200021
281	299	Cabo QPPM	JOSIAS JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	129464021
282	302	Cabo QPPM	FERDINAND DUARTE	101963023
283	303	Cabo QPPM	DANIEL ELIAS DE OLIVEIRA PINHEIRO	109123021

284	304	Cabo QPPM	SERGIO QUESTER PEREIRA DA SILVA	15437021
285	305	Cabo QPPM	OVIDIO DOS SANTOS PAVAO	125660021
286	306	Cabo QPPM	ELIZEU MARINHO DA SILVA	72875021
287	307	Cabo QPPM	ALLAN CRISTIAN CANHETE PINHEIRO	30973021
288	308	Cabo QPPM	EDER AUGUSTO TORTELLI	113703021
289	309	Cabo QPPM	LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	49039021
290	310	Cabo QPPM	JUNIOR CEZAR VERA DA COSTA	97596021
291	311	Cabo QPPM	LUIS HENRIQUE DIAS BRITO DOS SANTOS	30138021
292	312	Cabo QPPM	DANIEL FELIPE DE AZEVEDO	127437021
293	313	Cabo QPPM	MARCELO AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO	75156021
294	314	Cabo QPPM	BRUNO MARIANO DE ARRUDA	3400021
295	315	Cabo QPPM	LUIZ PEDRO GASPARETO NETO	37860021
296	316	Cabo QPPM	ANDERSON SOARES DA ROCHA	124709021
297	317	Cabo QPPM	LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS	127057021
298	318	Cabo QPPM	WAGNER LIMA FERREIRA	100871021
299	320	Cabo QPPM	DIEGO ALEXANDRE DE AVELLAR BEZERRA	17493021
300	321	Cabo QPPM	ADELICIO TAVARES DE LIMA	134109021
301	322	Cabo QPPM	LUIZ PAULO ALVES TORRES	28641021
302	323	Cabo QPPM	CARLOS HENRIQUE CASTILHO DE LIMA MEDEIROS	132200021
303	324	Cabo QPPM	RAMAO PINTO BARBOSA	124977021
304	325	Cabo QPPM	ANTONIO ODAIR DA CRUZ	118314021
305	326	Cabo QPPM	ANDRE GUTIERREZ RODRIGUES	10789021
306	327	Cabo QPPM	RAONY SERRA DE OLIVEIRA	133120021
307	328	Cabo QPPM	CLEMILDO CACERES	116714021
308	329	Cabo QPPM	ADEMIR MATEUS DA SILVA	2224021
309	330	Cabo QPPM	EDGAR MARTINS PEREIRA JUNIOR	128434021
310	331	Cabo QPPM	VINICIUS TRINDADE DE SOUZA	134131021
311	332	Cabo QPPM	ANDRE ORIONE GAIOTI DE MENEZES	127074021
312	333	Cabo QPPM	DOMINGOS GENARO NETO	112002021
313	334	Cabo QPPM	ALESSANDRO WAGNER MARTINS	115205021
314	335	Cabo QPPM	THEILON FERRAZ VIANA	7821021
315	336	Cabo QPPM	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA	6605021
316	337	Cabo QPPM	RAFAEL FERREIRA DIB	115021
317	338	Cabo QPPM	ROBERCIO NUNES VEIGA	130697021
318	339	Cabo QPPM	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	24174021
319	340	Cabo QPPM	JOZIEL FERREIRA LOPES	130487021
320	341	Cabo QPPM	JANILDO DA SILVA LUCIANO	115302021
321	342	Cabo QPPM	ERIK MARCELINO DE ARAUJO	119598021
322	343	Cabo QPPM	ALEXSANDRO RICARDO DE ALMEIDA	17354021
323	344	Cabo QPPM	REGINALDO BELMIRO MENDES	28791021
324	345	Cabo QPPM	LUIZ GUSTAVO IBARRA BALBUENA	131615021
325	346	Cabo QPPM	MARCIO HENRIQUE BENITES	101805021
326	347	Cabo QPPM	WAGNER DA SILVA ORUE	131600021
327	348	Cabo QPPM	MAYKON RIBEIRO DE OLIVEIRA PALACIO	16829021
328	349	Cabo QPPM	HIGOR ANDRE QUEIROZ ALVES	86450021
329	350	Cabo QPPM	ANDRE ESTEVAM MEDEIROS	96046021
330	351	Cabo QPPM	EDVALDO MARQUES DE SOUZA	109913021

ANEXO III – EDITAL n. 1/2026/PMMS/DEIP/CEFAP/CFS-31/QPPM e QPE-1/Mus**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CFS-31**

CRITÉRIO MÉRITO INTELECTUAL

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITAES - QPPM			
CLASS.	GRAD.	NOME	MATR.
1º	Cabo QPPM	EVERSON JHONYS ALVES DA SILVA	382524021
2º	Cabo QPPM	WILLIAM MORENO SANTANA GONÇALVES	425411021
3º	Cabo QPPM	ROBERTO OLIVEIRA BRIZOLA	434105021
4º	Cabo QPPM	PATRICIA FISCHER SILVERIO	434190021
5º	Cabo QPPM	AUGUSTO MIRANDA SANTANA	425441021
6º	Cabo QPPM	EDILSON DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	425024021
7º	Cabo QPPM	EMERSON DE OLIVEIRA NAZARETH	425526021
8º	Cabo QPPM	LANA CARLA FLORES VIEIRA	57642022
9º	Cabo QPPM	ODAIR LOPES CABRAL	425327021
10º	Cabo QPPM	FERNANDA DIRCE GRACIOSO LEONEL	33460023
11º	Cabo QPPM	ALINE SILVEIRA ANTUNES	112080022
12º	Cabo QPPM	LUCIANE OLIVEIRA PORTELA	434196022
13º	Cabo QPPM	EVELLIN DE MELO FERREIRA	425097021
14º	Cabo QPPM	VANCE CORDEIRO INACIO	434107021
15º	Cabo QPPM	DIEGO CARVALHO DE MEDEIROS	352723021
16º	Cabo QPPM	JACSON FLORES ESCUBILHA	425553021
17º	Cabo QPPM	CIDIO GOULARTE DE MELO	426936021
18º	Cabo QPPM	ROGERIO SESTARI FRANCO	425242021
19º	Cabo QPPM	GIOVANA RUCAGLIA RIZZO	424816021
20º	Cabo QPPM	EDER DOS ANJOS CALDO	425475021
21º	Cabo QPPM	ALINE CHAVES	338397021
22º	Cabo QPPM	JOAO VITOR BRASILIO MARQUES	425240021
23º	Cabo QPPM	TIAGO BAZARIN GOTTARDI	425254021
24º	Cabo QPPM	MARCIA VIEIRA DO NASCIMENTO MENESES	336432021
25º	Cabo QPPM	KILDER CORI ARAGON	425206021
26º	Cabo QPPM	WANDERSON RODRIGUES PISKE DA SILVA	425201021
27º	Cabo QPPM	JOSUE BENGTON BRASIL RODRIGUES	425205021
28º	Cabo QPPM	RAFAEL ZANATA AMARO	352386021
29º	Cabo QPPM	GEBERSON BONIFACIO DE CARVALHO	434058021
30º	Cabo QPPM	RAFAEL LIMA DE CARVALHO	424966021
31º	Cabo QPPM	SARA HELEN BIAZUSSI CUNHA	424992021
32º	Cabo QPPM	WAGNER MANOEL LIMA ROQUE	426756021
33º	Cabo QPPM	WESLEY DA SILVA RIBAS	29416023
34º	Cabo QPPM	YURI HENRIQUE DA SILVA LIMA	426932021
35º	Cabo QPPM	BRUNO OLIVEIRA RODRIGUES	348024021
36º	Cabo QPPM	ANA PAULA PAZETO DA SILVA JACQUES	425352021
37º	Cabo QPPM	HERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	424894021
38º	Cabo QPPM	FELIPE HUSMANN	425560021
39º	Cabo QPPM	LUANA COLMAN DE LIMA SUNAKOZAWA	67678022
40º	Cabo QPPM	RENATA RODRIGUES BARBOZA	5635023
41º	Cabo QPPM	CINTHIA DAIANE DA SILVA	434000021
42º	Cabo QPPM	LUARA GOMES ESPINDOLA	386496021
43º	Cabo QPPM	IANA CRIS LEITE DA CUNHA	426703021
44º	Cabo QPPM	JOSE FERNANDO RODA GOMES	425219021
45º	Cabo QPPM	EVERTON GABRIEL FERREIRA LUCAS	425322021
46º	Cabo QPPM	IARA DE OLIVEIRA SOUZA	425296021
47º	Cabo QPPM	FERNANDO MARQUES REBESCHINI	426074021
48º	Cabo QPPM	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA LACERDA	426856021
49º	Cabo QPPM	DYSSAIELLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA	425019021

50º	Cabo QPPM	ALVARO BEZERRA DE VASCONCELOS	424848021
51º	Cabo QPPM	DANIELI DE OLIVEIRA SILVA	434069021
52º	Cabo QPPM	HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA	425552021
53º	Cabo QPPM	CRISTIAN DOUGLAS RANDOLFO	434055021
54º	Cabo QPPM	IGOR ROSA MARTINS	425178021
55º	Cabo QPPM	FERNANDO PAIVA MARIANO	33383021
56º	Cabo QPPM	JOHN CHRISTIAN DA SILVA CARVALHO	424814021
57º	Cabo QPPM	JOSE ONORIO LANDIGRAF CAMILO	425105021
58º	Cabo QPPM	VITOR GUSTAVO NEVES CASSANI DA SILVA	424851021
59º	Cabo QPPM	JULIANA DE ARAUJO LAZZARI LIMEIRA	424984021
60º	Cabo QPPM	PAULO ANDRE DEGAN FIDELIX TRENTINI	434193021
61º	Cabo QPPM	DEILTON YOSHIHARA FRANCO	67485022
62º	Cabo QPPM	GEISIANNY THAISY SOBRINHO ALVES	426014021
63º	Cabo QPPM	JOSE JEAN GOMES VANZELLA	112782022
64º	Cabo QPPM	LUIZ ANTONIO PEREIRA JUNIOR	425306021
65º	Cabo QPPM	LOUGAN ELIAKIM SANTOS DE QUEIROZ	425062021
66º	Cabo QPPM	JHONY CARLOS DA SILVA	425172021
67º	Cabo QPPM	BRUNO RIBEIRO CESE	425013021
68º	Cabo QPPM	ANYE VASCONCELOS CERQUEIRA DE PAULA	412962021
69º	Cabo QPPM	CELIO MARCOS DE BARROS BENEVIDES	123821021
70º	Cabo QPPM	ALICE LORENZON	384250021
71º	Cabo QPPM	JOSE ALBERTO FERNANDES JUNIOR	425409021
72º	Cabo QPPM	GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL	425360021
73º	Cabo QPPM	RAFAEL DAMASCENO BARROS	377465021
74º	Cabo QPPM	ANDREIA BARBOSA PALIÃO	425419021
75º	Cabo QPPM	FERNANDO MURILO ARANTES PASQUALI	428164021
76º	Cabo QPPM	THIAGO GARCIA COMERLATO	426981021
77º	Cabo QPPM	EVERTON DE ARAUJO BUENO	22629022
78º	Cabo QPPM	CARLOS DIOGENES CANO	424944021
79º	Cabo QPPM	DIOGO HENRIQUE PEREIRA GIRO	426743021
80º	Cabo QPPM	DANIEL ESTEVAN PILLON TABOSA	425128021
81º	Cabo QPPM	JOAO AURELIO MIRANDA DE CORONEL	425229021
82º	Cabo QPPM	LUAN FERNANDES ALVES	425231021

ANEXO IV – EDITAL n. 1/2026/PMMS/DEIP/CEFAP/CFS-31/QPPM e QPE-1/Mus
CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CFS-31
CRITÉRIO MÉRITO INTELECTUAL

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITAES – QPE-1/Mus			
ORD.	GRAD.	NOME	MATR.
1	Cabo QPPM	CLEDIMAR BENITES CARVALHO	55204021

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****EDITAL Nº 056/2026****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, em cumprimento às suas atribuições legais, com base no presente Edital, na legislação aplicável, e considerando o disposto no Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025 e Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto de 2025, comunica aos interessados a exclusão de candidato(s) deste Concurso Público, pelos motivos de desistência formal manifestada ou por não comparecimento às etapas para a qual foi convocado.

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Sergio da Silveira Santos	Administrador	2º	Campo Grande
Aline Terra Puorro Sottoriva	Técnico em Recursos Humanos	2º	Campo Grande

EDITAL Nº 057/2026**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025 e Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, **a convocação dos candidatos selecionados para Exame Médico, conforme relação constante neste edital,** que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes neste Edital, observando-se:

1 - Do Exame Médico Admissional:

1.1 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, destina-se à constatação, mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função do emprego e de tarefas próprias do serviço público.

1.2 - O exame admissional será realizado com base nas atribuições inerentes ao emprego, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do emprego.

1.3 - O Exame Médico Admissional será realizado em Campo Grande por profissionais da área.

1.4 - Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade, e os exames correrão às expensas da SANESUL.

1.5 - Poderão ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.

1.6 - Os laudos médicos deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, de acordo com a respectiva especialidade.

2 - A contratação do candidato dependerá do resultado de sanidade física para o perfeito exercício das funções inerentes ao emprego público, considerando-se que a inaptidão para o exercício do emprego constatado no Exame Médico Admissional, implica na eliminação automática do candidato no certame.

2.1 - Não serão aceitos recursos interpostos quanto ao resultado e procedimentos do Exame Médico Admissional.

Dia 24/08/2026 – às 8h.

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

Junta Médica:**Dia 27/08/2026 – às 13h.**

Local: Vivra Saúde Ocupacional

Endereço: Avenida Calógeras, Nº 1593. Centro – Campo Grande - MS

Exame Admissional:**Dia 01/09/2026 às 8h para os candidatos da turma 2.**

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini, Nº 421. Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

O candidato que não comparecer no Exame Médico não passará pela Junta Médica, sendo considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Aline Terra Puorro Sottoriva	Administrador	3º	Campo Grande

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2026.

**Renato Márcilio da Silva
Diretor-presidente**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 269/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para **rescisão de contrato e nova contratação** em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 19 de agosto de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 269/2026 – PRODHS/UEMS – RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir o contrato nº 77/000434/2026 de MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA, estabelecido em 16 horas para o período de 06/05/2026 a 19/12/2026 a partir de 31/08/2026.

Rescindir o contrato nº 77/000660/2026 de RAFAELA FRANÇA DA SILVA DELLA SANTA estabelecido em 14 horas para o período de 12/07/2026 a 19/12/2026 a partir de 31/08/2026.

ANEXO II – EDITAL Nº 269/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **24 de agosto de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **114/2025** – PRODHS/PROE, de 09/12/2025 – D.O. nº 12.017 de 10/12/2025, p. 266;
EDITAL de Homologação nº. **09/2026** – RTR/UEMS, de 25/02/2026 – D.O. nº 12.085 de 26/02/2026, p. 190.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA – Motivo: VAGA PURA Período: 01/09/26 a 19/12/26	– Psicologia	– Psicologia / Campo Grande	08 h
RAFAELA FRANÇA DA SILVA DELLA SANTA – Motivo: VAGA PURA – Substituir: GIOVANA BARBIERI GALEANO: COORDENAÇÃO DE CURSO Período: 01/09/26 a 19/12/26	– Psicologia	– Psicologia / Campo Grande	22 h

EDITAL de Seleção nº. **15/2026** – PRODHS/PROE, de 27/04/2026 – D.O. nº 12.139 de 28/04/2026, p. 296;
EDITAL de Homologação nº. **29/2026** – RTR/UEMS, de 28/05/2026 – D.O. nº 12.173 de 29/05/2026, p. 116.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
VITÓRIA MORAES DE OLIVEIRA REIS – Motivo: VAGA PURA Período: 01/09/26 a 19/12/26	– Direito	– Direito / Paranaíba	08 h

EDITAL Nº 271/2026 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 19 de agosto de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 271/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **24 de agosto de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **92/2025** – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211;
EDITAL de Homologação nº. **73/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
DOUGLAS COELHO DE JESUS BARRETO – Substituir: RICARDO GUIL- HERME SILVEIRA CORRÊA SILVA: COORDENAÇÃO DE CURSO	– Direito	– Direito / Campo Grande	08 h
Período: 01/09/26 a 19/12/26			

Edital nº 023/2026 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, divulga o resultado da Entrevista, bem como divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, deflagrado pelo Edital Fluxo Contínuo nº 017/2026 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.223, de 16 de julho de 2026, páginas 128 a 137, para preenchimento de vagas em fluxo contínuo como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no segundo semestre de 2026.

1. Resultado da Entrevista, realizada em 13/08/2026

1.1. O resultado da Entrevista consta a seguir:

Candidato	Pontuação da Entrevista (PE)	Resultado do candidato após a Entrevista
ABDUL MAJID	7,17	Aprovado

2. Resultado da Avaliação do Currículo Lattes

2.1. O currículo Lattes do candidato foi conferido e pontuado de acordo com o Anexo III (Tabela para Pontuação do Currículo Lattes) do Edital nº 017/2026 PGRN/UEMS, considerando a versão do Currículo Lattes disponível

para verificação no momento de recebimento das inscrições, e apenas as atividades realizadas no período compreendido de 2021 até a data de realização da inscrição.

2.2. A Pontuação do Currículo Lattes (PCL) do candidato consta a seguir:

Candidato	Pontuação Total Anexo III	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)
ABDUL MAJID	15,0	10,0

3. Do Resultado Preliminar

3.1. O resultado preliminar é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação $PF = [PCL + (PE \times 2)] / 3$:

Candidato	PCL	PE	PF
ABDUL MAJID	10,0	7,17	8,11

4. Do Recurso

4.1. Dos resultados da Entrevista e da Avaliação do Currículo Lattes caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e remetido à CPPS, no prazo de dois dias úteis da divulgação do Resultado Preliminar.

4.2. O pedido do recurso deverá ser encaminhado à Secretaria da Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, para o endereço de e-mail pgrn@uems.br e deverá conter a assinatura digital ou digitalizada do(a) candidato(a).

4.2.1. A CPPS não se responsabilizará por recursos via correio eletrônico não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

4.3. A CPPS irá divulgar o edital com a decisão final no endereço eletrônico (<https://www.uems.br/ppg/pgrn>, menu "INGRESSO", opção "Mestrado"), sendo a justificativa detalhada e fundamentada encaminhada a pedido do interessado.

Dourados/MS, 19 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Junior Reis Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 - DED/UEMS, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. CONVOCAÇÃO DE DOCENTES PARA DESIGNAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com a Instrução Normativa GAB-CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024, tornam pública a CONVOCAÇÃO DE DOCENTES PARA DESIGNAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO POS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO, para atuarem como orientadores no referido Curso, na qualidade de BOLSISTAS.

A implementação das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil ocorrerá após o cumprimento de todas as atividades previstas neste Edital e das defesas dos trabalhos orientados.

1. DA LISTA DE CONVOCADOS

1.1. A lista de docentes candidatos selecionados pelo Edital de Processo Seletivo nº 003/2026 PROE/DED/UEMS, cujo resultado foi publicado no Edital de Resultado Final nº 029/2026 PROE/DED/UEMS, apresenta-se a seguir:

DOCUMENTO	NOME
013.***.61-31	NAUBIA DE SOUZA MACHADO
020.***.21-92	ANDRÊSSA GOMES DE REZENDE ALVES
870.***.31-53	FLAVIA PAULA NOGUEIRA ARANDA
037.***.11-69	ANA GLÁUCIA SECCATTO
910.***.11-00	MARIANNE PEREIRA DE SOUZA
030.***.71-32	JAQUELINE SANTOS VARGAS PLAÇA

005.***.*62-78	DANIELA DOS SANTOS AMÉRICO
033.***.*77-07	ALBA VALÉRIA BAENSI DA SILVA
764.***.*02-20	SÓRIA PEREIRA LIMA SOARES
088.***.*29-35	EMILLY GONZALES JOLANDEK
035.***.*17-79	KEITE SILVA DE MELO
609.***.*21-91	AROLDO ALCANTARA DE PAULA SOUZA
146.***.*77-08	VINICIUS DA SILVA FREITAS

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DOS ORIENTANDOS(AS)

2.1. O candidato(a) convocado(a) para atuar como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso deverá seguir as seguintes orientações:

2.1.1. Acessar a Planilha onde consta a lista de estudantes. organizados com base na média de participação, conforme link abaixo, e pré-selecionar os(as) estudantes que tem interesse em orientar:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1u1K2LFmUPldfNcD3AgMeY9YL3DpaFUGtnU72nup-Vgc/edit?usp=sharing>

2.1.2. No dia 26 de agosto de 2026, às 15 horas, acessar a sala para a escolha dos(as) orientandos(as) pelo link <https://meet.google.com/xab-fuja-ydv>

2.1.3. A escolha dos(as) orientandos(as) será realizada pela ordem de classificação dos(as) orientadores(as) selecionados(as).

2.1.4. Cada candidato(a) deverá escolher 5 orientandos(as) por rodada.

2.1.5. Após todos os convocados(as) realizarem suas escolhas iniciais, o ciclo reiniciará com a pessoa classificada em primeiro lugar, que escolherá mais 5 orientandos(as), e assim por diante, até que todos(as) os(as) estudantes sejam selecionados(as).

2.1.6. Caso não deseje mais orientandos(as), o(a) docente pode informar ao final de sua rodada, durante a reunião.

2.1.7. A equipe DED/UEMS fará o registro da distribuição dos(as) orientadores(as) e seus respectivos orientandos(as) durante a reunião.

2.2 Docentes que estão atuando na DED/UEMS e que percebem recebimento de bolsas até o término dos Cursos, não poderão assumir novas atividades ou atribuições além das já previstas. Qualquer nova atribuição assumida não poderá implicar compromisso financeiro.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. Após a finalização da escolha dos trabalhos, o docente deverá enviar o formulário de Manifestação de Interesse, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, para o e-mail financeiro.ead@uems.br até, impreterivelmente, às 23h59 do dia 26 de agosto de 2026.

3.2. Ao Docente Orientador será paga uma mensalidade de bolsa a cada bloco de 5 (cinco) estudantes efetivamente orientados, condicionado à conclusão e defesa do TCC do estudante sob sua responsabilidade, e mediante requerimento da Coordenação do Curso acompanhado da relação dos trabalhos finalizados.

3.3. Informações complementares poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: financeiro.ead@uems.br.

4 QUADRO RESUMO COM DATAS E PROCEDIMENTOS

DATA	PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELO CANDIDATO SELECIONADO	ENDEREÇOS
Às 15h do dia 26/08/2026	Participar da reunião virtual, conforme item 2.1.2 deste Edital	https://meet.google.com/xab-fuja-ydv
Até as 23h59min do dia 26/08/2026	Enviar a Manifestação de Interesse, conforme item 3.1 deste Edital	financeiro.ead@uems.br

4.1 Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 19 de agosto de 2026.

Maria da Silva Peixoto
Coordenadora Geral UAB/UEMS
Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/SAD/2026****PROCESSO Nº 77/004.887/2026****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 031/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026ABR09**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 19 de agosto de 2026**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	11	0002705	Cloridrato de tramadol - Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 Un.	HIPOLABOR 1134301560036	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91	71700	R\$ 0,77	R\$ 55.209,00
									Valor Total	R\$ 55.209,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/SAD/2026**PROCESSO Nº 77/004.887/2026****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 031/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026ABR09**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 19 de agosto de 2026.**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E DROGAFONTE LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	8	0005342	Cloreto de potássio - Dosagem: 60 mg /ml; Apresentação: solução oral; Embalagem: frasco com 100 ml.	1 Un.	PRATI DONADUZZI	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	4650	R\$ 2,54	R\$ 11.811,00

Item	20	0002292	Levofloxacino - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução p/ infusão intravenosa pronta p/ uso; Tipo: sistema fechado pronto para uso; Acompanha: bolsa de diluente com 100 ml.	1 Un.	HALEX ISTAR (GO)	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001- 26	720	R\$ 7,20	R\$ 5.184,00
									Valor Total	R\$ 16.995,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/SAD/2026

PROCESSO Nº 77/004.887/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 041/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026ABR09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E LABORATÓRIO B BRAUN S/A

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	22	0009698	Metronidazol - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução intravenosa; Embalagem: frasco ou bolsa com 100 ml.	1 Un.	B Braun	LABORATÓRI- OS B BRAUN S/A.	31.673.254/0010- 95	36000	R\$ 2,89	R\$ 104.040,00
									Valor Total	R\$ 104.040,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, SUV E UTILITÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2026-1

PROCESSO: 77/010.315/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 04 de setembro de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

À AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPEN, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

PROCESSO N. 31/035.461/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE UNIFORMES

ALTERAÇÕES:

1). Alterar o subitem 13.11 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – PROPOSTA DE PREÇOS

II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO (**fls. 2304-2450**)

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV – PLANILHA DE LICITAÇÃO

V – MINUTA DO CONTRATO;

2) Alterar o Anexo I – Proposta de Preços, conforme anexo.

3) Alterar o Anexo II – Termo de Referência e Anexo, conforme anexo.

4) Alterar o Anexo IV - Planilha de Licitação, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 04 de setembro de 2026 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público o **prosseguimento do lote 001** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CHAPÉUS, CONFORME PREVISTO NA META 1 DO CONVÊNIO N. 853.220/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026.

PROCESSO: 83/039.428/2025.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 21 de agosto de 2026, às 8h (HORÁRIO LOCAL DO MS).

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

MARIA JULIETA GRANCE MARTINES

Agente de Contratação da Fase Externa – COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO “P” SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026MAR07_

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026.

PROCESSO: 77/003.684/2026.



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
003	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.	143,45
006	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,57
008	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (FILIAL 1).	2,99
010	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	15,60
012	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	11,82
017	DROGAFONTE LTDA	0,84
018	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	2,80
020	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11,45
021	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,16
022	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15,00
024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (FILIAL 1).	5,92
025	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.	164,00

LOTE 003	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. ITEM (R\$)
	1	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	9,45
	2		9,45
VALOR TOTAL LOTE: 003			18,90

ITENS DESERTOS: 001, 002

ITENS FRACASSADOS: 004, 005, 007, 009, 011, 013, 014, 015, 016, 019, 023

LOTES FRACASSADOS: 001, 002

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 77/009.654/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE DIVISÓRIAS NAVAIS, DE GESSO ACARTONADO E PORTAS, COM INSTALAÇÃO.

Com fulcro no arts. **5º, 11 e 71, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, decido:

ANULAR parcialmente os atos praticados na fase externa do **Pregão Eletrônico nº 0061/2024** exclusivamente quanto ao lote 009, bem como os atos subsequentes dele decorrentes, em razão do vício material consistente na inconsistência sistêmica ocorrida na fase de julgamento, na qual o sistema SIGA considerou apenas o valor do Item 001, desconsiderando os demais itens do lote;

PRESERVAR a validade dos demais atos do procedimento licitatório, por não terem sido afetados pelo vício identificado;
DETERMINAR a remessa dos autos ao órgão demandante para: reavaliação da necessidade da contratação; verificação da atualidade da pesquisa de preços; eventual atualização das especificações técnicas; manifestação quanto à conveniência e oportunidade de instauração de novo procedimento licitatório para o referido lote;

Em cumprimento ao **Princípio da Publicidade**, determina-se a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, via e-mail: licitacao@sad.ms.gov.br

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2026.

Publique-se.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual BOM JESUS, localizada no município de TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.002.618-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual BOM JESUS, localizado(a) no município de TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 10, 25, 26, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.716,48 (trinta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos);

- Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 3, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.611,89 (dezessete mil e seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos);

- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 21, 30, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.670,09 (nove mil e seiscentos e setenta reais e nove centavos);

- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.062,40 (três mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

- Empresa (5): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 44, 46, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 145.879,34 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

- Empresa (6): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 2, 19, 22, 23, 27, 35, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.114,71 (onze mil e cento e quatorze reais e setenta e um centavos);

- Empresa (7): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 20, 28, 41, 42, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.714,10 (trinta e seis mil e setecentos e quatorze reais e dez centavos).

TRES LAGOAS/MS, 19 de agosto de 2026.

SANDRA MARQUES NASCIMENTO

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual BOM JESUS

CPF n. xxx.831.351-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, localizada no município de CAARAPO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2026

Processo n. 29.049.205-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, localizado(a) no município de CAARAPO/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL VULTY LTDA, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.145,00 (oito mil e cento e quarenta e cinco reais);

- Empresa (2): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 1, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.184,00 (sete mil e cento e oitenta e quatro reais);

- Empresa (3): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.128,00 (dez mil e cento e vinte e oito reais);

- Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.228,50 (um mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

- Empresa (5): MERCEARIA ROMA LTDA, CNPJ N. 65.267.972/0001-92, vencedora dos itens: 2, 3, 7, 8, 10, 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.419,80 (sete mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

CAARAPO/MS, 19 de agosto de 2026.

ARIÉLLY DAYANE TEIXEIRA GAZOLA BARBOSA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

CPF n. xxx.810.731-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2026

Processo n. 29.050.138-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 3, 12, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.894,20 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

- Empresa (2): GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA, CNPJ N. 39.652.869/0001-56, vencedora do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.346,70 (nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 2, 7, 8, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.786,00 (seis mil e setecentos e oitenta e seis reais);

- Empresa (4): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.435,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais);

- Empresa (5): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 9, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.976,60 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

- Empresa (6): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais).

CAMPO GRANDE/MS, 18 de agosto de 2026.

MARIA CECILIA ROCHA DOS SANTOS SILVA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA
CPF n. xxx.429.201-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual JOSÉ FERREIRA DA COSTA, localizada no município de COSTA RICA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2026

Processo n. 29.050.510-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual JOSÉ FERREIRA DA COSTA, localizado(a) no município de COSTA RICA/MS.

- Empresa (1): VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ N. 06.088.542/0001-44, vencedora do item: 1, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.260,20 (vinte e um mil e duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

COSTA RICA/MS, 18 de agosto de 2026.

ARIANE FREITAS DE MIRANDA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JOSÉ FERREIRA DA COSTA
CPF n. xxx.227.351-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ SCAMPINI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ SCAMPINI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026

PROCESSO N. 29.055.226-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 4 de setembro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Do Porto 220 Coophavila 2, EE Padre José Scampini, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ SCAMPINI, situada à R. Do Porto, 220, Conj. Coophavila II. Nº 220, Bairro Cophavilla, Cep 79.097-160

CAMPO GRANDE/MS, 18 de agosto de 2026

ANDREA CRISTINA PEZZOLANTE CANCIAN
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ SCAMPINI
CPF N. xxx.261.801-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, localizada no município de CAARAPO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.047.190-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, localizado(a) no município de CAARAPO/MS.

- Empresa (1): ADEILDO FARIAS DA SILVA CIA & LTDA, CNPJ N. 01.937.663/0001-08, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.206,80 (quatro mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos);

- Empresa (2): COMERCIAL VULTY LTDA, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 3, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais);

- Empresa (3): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 5, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.147,10 (dois mil e cento e quarenta e sete reais e dez centavos);

- Empresa (4): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.764,50 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.119,00 (dois mil e cento e dezenove reais).
CAARAPO/MS, 19 de agosto de 2026.

ARIELLE CUZINATO DA SILVA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
CPF n. xxx.330.441-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Mavacanteno: Dosagem: 5 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/019.676/2026

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

FAVORECIDO	CNPJ	Item	Valor Total
ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)	04.307.650/0025-02	001	97.741,28

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
19/08/2026

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico

061/2025

HOMOLOGO E ADJUDICO, com fundamento no PARECER N. 691/2026/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 12.234 – 29 de julho de 2026, página 45-46, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 061/2025 – Processo nº. 31/102.603/2025, **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de isolamento acústico e sistema de exaustão de gases**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ÚNICO	001	R. JUNIOR DA SILVA LTDA - EPP	600,00
	002		5.200,00
	003		7.300,00
	004		10.000,00

ITENS FRACASSADOS: AUSENTE

ITENS DESERTOS: AUSENTE

Campo Grande, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA**

EDITAL: 091/2026- DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.002.249-2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO NOVO ACESSO A REGIÃO DAS MORENINHAS, INCLUINDO OAE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

DATA: 21.08.2026, ÀS 09:00 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.asp)

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

EDITAL: 095/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.002.943-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOAQUIM BERNARDES DOS SANTOS (PARTE), NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CR MDR 914.174/2021 - OPERAÇÃO 1.075.678-38/2021.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.

DATA: 21.08.2026, ÀS 08:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.asp)

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
ANÁLISE DE PROPOSTA – DILIGÊNCIA**

EDITAL: 080/2026 -DLO/ AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.005.016-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, NA AV. DOURADOS, AV. NELCI SIMAS, AV. GLÓRIA DE DOURADOS, AV. FÁTIMA DO SUL E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 21.08.2026, ÀS 09:30 HORAS

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.asp)

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA**

EDITAL: 086/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.005.450-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS E RUA BRASIL, DESCOMISSIONAMENTO DA MS-306, TRAVESSIA URBANA – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.

DATA: 24.08.2026, ÀS 14:00 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA**

EDITAL: 097/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.006.728-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JUVENAL SERAFIM UCHOA (ETAPA II) E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO (ETAPA I), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.

DATA: 24.08.2026, ÀS 10:00 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.005.566-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 087/2026 - DLO/AGESUL

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - LINHA DE ÔNIBUS E RUAS ADJACENTES - QUADRANTE ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS/RUA DOM PEDRO I E A AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES/RUA ANTÔNIO AMARA DE MATTOS E A AVENIDA INDAIÁ (LOTE I), NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO

DATA: 20.08.2026, ÀS 14:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 19 de AGOSTO de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
ANÁLISE DE PROPOSTA – DILIGÊNCIA**

EDITAL: 049/2026 –DLO/ AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.003.116-2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TRÂNSITO – BPMTRAN, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 21.08.2026, ÀS 10:30 HORAS

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.142.503-2026** por considerar a Gerência de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
G. PELEGRINI RZATKI	66.986.690/0001-08	Tacuru

Campo Grande / MS, 19 de agosto de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

PROCESSO: 31/046.432/2026

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para confeccionar e fornecer carimbos e acessórios, sob demanda, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em obediência ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o atendimento ao parágrafo único do referido artigo quanto à obrigatoria divulgação do ato em sítio eletrônico oficial, reconheço a regularidade da instrução processual e, como consequência, **AUTORIZO** a contratação do objeto do presente processo administrativo.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente
DETRAN-MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.148.695-2026** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
LADARIO VISTORIAS VEICULARES LTDA	66.392.505/0001-57	Ladário

Campo Grande / MS, 19 de agosto de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **2026017748** por considerar a Gerência de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste

credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
RAPHAEL PEREIRA LIMA LTDA	66.892.890/0001-00	Paranhos

Campo Grande / MS, 19 de agosto 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.138.256-2026** por considerar a Gerência de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
AJL VISTORIAS LTDA	66.892.890/0001-00	Campo Grande

Campo Grande / MS, 19 de agosto 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)
N. 05/2026– (DETRAN/MS)
(Processo Administrativo nº. 31/104.348/2026)

O Departamento Estadual de Trânsito, torna pública e convoca possíveis interessados à realização de **DISPUTA ELETRÔNICA**, por meio do **SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica)**, objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a **contratação direta por dispensa em razão do valor** (art. 75, II, c/c §3º, da Lei 14.133/21) a seguir:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender a demanda da Gerência de Serviços Administrativos.

VALOR ESTIMADO: R\$: 45.056,77

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

MODO DE DISPUTA: aberto.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: **NÃO** será exigida amostra.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: **contratação exclusiva de ME/EPP** (microempresa e empresa de pequeno porte), conforme LC nº. 123/06 (art. 49, II) e Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27/08/2026, às 07h30 (horário local).

CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: a partir da publicação do presente Aviso, até a abertura da sessão de lances.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei 14.133/21; Dec. Estadual 16.119/23; Dec. Estadual 15.941/22; Dec. Estadual 15.940/22; LC 123/06; e LC Estadual 303/22.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS DEMAIS INFORMAÇÕES: www.compras.ms.gov.br – campo “compra direta”.

O **Termo de Referência**, a **Minuta de Contrato** e **demaís documentos**, estão disponíveis e devem ser consultados pelos interessados no endereço acima.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.
Gerência de Compras e Licitações
DETRAN-MS

AVISO DE LEILÃO 2026000000491

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecília Delzeir Sobrinho**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande e Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Bataguassu, Caarapó, Campo Grande, Deodápolis, Dourados, Fátima do Sul, Ivinhema, Maracaju, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Rio Brillante – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Cecília Delzeir Sobrinho – Jucems 69

Endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 20/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 04/09/2026 às 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 98 lotes de veículos, sendo 78 motocicletas e 20 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2026000000491 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de BATAGUASSU/MS, CAARAPÓ/MS, CAMPO GRANDE/MS, DEODÁPOLIS/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, PONTA PORÁ/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 05/09/2023, 0 de 10/12/2025, 0 de 22/10/2025, 0 de 22/11/2024, 0 de 26/02/2026, 1 de 01/05/2026, 1 de 01/07/2026, 1 de 05/07/2026, 1 de 15/07/2026, 1 de 16/07/2026, 1 de 17/07/2026, 1 de 21/07/2026, 1 de 22/07/2026, 1 de 23/05/2026, 10314 de 03/11/2020, 10470 de 09/04/2021, 10772 de 08/03/2022, 10774 de 10/03/2022, 10903 de 29/07/2022, 10961 de 07/10/2022, 11024 de 28/12/2022, 11354 de 18/12/2023, 11776 de 19/03/2025, 12085 de 26/02/2026, 12096 de 11/03/2026, 12149 de 23/05/2026, 12183 de 12/06/2026, 12205 de 01/07/2026, 12215 de 08/07/2026 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. **Cecília Delzeir Sobrinho**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 69, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133

de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **20/08/2026** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.ceciliadelzeirleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 04/09/2026** a partir das **16:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **www.ceciliadelzeirleiloes.com.br**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados dias **01, 02 e 03 de setembro de 2026**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico **www.ceciliadelzeirleiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida

a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente da LEILOEIRA, **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta-corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9. Autorizar a Leiloeira Pública Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que a Leiloeira Pública Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.3.1. Veículos sem o primeiro registro de emplacamento, só poderão ser arrematados por pessoas físicas e/ou jurídicas com o domicílio no estado de Mato Grosso do Sul;

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Setembro de 2026).

7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na

Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. **CECILIA DELZEIR SOBRINHO**, pelos telefones (67) 99101-5093, ou pelo e-mail atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br ou na empresa **Cecilia Delzeir Leilões**, sito à Rua Alagoas, n. 396, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-120 – Campo Grande/MS.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 02) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2026000000491.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

13.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 02) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BATAGUASSU/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
5	VW/KOMBI	1985/1986	BRANCA	9BWZZZ23ZGP002445	MS0001050	1.448,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
84	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	VERMELHO	9C2KC2210PR019052	KC22E1P019338	4.234,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
3	VW/GOL ROCK IN RIO	2011/2012	BRANCA	9BWAA05U5CP099008	CCNA90073	8.743,00
9	VW/GOL 16V	1998/1999	PRATA	9BWZZZ373WT142162	AFR116173	2.575,00
25	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1200A0060691	E3C8E-060708	1.780,00
27	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	9C2HB02107R001095	HB02E17001095	1.490,00
33	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	9C2JC30203R112472	JC30E23112472	1.795,00
34	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	9C6KE122090077993	E3D1E-077945	1.634,00
37	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR057291	KC22E0K057316	3.425,00
38	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	VERDE	9C2ND07001R004266	ND07E1004266	3.554,00
39	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR112681	KC22E0K112688	3.425,00
40	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2200KR080289	KC22E0K080289	3.425,00
41	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	9C6KE121090023726	E3C9E-023747	1.649,00

42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R014921	KC08E25014921	2.183,00
43	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2210KR032723	KC22E1K032521	3.698,00
44	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017/2018	VERMELHO	9C6RG3110J0013874	G3G2E-037669	2.910,00
45	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R054262	KC08E15054262	1.922,00
46	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR042517	JC30E1Y042517	1.688,00
47	HONDA/BIZ 110I	2022/2022	VERMELHO	9C2JC7000NR021584	JC70E0N021216	3.476,00
48	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	PRETA	9C2JC4830FR026698	JC48E3F026698	3.093,00
49	HONDA/CG 160 START	2022/2023	VERMELHO	9C2KC2500PR000934	KC25E0P000664	3.701,00
50	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	AZUL	9C2HA07104R001704	HA07E14001704	1.574,00
51	HONDA/NX-4 FALCON	2008/2008	VERMELHO	9C2ND07008R022583	ND07E-8022583	4.226,00
52	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR532472	JC41E1C532472	2.287,00
53	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER453172	KC16E8E453172	3.147,00
54	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	9C2JC4120BR514339	JC41E2B514339	2.170,00
55	HONDA/CG 160 FAN	2018/2019	PRETA	9C2KC2200KR003057	KC22E0K003076	3.271,00
56	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	PRATA	9C2KC2200MR088397	KC22E0M088467	3.741,00
57	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	9C2JC30212R543818	JC30E22543818	1.778,00
58	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	ROSA	9C2JC4820BR253181	JC48E2B253181	2.476,00
59	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	VERMELHO	9C6KE1940G0049672	E3L4E-049674	2.283,00
60	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	BRANCA	9C6KE1940E0030528	E3L4E-030534	2.029,00
61	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R007469	JC41E29007469	2.120,00
62	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2024/2024	PRETA	9C6RG3160R0126184	G3G2E-255118	4.069,00
63	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0062217	E3G9E-062224	1.797,00
64	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2018	BRANCA	9C6RG3140J0006657	G3G2E-047947	2.989,00
65	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRATA	9C2KC2200PR009319	KC22E0P009124	3.979,00
66	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	VERMELHO	9C2KC2200JR183411	KC22E0J183454	3.342,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
4	VW/GOL CL	1987/1987	AZUL	9BWZZZ30ZHT050358	UP506249	1.648,00
8	GM/PRISMA MAXX	2007/2008	PRATA	9BGRM69808G139822	M80033906	5.836,00
67	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	9C2KC1680CR410429	KC16E8C410429	2.086,00
68	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R093121	JC30E77093121	2.010,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
73	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	2014/2015	PRETA	9BHBH41DBFP354127	F4FAEU097896	13.104,00
76	VW/GOL 1.6	1999/2000	CINZA	9BWZZZ373YT056788	UNF116993	4.077,00
77	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	CINZA	9BD178226V0321250	5111221	1.974,00
78	FIAT/STRADA WORKING	2010/2010	PRATA	9BD27805MA7268180	310A2011*9534448*	9.240,00
79	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	2000/2000	CINZA	8AP178530Y4151270	178A30116068448	2.556,00
80	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRETA	9BWAA05W6BP050481	CCP229934	6.450,00
81	IMP/NISSAN SENTRA GXE	2004/2005	PRATA	3N1CB51D95L506218	QG18598747S	4.056,00
82	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	2007/2007	PRETA	9BD17301A74201175	178F30117427386	6.889,00
83	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	9BWC0532T084749	AFZ699893	3.073,00
87	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR052092	KC15E5A052092	2.542,00
88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2013	VERMELHO	9C2KC1650DR800419	KC16E5D800419	2.726,00
89	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	9C2HA07102R035966	HA07E12035966	1.481,00
90	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R012417	JC41E29012417	2.120,00
91	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R099395	JC30E75099395	1.911,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
75	FORD/FIESTA	1996/1997	PRATA	9BFZZZFPHATB058752	C4ATY51946MS	1.499,00
92	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	9C2MC35006R032198	MC35E-6032198	2.212,00
93	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	9C2KC08205R002794	KC08E25002794	2.183,00
94	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	9C2JC3020YR006635	JC30E2Y006635	1.708,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	I/VW GOLF GTI	1994/1995	PRATA	3VWZZZ1H2RM305757	ADC015753	7.862,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
6	I/VW GOL CLI	1996/1996	VERMELHO	8AWZZZ377TA846109	UNC828416	3.500,00
74	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	CINZA	9BWCA05XX1P041105	AFR404505	2.546,00
95	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	PRETA	9C6KE1510C0039997	E3G8E-039996	1.871,00
96	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR074535	JC25EW074535	1.563,00
97	HONDA/POP100	2009/2010	PRETA	9C2HB0210AR102244	HB02E1A102244	1.566,00
98	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	VERDE	9C2HA07101R209896	HA07E1209896	1.322,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAÍ/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
22	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	AMARELA	9C2JA04108R003079	JA04E18003079	1.960,00
23	HONDA/NX 200	1995/1996	AZUL	9C2MD2701SRT01431	MD27EST01431	1.642,00
24	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R050110	KC08E25050110	2.237,00
26	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30203R004553	JC30E23004553	1.795,00
28	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1620AR059452	KC16E2A059452	2.400,00
29	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2500KR066039	KC25E0K066079	3.249,00
30	HONDA/NX 200	1998/1998	VERDE	9C2MD270WVR004417	MD27E-W004417	1.825,00
31	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	VERMELHO	9C2KC15209R104584	KC15E29104584	2.329,00
32	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	9C2KC08507R056779	KC08E57056779	2.174,00
35	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	9C2HA07101R248090	HA07E1248090	1.432,00
36	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	VERMELHO	9C6KE1510C0035194	E3G8E-035199	1.871,00

85	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	VERMELHO	9C2KC2210PR010133	KC22E1P010169	4.251,00
86	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	LARANJA	9C2KC1620AR049642	KC16E2A049642	2.400,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
2	VW/SAVEIRO CL	1989/1989	BRANCA	9BWZZZ30ZKP202579	UE057401	2.227,00
10	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	AZUL	9C2JA04106R007455	JA04E16007455	1.734,00
11	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	9C2JA04208R051368	JA04E28051368	1.967,00
12	JTA/SUZUKI BURGMAN I	2011/2012	PRETA	9CDCF4FAJCM105014	F4B8-BR105014	1.870,00
13	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	AZUL	9C2KC2200NR238092	KC22E0N237677	3.979,00
14	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	VERMELHO	9C2KC08208R000420	KC08E28000420	2.421,00
15	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	AZUL	9C2HA07104R006610	HA07E14006610	1.574,00
16	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	9C2HA07102R034909	HA07E12034909	1.481,00
17	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	9C2JC30201R100150	JC30E21100150	1.751,00
18	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	9C2KC08206R827272	KC08E26827272	2.293,00
19	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	9C6KE092070075846	E382E-075508	1.452,00
20	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	ROXA	9C2JC4120BR517775	JC41E2B517775	2.177,00
21	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	9C6KE1220A0124222	E3D1E-124228	1.675,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
7	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	9BWZZZ377VP632364	AFZ222949	2.484,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
69	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2014	PRETA	9C2JC4830ER034980	JC48E3E034980	3.093,00
70	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4830CR002021	JC48E3C002021	2.822,00
71	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	9C2KC08105R120397	KC08E15120397	1.988,00
72	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR550120	KC16E8B550120	2.806,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2026000000505

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande e Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Deodápolis, Dourados, Fátima do Sul, Itaporã, Ivinhema, Maracaju, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69

Endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 20/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 04/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 35 lotes de veículos, sendo 49 motocicletas e 25 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei nº. 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2026000000505 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, DEODÁPOLIS/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, ITAPORÃ/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, PONTA PORÃ/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 05/09/2023, 0 de 22/10/2025, 0 de 26/02/2026, 1 de 01/05/2026, 1 de 01/06/2026, 1 de 01/07/2026, 1 de 15/07/2026, 1 de 16/07/2026, 1 de 17/07/2026, 1 de 23/05/2026, 1 de 29/05/2026, 10044 de 06/12/2019, 10114 de 16/03/2020, 10314 de 03/11/2020, 10440 de 01/07/2026, 10532 de 10/06/2021, 10734 de 19/01/2022, 10761 de 18/02/2022, 10899 de 25/07/2022, 11172 de 30/05/2023, 12091 de 05/03/2026, 12096 de 11/03/2026, 12149 de 23/05/2026, 12205 de 01/07/2026, 12215 de 08/07/2026, 9671 de 07/06/2018, 9921 de 11/06/2019, 9939 de 10/07/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. **Cecilia Delzeir Sobrinho** (Cecilia Delzeir Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 69, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.ceciliadelzeirleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das **10:00 hs** do dia **20/08/2026**, com encerramento previsto para as **10:00 hs** do dia **04/09/2026** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Cecilia Delzeir Leilões, no endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta-corrente junto aos bancos: **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta-corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar a Leiloeira Pública Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que a Leiloeira Pública Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores,

sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Cecília Delzeir Leilões, no endereço eletrônico www.ceciliadelzeirleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **01, 02 e 03 de setembro de 2026**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gervál Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Cecília Delzeir Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Cecília Delzeir Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

5.2. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e aguardar a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 21/09/2026 ao dia 25/09/2026, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão da Leiloeira Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e a Leiloeira Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 02) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2026000000505.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 02) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	GM/CORSA WIND	2000/2000	BRANCA	NM0031585	584,00
002	VW/GOL 1000	1994/1994	PRATA	1713878	721,00
008	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	364,00

008	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78141061	413,00
008	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	JC25E-X061679	317,00
008	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	JC30E11047490	338,00
008	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	PRETA	E3C8E-054273	332,00
009	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	JC41E6E002656	501,00
010	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	AZUL	KC08E54017653	404,00
011	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	392,00
011	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	374,00
012	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	321,00
012	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	KC08E16979281	446,00
013	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	420,00
013	YAMAHA/NEO AT115	2007/2008	PRATA	E3A3E-000411	268,00
013	HONDA/ML 125	1988/1988	VERMELHO	KC08E15143336	216,00
013	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	PRETA	E3L4E-050264	457,00
013	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	JC41E2A118661	436,00
014	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2008	PRETA	JBM7081161	159,00
014	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	KC08E26824051	459,00
014	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	342,00
014	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B450803	446,00
015	HONDA/CG 125I FAN	2017/2018	PRETA	INSERVIVEL	525,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
003	VW/GOL CL	1988/1988	VERDE	UP362437	377,00
004	VW/GOL CL	1994/1994	BRANCA	UP484306	721,00
005	VW/GOL I	1996/1996	BRANCA	293720	480,00
014	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76960142	392,00
015	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	KC08E54002939	404,00
015	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	VERMELHO	E3L4E-029111	406,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
016	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HA07E-2034957	287,00
016	HONDA/CG 160 TITAN EX	2015/2016	VERMELHO	KC22E1G012635	663,00
017	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	KC08E25012964	437,00
017	HONDA/CG 160 TITAN	2024/2024	VERMELHO	KC22E1R086794	958,00
017	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	VERDE	MC35E-3001476	379,00
018	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	2012/2013	PRATA	NAB467186	1.180,00
021	GM/VECTRA CD	1995/1995	CINZA	INSERVIVEL	598,00
029	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	2009/2010	PRATA	N6B10DBU2PSA0032891	1.136,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
016	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	INSERVIVEL	313,00
016	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	JC25EX002861	321,00
016	HONDA/ML 125	1984/1984	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	216,00
017	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002/2003	BEGE	E339E-001881	193,00
022	GM/ASTRA GL	1999/1999	BRANCA	NJ0011584	732,00
023	VW/GOL 1.0	2008/2008	PRETA	BNW422984	1.119,00
024	CHEVROLET/CLASSIC	2010/2010	PRATA	S80095497	1.076,00
025	VW/SANTANA CL 1800 I	1994/1994	PRETA	UDB012582	513,00
026	VW/GOL 16V	1998/1999	AZUL	INSERVIVEL	510,00
027	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	LARANJA	MOTOR INSERVIVEL	391,00
028	GM/MONZA GLS	1994/1995	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	668,00
030	FORD/KA GL	2000/2000	PRATA	C4CY698833	519,00
031	PEUGEOT/206 SW16 PRES FX	2005/2006	PRATA	10DBTN0007421	496,00
032	VW/GOL CL 1.6 MI	1999/1999	BRANCA	UNF071484	808,00
033	IMP/FIAT UNO CSL 1.6	1991/1991	AZUL	178A20117903570	340,00
034	GM/VECTRA GLS	1997/1997	PRATA	NN0013500	882,00
035	VW/PARATI 16V TURBO	2001/2001	BEGE	MOTOR INSERVIVEL	731,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
017	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	JC30E1Y083853	338,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
007	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	AFZ023037	492,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
006	VW/POLO 1.6	2004/2004	PRETA	BAH188467	1.166,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
009	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	JC30E12215018	355,00
009	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	KC08E25044433	448,00
009	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRETA	E337E-091092	298,00
009	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	355,00
010	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	JC30E11113516	347,00
010	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	E3D1E-013016	327,00
010	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	VERDE	F401BR122173	367,00
010	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	JC41E2B510679	436,00
011	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	HA07EY254282	265,00

012	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	436,00
020	VW/GOL MI	1997/1998	PRETA	AFZ192909	492,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2012	PRETA	G390E-033963	584,00
011	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	INSERVIVEL	383,00
015	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	F466BR272911	288,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
012	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	KC08E17039488	408,00
012	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019/2020	VERMELHO	G3G2E-093925	669,00
019	HONDA/CITY LX FLEX	2012/2013	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	2.508,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2026000000513

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho**, leilão de veículos para sucata inservível (reciclagem) em Campo Grande e Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Deodápolis, Ivinhema, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Sete Quedas, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69

Endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 20/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 04/09/2026 às 11h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único, sendo 163 motocicletas e 15 automóveis, com pesagem estimada em 28.170,00 KG de material ferroso.

Público Alvo: Pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2026000000513– SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de CAMPO GRANDE, DEODÁPOLIS, IVINHEMA, MARACAJU, NOVA ALVORADA DO SUL, PONTA PORÃ, SETE QUEDAS – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, sendo 163 motocicletas, 15 automóveis, **é de aproximadamente 28.170,00 quilogramas (28,170 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.ceciliadelzeirleiloes.com.br, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Cecília Delzeir Sobrinho – Jucems nº 69

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das **10h00min** (horário de Brasília) do dia **20 de agosto de 2026** até as **11h00min** (horário de Brasília) do dia **04 de setembro de 2026**.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 185/2024/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **01, 02 e 03 de setembro de 2026**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela Leiloeira Pública Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transportes/fretes necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida a Leiloeira Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente

anterior, pelo valor do vencedor.

6.5 A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, www.ceciliadelzeirleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 28/09/2026 e se estende até o dia 02/10/2026 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida a leiloeira pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta-corrente seguir indicada: **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta-corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO,** devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da

Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente a Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	VERMELHO	95VGF3L2BCM010684	JANIO BATISTA LOPES
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	LF3XCH2G48A004655	ELISEU DOS SANTOS SOARES
HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR069215	LEANDRO GILDO FARIAS DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1940E0018461	ERMINIO PEREIRA RIBEIRO
HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R000431	APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	PRETA	9C2KC1640AR006838	ROBERT RAMAO CAMPOS
HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R025570	LEDIANE BENITES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	ROXA	9C6KE1520C0077571	EZIO CONCEICAO AMARAL
HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08108R160923	ROBERTO CARLOS PETUCO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6KE122090068587	WAGNER VALIM CARDOSO
HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR550185	ANDERSON SABINO SIPRIANO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	9C2JC30103R011875	MILTON ROSA DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1210A0041063	BEATRIZ MELO E SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R157805	JOUVAN ADRIANO MENDES DOS SANTOS
FIAT PALIO	-----	VERMELHO	LP Nº 182.275	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	9C2JC30103R111398	LUCIANA VALERIA DO NASCIMENTO
BICICLETA MOTORIZADA	-----	ROXA	1X57422	NÃO LOCALIZADO
FLASH/MV CITY 150	2011/2012	VERMELHO	93FCTACKBCM001000	LISBERTINO BARBOSA SILVA
VW SAVEIRO	-----	PRETA	9BWZZZ30ZFT000675	NÃO LOCALIZADO
HONDA	-----	PRATA	CG1252020845	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	9C2JC30102R182467	VALDEMIR RUFINO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	9C2KC08506R855826	DANILO ARMSTRONG SILVA
FIAT UNO	-----	BRANCA	LIXADO	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0034614	WELLINGTON GONCALVES DO CARMO

VW/GOL 1.0	2000/2001	CINZA	9BWCA05Y01T062206	JEFERSON LUIZ NUNES RODRIGUES
TIPO BIZ	-----	CINZA	9PJAF4E0AC000461	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBY9MA005821	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PABBBYXJA002874	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LXYXCBLO1F0226049	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBZXF000476	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY3NA004469	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ5JA000622	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ9HA002125	NÃO LOCALIZADO
CHEVETTEQUEIMADO	-----	CINZA	AT25237708	NÃO LOCALIZADO
KADETAZUL	-----	AZUL	AT25237693	NÃO LOCALIZADO
LOGUSAZUL	-----	CINZA	AT25237689	NÃO LOCALIZADO
CORSAQUEIMADO	-----	CINZA	AT25237683	NÃO LOCALIZADO
PALIOQUEIMADO	-----	CINZA	AT25183945	NÃO LOCALIZADO
ETIOSQUEIMADO	-----	CINZA	AT25183943	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ5NA003090	NÃO LOCALIZADO
HONDA	-----	CINZA	LXYCKL088027251	NÃO LOCALIZADO
FOX	-----	AZUL	LKXXCJLBXC0A71257	NÃO LOCALIZADO
BICICLETA MOTORIZADA	-----	VERMELHO	2H02740	NÃO LOCALIZADO
BICICLETA MOTORIZADA	-----	PRATA	AT25029639	NÃO LOCALIZADO
BICICLETA MOTORIZADA	-----	VERMELHO	AT25029634	NÃO LOCALIZADO
BICICLETA MOTORIZADA	-----	PRATA	AT25029631	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PEACDE46KL403067	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ1KA005043	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBY6KA000430	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	9C2KC08206R830628	THIAGO AMORIM ARAUJO
IMP/YAMAHA	-----	PRETA	LBPKE0976E0486397	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LXYXCBLO4A0236423	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL 1.0	2001/2001	CINZA	9BWCA05X91T114696	BANCO ITAUCARD SA
VW/GOL 16V	1999/2000	BEGE	9BWZZZ373YP051624	FERNANDO CASTRO DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R057093	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA PINHEIRO
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1940E0018461	BANCO ITAUCARD S/A
VW/GOL 1.0	2001/2001	CINZA	9BWCA05X91T114696	BANCO ITAUCARD SA
VW/GOL 16V	1999/2000	BEGE	9BWZZZ373YP051624	BV FINANCEIRA S A C F I
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1940E0018461	ERMINIO PEREIRA RIBEIRO
VW/GOL 1.0	2001/2001	CINZA	9BWCA05X91T114696	ALEXANDRE MALTA SOBREIRA
VW/GOL 16V	1999/2000	BEGE	9BWZZZ373YP051624	FERNANDO CASTRO DE SOUZA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DEODAPOLIS				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ1JA002254	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LXYXCBLO2B0219668	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ5CA000435	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY6MA002732	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY0JA005766	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY2MA000363	NÃO LOCALIZADO
TRAXX/JL50 Q2	2008/2008	PRETA	951BXKBB68B001298	ALEXANDRE LOPES
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERMELHO	9PAABBY5MA000035	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LXYXCBLO5F0336716	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PEACOR46HL403828	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ2JA001193	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY	-----	BRANCA	LXYTCBP0801002422	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY	-----	VERMELHO	LXYPCBLO5F0273956	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBE2CA005471	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ0KA000500	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	LHJXCHLA9J2859036	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	MTORLF1P52FMHL1240850	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBE4HA000182	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACDE44KL400779	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ7FA000984	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY3FA002187	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	AZUL	9PDACBBR1B1336785	NÃO LOCALIZADO
MAX MOTORS/QJ50 QA	-----	PRETA	9PEADEE55HL300808	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFABBBG7N2T02944	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBW3E2T22773	NÃO LOCALIZADO

BMW/F800 GS	2013/2013	MARROM	95VJK3A8DDM001268	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	AZUL	AT3843298	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRATA	9PJAE4E5A0005219	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFAHBBGXJ2T04868	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY1MA00552	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	LXYXCJL0070K20271	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	BRANCA	9BD146000P3993674	VANUSA DE SOUZA MINHO
VW/GOL 1.0	2008/2008	PRATA	9BWCA05W78P134052	L C MARCHI SILVA & CIA LTDA ME
VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	AZUL	9BWCA05X31T136287	IVETE VIEIRA PALOMARES
FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	BRANCA	9BD146000P3993674	OMNI S A FINC INVEST
VW/GOL 1.0	2008/2008	PRATA	9BWCA05W78P134052	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	AZUL	9BWCA05X31T136287	BANCO BRADESCO SA
FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	BRANCA	9BD146000P3993674	ADERALDO DE SOUZA CABREIRA
VW/GOL 1.0	2008/2008	PRATA	9BWCA05W78P134052	MARCO ANTONIO RODRIGUES
VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	AZUL	9BWCA05X31T136287	ERICK DOUGLAS OLAZAR PALACIO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDABBBR8A1295928	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	PFAHBBG2M2T21300	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBN7C1381361	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAACBBA9TA002433	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAJBFB7HA000561	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACDE48PL403305	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY7NA002241	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ0EA001325	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY2JA000875	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBZ2SA00257	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBM8CA002273	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAGBBC3NA001917	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBY8PA000823	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBB7RA002061	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAGBBE7RA000380	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBP5AA000702	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY9PA002826	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBW0F2T24515	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB81H1000069	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY9GA000994	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PPA9C5E9TSB00075	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB82P1004713	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAJBMM7SA001411	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACDE47SL401361	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDABBB33R1000838	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ7MA000206	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY0LA003020	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBG4FA000763	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY8MA003110	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PEACDE49PL406164	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBR881209172	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AT15453529	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBY6JA005643	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCADFE55LR002386	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAACBBJ49A000632	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACDB49ML402093	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PEADLE5XDL000373	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AT14628583	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PKAEC5E31CR00053	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAJBMMOMA000331	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDABBBN9B1359201	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBN3TA000652	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PGADEE51KL000411	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PAABBBEXCA004505	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBM9CA002329	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACDE44RL404485	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAGBBC4MA000208	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ9KA000818	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AT7604624	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PKABB4E2ACR00078	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PEDDEE5X8L003510	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBL8EA000325	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBY7GA003733	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY3MA 2087	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ4NA000620	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEADPE56KL303777	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PCADEE51HL002118	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ4JA001002	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PEACDE47NL405608	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACDE47LL401426	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBB71JA002691	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB87P1002634	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBD6N1002793	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PEACDE40NLY0610	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBX6GA000846	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAAJBPP6SA009526	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AT6602852	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBY3R4001772	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBMXDA000350	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADFE50AL500250	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY0JA01622	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ4RA002316	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ2PA005267	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBU27147100	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDACBBD3P1C00034	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB24P1001615	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LL8UE0813FB507619	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	LBPKE296K0171418	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAACBBY8NA003377	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PFAHBBG1R2T3770	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBY7EA001834	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAJBMMXTA001291	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ1BA007737	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB86S1002438	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ5JA000510	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
YAMAHA	-----	VERMELHO	ME1RG1211XF2013870	NÃO LOCALIZADO
MATERIAIS INSERVÍVEIS ☐ VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R508290	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	9C2JC250TTR047085	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41109RS24478	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2026000000513

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____,
_____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,



como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2026000000513, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2026000000513 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/006.553/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **RENATO PACHECO SWERTS MEI, de nome artístico "Renato Pacheco" cadastrado no CNPJ, 35.688.121/0001-52**, a fim de realizar 01 (um) show musical, no evento "2ª Pantanal Extremo Off-Road", no dia 21 de agosto de 2026 a partir das 17 horas, Local: Av. Pantaneta, no município de Aquidauana/MS, com 1 hora e 30 minutos horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/006.556/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações **Som & Arte Produções LTDA, inscrita no CNPJ. 01.797.907/0001-96**, na condição de Empresária Exclusiva do Grupo **"Canto da Terra"**, para que realizem 01 (um) show Musical no evento **"Festival de Inverno de Bonito 2026 – Show Caarapé no Clube do Laço Nabileque"**, no dia 30 de agosto de 2026, a partir das 13 horas, Local: Rua Josias Pinheiro de Almeida nº 227, no município de Bonito/MS, com 2(duas) horas de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/006.552/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Arthur Vilalva Alexandre - MEI, inscrito no CNPJ 28.187.291/0001-98**, na condição de empresário exclusivo do cantor Arthur Vilalva Alexandre de nome artístico **"Arthur Vilalva"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"41ª Festa Clube de Laço Recanto Dos Amigos"**, dia 29 de agosto de 2026, a partir das 20 horas, Clube de Laço Recanto dos Amigos, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com 02 hora e 30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para cada apresentação realização.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/006.516/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **MS-ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, nome fantasia "MS-ART", cadastrado no CNPJ 52.734.971/0001-69**, na condição de empresário exclusivo do músico/maestro Eduardo Martinelli Danzi, nome artístico: **"Eduardo Martinelli e Orquestra"**, para que realize 01 (um) Apresentação Musical, no evento **"36ª Edição Festa do Folclore"**, 23 de agosto de 2026, a partir das 18 horas, Local Paraíba, 75 Estação N.O.B, no município de Três Lagoas/MS, com 1 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo **Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é de R\$ R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa
de Mato Grosso do Sul**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa e parecer jurídico contido nos autos e nos termos do inciso



VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos n. 15.941/2022 e 15.616/2021.

Processo nº 51/004.754/2026.

Partes: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Mariner Advanced Multimídia Ltda-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software de automação de rádio Pulsar Live Pro, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações de versão e atendimento remoto, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade, estabilidade, qualidade e regularidade da programação da Rádio Educativa FM da FERTEL

Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 6.966,24 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Classificação Orçamentária: Nat. Despesa 33904011 – Fonte de Recursos 0179981461 ☐ Funcional Programática 10.51204.04.722.2213.6060.0001- Custeio administrativo.

Campo Grande (MS), 19 de agosto de 2026.

Orlando Braz Loureiro Junior
Diretor-Presidente
FERTEL-MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2026 no Processo nº 29/043.028/2026.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 889.372,19 (oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

FAVORECIDA: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC.**

OBJETO: Contratação de prestadora de serviço especializado para realização de inscrições, elaboração, correção, gestão administrativa e financeira dos serviços necessários à execução do Processo Seletivo Vestibular UEMS 2027 (PSV-UEMS 2027).

Dourados-MS, 19 de agosto de 2026.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 060/2026 no Processo nº 29/054.392/2026

AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FAVORECIDO: Angela Rocio Poveda Parra

OBJETO: Pagamento da profissional Angela Rocio Poveda Parra para composição de banca examinadora de concurso público docente na área de Produção de Não Ruminantes.

Dourados-MS, 19 de agosto de 2026.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor– UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 834, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro abaixo da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
32944021	Jessian Bueno Corrêa	FCE-07	Iagro	13/6/2026
127481021	Ricardo Barbosa Bergamo	FCE-07	Sead	Data da publicação
120412024	Cássia Mara Fontoura Rocha	FCE-02	PGE	30/7/2026
128509025	Jane Fernandes dos Santos	FCE-03	PGE	Data da publicação
73738021	Ana Célia Pereira Oliveira Madruga	FCE-05	PGE	Data da publicação
158021	Chrystyan Rogers Moreira	FCE-05	PGE	Data da publicação
701021	Renato de Freitas Martins	FCE-05	PGE	Data da publicação
130662024	Mirian Duarte Santana Weige Marth	FCE-07	PGE	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 835, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Na vaga de	Validade
469845021	Carlos Henrique Petreski Vitória	FCE-07	Iagro	Jessian Bueno Corrêa	13/7/2026
98191021	Sylbene de Souza Barreto	FCE-07	Sead	Ricardo Barbosa Bergamo	Data da publicação
128509025	Jane Fernandes dos Santos	FCE-02	PGE	Cássia Mara Fontoura Rocha	Data da publicação
73738021	Ana Célia Pereira Oliveira Madruga	FCE-03	PGE	Jane Fernandes dos Santos	Data da publicação
98498022	Ana Paula Alves Gobbi	FCE-05	PGE	Ana Célia Pereira Oliveira Madruga	Data da publicação
130662024	Mirian Duarte Santana Weige Marth	FCE-05	PGE	Chrystyan Rogers Moreira	Data da publicação

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Na vaga de	Validade
69577023	Wanderley Cardoso Leite da Silva	FCE-05	PGE	Renato de Freitas Martins	Data da publicação
74373021	Nedyson de Avila Gordin	FCE-07	PGE	Mirian Duarte Santana Weige Marth	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 836, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o Capitão BM CARLOS SANCHES ROLEDO, matrícula nº 98423021, da função de confiança de Chefe do Departamento de Projetos, Orçamentos e Finanças, exercida na Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, a contar de 1º de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 837, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, MAGDA APARECIDA DIAS CARDOSO, matrícula nº 79898025, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 17 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 838, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR CRISTIANE OLIVEIRA ROBERTO, matrícula nº 511309021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 839, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR OTAVIO FERREIRA DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Gestão e

Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assessor VIII, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 18 de agosto de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Uri Chimenes Pires, por meio da Resolução "P" Segov nº 822, de 17 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 129, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" CGE/MS n. 174, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.999, de 18 de novembro de 2025, pág. 256, referente à designação dos servidores para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), vinculada à Comissão Central de Avaliação de Documentos, com efeitos a contar da publicação desta Resolução.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 130, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13-A, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), vinculada à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo (CCADA), instituída por meio do Decreto Estadual n. 13.358, de 31 de janeiro de 2012, com efeitos a contar da publicação desta Resolução.

Servidor	Matrícula	Função
ALEXANDRE TIBANA OYADOMARI	505395021	Coordenador
ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	113205024	Apoio Operacional
HEVERSON JEDER LIMA BITTENCOURT	70349022	Apoio Operacional
CLAYTON GOUVEA DA COSTA	72401024	Apoio Operacional
AFONSO BASSO	505619021	Apoio Operacional

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 252, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Anderson Freitas Felix, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 427998027, para responder pela Chefia da Unidade de Diretoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DEOFI/COPGE, sem prejuízo de suas funções, por motivo de férias da Titular Isis Camara Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, matrícula n. 101839025, no período de 17 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON

Procurador do Estado
Chefe da COPGE

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.373, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores abaixo identificados, para participarem do 29º Congresso Estadual da FETEMS, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, em Dourados/MS (Processo n. 290554442026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.373, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Adalgisa Alves Vieira	65921021
Adão de Arruda Filho	129716021
Adelina Lara Amarilha de Souza	124632021
Adelsa Florenciano da Costa Queiroz	117594022
Adriana Alves Soares	0482979021
Adriani Denisia Martini de Barros	91116021 e 91116030
Adriano Anderson de Ângelo	91101021
Aguinaldo Costa Nunes	50548021 e 50548023
Aide Paz do Rego	30516021
Albenir Marques de Araújo	93437021
Aldenir Alcides Carvalho Silva	9755021
Alex Pereira Correia	496612023 e 496612024
Alexandro Gonçalves	467106028 e 467106029
Aline Roberta Silva Pereira Araujo	438178021
Alvaro Luiz Selasco Fontes	64815026 e 64815040
Amelia Batista	438180021
Ana Claudia de Souza	79952021
Ana Cristina Ferreira	83900021
Ana Maria de Souza	435847021
Analice Pereira da Silva	153021
Anisio Abrego dos Santos	497457021
Antonia do Carmo Rodrigues	22777032
Antonio Coimbra Pompeu	23373021
Aparecida da Costa Macedo	75479023
Aparecida de Oliveira dos Santos	49760022
Arlindomar Ruyllon da Silva Soares	70466023
Augusta Fátima Pereira da Rosa	56852021
Bianca Leandro Alves	508476021
Braz Bispo da Silva Filho	509977024
Breyner Martins Arruda	199791021 e 199791030
Brígida Dutra Duarte	86587021
Bruno Rafael Almeida da Silva	433472021 e 433472024
Camila Carmona Tavares	28833027
Camila Conceição Brufato Magalhães	494003022 e 494003024
Camila Landim Marques	824058021
Carlos César Gamarra Nascimento	425898035
Caroline Paionk	495320024
Celia Alves dos Santos	125609021
Célia Conceição de Oliveira	83815021
Celso Ricardo da Silva	98357023
Cirley Suares de Freitas	85996021
Clarisse Pereira de Oliveira	53580021

Claudilene Barbosa de Freitas	90811021 e 90811031
Claudio Adão Rodrigues	24803040
Cleber Antonio Neri	323086021
Cleir dos Santos	107699021
Clementina Vieira Maia	93201021 e 93201026
Creonice Batista dos Santos	75772021
Creusa Maria de Andrade	61054021
Daniela Cristina Gomes de Freitas	115596021
Débora Segura Vilas Boas	133348021
Deisi Pires Barbosa	11069021
Devanir Pereira Ferreira	132579041
Divaci da Silva	42578022
Divaina Correa de Paula	90793021
Divina Ajalas Viana	110035021
Eder Mauricio Oliveira Barroso	484576027
Edileusa da Silva	13170021
Edivania Martiniano da Silva Moreira	497932026
Edmir Benício Tavares	93989021
Edna Ferreira da Silva	80886022
Edna Pereira das Silva	56895036
Edriangela Queiroz Celestino Oliva	10368021 e 10368022
Eduardo Ferreira da Silva	70447021
Eduardo Henrique Biruel	38176021 e 38176022
Eislher Alves Ferreira Neves	90791021
Eleci Gonçalves Serra Leite	52516021 e 52516023
Elenir Honorato de Oliveira	11887038
Elenir Teresinha Jandrey	82252021
Eliane Michele de Freitas	491017028
Elias Santana da Silva	510727021
Eliliane Tiburtino Cardelichio	430862021
Elismar Souza Santos	129772021
Elma Aparecida Gonçalves	85604021
Elsi Oliveira de Paula Faria	32348021
Elza Maria da Silva Aguirre	61465022
Elza Martins da Silva	108671021
Emilio Silveira Matos	42326021 e 42326022
Enio Gonçalves Vasconcelos	74950021 e 74950022
Erica Adriana Bertoletti Lemes	88452021
Erli Fernandes da Silva	66195021
Evaldo Ferreira da Silva	53230021
Fatima Palmier Lemes dos Santos	87874021
Fernando Fernandes Rodrigues	76085021
Fernando Jacomini de Castro	500937021 e 500937026
Flaviana Oliveira Silva	133160021
Francisco de Assis Assunção	63157022
Francislaine Corrêa Rodrigues	498045021
Gabriel dos Santos Nogueira	496066023
Gilnei Chaves Silva	425965021
Giselia Maria Ferreira	13726021
Gleice Aparecida Ferreira Barros	80000046
Helena Clarindo da Silva	122858021
Helena de Oliveira Lima Inácio Monteiro	83496026
Helias Gonçalves	22598021 e 22598022
Helmut Stuart Pedroso	60932021
Hudson Soares Gaia	494650024
Ilaines Behnen	57288021
Ione Alves de Oliveira	87815021
Iraci Modesto Ferreira	118489021
Irineu Félix de Souza	39299022
Ivonete Alves de Oliveira	85652021
Izabel Nunes Ramires	433530021
Jair Greco	40924021 e 40924022

Janete Aparecida Mianutti	27446022
Jaqueline Aparecida dos Santos Campos	80080021
Jefferson Kasper Fernandes	505964022
Jessé Paulus Schulz	377788021
João Danival Gil Ocampos	1169030
Johonie Midon de Mello	19001022
Joice Cleia Aparecida da Silva	484696032
Jonirce Silva da Cunha	90030036
Jorge Alberto Alvarenga dos Santos	49538022
Jorge Beltrão Tenório	68034021 e 68034024
Jorge Nery Santandel	41210021
Jose Americo Fiori Grance	71202021
Jose Augusto Pereira Carvalho	119751021
José Luís Gonçalves	91213021
Josiane Aparecida Ferreira Santos	90958022
Juliana Chalega Penha	501906021
Juliana Pereira dos Santos	11180021
Julio Cezar dos Santos	88932023
Larissa Benagio Gampos	476243033
Leandro Melo da Silva	101831021 e 101831034
Leda Márcia Nubiato Oliveira	6299021
Lenir Santana da Silva	79864022
Leonice Donizeth Baccarin	71597021
Leuslania Cruz de Matos	83830021
Lidia Oliveira Albuquerque dos Santos	77460021
Ligia Wanderley Guimarães Adomaitis	87344021 e 87344027
Lilian Alves de Castro	95886042
Lilian Rosa de Assunção	107607029
Lucas Henrique Castanho dos Santos	509887021
Lucia da Penha Moreira dos Santos	60066021
Luciana Alves Gomes da Silva	37937021
Luciana Melo Santos da Silva	81810021
Luciene Maria da Silva	68149040 e 68149042
Lucilene de Souza Flor	83264021
Lucilene Oliveira da Silva	95059021
Lucimar Rodrigues de Almeida	33401021
Lucimeiry Silva Borges	50475023
Ludgero Alves	115798022
Luiz Carlos Araujo	21139027 e 21139033
Luzia Araújo Figueiredo	58598022 e 58598028
Luzicreia do Carmo Oliveira Souza	114166021 e 114166024
Maioque Rodrigues Figueiredo	95217031
Marcelo da Silva Vilhalva	471704025
Marcelo Inácio Monteiro	25302021
Marcelo Mianutti Gonçalves	96958021
Marcia Aparecida dos Santos	86381021
Marcia Aparecida Garcia Tiago	15451021
Marcia Maria Bichofe de Jesus	477892022
Marcia Regina Martines	20666021
Marcio José de Souza e Silva	86147021
Marco Antonio de Souza Cruz	33594035
Marcos Paulo dos Santos Pereira	483045021
Maria Antônia de Oliveira	119244021 e 119244037
Maria Antônia dos Santos Duarte	54216021
Maria Aparecida dos Santos Ramos	87051021
Maria Aparecida Lopes Ximenes	100963022
Maria Aparecida Silva	89256021
Maria Auxiliadora da Silva Ferreira	64287021
Maria Auxiliadora Franca Benevides	48456021
Maria das Dores do Nascimento	53995021
Maria das Graças da Silva	93507021
Maria Jacob de Arruda	60465021

Maria Jeronimo da Silva	116938031
Maria José de Assis	62072037
Maria José Ribeiro dos Santos	130068043
Maria Lucia Pereira	52486021
Maria Madalena Alves da Cunha	15473021
Maria Neide Muniz de Araujo	74390021
Maria Rosangela de Almeida Bezerra	86142021
Maria Zelba Medeiros do Nascimento	5685021
Marilei Arruda da Rocha	82337021
Marilha de Souza Machado	124694021
Mariluce Costa Torraca	113785021
Marilza de Almeida	123739021
Marina Borges da Costa	86470021
Marina de Carvalho	59886022
Marina Gutierrez da Silva Ravaglia	501226021
Marinalva Aranda da Silva	430060021
Marivalda Jose da Silva Cavalett	504389021
Marlei da Rosa	499481021
Marlei Moraes	128208022
Marlene Pereira da Silva Oliveira	467306021
Marli Aparecida Dias Torres	493424021
Mateus Henrique Zotti Maas	435026026
Mauro Lugo	116371046 e 116371049
Miriane da Costa Frasnelli	50831021
Miryan Aline Fernandes	509727023 e 509727024
Morgana Karsten Soares da Silva	126680021
Natalia de Souza Faria	479678028
Nathalia Silva Esteves	483843023 e 483843026
Neila Malaquias de Brito	479095028
Neuza Maria da Silva	44553021
Nilda Rocha de Oliveira	65904021
Norma Leila da Silva Folini	80574022
Nucini Garcia da Silva	4998021
Odete Fernandes da Silva	67802021
Odete Malheiro Vaz	111797038
Olegario Barbosa da Silveira Neto	40197021
Oneize da Conceição Surubi	113581021
Onildo Lopes dos Santos	51766022
Patrícia de Souza Ferreira	433300021
Patricia Geise de Oliveira	486010022
Paulo Depieri da Silva	58568022
Paulo Eduardo Mendes Balejo	309083021
Paulo Pereira da Silva	78227021 e 78227029
Paulo Sérgio Gonçalves	66735021
Paulo Sergio Marcon	55048032 e 55048036
Pedro Angelo Quim	50932022
Pedro Bambil Souza	87805021 e 87805022
Petronio Hota Junior	504102024 e 504102025
Poliana Gianello Santini	10623022 e 10623034
Priscila Monteiro Bandechi	117721021
Quelmi Eloisa Mendonça Tosta	77156021
Ramão Medina Vieira	80055021 e 80055022
Ramona Aparecida Marinho	72289021
Regerson Franklin dos Santos	35805021 e 35805022
Regina Aparecido Marques	45488030
Reinaldo Alves Gonçalves	114900021
Robson Mendes Guilherme	482451030
Ronaldo Neris de Jesus	77167021
Roney Salina de Souza	49203021
Rosangela Volobueff do Nascimento Duarte	101397035
Roselene Ramos de Almeida	71813021
Roseli Fernandes Perego	89623021

Rosely Bento Barbosa da Cruz	437881021
Rosemar Ezequiel do Couto	85202024
Rosenil dos Santos Gomes	73285036 e 73285037
Rosilaine Chaves de Paula	121228048
Rosimeire Leiko Tsuruda	70805021 e 70805022
Rosineide dos Santos	75905021
Rubens da Silva	5240022
Ruth Ferreira Alves	77463021
Ruth Vasques Kley	28456021
Safira Gomes dos Santos	30314022
Salette Maria Balbinote	61681021
Salis Levino da Silva	47847021
Sanally Regina Martins dos Santos	504419021
Sandra Cabreira Rodrigues	59783021
Sandra de Melo Ferreira	428953023
Sandra Regina Benites	107987021
Sandra Regina Carlos	80662027 e 80662033
Sara Araujo dos Santos	90468035
Sávio Pinheiro Ribeiro	429605025
Sebastiana Paes Raimundo Vieira	87757021
Sidiclei Roque Deparis	85882021
Sidneia Antônia de Oliveira Barbosa	122180023 e 122180024
Silvana Aparecida Borges de Alencar Barros	107611021
Silvana dos Santos Caramaschi	105975022
Silvania Candido Fontoura	63630021
Simone de Souza Santiago Bortolotto	43637038
Soelene Pereira dos Anjos	66993021
Solange Caetano Pereira Venancio	98659021
Solange de Almeida Ferreira	127127021
Sonia Maria Nogueira	71019021
Sonia Maria Pereira	67184021
Suelen Faustino Dias Neri	24149021
Taísa dos Santos Cordeiro	456954029
Talita Padua da Silva	48096033
Tania Fernandes da Costa	826915021
Tatiana de Campos Araujo	118675021 e 118675034
Tatiane Fernandes	483035021
Tereza Fátima dos Santos	34893022
Tereza Neuma de Alencar Costa	73155048
Terezinha Alves de Oliveira	506779021
Thainara de Oliveira Amaral	817434023
Thereza Cristina Ferreira Pedro	55695021
Thiago Barbosa Frazao Moraes	817371021 e 817371023
Vanda Luci Fernandes Dos Santos	68434021
Vanderson dos Santos Moura	54606036 e 54606037
Vanessa Lopes Ferreira	132410021
Vanessa Teixeira Palomo	426296022
Vania Maria Almeida da Silva	95913021
Vanilda Nunes Sobrinho	88408021 e 88408030
Vera Ferreira de Souza	114297022
Vera Lúcia Ferreira Pereira	7638021
Vera Lucia Mariana Dias Guimarães	39009021
Veronice Batista dos Santos	65560021 e 65560033
Vitor Hugo Rinaldini Guidotti	468815033
Wagner Cordeiro Chagas	119426025 e 119426042
Wagner José de Souza	114198021
Wagner Souza Goulart	131903022 e 131903029
Wellington Silva Coutinho	437764021
Wilson Dias de Amorim	48422021
Wirian Alves Evangelista	37906021
Zenaide Pereira da Silva Oliveira	93512048
Zilda Peixoto	02111022

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.374, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora JOENILZA SANTOS DA SILVA, matrícula n. 103303032, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, no município de Nioaque/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 13 a 20 de agosto de 2026 (Processo n. 290552902026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.375, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e considerando o artigo 16 da Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, e o artigo 3º da Deliberação CEE/MS n. 11.063, de 13 de julho de 2017, resolve:

CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ENDERSON ARECO LARA, matrícula n. 12529032 e REGINA APARECIDA GODOY DE MESQUITA RIOS, matrícula n. 8705023, ambos ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Coordenadoria de Tecnologia Educacional (COTED) e na Coordenadoria de Normatização Educacional (CONED), respectivamente, para realizar a avaliação técnica e tecnológica necessária ao credenciamento do COLÉGIO UNIGRAN CAPITAL, localizado no município de Campo Grande/MS, para ofertar cursos na modalidade educação a distância (Processo n. 290551572026 – CONED/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.376, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA MARIA LOPES FERREIRA HAJJAR, matrícula n. 91022021, ocupante do cargo de Professor, para responder pela Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais (COGARE/SUGED/SED), no período de 8 a 17 de setembro de 2026, em substituição à titular Jaqueline Almeida de Carvalho Dutra, matrícula n. 97130024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 290229122026 –COGARE/SUGED/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.377, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor RODOLFO FRANCO FERRAZ, matrícula n. 502272021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 17 a 31 de agosto de 2026, em substituição à servidora Lucilene Rosa, matrícula n. 119485021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 290548212026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.378, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JOELMA SILVA DA CUNHA SOUZA, matrícula n. 125629021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual João Pedro Pedrossian, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 1º a 10 de setembro de 2026, em substituição à servidora Kelly Gisele Ramalho Martins, matrícula n. 119033021, em gozo de férias (Processo n. 290353022026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.379, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora RAIANE DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula n. 462114023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Weimar Torres, localizada no município de Glória de Dourados/MS, no período de 13 a 27 de agosto de 2026, em substituição à servidora Maria Cristina de Lima, matrícula n. 6773021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 290266742026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.380, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VANILDA THEODORA DA SILVA, matrícula n. 125962021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 21 a 30 de outubro de 2026, em substituição à servidora Auriene Afonso Pistorio, matrícula n. 87735021, em gozo de férias (Processo n. 290271032026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.381, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor HUDSON CUSTODIO, matrícula n. 83733021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Princesa Izabel, localizada no município de Itaporã/MS, no período de 25 de setembro a 10 de outubro de 2026, em substituição ao servidor Claudio Cesar dos Santos, matrícula n. 115135021, em gozo de férias (Processo n. 290678502024 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.382, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora IVANIR ALENCAR, matrícula n. 68140021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Semiramis Carlota Benevides da Rocha, localizada no município de Coxim/MS, no período de 6 a 20 de outubro de 2026, em substituição ao servidor Ermes dos Santos de Albuquerque Junior, matrícula n. 70741021, em gozo de férias (Processo n. 290460172024 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.383, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MATHEUS SANTANA CANAZ, matrícula n. 488924021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Scila Médici, localizada no município de Deodápolis/MS, no período de 19 de outubro a 2 de novembro de 2026, em substituição à servidora Andreia Soares de Lima Moreira, matrícula n. 29500021, em gozo de férias (Processo n. 290530832026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.384, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JAIRA LEITE DA SILVA PRADO, matrícula n. 105254021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 19 a 28 de outubro de 2026, em substituição à servidora Nagila Maria Moreira, matrícula n. 107931021, em gozo de férias (Processo n. 290213222026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.385, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LILIAN MOURA DO PRADO DE ALMEIDA, matrícula n. 50733021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual General Malan, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 3 a 17 de novembro de 2026, em substituição à servidora Patricia Gonçalves Zandona, matrícula n. 102710021, em gozo de férias (Processo n. 290542372026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.386, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LEDA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula n. 124946021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual João Baptista Pereira, localizada no município de Deodápolis/MS, no período de 17 a 31 de agosto de 2026, em substituição à servidora Marta Cristina Pinheiro Nascimento, matrícula n. 94219021, em gozo de férias (Processo n. 290544082026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.387, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LUIZ MARIO FERREIRA, matrícula n.31861021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a partir de 4 de agosto de 2026 (Processo n. 290520342026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.388, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELIZETE FONSECA DO AMARAL, matrícula n. 86246021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Cívico-Militar Coronel Lima de Figueiredo, localizada no município de Maracaju/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 21 de julho de 2026 (Processo n. 290507992026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.389, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor NEI ELIAS COINETHE DE OLIVEIRA, matrículas n. 85180021 e n. 85180022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro estadual abaixo especificado, localizado no município de Dourados/MS, para atuar como Supervisor de Educação Profissional, com validade a partir de 30 de julho de 2026, por retorno de licença para estudo (Processo n. 290530512026 - CORLOT/SED/2026).

Matrícula	C/H	Turnos
85180021	20	matutino
85180022	20	vespertino

Centro Estadual de Educação Profissional Prof.^a Evanilde Costa da Silva

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.370, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.042.799-2022 – SIND n. 03/2026, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sindicante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.357, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.158, de 18 de maio de 2026, página 179, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.042.799-2022 – SIND n. 03/2026, a contar de 18 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.371, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.050.160-2022 – SIND n. 04/2026, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sindicante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.359, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.158, de 18 de maio de 2026, página 180, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.050.160-2022 – SIND n. 04/2026, a contar de 18 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N.2.372, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.041.324-2025 – PAE n. 02/2026, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 640, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.108, de 24 de

março de 2026, página 205, no interesse do Processo n. 29.041.324-2025 – PAE n. 02/2026, a contar de 22 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se a servidora Lucimar Rodrigues Rezende Correa, matrícula n. 95866021, ocupante do cargo/função de Professor, a comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED) desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2026.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED)

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR Processo: 27/022.442/2026 - PEDIDO 0001/SES/2026

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Dados do Processo	27/022.442/2026 - PEDIDO 0001/SES/2026
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde.
	Empresa : MED CENTER COMERCIAL LTDA
Objeto	Aquisição de medicamento para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada.
Sector solicitante	GEAFE/CAF/SRI/SES/MS.

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Alessandra Salvatori	99350021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Beatriz Garcia Gomes	128172021
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva	478549021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas. 5. Os fiscais e gestores deste processo declaram possuir acesso ao sistema e- contratos.
--------------------------	--

Mauricio Simões Corrêa
Matrícula: 502397021

Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR
Processo: 27/022.487/2026- PEDIDO 0004/SES/2026

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Dados do Processo	27/022.487/2026- PEDIDO 0004/SES/2026
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde. Empresa : CM HOSPITALAR S.A.(BRASILIA 87)
Objeto	Aquisição de medicamento para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada.
Sector solicitante	GEAFE/CAF/SRI/SES/MS.

Dados dos servidores

Gestor do Contrato	Matrícula
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski 116534024
SUBSTITUTO	Alessandra Salvatori 99350021

Fiscal do Contrato	Matrícula
TITULAR	Beatriz Garcia Gomes 128172021
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva 478549021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas. 5. Os fiscais e gestores deste processo declaram possuir acesso ao sistema e- contratos.
--------------------------	--

Maurício Simões Corrêa

Matrícula: 502397021

Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**Processo 27/013.914/2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	113/2026	Identificador: 31273
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa Philips Medical Systems Ltda.	
Objeto	O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamento de Angiografia digital (Item 1), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do SUL □ CPIX/SES/MS, para o Hospital Regional de Dourados (HRD), por meio de Carona na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 90246/2025 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo, com Instalação, Treinamento e Garantia conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.	
Sector solicitante	CPIX/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Carolina Martinez Vendimiati	502617021
SUBSTITUTO	Agnaldo da Silva	817811021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	João Ricardo Filgueiras Tognini	504328022
UBSTITUTO	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946023

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Processo 27/009.059/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados dos contratos:

Dados do Contrato	111/2026	Identificador: 31246
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa V. S. COSTA & CIA Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 1 e 1.1, câmara hospitalar/laboratorial), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.	

Dados do Contrato	112/2026	Identificador: 31247
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa C O M Tecnologia Hospitalar e Odontologica Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 2, 5 e 5.1, centrífuga laboratorial), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.	

Dados dos servidores

Unidade Hemosul Coordenador – Hemocentro Coordenador

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Patrícia Espinosa dos Santos Brito	499069021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edvânia Borches Correa	129487024

SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021
------------	----------------------	----------

Unidade de Hemoterapia Hemosul HRMS

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Erika Cristine Marrer Rosa	40972021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Daniela Maria Yule	114078024
SUBSTITUTO	Lara Francine Cerqueira Martins Gomes	478206021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Santa Casa

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Andréa Silva Campos	24960024
SUBSTITUTO	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edvânia Borches Correa	129487024
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Aquidauana

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Raíssa Cristina Teixeira Melo	814703021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lucimara Oliveira Dias	476275021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Coxim

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lasalette Aparecida Bell de Souza	81407021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Larissa Guerra Gai	476236021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Corumbá

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Tamar Dagmar Melo de Moraes	492893022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Rosana Maria Melgar Chavez Sanches	59984021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade Hemosul Dourados – Hemocentro Regional

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Márcia Regina Miranda Tinós	36417023
SUBSTITUTO	Danila Silva de Queiroz Marques	492474022

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Elizabete Aparecida Silva	67157021
SUBSTITUTO	Lucimeire Barros Gonçalves Morizaki	25427027

Unidade de Hemoterapia Hemosul Naviraí

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Antônio Carlos Moraes Júnior	476494021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marcos Roberto de Oliveira	820458021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Nova Andradina

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Osmar Monteiro de Farias	42811025
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Enai Milan Lemos	102119021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Paranaíba

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Andréa Silva Campos	24960024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edvânia Borches Correa	129487024
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Ponta Porã

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Roberto Carlos Dutra	111799021
SUBSTITUTO	Patrícia Aparecida Vieira Caetano	102002021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Estelita Aparecida Ajala	59573022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Unidade Hemosul Três Lagoas - Hemocentro Regional

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Karine de Barros Preza	107553025
SUBSTITUTO	Jaqueline Amália Rovari	42063021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Joselí Soares Pinto Prado	476234021
SUBSTITUTO	Lucyla de Oliveira Cyles Silva	128955024

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO " P " SEAD Nº 459, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, II, da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Substituir a servidora Elizete Rodrigues de Oliveira - Matrícula nº 813501021, Fiscal Titular, designada pela Resolução "P" SEAD N. 399, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.896 de 25 de julho de 2025, pág. 189, pela servidora abaixo relacionada, e **designar** a Fiscal Substituta, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem as execuções do **Termo de Convênio n. 2025TR002145**, assinado com a Prefeitura Municipal de **Cassilândia/**

MS.

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Rubia Stella de Souza Balvedi	432259022	Direção Executiva e Assessoramento	CPSB/SEAS/SEAD	81/002.272/2025
Substituta: Gabriela Matos Garcia Maia	498878022		SUPAS/SEAS/SEAD	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 452, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IX, do Decreto 14.903, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 452, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final	Qtd. Dias	I/P	Município
69554021	Ana Celia Valejo Machado da Silva	Assistente de Ações Sociais	09/07/2026	23/07/2026	15	P	CG
7515021	Aryana da Silva Moura	Assistente de Ações Sociais	03/08/2026	05/10/2026	64	P	CG
104304021	Denise Couto Pottumati	Gestor de Ações Sociais	30/06/2026	29/07/2026	30	P	CG
120505021	Derliane Pena da Silva	Assistente de Ações Sociais	03/08/2026	01/09/2026	30	I	CG
123975021	Diogo Pereira da Silva Santana	Assistente de Ações Sociais	22/07/2026	20/08/2026	30	P	CG
41325021	Donevil Teixeira Alvares	Gestor de Ações Sociais	26/06/2026	24/08/2026	60	I	CG
65163021	Edna Bordon Lopes	Gestor de Ações Sociais	21/07/2026	19/08/2026	30	I	CG
75867021	Ivan de Araujo Almeida	Agente de Ações Sociais	05/07/2026	03/08/2026	30	P	CG
7611021	Ivanilde Pinheiro	Agente de Ações Sociais	15/07/2026	13/08/2026	30	P	CG
132941021	Kelly Cristiane Jara de Rezende	Agente de Ações Sociais	02/08/2026	31/08/2026	30	P	CG
132544021	Kely Monteiro Leite	Assistente de Serviços Operacionais	23/07/2026	11/08/2026	20	I	CG
96381021	Lindalva Gomes de Lima	Assistente de Ações Sociais	28/06/2026	26/08/2026	60	P	CG
24103021	Lizania Rodrigues de Brito	Agente de Ações Sociais	17/07/2026	15/08/2026	30	I	CG
86159021	Marcia Regina Cenedese	Agente de Ações Sociais	06/08/2026	04/09/2026	30	I	CG
119773023	Marcia Regina dos Santos	Assistente de Ações Sociais	01/07/2026	30/07/2026	30	P	CG
119773023	Marcia Regina dos Santos	Assistente de Ações Sociais	31/07/2026	28/09/2026	60	P	CG

37931021	Marcilene da Costa Correa	Assistente de Ações Sociais	29/06/2026	12/08/2026	45	P	CG
74250021	Marfiza Maria Hardoim Santullo	Gestor de Ações Sociais	03/08/2026	01/10/2026	60	I	CG
112548021	Maria Gilene de Jesus	Assistente de Ações Sociais	01/07/2026	28/09/2026	90	I	CG
53782022	Maria Marta Iozzi Ignacio	Assistente de Ações Sociais	17/07/2026	15/08/2026	30	P	CG
76235023	Maria Terezinha Lopes	Gestor de Ações Sociais	03/08/2026	12/08/2026	10	P	CG
90701021	Marines Soares Chaves Barbosa	Agente de Ações Sociais	29/07/2026	27/08/2026	30	P	CG
71931022	Marta Renilda Alves de Oliveira	Assistente de Ações Sociais	30/07/2026	28/08/2026	30	I	CG
98473023	Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva	Advogado	13/07/2026	11/08/2026	30	P	CG
49420021	Sandra Silva Ormond	Gestor de Ações Sociais	09/07/2026	07/08/2026	30	P	CG
70722021	Sanindeia Barbosa da Silva Taira	Agente de Ações Sociais	18/07/2026	10/08/2026	24	P	CG
60795021	Silvia Urias Pereira	Agente de Ações Sociais	17/07/2026	15/08/2026	30	P	CG
131218021	Suellen Cristine Barbosa da Rosa	Agente de Ações Sociais	29/07/2026	27/08/2026	30	I	CG
128226021	Tereza Souza de Arruda	Agente de Ações Sociais	03/07/2026	01/08/2026	30	P	CG
48912021	Valdilea Joba	Agente de Ações Sociais	05/07/2026	03/08/2026	30	P	CG
48912021	Valdilea Joba	Agente de Ações Sociais	04/08/2026	02/09/2026	30	P	CG
110348021	Walquer Aurelio Mikoleit de Moraes	Agente de Ações Sociais	27/07/2026	25/08/2026	30	P	CG

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 040, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º, do Decreto Estadual n. 15.517, de 10 de setembro de 2020, resolve:

DESIGNAR o representante da entidade do setor privado, para, em substituição, complementar mandato do membro titular e/ou suplente do Conselho Estadual de Turismo (CET) para mandato de 2026-2027, conforme especificação constante no quadro abaixo, a contar de 21/08/2026.

ENTIDADE	MEMBROS DESIGNADOS	EM SUBSTITUIÇÃO A:	VALIDADE
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul (FECOMÉRCIO)	Titular – Nilde Clara de Souza Benites Brun	Regiane Dedé de Oliveira	31/12/2027
	Suplente – Camila Fernandes	Renata Amorim da Silva	31/12/2027
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/MS)	Titular – Roberta Francis Pinto Avalos	Camila Fernandes	31/12/2027
	Suplente – Vinicius Lugo Samudio Vasconcelos	Roberta Francis Pinto Avalos	31/12/2027
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL FRONTEIRAS DA INOVAÇÃO (IGR CAMINHOS DA FRONTEIRA)	Titular – Walkiria Capusso		31/12/2027
	Suplente – Ramon Venceslau Batista Moreira		31/12/2027

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

Alessandro Menezes de Souza
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº491 de 17 de agosto de 2026.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, homologada pela Junta Médica Regional – AGEPREV/Diretoria de Perícia Médica Previdenciária. (Processo 31.007.822-2026).

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº491 de 17 de agosto de 2026.

Nome	Matrícula	D. Inicial	D. Final	Dias	P
ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	71934022	16/07/2026	29/07/2026	14	S
ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	89732022	22/06/2026	26/06/2026	5	S
		01/07/2026	20/07/2026	20	S
CAMILA CUNHA DOS SANTOS	133995021	11/06/2026	10/07/2026	30	S
DAVID MAURICIO ARAUJO LEIGUE	33315022	18/05/2026	16/06/2026	30	S
		17/06/2026	16/07/2026	30	S
		17/07/2026	14/09/2026	60	S
CRISTIANE BARBOSA DA S. DE S. BORGES	58069022	15/04/2026	13/06/2026	60	S
		14/06/2026	13/07/2026	30	S
		14/07/2026	12/08/2026	30	S
LUIS CARLOS VALENZUELA ESPINDOLA	79579022	22/06/2026	19/09/2026	90	N
MARIA CECILIA DA COSTA LONARO	93425025	07/04/2026	05/07/2026	90	N
		06/07/2026	03/10/2026	90	S
MARIO MARCIO ALVES BARBOSA	84703022	03/06/2026	02/07/2026	30	N
ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2103023	16/06/2026	15/07/2026	30	S
		16/07/2026	14/08/2026	30	S
SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	115339022	29/05/2026	27/07/2026	60	N
TELMO RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO	98574022	18/05/2026	28/06/2026	42	S

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº492 de 17 de agosto de 2026.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Decreto nº 15.933 de 25 de maio de 2022, para fins de regularização funcional. (Processo 31.007.858-2026)

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS Nº492 de 17 de agosto de 2026.

Matrícula	Nome	Período	D
97068022	ADRIANA SOARES BRAGA	05/08/2026	1

122286022	ANA ELISA VIGNOLLI LOANGO MARAN	22/06/2026 - 06/07/2026	15
		07/07/2026 - 10/07/2026	4
114239022	AURELIO MOTA CAMARGO	20/07/2026 - 02/08/2026	14
		30/06/2026	1
87045021	CLAUDIA DELMONDES CATIRCE	22/07/2026	1
		10/07/2026	1
123647022	CLAYTON HOLLO BISPO	04/08/2026	1
132007022	CRISTIANO CESAR TORQUETI DA COSTA	28/06/2026 - 06/07/2026	9
118694022	DHYONES SILVA DE SOUZA MELO	26/06/2026 - 27/06/2026	2
		30/06/2026 - 02/07/2026	3
24451021	ELIANE LONGO DA SILVA	03/07/2026	1
73442022	ERBESON SOUZA NEVES DOS SANTOS	09/07/2026 - 18/07/2026	10
83828022	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	29/06/2026	1
31121021	GLAUCIA SCRITORI BOSI	25/06/2026	1
		04/08/2026 - 18/08/2026	15
90167022	GLEICE TACIANA BARBOSA	28/07/2026	1
94116022	IRENE DE JESUS SILVA	03/07/2026 - 06/07/2026	4
93145023	JANE MARY DOS SANTOS LOPES ESCOBAR	03/07/2026 - 04/07/2026	2
4747022	JAQUELINE LHOPI JARDIM MAKSSOUD	26/06/2026	1
		05/08/2026 - 19/08/2026	15
44989022	JOAO BATISTA PINHEIRO	16/07/2026 - 30/07/2026	15
33100024	KEILA DE OLIVEIRA LIMA	30/07/2026	1
92296021	LEILA PREZA SIQUEIRA	01/07/2026 - 13/07/2026	13
		06/07/2026 - 07/07/2026	2
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	03/07/2026	1
		29/06/2026 - 01/07/2026	3
70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	22/07/2026 - 23/07/2026	2
109142024	MARCELINO ALVES	20/07/2026 - 31/07/2026	12
90296023	MARIA LEUNICE DA SILVA	28/07/2026	1
75083022	PAULO CEZAR MOREIRA RAMALHO	20/07/2026 - 03/08/2026	15
101360022	ROBERTO FRANCO CACERES	26/06/2026 - 03/07/2026	8
		26/06/2026	1
33136022	ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	25/06/2026	1
		24/07/2026	1
115339022	SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	01/08/2026 - 02/08/2026	2
90295024	SILVIA LEMOS DE FREITAS	24/07/2026	1
		11/08/2026 - 14/08/2026	4
90295024	SILVIA LEMOS DE FREITAS		
85216022	SIMONE MENEZES DE FARIA	10/07/2026 - 19/07/2026	10
		30/06/2026	1
97828022	SORAYA CHRISTINA DE MELO PIZANI	02/07/2026	1
118049022	TATIANA REZENDE NASSAR	22/06/2026 - 04/07/2026	13
50436023	THATIANA ROBERTA M. DE OLIVEIRA DOS REIS	20/07/2026	1
		03/08/2026 - 05/08/2026	3
107750021	TITO CANDIDO DA ROCHA	29/07/2026 - 31/07/2026	3
		25/06/2026	1
429322021	VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	07/07/2026	1
		12/08/2026	1

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 493/2026 de 18 de agosto de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido a servidora **EVELYN HELENA DELGADILHO MENDES**, Cargo/função Agente de Polícia Judiciária / Escrivã de Polícia Judiciária, 3º Classe, Matrícula nº 500308022, Símbolo 645/TE1/1, código

40283, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 14 de agosto de 2026**. (NUP nr. 31.167.772-2026).

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

NUP n: 31.148.801-2026

Interessado: **Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul/ADEPOL/MS**

Assunto: Reenquadramento Funcional de Delegados de Polícia da Turma de 2022

Despacho: **INDEFIRO** o presente face o PARECER PGE/MS/CJUR-SEJUSP/Nº 022/2023 e a DECISAO PGE/MS/GAB/Nº 148/2023, em conformidade com o Despacho nº **130/2026/ASSATE/SEJUSP/MS**.

Campo Grande/MS, 18 agosto de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e CONTABGOV LTDA**, conforme segue:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

NOME: ELTHON BARBOSA DE SOUZA - MATRÍCULA: 466498023

FUNÇÃO: COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE FROTA E APOIO GERAL

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: SERGIO ANTONIO PEREZ - MATRÍCULA: 65092029

FUNÇÃO: COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE FROTA E APOIO GERAL

FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

NOME: RAMÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - MATRÍCULA: 74779021

FUNÇÃO: CB PMMS

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: IGOR AGUIRRA GALEANO - MATRÍCULA: 131490021

FUNÇÃO: 3º SGT QPPM

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/110.084/2026

EMPENHO: Nº 2026NE000145

OBJETO: Contratação de 20 vagas em curso Masterclass de Formação e Atualização de Gestores de Frotas de Veículos, para atender as necessidades da SEJUSP.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2026

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" Nº. 067/2026/CGP/SEJUSP/MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual

nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias, visando atender à necessidade de serviço e o pessoal necessário à eficiência operacional de suas unidades;

Considerando o recebimento do requerimento de remoção, a pedido, do servidor abaixo nominado no NUP nº 31.161.893-2026 e a respectiva manifestação favorável da chefia,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, o Agente de Polícia Científica abaixo relacionado, relativo a matrícula, nome e lotação ali mencionados, com base no Art. 82, inciso II c/c o parágrafo único do Art.84, ambos da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar de 20 de agosto de 2026**, concedendo os 02(dois) dias de trânsito, conforme previsto no Art.85, I da LC nº 114/05.

Matrícula	Nome	Origem	Destino
495432022	NICHOLAS OCUDA HENRIQUE DE LIMA	DAO/CG/MS	ICHM/CG/MS

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026

Nelson Fermino Junior
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 038, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria Nº147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento III, resolve:

Interromper as férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, do **CB QPPM EVONILDO MARTINS PINTO**, matrícula 6045021, referente ao período aquisitivo 01/10/2024 – 30/09/2025, conforme concessão de férias publicada no BCG nº 145, de 06/08/2026. A interrupção se dá a contar de 04/08/2026, restando a fruição de **29 (vinte e nove) dias**. Nos termos do Artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após cessado o motivo que justificou a interrupção, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.169.725-2026)

Campo Grande -MS, 19 de agosto de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 038, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria Nº147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento III, resolve:

Interromper as férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, do **CB QPPM RENAN DE SOUZA SILVA**, matrícula 426029021, referente ao período aquisitivo 26/09/2024 – 25/09/2025, conforme concessão de férias publicada no BCG nº 149, de 12/08/2026. A interrupção se dá a contar de 06/08/2026, restando a fruição de 29 (vinte e nove) dias. Nos termos do Artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após cessado o motivo que justificou a interrupção, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.168.290-2026)

Campo Grande -MS, 19 de agosto de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 006/DGP/DGP-4/PMMS/2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 9.220, página 19, de 03/08/2016.

R E S O L V E:

Notificar o CEL PM Ref. CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES – Mat. 83477021, para que compareça à DGP-4/PMMS, a fim de tomar ciência da conclusão do Processo NUP nº 310981662026. Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data desta publicação, os autos serão arquivados.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Cel. QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 367, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c a Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Descontar, para todos os efeitos legais, do tempo de efetivo serviço do SD QPPM ANDRE BORGES MENDES DA SILVA, matrícula n. 490432021, o período de 7 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, correspondente a 24 (vinte e quatro) dias, em decorrência de Agregação por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), nos termos do art. 76, § 1º, alínea “c”, item 1, c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), em conformidade com o entendimento jurídico consubstanciado na MANIFESTAÇÃO/PGE/MS/CJUR-SEJUSP Nº 006/2021, ratificada pela DECISÃO PGE/MS/GAB Nº 047/2021.
(Solução ao Processo n. 311624132026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 368, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o CB QPPM AMARILDO JOSE DOS SANTOS, Mat. 426717021, lotado na Dop / Copom, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 12.210, de 3 de julho de 2026, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 106/JISO/2026, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 11 de agosto de 2026.
(Solução ao Processo n. 311699682026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 369, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de

setembro de 2015, resolve:

Agregar, o 3º Sgt QPPM ANDERSON HONORIO DOS SANTOS, Mat. 220021, lotado no 10ª CIPM, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, a contar de 10 de agosto de 2026, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 26/JISO/2026, 71/JISO/2026 e 106/JISO/2026, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 311698782026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 370, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM TAINÉ GONÇALVES LEITE FRANCA, Mat. 473858029, lotada no 3º BPM, em virtude da Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de setembro de 2026; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 311697102026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 041, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria Nº147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento III, resolve:

Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, da SD QPPM ANGÉLICA CRISTINA GOTTARDO **LOFF**, matrícula 396563021, referentes ao período aquisitivo 02/03/2024 a 01/03/2025, conforme plano de férias publicado no BCG nº 190 – SUP I, de 14/10/2025, previstas para fruição de 06/10/2026 a 04/11/2026. Nos termos do artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº.147/2022, o gozo do referido período será realizado de 04/01/2027 a 02/02/2027. (Solução ao NUP 31.171.190-2026)

Campo Grande -MS, 19 de agosto de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 640, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o militar de sua **OPM de origem** para a **OPM de destino**, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CAP QOPM	19126021	ADRIANO PECHEFIST	3ª CIPM / CPA-4 / Amambai - MS	14ª CIPM / CPA-4 / Mundo Novo - MS

Campo Grande- MS, 19 de agosto de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 641, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, o policial militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	Função	DOE
CAP QOPM	19126021	ADRIANO PECHEFIST	Subcomandante da 3ª CIPM / CPA-4 / Amambai - MS	12103

2. Designar, o policial militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança de sua respectiva **OPM**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	Função
CAP QOPM	19126021	ADRIANO PECHEFIST	Comandante da 14ª CIPM / CPA-4 / Mundo Novo - MS

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 642, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Revogar, a PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 463, DE 11 DE JUNHO DE 2026, publicada no DOEMS n. 12.183 de 12 de junho de 2026, na parte que designou o TC QOPM **WILSON CESAR VELASQUES** - Mat. 82077021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 14ª CIPM / CPA-4 / Mundo Novo-MS**.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 643, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, os policiais militares abaixo relacionados, da função de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	A de Contar	Solução ao NUP
CB PM	434107021	VANCE CORDEIRO INACIO	CMT GU EQ SV no 9º BPM / CPM / Campo Grande- MS	12226	19/08/2026	311679542026
CB PM	34483021	V A L D I N E S NASCIMENTO DOS SANTOS	CMT GU EQ SV no 14º BPM / CPA-1 / Fátima do Sul - MS	11839	11/08/2026	311663672026

2. Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de suas respectivas

OPM's, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
CB PM	424891021	ALINE VIEIRA GUIMARÃES ARCE	CMT GU EQ SV na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	311698962026
CB PM	128818021	MARCELO NUNES DAS NEVES	CMT GU EQ SV na 5ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	311695702026
CB PM	18276021	MARCIO LANZA DA SILVA	CMT GU EQ SV no 14º BPM / CPA-1 / Fátima do Sul - MS	311663672026

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA “P” SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 644, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **IGOR JUNIO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 509013021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para a **4ª CIPM / CPA-6 / Chapadão do Sul-MS**. (Solução ao NUP 311707412026).

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

APOSTILA/SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 046, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, DA SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Na **PORTARIA “P” SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 637, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 12.252, de 18 de agosto de 2026, que transferiu, por necessidade do serviço, o SD QPPM **LUIZ RHUAN Horiguchi**, matrícula 490410021, **onde consta:** por necessidade do serviço, **passa a constar:** por inconveniência da permanência. (Solução ao NUP: 311705422026).

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” N. 299/DP/CBMMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e nos termos do art. 27, inciso IV, § 2º, do Decreto n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, resolve:

RATIFICAR a concessão de 6 (seis) meses de Licença Especial ao ST BM BENTO JULIO, matrícula n. 86.995-021, publicada no BG n. 78/AG-2/CBMMS, de 27 de abril de 2007, referente ao período aquisitivo de 28.04.1997 a 27.04.2007, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 300/DP/CBMMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e nos termos do art. 27, inciso IV, § 2º, do Decreto n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, resolve:

RATIFICAR a concessão de 6 (seis) meses de Licença Especial ao 1º TEN BM TIAGO MARTIA, matrícula n. 98.368-021, publicada no BG n. 80, de 3 de maio de 2007, referente ao período aquisitivo de 28.04.1997 a 27.04.2007, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 302/DP/CBMMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o ST BM LUCIANO TORESAN GONZALES, matrícula n. 28.977-021, a contar de 17 de agosto de 2026, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 12.251/2026.

2. Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 303/DP/CBMMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o ST BM HERCULES ESPINDOLA CUELLAR, matrícula n. 95.853-021, a contar de 14 de agosto de 2026, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 12.250/2026.

2. Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 297/DP/CBMMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o CAP QOBM RAFAEL DA SILVA SÁ XAVIER, matrícula n. 45.804-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante 2ºSGBM/5ºGBM/CBMMS (Paranaíba-MS), no período de 08.09.2026 a 22.09.2026, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 298/DP/CBMMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o CAP QOBM JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO, matrícula n. 123.346-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante 5ºSGBM/5ºGBM/CBMMS (Santa Rita do Pardo-MS), no período de 31.08.2026 a 19.09.2026, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 301/DP/CBMMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de agosto de 2026.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	CB BM DOUGLAS REZENDE SIMÕES	423.929-021
2.	CB BM WAGNER ALVES DE SOUZA	424.390-021
3	CB BM WESLEY COELHO PAULINO	423.636-021
4	CB BM DIEGO BENTO DE SOUZA	423.716-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 3ºSGBM/1ºGBM/CBMMS (Nova Alvorada do Sul-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de agosto de 2026, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1ºSGT BM RENATO DE LIMA GOMES SARMENTO	122.053-021
2.	1ºSGT BM LUCIANO LEITE QUINTANA	6.611-021
3	3ºSGT BM ROBERTO DA SILVA MENDES JUNIOR	43.424-021
4	CB BM BRUNO FELLETE DE OLIVEIRA	432.911-021

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/CSPEC/SEJUSP/MS/Nº 45/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPEC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(a)	Relatora	VOTO/VISTAS
312524562025 310791632026	Readaptação	Camila Buzinaro dos Santos EPJ CI Esp Ref 06	Elaine Cristina Ishiki Benicasa	Clever José Fante Esteves

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO DA RELATORA: "(...) voto pela APROVAÇÃO da prorrogação do processo de readaptação funcional

da servidora CAMILA BUZINARO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, função Escrivã de Polícia Judiciária, matrícula nº 53929023, pelo período indicado pela perícia médica oficial, com posterior reavaliação nos prazos legais, nos termos da Lei Complementar nº 114/2005. É como voto.”

DO VOTO/VISTAS: "(...) considerando os argumentos alinhavados, bem como toda a documentação apresentada, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido de concessão "originária" da readaptação funcional da servidora Camila Buzinaro dos Santos, pelo período 06/11/2025 a 04/05/2026, para fins de regularização funcional, tendo em vista a servidora ter preenchido todos os requisitos objetivos e a apreciação e consequente julgamento ter sido realizado no prazo adequado, conforme NUP nº 31.252.456-2025. De outro turno, com relação ao pedido de prorrogação da readaptação funcional, objeto do NUP nº 31.079.163-2026, voto pelo **INDEFERIMENTO** do pedido por não ter verificado, mesmo após a realização das diligências, e solicitação por duas vezes a interessada, a presença de toda a documentação necessária para apreciação do pedido conforme manifestação da AGEPREV/DIPEM."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da readaptação originária do período de 06/11/2025 a 04/05/2026, e pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de prorrogação da readaptação, acolhendo na íntegra o VOTO/VISTAS do Conselheiro Clever José Fante Esteves, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e os membros representantes da carreira de Agente de Polícia Judiciária.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 46/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(a)	Relator
312882982025	Regularização funcional	Fabiano Nacasato Cappi IPJ CL Esp Ref 06	Gustavo de Oliveira Bueno Vieira

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **RETIFICO** o voto anteriormente proferido, votando pelo deferimento nos seguintes limites:1. Ratificar o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 03/2025, que deu integral cumprimento à coisa julgada e à OCDJ/PGE/MS/PP/Nº 000307/2025, com o crédito dos 486 dias (TS Desc. 0; TS Líquido1.095);2.Determinar que o crédito dos 486 dias permaneça integrado ao tempo de serviço do servidor, para consideração nos processos promocionais futuros, à medida do implemento do interstício legal, sem retroação de atos pretéritos;3. Dispensar a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, bem como qualquer promoção com efeitos retroativos. Restam superados os termos do voto originário naquilo que com o presente adendo conflitam, notadamente quanto à transposição do servidor ao rol de habilitados, à retroação da promoção a 1º de setembro de 2022, consignando que não há nenhum prejuízo ao servidor, uma vez que além da publicação do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 03/2025, foi assegurada a contabilização do tempo descontado nos termos da decisão judicial "

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da regularização funcional, nos termos agora apresentados, revogando-se a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 23/2026, publicada no DOE nº 12.199, de 26/06/2026, páginas 154 e155, acolhendo o voto do relator, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e os membros representantes da carreira de Agente de Polícia Judiciária.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 47/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais

estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(a)	Relator
311386872026	Elogio	Paulo Geovani Cristaldo IPJ CI Esp Ref 07	Rodrigo Vasconcellos Braga

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) *evidenciando-se atuação destacada que demonstra dedicação excepcional no cumprimento do dever, ..., voto pelo DEFERIMENTO do pedido de concessão de elogio ao Policial Civil Paulo Giovani Cristaldo, Classe Especial, matrícula funcional 18872023, lotado na D.P. de Porto Murtinho/MS.*"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto do relator, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e os membros representantes da carreira de Agente de Polícia Judiciária.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 48/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(a)	Relator
311384472026	Reabilitação	Leilane Pereira de Arruda EPJ 3ª CI	Lucas Soares de Caires

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) *VOTO PELA DECLARAÇÃO DE REABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA da servidora LEILANE PEREIRA DE ARRUDA em relação à sanção disciplinar de repreensão registrada em seus assentamentos funcionais (ref. a SAD nº 003/2022), com produção de efeitos a partir de 02 de julho de 2026,....*"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação de todas as punições anteriores a esta decisão, a contar de 2 de julho de 2026, acolhendo o voto do relator, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e os membros representantes da carreira de Agente de Polícia Judiciária.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 49/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessada	Relator
311509472026	Reabilitação	Bruna Natiely da Silva Soares APC 3ª CI ref 01	Rodrigo Guiraldelli Yassaka

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) *FAVORÁVEL ao requerimento formulado pela servidora BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES, Agente de Polícia Científica, Terceira Classe (...), deverão produzir efeito a partir do dia 21/07/2026 (...).*"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação,

por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação de todas as punições anteriores a esta decisão, a contar de 21 de julho de 2026, acolhendo o voto do relator, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e o membro representante da carreira de Agente de Polícia Científica.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 50/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado	Relatora
311460752026	Reabilitação	Fernando Sales Ferreira IPJ CI Esp ref 06	Ana Claudia Oliveira Marques Medina

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) voto favoravelmente **CONCESSÃO DE** ao Investigador de Polícia Judiciária **FERNANDO SALES FERREIRA**, **REABILITAÇÃO** Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial (...)."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação de todas as punições anteriores a esta decisão, a contar de 29 de julho de 2026, acolhendo o voto da relatora, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e os membros representantes da carreira de Agente de Polícia Judiciária.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 51/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(a)	Relator
311413832026	Dispensa da participação na etapa presencial do Curso de Aperfeiçoamento para Promoção Funcional – Ano Base 2026	Ana Luiza da Silva Alvertoni e Danielle Cecília da Costa Leites PCrim 3ª CI Ref 01	Thiago José Passos da Silva

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: *Prejudicado, em razão da perda superveniente do objeto.*

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **reconhecimento da perda superveniente do objeto**, tendo em vista que as requerentes realizaram o Curso de Aperfeiçoamento para Promoção Funcional – Ano-Base 2026, restando, assim, superada a situação que ensejou o presente requerimento, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e o membro representante da carreira de Perito Oficial Forense.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 52/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
310074992026	DIENE NICHELLE VINCOLETO	Escrivão de Polícia Judiciária

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) pelo preenchimento de todos os requisitos legais, evidenciado por intermédio das avaliações trimestrais e assentamentos funcionais tendo em vista não haver mais nenhuma prorrogação ou impedimento, a interessada possui as aptidões necessárias à aquisição da estabilidade e, por conseguinte, apta para o exercício do cargo público, nos termos do art. 41 da Constituição da República, opinamos pela aprovação do estágio probatório da servidora DIENE NICHELLE VINCOLETO CESCEN a contar de 17 de julho de 2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado e os membros representantes da carreira de Agente de Polícia Judiciária.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 53/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311038612026	ANA CAROLINA MARCHEWICZ ROCHA	Perito Criminal
311046762026	ANA PAULA SARAIVA DA SILVA	Perito Criminal
311047192026	ANDERSON MOLEDO VICENTE GUEDES	Perito Criminal
311047402026	ANTONIO SILVA MATOS	Perito Criminal
311047572026	ARIANE PRISCILLA MAGALHAES TENORIO	Perito Criminal
311047812026	BARBARA BARBOSA SCHRAMM	Perito Criminal
311048112026	BELISA MARTINS MATHIAS LUNAS	Perito Criminal
311049332026	BRUNO OLIVEIRA GONÇALVES	Perito Criminal
311049442026	CARLA VILA VERDE	Perito Criminal
311049672026	CRISTIANE CACERES PETINARI DOS REIS	Perito Criminal
311050072026	DAIANE DE LIMA ALVES MENEZES	Perito Criminal
311050262026	DOMINGOS RODRIGO SILVA LOPES	Perito Criminal
311050352026	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA FREIRE	Perito Criminal
311050512026	ERIKA DOS SANTOS SILVA LOPES	Perito Criminal
311050552026	FABRICIO KENJI GOTO	Perito Criminal
311050572026	FERNANDA YOSHIDA	Perito Criminal
311050632026	FERNANDO CAVALCANTE DE ARAUJO	Perito Criminal
311050712026	GABRIEL CARVALHO RIPAMONTE	Perito Criminal
311050832026	GILBERTO MUNIZ JUNIOR	Perito Criminal
311050932026	GUILHERME RANGEL DE LIMA	Perito Criminal

311050992026	GUILHERME SANTANA SILVA	Perito Criminal
311051052026	JOHNNY ROSA DIAS	Perito Criminal
311061562026	JOSE FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	Perito Criminal
311061712026	JOSY KARLA DE MORAIS GOMES	Perito Criminal
311061732026	KAROLINE GIMENEZ RODRIGUES	Perito Criminal
311061782026	KATIANA GONÇALVES FERREIRA MACEDO	Perito Criminal
311061922026	KRISTIAN GIOVANY SALAZAR VIEGAS	Perito Criminal
311061982026	LARISSA SIZUE DA SILVA TAURA	Perito Criminal
311062022026	LEIDIANE DA SILVA MARQUES	Perito Criminal
311062142026	LILIANE BERNARDES CAMPOS	Perito Criminal
311062222026	LUANA LOUISE NAVAS FIM	Perito Criminal
311062552026	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Perito Criminal
311062702026	MATEUS DIZIE DOS SANTOS MADRUGA	Perito Criminal
311062772026	NATHALIA SANTOS CASTILHO	Perito Criminal
311062862026	PAMELA RODRIGUES ROSA PEREIRA	Perito Criminal
311063022026	PEDRO PAULO VILASANTI DA LUZ	Perito Criminal
311072432026	PRISCILA CARLA VELOSO RAMOS	Perito Criminal
311072652026	PRISCILA VINHOLI NEVES	Perito Criminal
311072952026	ROGERSON CARLOS DE MOURA	Perito Criminal
311073582026	VALDINEI FERREIRA NUNES	Perito Criminal
311073882026	VINICIUS GOMES POLIZELLI	Perito Criminal
311074092026	WESLEY FEITOSA GONÇALVES	Perito Criminal
311074242026	YAN CARLOS GONÇALVES BRUNETTA	Perito Criminal

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 29/2022.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) supracitado(a), com consequente aquisição da estabilidade funcional. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório dos servidores acima descritos, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 54/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311038792026	ANA PAULA ALVARENGA	Perito Criminal

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVARENGA com prorrogação pelo prazo de 07 (sete) dias, tendo em vista que o(a) servidor(a) supracitado(a) excedeu esse prazo, como anteriormente referido, com termo final em 05/06/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 05/06/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 55/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório
Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311050462026	EDRITA TALITA PAIM CAVALHEIRO	Perito Criminal

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) EDRITA TALITA PAIM CAVALHEIRO com prorrogação pelo prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista o período de cumprimento da pena de suspensão, como anteriormente referido, com termo final em 03/06/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 03/06/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 56/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório
Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311072832026	RAFAEL OVANDO FRAIHA	Perito Criminal

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) RAFAEL OVANDO FRAIHA com prorrogação pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias, tendo em vista que o(a) servidor(a) supracitado(a) excedeu esse prazo, como anteriormente referido, com termo final em 27/06/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 27/06/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 57/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311073062026	THIAGO JOSE MONTEIRO DA SILVA	Perito Criminal

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) tendo em vista a licença para tratamento de saúde, como anteriormente referido, opinamos pela prorrogação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do estágio probatório do(a) servidor(a) THIAGO JOSE MONTEIRO DA SILVA, com termo final previsto em 13/07/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 13/07/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 58/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311073292026	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS	Perito Criminal

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) tendo em vista a licença para tratamento de saúde, como anteriormente referido, opinamos pela prorrogação, pelo prazo de 76 (setenta e seis) dias, do estágio probatório do(a) servidor(a) TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS, com termo final previsto em 13/08/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da prorrogação do estágio probatório, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 59/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311050412026	EDMILSON NUNES JARDIM JUNIOR	Perito Criminal

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação no estágio probatório do servidor supracitado, com a consequente aquisição da estabilidade funcional, sem prejuízo do resultado final do Processo Administrativo Disciplinar em curso o qual, caso resulte em penalidade incompatível com o cargo, poderá ensejar a sua demissão. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, pela **SUSPENSÃO** do estágio probatório até resultado final do Processo Administrativo Disciplinar em curso, sendo contrário ao voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado. Absteve-se do voto o conselheiro Clever José Fante Esteves.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 60/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
310957102026	ANA MARIA ELLER BIRAL	Perito Papiloscopista
310957812026	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	Perito Papiloscopista
310958032026	ANTHONY GREG FLORENTINO FADIGAS	Perito Papiloscopista
310958132026	BRUNO SANTOS CASANI DE SOUSA	Perito Papiloscopista
310958262026	CEZAR VIANA ESMECELATO FILHO	Perito Papiloscopista
310958322026	DANILO DORO DE CARVALHO	Perito Papiloscopista
310958382026	DIONICIA GRACIELA PREIS BEOCK NERIS	Perito Papiloscopista
310958462026	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	Perito Papiloscopista
310990852026	EVANDRO TILO LESCANO PRADO	Perito Papiloscopista
310992492026	FELIX ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	Perito Papiloscopista
310994352026	FERNANDA CARNIATO DE SOUZA	Perito Papiloscopista
310994602026	GABRIEL AUGUSTO BREGALANTE CALCA	Perito Papiloscopista
310995732026	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista
310995942026	HIGOR RIBEIRO PADILHA	Perito Papiloscopista
310996602026	HUGO JOSE DAMASCENO FAGUNDES	Perito Papiloscopista
311014432026	JEFFERSON LUIZ MARTINEZ OCAMPOS	Perito Papiloscopista
311014872026	JOHNY GONZAGA DA COSTA ROSA	Perito Papiloscopista
311015082026	LUCIANO ANTONIO DO NASCIMENTO	Perito Papiloscopista
311015252026	MATHEUS FERREIRA LEAO	Perito Papiloscopista
311015642026	MILTON VARGAS JUNIOR	Perito Papiloscopista
311015822026	ORLANDO JOSE NOGUEIRA NETO	Perito Papiloscopista
311015972026	RAFAEL PARMIGIANI	Perito Papiloscopista
311016132026	RAFFAEL D'ELIA RIBEIRO	Perito Papiloscopista
311016382026	TACIANA NORIKO FERNANDES ORIKASSA ELIAS	Perito Papiloscopista
311016632026	WILLIAM PEREIRA RODRIGUES	Perito Papiloscopista
311016852026	WILSON DOS SANTOS LIMA	Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 29/2022.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) supracitado(a), com consequente aquisição da estabilidade funcional. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório dos servidores acima descritos, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 61/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311016772026	ANA RAQUEL DORSA NUNES CHAIA	Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) ANA RAQUEL DORSA NUNES CHAIA com prorrogação pelo prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que o(a) servidor(a) supracitado(a) excedeu esse prazo, como anteriormente referido, com termo final em 03/06/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 03/06/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 62/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311017022026	CAMILLA FONSECA DE PAULA	Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) CAMILLA FONSECA DE PAULA com prorrogação pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, tendo em vista que o(a) servidor(a) supracitado(a) excedeu esse prazo, como anteriormente referido, com termo final em 14/06/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 14/06/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 63/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311016982026	RAISSA DE ALBUQUERQUE CARVALHO GARCIA	Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) **RAISSA DE ALBUQUERQUE CARVALHO GARCIA** com prorrogação pelo prazo de 09 (nove) dias, tendo em vista que o(a) servidor(a) supracitado(a) excedeu esse prazo, como anteriormente referido, com termo final em 07/06/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 07/06/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 64/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311017112026	PRISCILA BORGES BARROS	Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) tendo em vista a licença para tratamento de saúde, como anteriormente referido, opinamos pela prorrogação, pelo prazo de 121 (centro vinte e um) dias, do estágio probatório do(a) servidor(a) **PRISCILA BORGES BARROS**, com termo final previsto em 27/09/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da prorrogação do estágio probatório, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 65/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório
Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311024292026	MATEUS MENDES MEREY	Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) tendo em vista a licença para tratamento de saúde, como anteriormente referido, opinamos pela prorrogação, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias, do estágio probatório do(a) servidor(a) MATEUS MENDES MEREY, com termo final previsto em 26/10/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da prorrogação do estágio probatório, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 66/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório
Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311023932026	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) tendo em vista a licença para tratamento de saúde e afastamento para frequentar Curso de Formação da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, como anteriormente referido, opinamos pela prorrogação, pelo prazo de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, do estágio probatório do(a) servidor(a) MATEUS DOS SANTOS NOVAIS, com termo final previsto em 03/11/2026. É o parecer conclusivo."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da prorrogação do estágio probatório, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 67/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório
Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Científica

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311374312026	ADELINÉ TORRES MACEDO	Agente de Polícia Científica
311374902026	ALMIR GARCIA XAVIER PEREIRA	Agente de Polícia Científica
311375552026	BRUNNO ECHEVERRIA BARBOSA	Agente de Polícia Científica
311375882026	CAROLINE DIAS DA COSTA WELIKA	Agente de Polícia Científica
311376082026	DANIEL VIEIRA NUNES DA SILVA	Agente de Polícia Científica
311376162026	DANIELLY VIEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Científica

311376252026	EDILSON ROGERIO DA SILVA PROVENZANO	Agente de Polícia Científica
311376342026	FAGNER VIEIRA DE ARAUJO	Agente de Polícia Científica
311421962026	FERNANDA BRANDAO DE AMORIM	Agente de Polícia Científica
311376492026	FERNANDA PETRANCINI MARQUI	Agente de Polícia Científica
311376582026	GABRIEL HELENO DE ARIMATHEA CARLOS	Agente de Polícia Científica
311376722026	GABRIELA MENEZES BONIFACIO	Agente de Polícia Científica
311376792026	GABRIELA REAL GALLI	Agente de Polícia Científica
311376832026	GUILHERME WILLKOMM PAIM	Agente de Polícia Científica
311376862026	GUSTAVO CARDOSO CAMPOS	Agente de Polícia Científica
311376892026	JULIA REBONATO DE SOUZA INGOLD	Agente de Polícia Científica
311376922026	JULIA TEODORO INOUE	Agente de Polícia Científica
311376942026	KALLINE RODRIGUES MOREIRA	Agente de Polícia Científica
311376972026	LUCIMARA MARTINEZ VALENTE ROCHA	Agente de Polícia Científica
311377012026	LUIZ FERNANDO KENJI AKAMINE NAKASATO	Agente de Polícia Científica
311377022026	MILENA FREITAS DIAS	Agente de Polícia Científica
311377032026	NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR	Agente de Polícia Científica
311377042026	NILSON GARCIA DUARTE	Agente de Polícia Científica
311377052026	VANESSA APARECIDA DE MORAES RAMOS	Agente de Polícia Científica
311377072026	VANESSA DE SA MORANDE	Agente de Polícia Científica
311377082026	WEVERTON SALLES ROCHA	Agente de Polícia Científica

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 29/2022.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) (...), com consequente aquisição de estabilidade no cargo de Agente de Polícia Científica, (...), nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório dos servidores acima descritos, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 68/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Científica

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311377102026	FERNANDO DOS SANTOS FILHO	Agente de Polícia Científica

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) Constam dos assentos funcionais do servidor as seguintes incidências: 1. Sindicância Administrativa Disciplinar (...) Concluída a instrução, a autoridade julgadora, Coordenador-Geral de Perícias, decidiu pelo arquivamento dos autos (...) 2. Processo Administrativo Disciplinar (...) ainda em curso à época da presente avaliação (...) considerando a regularidade formal do procedimento, a pontuação alcançada e a inexistência de impedimentos de ordem funcional ou disciplinar, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do(a) servidor(a) Fernando Dos Santos Filho, com consequente aquisição de estabilidade no cargo de Agente de Polícia Científica, a partir de 28 de junho de 2026, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, pela **SUSPENSÃO** do estágio probatório até resultado final do Processo Administrativo Disciplinar em curso, sendo contrário ao voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado. Absteve-se do voto o conselheiro Clever José Fante Esteves.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 69/2026

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: Estágio Probatório

Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Científica

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
311377092026	BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES	Agente de Polícia Científica

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) considerando: (i) a regularidade formal do procedimento avaliativo; (ii) a pontuação final de 2.530 pontos sobre 2.750 possíveis, correspondente a 92%, com conceito "Excelente"; (iii) a ausência de conceito insatisfatório em qualquer dos onze trimestres; (iv) o fato de a única ocorrência disciplinar registrada no período ter resultado, em grau definitivo de recurso hierárquico, na aplicação da pena de repreensão — penalidade correspondente, por expressa definição legal, a infração de natureza leve —, afastando qualquer impedimento absoluto à estabilização; e (v) a prorrogação do interstício por 71 (setenta e um) dias em razão dos afastamentos por licença para tratamento de saúde que excederam o limite legal, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório da servidora Bruna Natiely da Silva Soares, com consequente aquisição de estabilidade no cargo de Agente de Polícia Científica, a partir de 09 de agosto de 2026, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, com termo final em 09/08/2026, acolhendo o voto da comissão, os membros natos, os membros eleitos, o membro convidado.

Campo Grande, 07 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 745, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução "P" SAD nº 122, de 19 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.060, de 29 de janeiro de 2026;

R E S O L V E :

Dispensar para fins de regularização funcional, **RICARDO ALVES NOGUEIRA**, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 485160022 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Glória de Dourados/MS, com validade a contar de 27 de janeiro de 2026.

Campo Grande, MS, 12 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 758, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e

adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, “ex-officio”, no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 5 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
119577023	Noé Stein Arruda Junior	Escrivão de Polícia Judiciária	ESP	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS	Delegacia de Polícia Civil de Itaporã/MS
124372024	Ricardo Pallaoro	Investigador Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Polícia Civil de Itaporã/MS	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS

Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 759, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, “ex-officio”, no interesse da Administração, **CLEMIR VIEIRA JUNIOR**, matrícula nº 74802022, Delegado de Polícia, Classe Especial, Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS para a Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.170.691-2026)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 760, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, “ex-officio”, no interesse da Administração, **AILTON PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 110571022, Delegado de Polícia, Classe Especial, Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS para a Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.169.925-2026/DRACCO/MS)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 762, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados, das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
474666023	Alcides Bruno Braun	Delegado Regional Adjunto	DAPC-6	Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS
74802022	Clemir Vieira Junior	Delegado Regional	DAPC-5	Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 764, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ALCIDES BRUNO BRAUN, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474666023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Regional, símbolo DAPC-5, na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 765, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495592023, Delegada Adjunta da Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 12 a 26 de agosto de 2026, em razão de licença para tratamento de saúde de Ariana Gomes Albé.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 766, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº

490558023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no período de 25 de agosto a 3 de setembro de 2026, em razão de gozo de férias de Danielle Felismino da Silva.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 767, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495629023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Sonora/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Alcinoópolis/MS, no período de 1 de setembro a 31 de outubro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 768, DE 19 DE AGOSTO.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **BRUNO HENRIQUE URBAN**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 100916023, lotado no Departamento de Inteligência Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Inteligência Policial do mesmo Departamento, no período de 14 a 25 de setembro de 2026, em razão de afastamento de Rodrigo Alencar Machado Camapum, para participação na 2ª Fase Presencial do 73º Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Cíveis, na Escola de Inteligência Militar do Exército/Brasília/DF.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 769, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **CAIO VINICIUS MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 426278022, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Nova Andradina/MS para a Delegacia de Atendimento a Mulher da mesma cidade, concedendo 2 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 770, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar AILTON PEREIRA DE FREITAS, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110571022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Regional, símbolo DAPC-5, da Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 771, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar AILTON PEREIRA DE FREITAS, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110571022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 23/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 92 da Lei Complementar nº 114/2005 c/c § 1º do artigo 49 do Decreto nº 15.310/2019;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral ano 2026 para membros do Conselho Superior da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o § 5º do artigo 10-A da Lei Complementar nº 114/2005;

CONSIDERANDO o afastamento integral do representante Antônio Carlos Silveira da Cunha por motivos pessoais;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária de João Eduardo Souto Machado, Investigador de Polícia Judiciária Classe Especial, publicado no DOE nº 12.251, de 17/08/2026;

RESOLVE:

SUBSTITUIR os membros da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária citados acima, pelo relacionados abaixo:

1. Michel Weiler Neves, Investigador de Polícia Judiciária Classe Especial, matrícula nº xx08720xx, na função de membro suplente; e

2. André Bello, Investigador de Polícia Judiciária Classe Especial, matrícula nº xx8580xx, na função de membro suplente.

Campo Grande, 17 de agosto de 2026.

Lupércio Degerone Lucio
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 24/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o encerramento formal dos trabalhos da Comissão Técnica de Estudos instituída

pela Portaria DGPC/MS nº 237, de 17 de setembro de 2025, publicada no Boletim da Polícia Civil (BPC) nº 515, constituída com a finalidade de elaborar estudos e apresentar proposta de padronização institucional para a avaliação de desempenho e produtividade dos servidores da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO necessária sua apreciação pelo Conselho Superior da Polícia Civil, com vistas à análise de eventuais adequações de conteúdo, estrutura organizacional ou de outros aspectos que venham a ser identificados, com fundamento no artigo 14, § 1º, do Decreto Estadual nº 15.310/2019.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao NUP 311242372026;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial para análise, discussão e deliberação de proposta de padronização institucional para a avaliação de desempenho e produtividade dos servidores da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo, ao final, emitir relatório/voto e minuta do projeto de alteração legislativa, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Márcio Rogério Faria Custódio, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx6390xx, que a presidirá;
2. Nilson Fonseca Martins, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx4120xx e;
3. José Roberto de Oliveira Júnior, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx8700xx.

Campo Grande, 18 de agosto de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 936, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDICLEI DOS SANTOS SILVA**, matrícula n. 121175021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Paranaíba, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **31/07/2026 a 16/08/2026**, em substituição ao titular **ANDRE APARECIDO FRANCA**, matrícula n. 40447021, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP 31.161.024-2026).

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 935, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBY CARVALHO BARBOSA**, matrícula n. 110331023, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, Assistente II, na função de Chefe do Núcleo de Planejamento, Projetos e Convênios da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **18/08/2026 a 27/08/2026**, em substituição ao titular **RAFAEL DE CARVALHO ELLER**, matrícula n. 467925022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP 31.170.116-2026).

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.937, de 19 de agosto de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a composição dos membros do Conselho de Classificação e Tratamento/CCT, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul:

I – Na qualidade de membros natos:

Matrícula	Nome do servidor	Função
64973022	Rodrigo Rossi Maiorchini	Presidente Diretor-Presidente/AGEPEN
74797021	Maria de Lourdes Delgado Alves	Diretora de Assistência Penitenciária – DAP
123340022	Flavio Rodrigues Marques	Diretor de Operações – DOP

II – Na qualidade de membros designados:

Matrícula	Nome do servidor	Função
36090022	Dirceu Belmar Monis	1º membro titular - Chefe da Divisão de Estabelecimentos Penais – DEP.
93533021	Mari Jane Boleti Carrilho	Membro suplente – Policial Penal
6524021	Marinês Conti Providel Savoia	2º membro titular - Chefe da Divisão de Promoção Social
457967022	Lileia Souza Leite	Membro suplente - Policial Penal
116386022	Valeska Maria Alves Pires	3º membro titular - Procuradora de Entidade Pública
58059022	Luzinete Balan Feitoza	Membro suplente - Procuradora de Entidade Pública
129267022	Cinthia Danielle do Nascimento Silva	4º membro titular - Diretora da Unidade Assistencial Patronato Penitenciário de Campo Grande
91336022	Elaine Cristina de Souza Alencar	Membro suplente - Policial Penal
467953022	Marcio Jose da Silva Maciel	Secretário-Executivo do Conselho de Classificação e Tratamento - CCT - Policial Penal

Art. 2º. Revoga-se a Portaria Agepen "P" N. 641, de 17 de junho de 2026, publicada no DOE n. Diário Oficial Eletrônico n. 12.188, página 41.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Policial Penal – Matrícula 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.938, de 19 de agosto de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § único do art. 4º, do Anexo I do Decreto n. 13.286, de 28 de outubro de 2011 (Regimento para Concessão da Medalha Patrono Penitenciário "Senador Ramez Tebet"),

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Outorga de Medalhas Penitenciárias, nos termos e requisitos previstos no Decreto n.13.286/2011, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem proposta de concessão de Medalhas relativas ao Patrono Penitenciário desta Autarquia no corrente ano (2026).

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
-------------	------------------	---------------------

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI	64973022	Policial Penal / Diretor-Presidente da AGEPEN – Presidente da Comissão
ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	118992021	Policial Penal / Diretor-Geral da Polícia Penal
FLAVIO RODRIGUES MARQUES	123340022	Policial Penal / Diretor da Diretoria de Operações Penitenciárias – Membro Efetivo
ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA	24677022	Policial Penal / Diretor da Diretoria de Administração e Finanças – Membro Efetivo
MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES	74797021	Policial Penal / Diretora da Diretoria de Assistência Penitenciária – Membro Efetivo
MARCIO JOSE DA SILVA MACIEL	467953022	Policial Penal / Assessoria de Gabinete - Secretário

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal

Diretor-Presidente
Matrícula nº. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” AGEPREV n. 0982, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora ROZILEI FOIZER, matrícula n. 53694023, ocupante do cargo de Professor, classe E2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II, III, §5º e §6º, incisos I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/082688/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGEPREV n. 0983, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora DANIELA DE LIMA CONCIANI, matrícula n. 98634022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe E, nível 5, código 70286, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 83/030051/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGEPREV n. 0984, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste nos termos do Regime Geral da Previdência Social, ao servidor JOAO BOSCO DA SILVA, matrícula n. 46518021, ocupante do

cargo de Agente de Serviços Operacionais, função Lubrificador, classe E, nível 7, código 90262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e alterações da Lei n. 6.417, de 30 de maio de 2025, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 79/006246/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0985, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a CARLA LETICIA SANTOS TOGNINI, na condição de filha inválida do ex-servidor OSCAR ADOLFO TOGNINI, matrícula n. 75925021, que detinha o cargo de Fiscal Tributário Estadual, símbolo: 242/F/452 , código: 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda, em caráter sub judice, conforme determinação proferida nos autos de n. 0826021-59.2026.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO/PGE/MS/PPREV/N.º 000204/2026, a contar de 01 de agosto de 2026, em conformidade com o Parecer n. 3.094/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 15/006807/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0986, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a AMANDA DOMINGOS FREITAS, que fará jus até a idade de 21 (vinte e um) anos, representada por EDINEIA DA SILVA FREITAS, na condição de Filha, em virtude do falecimento do ex-servidor ADENIR DOMINGOS DA SILVA, matrícula n. 49454023, aposentado no cargo de Professor, classe F4, nível 5, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 15 de maio de 2026 (Processo n. 77/006697/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 15/004532/2026, DEFERE o pedido de RESTABELECIMENTO dos proventos de reserva remunerada do militar JOSIMAR LOPES RAMOS, matrícula n. 85786022, cargo de Terceiro Sargento-PM, Tabela Salarial 708/3SG/5, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0824969-28.2026.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO/CDJ/PGE/MS/PPREV/Nº000216/2026 e AGRAVO DE INSTRUMENTO número: 2000497-62.2026.8.12.0000, a contar de 1º de agosto de 2026, em conformidade com o Parecer n. 3.301/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/007134/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 29 de junho de 2021, observada a prescrição quinquenal e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por IRACI CARLOS DE PAULA, matrícula n. 99515022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com o Parecer n. 2.971/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/005195/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 29 de abril de 2022, e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por MANOEL APARECIDO SILVA LEAL, matrícula n. 18484022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Direção e Assistência da Polícia Civil, em conformidade com o Parecer n. 2.915/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/006642/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 14 de novembro de 2024, impetrado por ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA, matrícula n. 17160023, ex-servidor da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, aposentado no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural e matrícula n. 17160022, na condição de Pensionista de Justina Souza da Rocha, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, que detinha o cargo de Professor, em conformidade com o Parecer n. 3.211/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/005478/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, 12 de maio de 2021, observada a prescrição quinquenal e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por NAIR CAVALCANTI DOS SANTOS FRANÇA, matrícula n. 60239021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Saúde, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde e matrícula n. 60239022, na condição de Pensionista de Mário Damascena França, ex-servidor da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, que detinha o cargo de Técnico de Serviços de Engenharia, em conformidade com o Parecer n. 2.721/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/005133/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 19 de janeiro de 2026, impetrado por AUGUSTO CÉSAR MIGNOLI, matrícula n. 47622023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de

Professor, em conformidade com o Parecer n. 2.909/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/005852/2026, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por OZIMIR LOPES DA SILVA, matrícula n. 81385022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com o Parecer n. 3.106/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003144/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de APARECIDA DE FÁTIMA ALMEIDA, matrícula n. 123109022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 22 de julho de 2028, em conformidade com o Parecer n. 3.086/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003306/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de EDMILSON FRANCISCO NOGUEIRA, matrícula n. 87601022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 5 de agosto de 2028, em conformidade com o Parecer n. 3.317/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004010/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ELISIANE DA SILVA SERRA, matrícula n. 100974022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 15 de julho de 2028, em conformidade com o Parecer n. 2.961/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001605/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, matrícula n. 84227022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 31 de março de 2028, em conformidade com o Parecer

n. 1.649/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003496/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de GISELE MÔNACO FERREIRA, matrícula n. 118923022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Saúde, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, com reavaliação médica pericial até 6 de maio de 2028, em conformidade com o Parecer n. 1.710/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002191/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de IVANIR FRANCISCO DE MENEZES, matrícula n. 52036021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 5 de agosto de 2028, em conformidade com o Parecer n. 3.310/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004125/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de JEAN PETER ARAÚJO PRATES, matrícula n. 89639023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, com reavaliação médica pericial até 4 de junho de 2028, em conformidade com o Parecer n. 3.238/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001356/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de LAILA CRISTINA DE ALMEIDA VASQUES OMOTO, matrícula n. 117992022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, aposentada no cargo de Assistente de Ações Sociais, com reavaliação médica pericial até 22 de julho de 2028, em conformidade com o Parecer n. 3.095/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001406/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de LAURECI CONCEIÇÃO CRISTALDO DOS SANTOS, matrícula n. 59350023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, aposentada no cargo de Gestor de Ações Sociais, com reavaliação médica pericial até 5 de agosto de 2028, em conformidade com o Parecer n. 3.321/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000348/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de LIDIAMAR RAPOSO HERNANDES, matrícula n. 120157022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 24 de março de 2028, em conformidade com o Parecer n. 1.240/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002265/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de LUCIA APARECIDA ALVES SILVA, matrícula n. 79935022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 20 de maio de 2028, em conformidade com o Parecer n. 2.201/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001262/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de WALMIR FARIAS BISPO, matrícula n. 49606022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação médica pericial até 5 de agosto de 2028, em conformidade com o Parecer n. 3.307/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004091/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de YARA APARECIDA DE MIRANDA BRAGA, matrícula n. 30146021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação médica pericial até 15 de julho de 2028, em conformidade com o Parecer n. 2.992/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002196/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de SILVIA REGINA DIAS DA SILVA LUZ, matrícula n. 105978022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, a mesma está dispensada da reavaliação médica pericial, em conformidade com o Parecer n. 3.091/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007154/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por SIGRID ELIZABETH POCKEL MARQUES, matrícula n. 450213021, na condição de Pensionista do ex-servidor MARIO CESAR LINHARES MARQUES, matrícula 11050022, oriundo da Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o Parecer n. 2.889/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/006912/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CIMARA MORAES, matrícula n. 32190022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com o Parecer n. 2.923/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006697/2026, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por EDINEIA DA SILVA FREITAS, na condição de Pensionista de ADENIR DOMINGOS DA SILVA, matrícula n. 49454023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com o Parecer n. 3.309/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS (AGESUL)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** referente ao **Contrato n. 106/2026** (Processo Administrativo n. 79.009.102-2025 – Empresa: SEPEL), efetuada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.251, de 17 de agosto de 2026, à página 105 e 106.

GIL MARCIO FRANCO

Diretor Presidente Interino da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na Portaria "P" AGRAER N. 186, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.249, de 13 de agosto 2026, página n. 116-118, que autorizou licença para tratamento de saúde.

Onde consta:

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
31784022	Roger Luz Assumpção	Técnico de Desenvolvimento Rural	08	03/07/2026	Inicial

Passe a constar:

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
31784022	Roger Luz Assumpção	Técnico de Desenvolvimento Rural	08	03/07/2026 A 10/08/2026	Inicial

CAMPO GRANDE-MS, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 239, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" IAGRO Nº 232, DE 14 DE AGOSTO DE 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.252, de 14 de agosto de 2026, página 258, (830013702026).

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 476 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023 e Wilson Xavier Paiva, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31.164.138-2026 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 477 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Fernanda de Oliveira Queiroz, matrícula nº 29418022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS no dia 19 de agosto de 2026, em virtude de viagem a serviço do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745024. (CI Nº 025/2026 - DOSAD)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 478 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023; Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023; e Leonardo Silva da Rosa, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 432205022, todos lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apurar os fatos mencionados no Processo nº 31.164.311-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 479 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" DETRAN Nº 435 de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico, n. 12.237 de 3 de agosto de 2026, Página 177, que designou Comissão Processante para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.149.406-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 995/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de **fomento n. 3581/2026** para monitorar a parceria a ser

celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Termo e do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 ([Processo 85.004.979-2026](#)).

GESTOR	MATRÍCULA
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	36892024

COMISSÃO		MATRÍCULA
Orion Dias da Silva Filho	Presidente	56702021
Renan Reis Braz	Membro	817334021
Alexander Onça Espinosa	Membro	427832026

Campo Grande, 19 de agosto de 2026

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 996/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de **fomento n. 3582/2026** para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Termo e do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 ([Processo 85.004.929-2026](#)).

GESTOR	MATRÍCULA
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	36892024

COMISSÃO		MATRÍCULA
Orion Dias da Silva Filho	Presidente	56702021
Renan Reis Braz	Membro	817334021
Alexander Onça Espinosa	Membro	427832026

Campo Grande, 19 de agosto de 2026

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 997/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de **fomento n. 3565/2026** para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Termo e do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 ([Processo 85.004.914-2026](#)).

GESTOR	MATRÍCULA
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	36892024

COMISSÃO		MATRÍCULA
Orion Dias da Silva Filho	Presidente	56702021
Renan Reis Braz	Membro	817334021
Alexander Onça Espinosa	Membro	427832026

Campo Grande, 19 de agosto de 2026

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 998/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PRICILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 508312021, Direção Gerencial, para responder pela Gerencia de Fundo de Investimento Culturais/GFIC, no período de 11 a 25 de agosto 2026 (15 dias), em virtude afastamento médico do titular Fabio Martins Cantero, matrícula n. 427500026.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1001/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 785/2026, Processo 85/006.553/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: RENATO PACHECO SWERTS MEI, **cadastrada no CNPJ 35.688.121/0001-52**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos

Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog.Educacionais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Loelton Molina

Matrícula: 503100021

Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: César Guerreiro da Silva

Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1000/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 786/2026, Processo 85/006.556/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Som & Arte Produções LTDA, inscrita no CNPJ. 01.797.907/0001-96**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos

Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Loelton Molina

Matrícula: 503100021

Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: César Guerreiro da Silva

Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 999/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 784/2026, Processo 85/006.552/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Arthur Vilalva Alexandre - MEI, inscrito no CNPJ 28.187.291/0001-98**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul,)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos

Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Tamyris da Silva Gonçalves

Matrícula: 430818030

Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: César Guerreiro da Silva

Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 12.242, de 06/08/2026, páginas 203-204.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1000, de 05 de agosto de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível VI, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018 e, com base na Manifestação Jurídica nº 21/2026 - Assessoria Jurídica da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

Matrícula	Nome do servidor	Processo nº.	A partir de
-----------	------------------	--------------	-------------

24780021	Cláudia Karina Ladeia Batista	290520272026	10/06/2026
----------	-------------------------------	--------------	------------

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1061, de 19 de agosto de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ITAMAR GOMES RIEDO, matrícula nº. 24067021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível III, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Help Desk, na Diretoria de Informática (DINF), no período de 26 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026, em substituição ao titular JEFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA, matrícula nº. 479555021, em férias no período (Processo nº. 29.093.416-2024)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1062, de 19 de agosto de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, CHRISTINE GRUTZMANN FAUSTINO, matrícula nº. 469980024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, da função de confiança de Chefe do Setor de Acolhimento a Refugiados, Migrantes e Apátridas, código 60111, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1063, de 19 de agosto de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar CARLOS ALBERTO TURATI, matrícula nº. 488523021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Acolhimento a Refugiados, Migrantes e Apátridas, código 60111, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1064, de 19 de agosto de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 25 de novembro de 2026 a 23 de janeiro de 2027, a Licença Maternidade de VIVIANE DA SILVA MENDOZA, matrícula nº. 482313021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe B4, nível II, código 60097, com fulcro na Lei nº. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo nº. 29/055340/2026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social- PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1065, de 19 de agosto de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome/ Matrícula	Cargo	Classe/ Nível/ Código/BIM	Dias	Período	Proror.
Elida Galvão do Nascimento 117862022	Técnico de Nível Superior	F3/V/60096 256797	26	10/08/2026 a 04/09/2026	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1066, de 19 de agosto de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar PATRICIA APARECIDA SILVA VEDOVOTO, matrícula nº. 29542023, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A3, nível II, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Naviraí, no período de 10 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026 em substituição a titular ELIDA GALVAO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 117862022, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29.057.171-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1067, de 19 de agosto de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FELIPE MARTINI SANTOS, matrícula nº. 509941021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de agosto de 2026, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº. 29.053.168-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 208/2026 – PRODHS/UEMS, de 29 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 12.207, de 02 de julho de 2026, pág. 169, na parte que descreve o **Motivo**.

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211; EDITAL de Homologação nº. 73/2025 – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/Unidade	CH
ALAN SILUS DA CRUZ SILVA – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: DÉBORA FITTIPALDI GONÇALVES / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; – Substituir: DJANIREZ LAGEANO NETO DE JESUS / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; – Substituir: MARIA INESILA MONTENEGRO GARCIA DE OLIVEIRA / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Linguística, Letras e Artes	– Fonoaudiologia / Campo Grande – LETRAS, BACHARELADO - Subárea: Literatura / Campo Grande – Turismo / Campo Grande	40h

Passe a constar:

EDITAL de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211; EDITAL de Homologação nº. 73/2025 – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/Unidade	CH
ALAN SILUS DA CRUZ SILVA – Motivo: VAGA PURA e Substituição: DÉBORA FITTIPALDI GONÇALVES (COORDENAÇÃO DE CURSO), DJANIREZ LAGEANO NETO DE JESUS (GESTOR ADMINISTRATIVO) e LUCAS ARAÚJO CHAGAS (COORDENAÇÃO DE CURSO) . Período: 27/07/26 a 19/12/26	Linguística, Letras e Artes	– Fonoaudiologia, LETRAS, BACHARELADO - Subárea: Literatura e Turismo / Campo Grande	40h

Em 19 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/014.540/2026

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **2084/2026/UEMS**, Identificador nº **31451**, Processo **n. 29/014.540/2026**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Frederico Fonseca Fernandes Matrícula:117033022 Cargo: Docente	Nome: Carla Fabiana Costa Calarge Matrícula: 493183021 Cargo: Técnico de Nível Superior
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Edson Pereira de Souza Matrícula: 65900021 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Marcia de Fátima Sauro Silva Matrícula:49668021 Cargo: Técnico de Nível Superior

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” IMASUL N. 118, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20, do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, resolve:

REVOGAR a Portaria “P” Imasul n. 73, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.803, de 14 de abril de 2025, na parte referente ao servidor **Adriano Souza Coelho**, matrícula nº 118775021, ocupante do cargo de Analista Ambiental, como membro e DESIGNAR, a servidora Marielle Giordano Sadalla Ferraz, matrícula nº 90089021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, como membro, em substituição a **Adriano Souza Coelho**, na Comissão para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores do IMASUL, conforme estabelecem os Decretos nº 12.125, de 18 de julho de 2006 e 14.824, de 25 de agosto de 2017, e Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 22.0.000002316-0

Interessados: Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Banco do Brasil S.A.

Assunto: Termo Aditivo nº. 005/DPGE/2026 ao Termo de Convênio nº. 005/DPGE/2022 – Prorrogação de vigência.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 215/2026/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Mayara da Silva da Rocha de Lima (matrícula n. 5538150), observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº. 11.261/2003, na Lei Federal nº. 8.666/1993, sob cuja égide o Termo de Convênio n. 005/DPGE/2022 foi originalmente celebrado, na Lei Complementar nº. 111, de 2005, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública (Resolução DPGE nº. 060/2013), AUTORIZO celebração do Termo Aditivo nº. 005/DPGE/2026 ao Termo de Convênio nº. 005/DPGE/2022, destinado à prorrogação da vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 09/11/2026 e término em 08/11/2027.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000371

PROCESSO SEI Nº 33/002343/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90021/2025.

FAVORECIDO: TML Comercio e Serviços LTDA ME

OBJETO: Material de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903016;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 17/08/2026

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000372

PROCESSO SEI Nº 33/002344/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90021/2025.

FAVORECIDO: RCK Soluções e Negócios LTDA

OBJETO: Material de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903016;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 17/08/2026

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000373**PROCESSO SEI Nº 33/001102/2026****TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90022/2025.**FAVORECIDO:** Gouvea Serviços LTDA**OBJETO:** Material de sinalização visual e outros.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.218,60 (oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;

- Natureza de Despesas: 33903044;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 17/08/2026**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000374****PROCESSO SEI Nº 33/001102/2026****TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90022/2025.**FAVORECIDO:** Gouvea Serviços LTDA**OBJETO:** Peças não incorporáveis a imóvel.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;

- Natureza de Despesas: 44905251;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 17/08/2026**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000375****PROCESSO SEI Nº 33/001102/2026****TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90022/2025.**FAVORECIDO:** Gouvea Serviços LTDA**OBJETO:** Material de sinalização visual e outros.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;

- Natureza de Despesas: 33903044;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 17/08/2026**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000376****PROCESSO SEI Nº 33/001102/2026****TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90022/2025.**FAVORECIDO:** Gouvea Serviços LTDA**OBJETO:** Material de sinalização visual e outros.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.888,13 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;

- Natureza de Despesas: 33903044;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 17/08/2026**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000377****PROCESSO SEI Nº 33/004205/2026****TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90011/2026.**FAVORECIDO:** Harmonia Serviços Administrativos LTDA**OBJETO:** Material copa e cozinha.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.865,50 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;

- Natureza de Despesas: 33903022;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 18/08/2026**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO:** 33/002549/2026 – VOL. II**INTERESSADO:** JOSE SEDEVAL DELARISSA JUNIOR**DECISÃO:**

(…)

Ante o exposto, DECIDO, com fundamento no artigo 16, incisos I e IX, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2026, bem como nos dispositivos da Resolução DPGE n. 286/2022 e nas regras contidas no Edital de Convocação, REVOGAR a nomeação de JOSE SEDEVAL DELARISSA JUNIOR, Inscrição n. 1990029747, para o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, realizada por meio da Portaria “S” DPGE n. 885/2026, de 17 de julho de 2026, publicada no D.O.E n. 12.226, de 20 de julho de 2026, página 180, diante do não comparecimento para a realização do Exame Médico Admissional, tornando sem efeito o ato a ele relacionado e cessando as obrigações da Administração Superior da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para com o referido candidato.

À SGP para as providências cabíveis.

Campo Grande, data do sistema.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO:** 33/002549/2026 – VOL.II**INTERESSADA:** GABRIELA ANDREATTI DE JESUS**DECISÃO:**

(…)

Ante o exposto, DEFIRO o requerimento de GABRIELA ANDREATTI DE JESUS, Inscrição n. 4960017364, classificada em 119º lugar, na condição de ampla concorrência, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Direito, nomeada pela Portaria “S” DPGE n. 985/2026, de 7 de agosto de 2026, publicada no D.O.E n. 12.245, de 10 de agosto de 2026, páginas 360/361, para reposicioná-la no final da fila de aprovados para o cargo ao qual prestou concurso.

Publique-se o Extrato no D.O.E.

À SGP/DPGE, para ciência.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO:** 33/002549/2026 – VOL.II**INTERESSADA:** PRISCILA DE AZEVEDO PRUDENCIO**DECISÃO:**

(…)

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de desistência e REVOGO a nomeação da candidata PRISCILA DE AZEVEDO PRUDENCIO, Inscrição n. 4310016474, classificada em 7º lugar, na condição de ampla concorrência, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Contador, nomeada pela Portaria “S” DPGE n. 984/2026, de 7 de agosto de 2026, publicada no D.O.E n. 12.245, de 10 de agosto de 2026, página 360.

Publique-se o Extrato no D.O.E.
À SGP/DPGE, para ciência.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/002549/2026 – VOL.II
INTERESSADO: JAYSON BUENO MENDES FARIAS

DECISÃO:

(...)

Ante o exposto, DEFIRO o requerimento de JAYSON BUENO MENDES FARIAS, Inscrição n. 1990006665, classificado em 106º lugar, na condição ampla concorrência, no cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, nomeado pela Portaria "S" DPGE n. 1.008/2026, de 14 de agosto de 2026, publicada no D.O.E n. 12.251, de 17 de agosto de 2026, página 125, para reposicioná-lo no final da lista de aprovados para o cargo ao qual prestou concurso.

Publique-se o Extrato no D.O.E.
À SGP/DPGE, para ciência.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPGE Nº 057, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Designação de representante da Comissão de Prevenção de Riscos Psicossociais e de Promoção da Saúde Mental e da Qualidade de Vida no Trabalho, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe conferem o artigo 16, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 7º, inciso IV, alínea "b", da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013 - Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, matrícula n. 55310763, para, na qualidade de representante do Departamento de Privacidade e Proteção de Dados (DPPD), integrar a **Comissão de Prevenção de Riscos Psicossociais e de Promoção da Saúde Mental e da Qualidade de Vida no Trabalho**, instituída pela Portaria Normativa n.053, de 23 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.231, de 24 de julho de 2026, de caráter transitório, consultivo, propositivo e de articulação institucional, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. (Processo SEI n. 33/004562/2026)

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.154/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ, matrícula nº 55005081, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Estadual de Defesa do Homem da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
26/06/2024 a 03/07/2024	25 e 27/08/2026	0

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.155/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública REBECCA SCALZILLI RAMOS PANTOJA, matrícula nº 55315081, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Anaurilândia/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
16/04/2025 a 23/04/2025	28/08/2026	0

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.156/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 55118701, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
20/04/2022 a 27/04/2022	31/08/2026	0

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.157/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 55115101, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
06/03/2024 a 13/03/2024	31/08/2026	0

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.158/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública SARA ZAM SEGURA MARÇAL, matrícula nº 55144081, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Brasilândia/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
22/03/2023 a 29/03/2023	20/08/2026	0
Van dos Direitos - Juizados em Ação	Dia de Compensação	Saldo
08/11/2025	21/08/2026	0

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE nº 1.159/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 118, parágrafo único e 114, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensora Pública	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
7126391	Lucienne Borin Lima	12/08/2026 e 13/08/2026	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01791/2026

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 1.026/2026, DE 19 DE AGOSTO 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidores	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos
55358821	Alinne dos Santos Lima	Analista de Defensoria	14/08/2026	1	Não	Exame	Nr Requerimento: 01778/2026

55331821	Carolina Cavalcante Silva	Analista de Defensoria	14/08/2026	1	Sim	Atestado	Nr Requerimento: 01781/2026
55398061	Isabella Leon Ferreira	Técnico de Defensoria	13/08/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01782/2026
55303923	Lucas Vinícius Souza Valau	Auxiliar de Atendimento II	06/08/2026 e 07/08/2026	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01776/2026
55380243	Mariana Auxiliadora Vaz dos Santos	Assessor de DP de 1ª Instância	17/08/2026 a 28/08/2026	12	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01775/2026
55062713	Rosystella Helena Seefelder Poletto	Assessor de DP de 1ª Instância	14/08/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01783/2026

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 1.027/2026, DE 19 DE AGOSTO 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono da falta e registro do acréscimo de 1 (um) dia de férias ao servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período da Doação	Órgão Coletor	Período Aquisitivo	Protocolo
55354321	Gabriel Mendes da Silva	Analista de Defensoria	04/05/2026	HEMOSUL/ Centro Hemat. Hemo. MS- Jose Scaff	2026/2027	Nr Requerimento: 00895/2026

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº. 1.028/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias ao servidor JOSHUA EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINEZ, matrícula funcional nº 55350183, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da

doação voluntária de sangue ao HEMOSUL Coordenador - MS, em **18.08.2026**, referente ao período aquisitivo de **2026/2027**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01789/2026).

Campo Grande, 19 de agosto 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº. 1.029/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias ao servidor LEONARDO GUIMARÃES VICENTE, matrícula funcional nº 55189443, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS-Jose Scaff, em **14.08.2026**, referente ao período aquisitivo de **2026/2027**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01779/2026).

Campo Grande, 19 de agosto 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº. 1.030/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias ao servidor PAULO HENRIQUE SOUZA DE ABREU, matrícula funcional nº 55382221, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS-Jose Scaff, em **14.08.2026**, referente ao período aquisitivo de **2026/2027**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01780/2026).

Campo Grande, 19 de agosto 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.031/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c os artigos 12 e 14, da Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022, resolve:

REVOGAR a Portaria "S" DPGE n. 885/2026, de 17 de julho de 2026, publicada no D.O.E n. 12.226, de 20 de julho de 2026, página 180, que nomeou o candidato nominado neste ato, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, **que não compareceu para realizar o Exame Médico Admissional** no prazo estabelecido no Edital DPGE n. 092/2026, publicado no D.O.E n. 12.226, de 20 de julho de 2026. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Técnico de Defensoria
ÁREA: Administrativa

COMARCA: Campo Grande

Inscrições	Nomes	Classificações	Condições
1990029747	Jose Sedeval Delarissa Junior	101º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.032/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c os artigos 12 e 14, da Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 985/2026, de 7 de agosto de 2026, publicada no D.O.E n. 12.245, de 10 de agosto de 2026, páginas 360/361, **na parte** que nomeou a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, tendo em vista seu pedido de remanejamento para a última colocação, final de fila de aprovados para o cargo ao qual prestou o concurso. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Analista de Defensoria

ÁREA: Direito

COMARCA: Campo Grande

Inscrições	Nomes	Classificações	Condições
4960017364	Gabriela Andreatti de Jesus	119º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.033/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c os artigos 12 e 14, da Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022, resolve:

REVOGAR a Portaria "S" DPGE n. 984/2026, de 7 de agosto de 2026, publicada no D.O.E n. 12.245, de 10 de agosto de 2026, página 360, que nomeou a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, que renunciou ao direito de posse e exercício do cargo para o qual foi nomeada. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Analista de Defensoria

ÁREA: Contador

COMARCA: Campo Grande

Inscrições	Nomes	Classificações	Condições
4310016474	Priscila de Azevedo Prudencio	7º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “S” DPGE n. 1.034/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria “S” DPGE n. 1.008/2026, de 14 de agosto de 2026, publicada no D.O.E n. 12.251, de 17 de agosto de 2026, página 125, **na parte** que nomeou o candidato nominado neste ato, para exercer em caráter efetivo o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, tendo em vista o pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Técnico de Defensoria
ÁREA: Administrativa
COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990006665	Jayson Bueno Mendes Farias	106º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “S” DPGE n. 1.035/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário - NUSPEN, da Defensoria Pública-Geral do Estado, a conduzir veículo oficial a serviço da DPE/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004656/2026)

MATRÍCULA	SERVIDOR/FUNÇÃO	CNH	CATEGORIA
55398423	DAVID DE SOUZA MEIRA Assessor de Núcleo Especializado	06022499327	AB

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “S” DPGE n. 1.036/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificado no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

EMPENHO	Extrato do Empenho n. 2026NE000361 – Processo 33/000860/2026
----------------	--

FAVORECIDO	TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.	
ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS COM LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
GESTOR DO CONTRATO	EDSON MARCELO CAMELO	Matrícula: 55270803 Cargo: Assessor Administrativo I
FISCAL TÉCNICO	VITOR MENDES ILIS	Matrícula: 55319763 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA	Matrícula: 55268823 Cargo: Assessora Técnica

Ficam o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.037/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificado no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

EMPENHO	Extrato do Empenho n. 2026NE000360 – Processo 33/001989/2026	
FAVORECIDO	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI.	
ESPECIFICAÇÃO	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
GESTOR DO CONTRATO	ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI	Matrícula: 55300143 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL TÉCNICO	RIGOBERTO BERNARDES MATIAS	Matrícula: 55270623 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA	Matrícula: 55268823 Cargo: Assessora Técnica

Ficam a Gestora do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do termo Aditivo I do Contrato nº 131/2025. Processo Administrativo nº 179/2025. Inexigibilidade nº 026/25. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Engeluza Engenharia EIRELI. Objeto: contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos construção civil e planejamento urbanístico e de supervisão e gerenciamento de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara/MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no termo de referencia e demais documentos e anexos que compõem o processo administrativo. Valor Total: 1.126.732,68 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência desse Aditivo será até 27 de agosto de 2027, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações. Vigência Inicial: 28/08/2026. Vigência Final: 27/08/2027. Assinam: Contratante: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS. Contratada: Engeluza Engenharia EIRELI

Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Administrativo nº 124/2026. Pregão Eletrônico nº 034/2026. Registro do TCE/MS: F4FD7F3426048FE4B68A648CEF6C18CF1C796C9E. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação e conservação, manutenção e limpeza urbana (varrição manual, pintura de meio-fio, varrição mecanizada, limpeza de bueiro, roçada de grama, poda de árvore, carga, descarga e transporte de resíduos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara/MS, conforme condições e especificações deste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, **adjudico e homologo**, nesta data de 19 de agosto de 2026, o Processo Administrativo nº 124/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 034/2026, a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s): Empresa: ECOBROOKS Solucoes Sustentaveis Ltda/DEMAIS, CNPJ/MF nº 71.777.700/0001-35, Valor: R\$ 2.568.999,84 (dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

Água Clara/MS, 19 de agosto de 2026.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): E8F31B12FB6911873D7DA9453C3A6F049E8C9FD1

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo Administrativo nº 65/2026, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, cuja sessão pública estava designada para o dia 24 de agosto de 2026.

A suspensão decorre do cumprimento da Decisão Singular Interlocutória DSI-G.RC-667/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nos autos do Processo TC/MS nº TC/3144/2026, que determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 12/2026, inclusive da respectiva sessão pública, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas.

Dessa forma, fica suspensa a realização da sessão pública anteriormente prevista para o dia 24 de agosto de 2026, bem como os demais atos destinados ao prosseguimento do certame, até nova comunicação oficial.

Eventual retomada do procedimento será oportunamente comunicada aos interessados pelos meios oficiais pertinentes. Anaurilândia – MS, 19 de agosto de 2026.

Luzia Aparecida da Mata Freitas
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Aquidauana

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2026

O Município de Aquidauana/MS, pelo princípio da autotutela, por meio do gestor do Contrato nº 92/2026, com a anuência do Excelentíssimo Prefeito Municipal, conforme CI Nº 615/2026/PLANEJAMENTO, vem por meio

deste, na presente data, **RESCINDIR** O CONTRATO Nº 92/2026, originado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026** com a Empresa **MB3 CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.575.960/0001-01 a partir de **19/08/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação na Rua Baldomero Cortada, Bairro São Francisco, no município de Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov. br Nº 22230/2024 - Instrumento 966235.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Robert Cacho de Barros
Gestor do contrato

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a Aquisição de materiais para execução de cerca nas propriedades rurais, afim de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Município de Batayporã - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/04847, processo administrativo nº124/2026, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e 56/2024.1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).1.4 Data, horário e local da realização:1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 20/08/2026 as 08h00min de 27/08/2026, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 27 de agosto de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 19 de agosto de 2026. SABRINA AMORIM ARAUJO-Agente de Contratação -Decreto nº 08/2026.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para higiene e limpeza e descartáveis destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais. Código Registro Informação: A65B04EEB965678FF46F66CCC3CEE503BB6386A0.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de setembro de 2026, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br. O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 14 de agosto de 2026.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "CD3DDB3D1F3938E7986FA34F0868812ED917BD58"

Pregão Eletrônico nº 24/2026 - Processo nº 30.611/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

Empresa vencedora / valor total: NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (04.674.092/0001-46) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

CORUMBÁ-MS, 20 de agosto de 2026

Alexandre de Barros Mauro

Secretário Executivo de Licitações e Contratações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 32.195/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Registrado: R\$ 1.708.156,07

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa NASSER SAFA AHMAD - ME | CNPJ/MF Nº 73.328.999/0001-76

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 32.195/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Registrado: R\$ 560.861,70

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA | CNPJ/MF Nº 26.328.458/0001-68

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 32.195/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Registrado: R\$ 1.313.640,67

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ/MF Nº 48.841.626/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 32.195/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Registrado: R\$ 716.809,45

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa W. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA | CNPJ/MF Nº 52.420.943/0001-77

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 32.195/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Registrado: R\$ 139.476,40

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa CONTI COMÉRCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA | CNPJ/MF Nº 53.814.361/0001-38

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 32.195/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Registrado: R\$ 101.546,60

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa J.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA | CNPJ/MF Nº 03.370.573/0001-03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 32.195/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Registrado: R\$ 36.842,40

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa CAFÉ DUARTE LTDA | CNPJ/MF Nº 01.414.675/0001-40

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 18.148/2026

D8CFC3C873FDBC85EDC368D1DF0A600BC238AACF

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e GLEY JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.545.278/0001-91.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.

Valor: R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – Políticas Públicas.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – Políticas Públicas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 04/08/26

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos– Secretária Municipal de Saúde e GLEY JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 17.734/2026

35FD68130F8FBE967AAFFAFD03CBA9A125C55FF3

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e MOUSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.668.003/0001-08.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.

Valor: R\$ 5.475.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – Políticas Públicas.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – Políticas Públicas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 03/08/26

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos– Secretária Municipal de Saúde e MOUSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 16.246/2026

21375A8BCDCAB4A99DB52CA939C041D23E9A6D35

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e CESPEDS SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.343.532/0001-10.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.

Valor: R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – Políticas Públicas.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – Políticas Públicas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 03/08/26

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos– Secretária Municipal de Saúde e CESPEDS SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 5598/2026

792CD8AE3CADE42292B7A2FA413FDFCABE044856

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e SANTANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.231.459/0001-37.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.

Valor: R\$ 5.475.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – Políticas Públicas.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – Políticas Públicas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 03/08/26

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos– Secretária Municipal de Saúde e SANTANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 10.942/2026

D37042A107454EA9A9E25AA8D788273D58BD6B67

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e CAVASANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.916.363/0001-47.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.

Valor: R\$ 5.475.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – Políticas Públicas.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – Políticas Públicas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 07/08/26

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos– Secretária Municipal de Saúde e CAVASANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará o procedimento licitatório em epígrafe, a ser processado e julgado utilizando-se o rito procedimental comum conforme disposições do edital e seus anexos, nos seguintes termos. **Objeto:** AQUISIÇÃO INSUMOS TÉCNICOS GERAIS PARA TRIAGEM, DIAGNÓSTICO E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CCZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Amparo legal:** Inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Processo:** n.º 108/2026. **Código de registro TCE/MS (e-Sfinge):** 2135931A7EAB25D8109BDFDFC1C6C0C582C0D3A8. **Fonte de recurso:** 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. **Participação:** Exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas. **Registro de Preço:** Sim. **Critério de julgamento:** Menor preço (por item). **Modo de disputa:** Aberto e fechado. **Envio de propostas:** A disponibilidade do edital e o início do recebimento de propostas ocorrem a partir da data de divulgação oficial do presente aviso. **Data da sessão:** dia 03/09/2026 às 9h. e início da sessão de disputa-lances às 9h15. **Referência de tempo:** será observado o horário de Brasília-DF. **Local:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL). **Links de acesso ao edital:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>; <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>; https://transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consulta/83460. **Informação complementar:** No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (67)98163-0499 e (67)2222-1208, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). Dourados (MS), 18 de agosto de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz - Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará o procedimento licitatório em epígrafe, a ser processado e julgado utilizando-se o rito procedimental comum conforme disposições do edital e seus anexos, nos seguintes termos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS/MS. **Amparo legal:** Inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Processo:** n.º 107/2026. **Código de registro TCE/MS (e-Sfinge):** 62EA79613F76ECE9B2992D076E0F153D6AFF2300. **Fonte de recurso:** 1.600.0000. - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **Participação:** Exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas. **Registro de Preço:** Sim. **Critério de julgamento:** Menor preço (por item). **Modo de disputa:** Aberto e fechado. **Envio de propostas:** A disponibilidade do edital e o início do recebimento de propostas ocorrem a partir da data de divulgação oficial do presente aviso. **Data da sessão:** dia 04/09/2026 às 9h. e início da sessão de disputas às 9h15. **Referência de tempo:** será observado o horário de Brasília-DF. **Local:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL). **Links de acesso ao edital:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>; <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>; https://transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consulta/83460. **Informação complementar:** No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (67)98163-0499 e (67)2222-1208, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS).

Dourados (MS), 19 de agosto de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026. Protocolo e-Sfinge: "4AFC3E2BDDFB5F802ED433CEBF880702CF17246C". PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas: **CIRURGICA PARANAVAI LTDA, COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, DBOL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA, ROSILENE VIEIRA LOPES, UNIÃO NUTRICIONAL LTDA. OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Suplementos Nutricionais e Dietas Líquidas Enterais, afim de atender pacientes assistidos pela rede pública de saúde que por condições clínicas específicas necessitam de suplementação alimentar seja por desnutrição, tratamentos médicos, distúrbios de absorção de nutrientes, crianças com dificuldade de aleitamento materno e idosos debilitados, bem como atender demandas de dietas de pacientes do Hospital Municipal e demandas judiciais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **VALOR: O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 616.350,00 (seiscentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).** **PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027. FISCAL DA ATA:** Marcilene Vieira Barbosa. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva, Alex Dias Daminelli, João Victor Paschoa Soler, Fernando Del Bianco Macedo Filho, Jhonatan Candido de Souza, Leticia Leone Simões, Aline Priscila Vilela Marigo Matos, Rosilene Vieira Lopes, Sandra Rosa Zini Capile. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema (MS), 18 de agosto de 2026. **Juliano Ferro Barros Donato**
Prefeito Municipal.

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL. Controle Prévio TC/MS Nº "B06EB6A403F79D92CDE95CE177064BB33EBB866E". **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2026. OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE (GESTÃO EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA) DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS comunica e torna público,** para conhecimento dos interessados, que terá alteração no edital no item 3 – Das condições de participação, portanto: **1. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL.** Fica RETIRADA do Edital a previsão relativa à exigência de garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, quando esta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, anteriormente prevista no item 9.8 do instrumento

convocatório. A referida exigência decorre do disposto no § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja aplicação está vinculada às contratações de obras e serviços de engenharia. Considerando que o presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE INFORMATICA, não se tratando de contratação de obra ou serviço de engenharia, a referida exigência não se aplica ao objeto desta licitação. Dessa forma, o item 9 Da Fase de Julgamento do Edital passa a vigorar sem a previsão da garantia adicional de 85%, permanecendo inalteradas as demais disposições relativas às garantias eventualmente exigidas no instrumento convocatório.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Adendo.

3. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA. Em razão da alteração promovida, e considerando que a modificação poderá afetar a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, passando a sessão pública a ser realizada no dia 03/09/2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF, observados os prazos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PUBLICIDADE. O presente Adendo será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital, para ciência de todos os interessados, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

Ivinhema – MS, 19 de agosto de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jatei

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CÓDIGO E-SFINGE: F96CAE7AE46946179F2E5EA85C2E785C4D4851B6

O Município de Jatei-MS, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, que ocorrerá no dia **01 de setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF)**, Ampla Concorrência, visando o Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para estruturação e fortalecimento da Banda Marcial Raio de Luz do Município de Jatei/MS, observando as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição será decorrente de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Estadual, Indicação nº 2026EM003139 – de Autoria do Deputado Estadual Pedro Arlei Caravina, através do Termo de Convênio nº 2026TR001796 – Processo nº 29.017.636-2026, no valor de R\$ 50.000,00** destinado por meio de transferência no dia 22/06/2026, ordem bancária nº 632 e documento nº 202.606.190.062.823, ao Município de Jatei/MS, nos termos da legislação estadual que regulamenta a execução das emendas parlamentares impositivas, com contrapartida financeira do Município no valor de **R\$ 1.755,01** conforme plano de aplicação aprovado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00 horas** do dia **01/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09:00 horas** do dia **01/09/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014. Decreto Municipal nº 053, de 03 de novembro de 2022. Decreto Municipal nº 056, de 18 de novembro de 2022, e as exigências estabelecidas no Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jatei-MS, pelo link <https://www.jatei.ms.gov.br/licitacoes> e/ou também poderá ser obtido no e-mail licitacaojatei@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações poderão ser obtidas no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jatei-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min (horário de Brasília - DF), de segunda a sexta-feira, ou através do telefone 0800-494-0606.

Jatei-MS, 19 de agosto de 2026.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada através do Portaria nº 719/2026, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, Processo licitatório nº 130/2026, Pregão Presencial nº 66/2026, que tem por objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços médicos em ginecologia e na realização de exames de ultrassonografia de mamas, destinados às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mundo Novo/MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

Vencedor(es): TRICHES & FURLAN LTDA (CNPJ 39.701.672/0001-60), itens: 1 e 2 totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na Imprensa Oficial nos termos da Lei.

Mundo Novo/MS, 19 de agosto de 2026.

ROSARIA DE FATIMA IVANTES LUCCA ANDRADE
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada através do Portaria nº 719/2026, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, Processo licitatório nº 125/2026, Pregão Presencial nº 67/2026, que tem por objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia Obstétrica e Ultrassonografia Transvaginal, com emissão de laudos médicos, destinados às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mundo Novo/MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

Vencedor(es): TRICHES & FURLAN LTDA (CNPJ 39.701.672/0001-60), itens: 1 e 2 totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na Imprensa Oficial nos termos da Lei.

Mundo Novo/MS, 19 de agosto de 2026.

ROSARIA DE FATIMA IVANTES LUCCA ANDRADE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PM-ADM-2025/03049

EMPENHOS Nº 1099/2026 E 1323/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – recapeamento em micro revestimento, tapa-buraco e sinalização viária em diversas ruas no Município de Nova Andradina-MS.

CONTRATADA: AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 28.660.716/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 141/2025.

I – Ficam apostilados os **Empenhos nº 1.099/2026 e nº 1.323/2026**, emitidos em favor da empresa **AR Pavimentação e Sinalização Ltda**, nos valores parciais de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e **R\$ 240.495,86 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, respectivamente, totalizando **R\$ 540.495,86 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, para alteração da fonte de recursos destinada ao pagamento das despesas decorrentes do contrato. A alteração consiste na substituição da fonte de recursos atualmente utilizada, **1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, pela fonte **2.756.0000.000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta**, mantendo-se inalterados o objeto contratado, os quantitativos, os valores pactuados, a natureza da despesa, os prazos de execução e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dotações Atuais:

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.017 – Pavimentar, Manter, Recapear, Drenar e Calçar as Vias

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

Despesa: 64

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valores a serem remanejados:

- Empenho nº 1.099/2026: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Empenho nº 1.323/2026: R\$ 240.495,86 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Total: R\$ 540.495,86 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Dotações a serem remanejadas:

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.017 – Pavimentar, Manter, Recapear, Drenar e Calçar as Vias

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

Despesa: 64

Fonte de Recursos: 2.756.0000.000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta

Valor: R\$ 540.495,86 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações constantes do empenho e do respectivo instrumento contratual.

Nova Andradina – MS, 18 de agosto de 2026.

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

Republicado por incorreção Edição 12.238 de 04/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026.

CONTRATANTES: De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a Empresa: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME**:

DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem a finalidade o reequilíbrio financeiro do item (Arroz Agulhinha) constante na Ata de Registro de Preços 51/2026, tendo em vista a necessidade na continuidade da aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade em atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme parecer jurídico de fls. 1.908/1911.

Item	Descrição	Marca	QTD	Valor unitário (anterior)	Valor unitário (reequilíbrio)	Diferença	Valor total
30	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , [vide tabela ata]	Boa safra	1865	R\$ 12,98	R\$ 16,22	R\$ 3,24	R\$ 30.250,30

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesa
Contratante

MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME
Marli Cosim De Oliveira
Contratada

Republicado por incorreção Edição 12.238 de 04/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2026.

CONTRATANTES: De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a Empresa: **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA.**

DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem a finalidade o reequilíbrio financeiro dos itens (Leite UHT Sem Lactose) constante na Ata de Registro de Preços 52/2026, tendo em vista a necessidade na continuidade da aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade em atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme parecer jurídico de fls. 1987/1990.

Item	Descrição	Marca	QTD	Valor unitário (anterior)	Valor unitário (reequilíbrio)	Diferença	Valor total
19	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE, [vide tabela ata]	Lider	56295	R\$ 4,89	R\$ 6,63	R\$ 1,74	R\$ 373.235,85
40	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE, [vide tabela ata]	Lider	18765	R\$ 4,88	R\$ 6,63	R\$ 1,75	R\$ 124.411,95

						Valor global	R\$ 497.647,80
--	--	--	--	--	--	--------------	----------------

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesa
Contratante

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
Lucio Conti
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026.

CONTRATANTES: De um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, outro lado a Empresa:

SUPERMERCADO MMG LTDA:

DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem a finalidade o reequilíbrio financeiro dos itens (Arroz agulhinha, Biscoito Cream Cracker e Feijão Cariquinha), constante na Ata de Registro de Preços n.: 53/2026, tendo em vista a necessidade na continuidade da aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade em atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme parecer jurídico de fls. 1987/1990, .

Item	Descrição	Marca	QTD	Valor unitário (anterior)	Valor unitário (reequilíbrio)	Diferença	Valor total
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , [VIDE TABELA ATA]	ITASA	5595	R\$ 13,00	R\$ 16,22	R\$ 3,22	R\$ 90.750,90
5	Biscoito Cream Cracker, [VIDE TABELA ATA]	Ranchero	13500	R\$ 3,32	R\$ 4,27	R\$ 0,95	R\$ 57.645,00
31	Biscoito Cream Cracker, [VIDE TABELA ATA]	Ranchero	4500	R\$ 3,32	R\$ 4,27	R\$ 0,95	R\$ 19.215,00
16	FEIJAO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1, 1 KG, , [VIDE TABELA ATA]	Supremo	14.700	R\$ 5,19	R\$ 7,99	R\$ 2,80	R\$ 117.453,00
38	FEIJAO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1, 1 KG, , [VIDE TABELA ATA]	Supremo	4.900	R\$ 5,19	R\$ 7,99	R\$ 2,80	R\$ 39.151,00
						Total Global	R\$ 324.214,90

Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesa
Contratante

SUPERMERCADO MMG LTDA
Marcos Vinícius Fagundes dos Santos
Contratada

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 38/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/09663, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas.

CÓDIGO e-SFINGE: F4307694322B9576CB137DAEE4150C16B3884AAC

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/> .



DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21 de 08 de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 02 de 09 de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

02 de 09 de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br**QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

**Grazieli Santos de Oliveira
PREGOEIRO****Republicado por incorreção Edição 12.237, de 03/08/2026****AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 04/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2026/6419, na modalidade Concorrência nº 04/2026, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana, para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e ou Recapeamento, em diversas Ruas do município, conforme Contrato de Repasse 980451/205/MCIDADES/CAIXA, Documento de Formalização de Demanda **SIGA Nº PM-DFD-2026/00043** e **Solicitação de Compra nº 87/2026** a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Código E-sfinge: 85F3CF6204F7432F2E57757668E615CBFE8E09C1O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 21 de agosto de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 09 de setembro de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

09 de setembro de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br**QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina – MS, Assinado digitalmente.

**Ingrid Gouveia Lima Bastos
Agente de contratação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) N. Processo: 13887/2025; b) N. Licitação: 25/2026 - PP; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação: 24/07/2026, e) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS ININTERRUPTAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS (PRÉ- DETERMINADAS) A ESTA SECRETARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Participante: INVIOLEVEL NOVA ANDRADINA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME. Total do Participante: R\$ 29.640,00,- TOTAL GERAL: R\$ 29.640,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Participante: INVIOLEVEL NOVA ANDRADINA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME. Total do Participante: R\$ 61.560,00,- TOTAL GERAL: R\$ 61.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Participante: INVIOLEVEL NOVA ANDRADINA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME. Total do Participante: R\$ 9.120,00,- TOTAL GERAL: R\$ 9.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Participante: INVIOLEVEL NOVA ANDRADINA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME. Total do Participante: R\$ 61.560,00,- TOTAL GERAL: R\$ 61.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Participante: INVIOLEVEL NOVA ANDRADINA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME. Total do Participante: R\$ 6.840,00,- TOTAL GERAL: R\$ 6.840,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Participante: INVIOLEVEL NOVA ANDRADINA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME. Total do Participante: R\$ 2.280,00,- TOTAL GERAL: R\$ 2.280,00

TOTAL GERAL: R\$ 171.000,00

Nova Andradina, 06/07/2026

HERNANDES ORTIZ

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

WAGNER CARLOS PERIGO

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

HERMES JOSE DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da Secretaria Municipal Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, Porto Murtinho MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Código registro TCE: 465BF17316C6A99F94BABE738968EBC4B4EE1FFA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de balanças digitais eletrônicas de bancada, com capacidade mínima de pesagem de 15 kg, destinadas ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando proporcionar maior precisão, controle e segurança no preparo da merenda escolar, bem como no recebimento, conferência e controle dos gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no sítio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

Valor Total Referencial: 5.962,64 (Cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/09/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: 03/09/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço item]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Porto Murtinho MS, 18 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA PADILHA - Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação**

de serviços de seguro automotivo, destinada a cobertura da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, composta por 33 (trinta e três) veículos automotores e 12(doze) motocicletas, totalizando 45 (Quarenta e Cinco) veículos, pelo período de 12 meses, em sessão pública, às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 04 de SETEMBRO de 2026. Com abertura no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Inteira do Edital e anexos estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-sfinge: 04B30DB2224F7349FFD89813087AED66A4B5E2AE

idRemessaOnline: 8581855

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de AGOSTO de 2.026.

Ronilso Freitas Brandão
Superintendência de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Ponta Porã

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Código de pré-publicação: B1EA1F02C7FF8E9DFB694A9753465BBE259BB412

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos institucionais e solenes, com fornecimento de infraestrutura, insumos, equipamentos, materiais, alimentação institucional, ambientação, estruturas temporárias e apoio técnico-operacional necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Valor Estimado: R\$ 257.268,78 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Início de Envio de Propostas: 24 de agosto de 2026.

Término de Recebimento de Propostas: 04 de setembro de 2026.

Sessão de Julgamento: 08 de setembro de 2026.

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de MS).

Endereço Eletrônico para participação e obtenção do edital: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br. O edital e seus anexos também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Ponta Porã/MS, 19 de agosto de 2026.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

COMUNICADO DE JULGAMENTO PROCESSO ÉTICO – CRF-MS

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS, comunica aos profissionais abaixo relacionados que o julgamento de seus respectivos Processos Éticos Disciplinares (PEs) será realizado durante a Reunião Plenária (RP) do dia 04 de setembro de 2026, a partir das 15h, por ordem de chegada, na sede do CRF-MS, situada a Av. Rodolfo José Pinho, nº 66, Jardim São Bento, Campo Grande/MS. **PE 044/25** - Profissional: Luiza Soares de Melo - CRFMS25.1.000001214-9; **PE 006/25** - Profissional: Thiago De Matos Prates - CRFMS24.1.000003483-9; **PE 014/24** - Profissional: Ana Paula C. Vasconcelos - CRFMS24.1.000001133-2; **PE 010/25** - Profissional: Janaina Carolina da Silva - CRFMS24.1.000005642-5; **PE 006/24** - Profissional: Thiago de Matos Prates - CRFMS24.1.000002023-4; **PE 024/25** - Profissional: Luiz Henrique Marino - CRFMS24.1.000002605-4; **PE 011/24** - Profissional: José Fernandes Gomes dos Santos - CRFMS24.1.000001286-0; **PE 004/24** - Profissional: Lidiomar de Lima Miranda - CRFMS24.1.000002020-0; **PE 010/24** - Profissional: Dayana Florenciano de Queiroz - CRFMS24.1.000000086-1. Esclarecemos que a presença do profissional na reunião é facultativa, não sendo sua ausência motivo para adiamento ou impedimento da realização do julgamento.

DANIELY L.C. PROENÇA DOS SANTOS
Presidente do CRF-MS.

DECISÃO COREN-MS Nº 108 DE 2026.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021; CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966; CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução Cofen 725/2023; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-MS nº. 234/2025 referente a sindicância no Asilo São João Bosco, localizada no município de Campo Grande – MS.

CONSIDERANDO a deliberação na 532ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 23 e 24 de julho de 2026, decidem: Art. 1º **INTERDITAR** parcialmente o exercício da Enfermagem na Associação Asilo São João Bosco no período de 14:01 hs a 07:59 hs de segunda a sexta-feira e durante todo o período de funcionamento aos sábados, domingos e feriados, até que a instituição comprove a regularização integral de seu quadro de enfermeiros, assegurando a supervisão permanente da assistência de enfermagem durante todo o período de funcionamento, em estrita observância à legislação profissional vigente e às normas emanadas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Art. 2º Permanece permitido o exercício da enfermagem no período das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, período em que, segundo o relatório que embasou a decisão de interdição, há presença física de enfermeiro na instituição. Parágrafo único. Fica assegurada a continuidade da assistência de enfermagem aos pacientes internados ou sob cuidados da enfermagem na data da Interdição. Art. 3º Para fins de reabilitação das atividades de Enfermagem na instituição, deverão ser cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Anexo I da presente Decisão. Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 17 de agosto de 2026. **ANEXO I. CONDIÇÕES DE REABILITAÇÃO ÉTICA DAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM DO ASILO JOÃO BOSCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.** Art. 1º Para fins de Reabilitação das atividades de enfermagem desenvolvidas no Asilo São João Bosco, localizado no município de Campo Grande – MS, suspensas por força da DECISÃO COREN-MS n. 108/2026, deverá a instituição providenciar a contratação / alocação de 01 (um) enfermeiro e, a partir da contratação, manter, minimamente, 02 enfermeiros atuando na instituição com a finalidade de assegurar aos técnicos de enfermagem a supervisão direta durante todo o expediente de trabalho, bem como ofertar serviços privativos de enfermeiro durante todo o funcionamento da unidade. Art. 2º - A solicitação deverá ser encaminhada ao Presidente do Coren-MS. Parágrafo Único: O Presidente do Regional providenciará junto a Comissão Sindicante, emissão de Parecer pormenorizado do atendimento ou não das condições supramencionadas. Campo Grande, 17 de agosto de 2026. Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS. 175263-ENF. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Secretária. Coren-MS 96606-ENF.

SENAC/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE n. 01/2026****Regido pela Resolução SENAC – N.º 1.270/2024**

O SENAC/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará procedimento licitatório na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR LANCE”, de BENS MÓVEIS E SUCATAS, de sua propriedade, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial TARCILIO LEITE, JUCEMS n. 03. Os lances poderão ser ofertados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Estado de MS, através do portal da CASA DE LEILÕES www.casadeleiloes.com.br e continuamente até o encerramento no dia **09 de setembro de 2026**, a partir das 15h00min (horário de MS), conforme especificações constantes do Edital. Os interessados em vistoriar os lotes poderão dirigir-se nos dias 02, 03 e 04/09/2026, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min (horário MS), no PÁTIO DA CASA DE LEILÕES – Rua Jaboatão, 271, bairro Silvia Regina, Campo Grande-MS, sendo proibida a visita no dia do leilão. Informações e o edital completo poderão ser obtidos no endereço acima, ou através dos sites www.ms.senac.br/licitacao e/ou no portal da www.casadeleiloes.com.br, onde também poderão ser ofertados lances, após aprovação do cadastro e aceite do edital para o leilão, conforme instruções no site.

Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2026.

SENAC/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul

EDITAL

SACRAMENTO AGROPASTORIAL LTDA torna público que recebeu da Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Empreendedorismo - Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, a Licença Ambiental de Instalação e Operação (LIO) para atividade de BARRAGEM - com área de reservatório acima de 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004, localizada na Fazenda Sacramento, Zona Rural, S/N, Zona Rural, município de Ribas do Rio Pardo/MS.

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

Processo de SELEÇÃO PÚBLICA de pessoas jurídicas e pessoas físicas que preencham os requisitos estabelecidos para a prestação de serviços artístico-culturais para atender às necessidades do Projeto Aquilombar o Som: Curso Livre de Música dos Dionísios, no período entre 01/09/2026 e 01/03/2027. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio, com sede na Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio, zona rural do município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79440-000, inscrita no CNPJ nº 33.151.242/0001-35, no uso de suas prerrogativas legais, por meio do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 3884/2026, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Aquilombar o Som: Curso Livre de Música dos Dionísios, contemplado pelo Edital nº 020/2025, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), celebrado com a FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 15.579.196/0001-98, torna pública a presente CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA para a seleção de pessoas jurídicas e pessoas físicas que preencham os requisitos estabelecidos para a prestação de serviços de apresentações musicais e de dança, conforme as exigências previstas neste documento. A presente SELEÇÃO PÚBLICA será regida pelas condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de propostas para a prestação dos seguintes serviços artístico-culturais: **I – Pessoal residente e domiciliado no Quilombo de Furnas do Dionísio:** a) 01 Assistente de Coordenação Geral – 4 horas semanais, pelo período de 6 meses; b) 01 Assistente de Coordenação Pedagógica – 4 horas semanais, pelo período de 6 meses; c) 01 Assistente de Produção Cultural – 4 horas semanais, pelo período de 6 meses; d) 01 Instrutor de Sanfona – 4 horas semanais, pelo período de 6 meses; e) 01 Instrutor de Pandeiro – 4 horas semanais, pelo período de 6 meses.

II – Pessoal residente e domiciliado no Estado de Mato Grosso do Sul: f) 01 Ministrante de Oficina de Acessibilidade Cultural em música para a zona rural e quilombola – carga horária total de 12 horas, distribuídas em 3 encontros de 4 horas.

1.2. O valor a ser pago pelos serviços descritos nas letras A a E do item **I – Pessoal residente e domiciliado no Quilombo de Furnas do Dionísio** será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, pagos mediante assinatura da folha de frequência física, confecção e entrega de relatório digital mensal, e emissão de documento fiscal, conforme orientação da equipe técnica do projeto.

1.3. O valor a ser pago pelo serviço descrito na letra f do item **II – Pessoal residente e domiciliado no Estado de Mato Grosso do Sul** será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), pagos mediante confecção e entrega do relatório digital de realização do serviço e emissão de documento fiscal, conforme orientação da equipe técnica do projeto.

1.4. As despesas com transporte, alimentação, eventual hospedagem na comunidade de Furnas do Dionísio e equipamentos específicos correrão por conta do(a) candidato(a) selecionado(a)/contratado(a). A organização do projeto disponibilizará aos prestadores contratados(as), para uso responsável durante a execução dos respectivos serviços, equipamento de som (composto por caixa amplificada e microfone) e notebook.

1.5. Integram esta Chamada Pública, como partes indissociáveis de seu conteúdo, os seguintes anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II – Portfólio do(a) candidato(o); ANEXO III – Comprovante ou Autodeclaração de Residência; ANEXO IV – Contrato de Prestação de Serviço.

1.6. Cada prestador de serviço poderá se candidatar a apenas um dos serviços descritos no item 1.1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento e envio dos seguintes documentos: ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II – Portfólio do(a) candidato(o); ANEXO III – Comprovante ou Autodeclaração de Residência. Toda a documentação deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, para o e-mail quilombofurnas@gmail.com, no período das 00h00min do dia 20 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2026.

3 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Diretoria Executiva da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio, juntamente com a equipe técnica do projeto, reunir-se-á entre os dias 27 e 28 de agosto de 2026 para análise, apreciação e seleção das candidaturas recebidas.

3.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão comunicados no dia 29 de agosto de 2026, por meio de contato via aplicativo WhatsApp, bem como por divulgação em documento afixado na sede da Associação e nas mídias sociais da Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio.

3.3. A formalização contratual ocorrerá entre 30 e 31 de agosto de 2026. A prestação dos serviços constantes no item I – Pessoal residente e domiciliado no Quilombo de Furnas do Dionísio será realizada de 01 de setembro de 2026 a 01 de março de 2027, com carga horária semanal de 4 horas, aos sábados, das 13h às 17h, exceto no evento de culminância em 20 de novembro, cujo horário será definido pela equipe gestora do projeto. A prestação do serviço descrito no item II – Pessoal residente e domiciliado no Estado de Mato Grosso do Sul ocorrerá nos dias 03, 10 e 17 de outubro de 2026, das 7h30 às 11h30.

3.4. A contratação e a prestação dos serviços obedecerão, ainda, às cláusulas estabelecidas no ANEXO IV – Contrato de Prestação de Serviço.

5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. Solicitações de esclarecimentos e dos anexos da Chamada Pública, bem como pedidos dos anexos em formato editável, deverão ser encaminhados para o e-mail quilombofurnas@gmail.com ou pelos contatos de WhatsApp: (67) 9316-7313 – Vera Quilombola; (67) 99641-3108 – Vanderlei José; Jaraguari, 19 de agosto de 2026. Maria Aparecida da Silva Martins

Presidenta da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio.